

BRASIL. MINISTERIO DA FAZENDA
MINISTRO (JOÃO MAURICIO WANDERLEY)
PROPOSTA E RELATORIO... DO ANNO DE 1856
APRESENTADOS A ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA
NA 1ª SESSÃO DA 10ª LEGISLATURA. (PUBLICA-
DO EM 1857)

PROPOSTA

E

RELATORIO

DO

MINISTERIO DA FAZENDA

APRESENTADOS

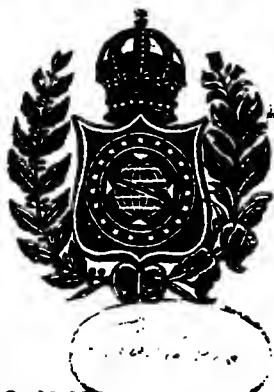
A



ASSEMBLÊA GERAL LEGISLATIVA

NA

PRIMEIRA SESSÃO DA DECIMA LEGISLATURA.



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1837.

Augustos e Digníssimas Senhoras Representantes da Nação.

EM cumprimento do Art. 13 da Lei de 31 de Outubro de 1835, venho apresentar-vos a Proposta do Orçamento da Receita e Despesa Geral do Imperio para o exercicio de 1858—1859.

PROPOSTA.

CAPITULO I.

Despesa Geral.

Art. 1.º A Despesa Geral do Imperio para o exercicio de 1858—1859 he fixada na quantia de..... 37.613.459\$840

A qual será distribuida pelos seis diversos Ministerios na fórma especificada nos Artigos seguintes.

Art. 2.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 6.019.917\$000

A saber:

1.º Dotação de Sua Magestade o Imperador.....	800.000\$000
2.º Dita de Sua Magestade a Imperatriz.....	96.000\$000
3.º Alimentos da Princeza Imperial a Senhora D. Isabel.....	12.000\$000
4.º Ditos da Princeza a Senhora D. Leopoldina.....	6.000\$000
5.º Dotação da Princeza a Senhora D. Januarina, e aluguel de casas.	102.000\$000
6.º Dita de Sua Magestade a Imperatriz, Viuva, a Duqueza de Bragança.....	50.000\$000

7.° Alimentos do Principe o Senhor D. Lutz.....	0.000\$000
8.° Ditos da Princeza a Senhora D. Isabel.....	0.000\$000
9.° Ditos do Principe o Senhor D. Fillppe.....	6.000\$000
10. Ordenados dos Mestres da Familia Imperial.....	6.400\$000
11. Secretaria d'Estado.....	41.600\$000
12. Gabinete Imperial.....	1.900\$000
13. Conselho d'Estado.....	48.000\$000
14. Presidencias de Provincias.....	230.080\$000
15. Camara dos Senadores e Secretaria.....	249.000\$000
16. Dita dos Deputados idem.....	328.540\$000
17. Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	52.600\$000
18. Faculdades de Direito.....	158.366\$000
19. Ditas de Medicina.....	193.800\$000
20. Academia das Bellas Artes.....	24.444\$000
21. Museo.....	9.000\$000
22. Hygiene Publica.....	23.500\$000
23. Empregados de visitas de saude dos portos.....	20.000\$000
24. Lazaretos.....	120.000\$000
25. Instituto vaccinico.....	14.780\$000
26. Commissão de Engenheiros.....	6.800\$000
27. Canaes, pontes, estradas e outras obras publicas geraes, e auxilio às obras provinciaes.....	400.000\$000
28. Correio Geral e Paquetes de Vapor.....	1.847.000\$000
29. Repartição Geral das Terras Publicas, medição destas e colonisação.....	670.100\$000
30. Catechese e civilisação de Indios.....	60.000\$000
31. Colonias Militares.....	120.000\$000
32. Estabelecimento de Educandas no Pará.....	2.000\$000
33. Archivo Publico.....	6.820\$000
34. Eventuaes.....	30.000\$000

No Municipio da Côrte.

35. Instrucção Primaria e Secundaria.....	94.340\$000
36. Instituto Commercial.....	13.820\$000
37. Dito dos meninos cegos.....	20.000\$000
38. Bibliotheca Publica.....	12.638\$000
39. Jardim Botânico da Lagoa de Rodrigo de Freitas.....	13.840\$000
40. Dito do Passeio Publico.....	3.949\$000
41. Instituto Historico e Geographico Brasileiro.....	4.000\$000
42. Imperial Academia de Medicina.....	2.000\$000
43. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	4.000\$000
44. Hospital dos Lasaros.....	2.000\$000
45. Obras Publicas.....	100.000\$000
46. Exercicios findos.....	\$

Art. 3.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 3.569.432\$994

A saber:

1.º Secretaria d'Estado.....	56.800\$000
2.º Tribunal Supremo de Justiça	101.8000000
3.º Relações.....	285.553\$334
4.º Justiças de 1.ª Instancia.....	839.120\$000
5.º Policia e segurança publica.....	124.000\$000
6.º Pessoal da Policia	307.052\$000
7.º Guarda Nacional	165.621\$500
8.º Telegraphos.....	70.548\$600
9.º Bispos, Cathedraes, Relação Metropolitana, Parochos, Vigarios Geraes e Provisores	391.275\$500
10. Seminarios Episcopaes	117.200\$000
11. Capella Imperial e Cathedral do Rio de Janeiro.....	61.710\$000
12. Tribunaes do Commercio.....	34.300\$000
13. Repressão do trafico de Africanos.....	50.000\$000
14. Sustento de presos.....	5.000\$000
15. Eventuaes.....	10.000\$000

No Municipio da Corte.

16. Culto Publico.....	4.995\$560
17. Corpo Municipal Permanente	300.196\$500
18. Casa de Correção e reparos de Cadêas	64.000\$000
19. Condução e sustento de presos.....	30.000\$000
20. Illuminação publica	367.260\$000
21. Exercicios findos.....	§

Art. 4.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 659.520\$086

A saber:

1.º Secretaria d'Estado	55.845\$088
2.º Legações e Consulados a 27 dinheiros sterlinos por 1\$000....	453.941\$666
3.º Empregados em disponibilidade, moeda do paiz.....	9.733\$332
4.º Despezas extraordinarias no exterior a 27 dinheiros sterlinos por 1\$000.....	110.000\$000
5.º Ditas no interior, moeda do paiz	30.000\$000
6.º Exercicios findos.....	§

Art. 5.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 4.859.420\$204

A saber :

1.º Secretaria d'Estado.....	33.000\$000
2.º Quartel General da Marinha.....	5.500\$823
3.º Conselho Supremo Militar.....	3.600\$000
4.º Auditoria e Executoria.....	3.370\$000
5.º Corpo da Armada e Classes annexas.....	363.837\$600
6.º Batalhão Naval.....	27.780\$950
7.º Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	84.751\$000
8.º Companhia de Invalidos.....	6.406\$000
9.º Contadoria da Marinha.....	56.000\$000
10. Intendencias e accessorios.....	107.098\$000
11. Arsenaes.....	802.578\$600
12. Capitancias de portos.....	93.919\$656
13. Força Naval e Navios de transporte.....	943.831\$150
14. Navios desarmados.....	28.598\$000
15. Hospitaes.....	34.248\$000
16. Pharòes.....	25.874\$500
17. Academia de Marinha.....	26.228\$000
18. Escolas.....	1.304\$000
19. Bibliotheca da Marinha.....	1.324\$818
20. Reformados.....	56.600\$105
21. Material.....	1.645.845\$000
22. Obras.....	283.724\$000
23. Despezas extraordinarias e eventuaes.....	224.000\$000
24. Exercicios findos.....	5

Art. 6.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 10.145.380\$556

A saber :

1.º Secretaria d'Estado e Repartições annexas.....	104.492\$000
2.º Contadoria Geral da Guerra.....	36.440\$000
3.º Conselho Supremo Militar e de Justiça.....	47.234\$000
4.º Pagadoria das Tropas.....	11.940\$000
5.º Instrucção Militar.....	144.680\$100
6.º Arsenaes de Guerra e Armazens de artigos bellicos.....	1.528.050\$700
7.º Corpo de saude e Hospitaes.....	535.356\$000
8.º Repartição do Ajudante General do Exercito, Commando de Armas, &c.....	180.168\$200
9.º Exercito.....	5.462.679\$750

10. Officiaes Honorarios, 2. ^a Linha, Reformados e Auditores.....	539.383,326
11. Repartição Ecclesiastica.....	61.616,000
12. Gratificações diversas &c.....	96.107,200
13. Invalidos.....	71.672,730
14. Pedestres.....	231.273,750
15. Recrutamento e premio de engajamento.....	300.000,900
16. Fabricas.....	133.476,800
17. Obras Militares.....	420.000,000
18. Diversas despezas e eventuaes.....	220.808,000
19. Exercicios findos.....	5

Art. 7.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda he autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 12.339.789,000

A saber:

1.º Juros e amortisação da divida externa fundada, calculados ao cambio de 27.....	3.787.120,000
2.º Ditos da divida interna fundada.....	3.460.166,000
3.º Ditos da dita inscripta antes da emissão das respectivas apolices, e pagamento em dinheiro das quantias da mesma divida menores de 400,000, na fórma do Art. 95 da Lei de 24 de Outubro de 1832.....	10.000,000
4.º Caixa da Amortisação, filial da Bahia, e empregados no resgate e substituição do papel moeda.....	38.640,000
5.º Pensionistas do Estado.....	544.054,000
6.º Aposentados.....	378.803,000
7.º Empregados de Repartições extinctas.....	29.754,000
8.º Thesouro Nacional.....	348.800,000
9.º Thesourarias.....	546.322,000
10. Juizo dos Feitos da Fazenda.....	68.185,000
11. Alfandegas.....	1.305.380,000
12. Consulados.....	218.874,000
13. Recebedorias.....	117.922,000
14. Mesas de Rendas e Collectorias.....	333.987,000
15. Casa da Moeda.....	134.200,000
16. Officina e armazem do papel sellado.....	49.080,000
17. Typographia Nacional.....	120.000,000
18. Officina de Apolices.....	3.360,000
19. Administração de proprios nacionaes.....	22.686,000
20. Dita de terrenos diamantinos.....	15.546,000
21. Ajudas de custo a Empregados de Fazenda.....	12.000,000
22. Curadoria de Africanos livres.....	1.900,000
23. Medição de terrenos de marinhas.....	3.000,000
24. Premios de letras, descontos de assignados das Alfandegas commissões, corretagens e seguros.....	180.000,000
25. Juros dos emprestimos do cofre dos Orphãos.....	130.900,000

(8)

26. Reposições e restituições de direitos e outras	50.000\$000
27. Córte e conducção de páo-brasil	40.000\$000
28. Obras	300.000\$000
29. Gratificações	10.000\$000
30. Eventuaes	20.000\$000
31. Exercicios findos	2
32. Pagamento de bens de defuntos e ausentes	2
33. Dito de depositos de qualquer origem	2

CAPITULO II.

Recelta Geral.

Art. 8.º A Recelta Geral do Imperio he orçada na quantia de 39.000.000\$000

Art. 9.º Esta Recelta será effectuada com o producto da Renda Geral arrecadada dentro do exercicio da presente Lei, sob os titules abaixo designados:

1.º Direitos de importação para consumo	24.000.000\$000
2.º Ditos de baldeação e reexportação	20.000 000
3.º Ditos idem para a Costa d'África	800\$000
4.º Expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem, livres de direito de consumo	275.000\$000
5.º Dito dos ditos do paiz	38.000\$000
6.º Dito dos ditos livres	13.000\$000
7.º Armazenagem	180.000\$000
8.º Premios de assignados	185.000\$000
9.º Ancoragem	160.000\$000
10. Direitos de 15 por cento das embarcações estrangeiras que passão a nacionaes	24.000\$000
11. Ditos de 5 por cento na compra e venda das embarcações ..	44.000\$000
12. Ditos de 7 por cento de exportação	6.112.500\$000
13. Ditos de 2 por cento idem	2.000\$000
14. Ditos de 1 por cento idem de ouro em barra	100\$000
15. Ditos de 1/2 por cento dos diamantes	20.000\$000
16. Expediente das Capatazias	104.000\$000
17. Renda do Correio Geral	210.000\$000
18. Dita da Casa da Moeda	60.000\$000
19. Dita da senhoriagem da prata	60.000\$000
20. Dita da Typographia Nacional	150.000\$000
21. Dita da Casa de Correção	600\$000
22. Dita da Fabrica da polvora	10.000\$000

23. Renda da Fabrica de ferro de Ypanema	8.500\$000
24. Dita dos Arsenaes.....	13.000\$000
25. Ditas de proprios nacionaes.....	60.000\$000
26. Dita de terrenos diamantinos.....	35.000\$000
27. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto as do Municipio da Côrte.....	5.000\$000
28. Laudemios, não comprehendendo os provenientes das rendas de terrenos de marinha da Côrte.....	6.000\$000
29. Sisa dos bens da raiz.....	1.650.000\$000
30. Decima urbana de huina legua além da demarcação.....	5.000\$000
31. Dita adicional das Corporações de mão morta.....	65.000\$000
32. Direitos novos e velhos e de Chancellaria.....	200.000\$000
33. Ditos das patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	120.0\$0\$000
34. Disima de Chancellaria.....	45.000\$000
35. Joias das Ordens honorificas.....	10.000\$000
36. Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina.....	78.000\$099
37. Multas por infracção de Regulamentos.....	73.507\$000
38. Sello do papel fixo e proporcional.....	1.270.000\$000
39. Premios de depositos publicos.....	6.000\$000
40. Impostos de Despachantes e Corretores.....	25.300\$000
41. Emolumentos.....	35.000\$000
42. Impostos sobre lojas, casas de desconto &c.....	650.000\$000
43. Dito sobre casas de moveis, roupa, &c., fabricados em paiz estrangeiro.....	9.000\$000
44. Dito sobre barcos do interior.....	16.000\$000
45. Dito de 8 por cento das loterias.....	420.000\$000
46. Dito de 8 por cento dos premios das mesmas.....	200.000\$000
47. Dito sobre mineração.....	55.000\$000
48. Dito sobre ditas mimeraes.....	200\$000
49. Taxa dos escravos.....	150.000\$000
50. Venda de pão brasil.....	100.000\$000
51. Cobrança da divida activa.....	170.000\$000

Peculiares do Municipio.

52. Dizimos.....	16.000\$000
53. Decima urbana.....	750.000\$000
54. Terças partes de Officios.....	1.200\$000
55. Emolumentos de Policia.....	1.800\$000
56. Imposto sobre casas de leilão e modas.....	13.600\$000
57. Dito de patente no consumo d'aguardente.....	230.000\$000
58. Dito do gado de consumo.....	130.000\$000
59. Meia sisa dos escravos.....	157.000\$000
60. Sello de heranças e legados.....	150.000\$000
61. Rendimento do evento.....	4.000\$000

Extraordinaria.

62. Contribuição para o monte pio	2.000.000
63. Indemnisações.....	230.000.000
64. Juros de capitães nacionaes.....	1.900.000
65. Venda de generos e de proprios nacionaes.....	40.000.000
66. Receita eventual.....	100.000.000
	<hr/>

Depositos.

1.º Bens de defuntos e ausentes.....	370.000.000
2.º Premios de loterias.....	13.000.000
3.º Salario de Africanos livres	6.000.000
4.º Depositos de diversas origens	440.000.000
	<hr/>
	829.000.000
	<hr/>

Operações de credito.

Emprestimo do cofre dos Orphãos.....	1.200.000.000
	<hr/>

Art. 10. O Governo fica autorizado para emittir Bilhetes do Thesouro até a somma de oito mil contos de réis como anticipação de Receita no exercicio desta Lei.

CAPITULO III.

Disposições Geraes.

Art. 11. Ficão em vigor todas as disposições da Lei do Orçamento antecedente, que não versarem particularmente sobre a fixação da Receita e Despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 12. Ficão revogadas as Leis e disposições em contrario.

Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1857

Bernardo de Sousa Franco.

Augustos e Dignissimas Senhores Representantes da Nação.

Tendo de cumprir o dever de dar-vos conta dos negocios que correm pela Repartição da Fazenda, começarei por declarar-vos que a renda publica continúa em estado lisongeiro.

Com quanto, depois do progresso que ella teve desde o exercicio de 1849—50 até o de 1852—53, experimentasse hum decrescimento no de 1853—54, apresentou todavia hum augmento no exercicio de 1854—55 (quadro n.º 1), e tem assim proseguido, como o demonstrão os algarismos seguintes, nos quaes não estão comprehendidos os depositos:

Renda do exercicio de 1852—53.....	36.391.032\$008
» » 1853—54.....	34.516.455\$658
» » 1854—55.....	35.985.478\$482
» » 1855—56.....	38.407.502\$382

A de 1855—56 he a conhecida até hoje no Thesouro, faltando alguns mezes da Thesouraria de Fazenda de Mato Grosso, cujos balanços ainda não forão recebidos.

Quanto á do exercicio corrente, acredito que não será inferior á 40.000.000\$000.

O calculo de proporção constante do quadro n.º 2 dá para os 12 mezes do anno e semestre adicional a receita de 44.673.196\$490, excluidos os depositos; e, qualquer que seja a diminuição que possa sobrevir, estou que a mesma receita não descerá da somma de 40.000.000\$000, em que a avalio.

Dos algarismos que ficão acima mencionados, conclue-se que a receita do exercicio de 1853—54 foi inferior 5, 15 % á do anterior; que a de 1854—55 excedeo a 4, 25 %, e que a de 1855—56 foi superior 6, 73 % á de 1854—55; sendo de esperar que a do exercicio corrente exceda mais de 4, 14 % á de 1855—56.

Vê-se tambem que a receita de 1855—56 excedeo em 2.776.000\$000 o termo medio dos tres exercicios anteriores de 1852—55; que a do corrente, avaliada em 40.000.000\$000, excederá 3.696.000\$000 o termo medio dos tres antecedentes de 1853—56; e finalmente que não póde ser menor de 38.131.000\$000 o termo medio da receita dos exercicios de 1854—57.

A' vista destes elementos, orcei a receita para o exercicio de 1858—1859 em 39.000.000\$000, quantia equivalente ao dito termo medio de 38.131.000\$000, com o augmento de 869.000\$000, que he muito inferior ao crescimento annual que tem tido a renda publica de 1854—55 em diante.

Este mesmo resultado se obteria, tomando o termo medio da renda ja conhecida de 1855—56, e da de 1856—57, estimada como fica acima.

Orçando assim a receita, procurei antes ficar á quem de minhas previsões, do que exagera-las.

A prudencia pede, que nos orçamentos se deixe sempre alguma margem ao imprevisto: e o accrescimo consideravel da renda publica no corrente exercicio não he ainda hum facto permanente, que nos leve a affirmar com segurança, que terá de reproduzir-se nos annos seguintes.

Apresento os quadros n.ºs 3 e 4 demonstrativos da receita arrecadada no Imperio do anno de 1855—56 até o de 1855—56. As notas e comparações ahi feitas demonstrão a

marcha que tem tido nesse periodo cada hum dos ramos que compoem a renda publica, seja comparando-a na relação de hum anno com a que lhe precede, seja em periodos quinquennaes.

Pelo que concerne á despeza, ser-vos-hia presente no começo desta Sessão o balanço definitivo do exercicio de 1854—55, do qual vereis que, tendo importado todos os seus recursos na somma de 40.715.433\$758, e a despeza na de 38.740.319\$788, houve hum saldo de 1.975.113\$970.

Não está ainda ultimada a Synopse do de 1855—56, por faltarem alguns elementos, de que se não pôde prescindir; mas este trabalho ser-vos-hia apresentado no correr da Sessão; conhecendo-se já, pelos documentos que se achão no Thesouro, que esse exercicio não deixará delleit, antes se encerrará com hum saldo, o qual presumo que não baixará de 600.000\$600, não obstante as despezas extraordinarias que fomos obrigados a fazer com prestação de soccorros publicos, por occasião da epidemia da cholera-morbus, as quaes elevárão-se á somma de 2.211.362\$815 só no dito exercicio.

Não he possivel predizer desde já qual será a despeza publica no corrente exercicio, e o estado deste no seu encerramento. A de que ha conhecimento no Thesouro, relativa aos mezes designados no quadro n.º 2, monta á 19.882.519\$706; mas, existindo já em Londres as sommas precisas não só para todas as despezas que temos de fazer ali até Junho do corrente anno, como para a mór parte das que se hão de realisar até Dezembro, e na Caixa da Amortisação quantia superior á necessaria para pagar em Julho os dividendos do presente semestre; estando pagas em dia todas as mais despezas do Estado; havendo nos cofres do Thesouro e de algumas Thesourarias avultados saldos, como o demonstra a tabella n.º 5; e finalmente, não existindo na circulação bilhetes do Thesouro: he de esperar que este exercicio deixe não pequeno saldo, se o Estado não for obrigado a fazer despezas extraordinarias até o proximo mez de Junho.

A despeza publica he fixada para o exercicio de 1858—59 pela seguinte forma:

Ministerio do Imperio.....	6.019.917\$000
» » Justiça.....	3.389.432\$994
» » Estrangeiros.....	659.520\$086
» » Guerra.....	10.145.380\$556
» » Marinha.....	4.859.420\$204
» » Fazenda.....	12.339.789\$000

37.613.459\$840

E tendo avaliado a receita em..... 39.000.000\$000

Haverá hum saldo de..... 1.386.540\$160

que será mais elevado, se o exercicio de 1857—58 deixar sobra.

Cumpre porém ter em vista que na proposta da Lei do Orçamento não vão contempladas as despezas provenientes de alguns creditos especiaes que continuão a ser pagas com os recursos ordinarios, decretados nas Leis do Orçamento.

A tabella n.º 6 demonstra os creditos especiaes em vigor, as sommas que se tem dispendido com alguns d'elles até fim de Dezembro de 1856, e bem assim aquelles, por conta dos quaes nenhuma despeza se effectuou ainda.

Alguns desses creditos podem ser annullados: huns, porque nenhuma vantagem ha em continuarem abertos, e outros, porque as despezas por elles autorizadas podem ser incluidas na Lei do Orçamento, havendo, como ha, base segura, para calcular-se a quota annua que cumpre votar para cada hum d'ellas; sendo exceptuadas as que não estão nestas circumstancias, e aquellas para cujo pagamento foi o Governo autorizado a effectuar operações de credito, como mais claramente se conhecerá da sobredita tabella.

A despeza pedida para o Ministerio da Fazenda no exercicio de 1858—59, comparada com a fixada na Lei do Orçamento para o de 1857—58, excede-a em 458.302\$440 (tabella n.º 7.)

Nas tabellas que acompanhão o Orçamento, vão explicadas as causas do augmento ou diminuição que apresentam as despezas dos differentes Ministerios.

Ahi vereis que forão contempladas despezas novas, decretadas por Lei, e augmentadas outras para as quaes era deficiente o credito votado. O Poder Legislativo deve ter conhecimento completo da despeza publica, e, decretando para ella os meios indispensaveis, evitará que o Governo lance mão do recurso de creditos supplementares, que dão lugar a suppor-se falta de economia, quando não passão de hum satisfção das necessidades de serviços reconhecidos pelo proprio Poder Legislativo.

Divida externa.

A divida externa, que no ultimo de Dezembro de 1855 montava á £ 5.635.900, ficou reduzida á £ 5.493.100 no ultimo de Dezembro de 1856, por terem sido amortisadas no dito anno £ 142.800, correspondentes a Rs. 1.269.333\$333 de nossa moeda, ao cambio de 27. Quadro n.º 8.

A amortisação foi feita do modo seguinte:

Em Apolices do emprestimo de 1824	£	70.500
" " 1829	»	18.000
" " 1839	»	5.700
" " 1843	»	36.600
" " 1852	»	12.000

A tabella n.º 9 mostra a amortisação total feita até o referido tempo, as epochas em que ella se realisou, e a somma real que tem custado; e a de n.º 10 a importancia dos fundos remettidos para Londres desde o 1.º de Abril de 1856 até 30 de Abril do corrente anno, em generos e dinheiro, e os cambios por que se realisárão as remessas.

Ahi se vê que os ditos fundos montão á somma total de Rs. 5.975.345\$751, a saber: em letras £ 680.241,7,3 no valor de Rs. 5.922.676\$831 e em pão Brasil 8642 Q. 2 @ 28 lb no de Rs. 52.668\$920, remettidos pelas seguintes Estações:

Thesouro.....	Rs.	4.759.871\$631
Thesouraria da Bahia.....		1.009.658\$868
" de Pernambuco.....		172.818\$532
" do Rio Grande do Norte..		32.996\$720

Estas remessas, cujo algarismo talvez seja hum pouco maior, se as Thesourarias da Bahia e de Pernambuco as tiverem continuado, na fórma das ultimas ordens que lhes expedi, destinão-se, como já vos disse acima, ao pagamento das despezas até Junho do corrente anno, e á mór parte das de Outubro o Dezembro seguintes.

O alto preço, que conservão os fundos brasileiros na praça do Londres, he a melhor prova do beu merecido creditó financeiro de que goza o Brasil na Europa, resultante da pontualidade com que temos satisfeito os nossos empenhos, ainda nas epochas as mais difficultosas. Segundo as ultimas noticias, os fundos de cinco por cento erão cotados de 102 á 104, e os de quatro e meio de 97 á 99.

No anno de 1835 deixou-se de amortisar a quota correspondente ao emprestimo de 1843, na importancia de £ 36.600, ou 326.011\$840 rs. ao cambio de 27, por não se acharem á venda apolices desse emprestimo, não obstante estarem cotadas na praça abaixo do par.

Divida pablica interna.

A divida publica, representada por Apolices de juro de 6, 5 e 4 por cento em circulação, montava, em 31 de Dezembro de 1836, á somma de Rs. 57.743.800\$000, conforme o quadro n.º 11; sendo Rs. 55.795.600\$000 em Apolices de 6 por cento, 1.828.600\$000 em ditas de 5 por cento, e 119.600\$000 nas de 4 por cento.

Durante o dito anno nenhum aumento teve a divida da primeira e da terceira especie; mas á da segunda accrescêrão 4.600\$000 (quadro n.º 12), provenientes de 4.400\$000 de Apolices dadas em pagamento de divida inscripta, nos termos da Lei de 15 de Novembro de 1827, á tres credores do Municipio da Côrte e das Provincias da Bahia e de São Pedro, e de 200\$000 que, á vista de documentos recebidos ultimamente da Thesouraria do Maranhão, se conheceo que erão contados de menos na divida da dita Provincia, a qual monta á 36.000\$000 e não á 35.800\$000, com que estava contemplada nos quadros anteriores.

o) dito quadro n.º 11 demonstra, que da divida publica fundada 48.916.800\$000 são possuidos por subditos brasileiros, e 8.832.000\$000 por estrangeiros, o que equivale a possuirem os primeiros 5,34 partes da dita divida, e os segundos huma parte somente.

A divida inscripta no Grande Livro, mas não convertida ainda em Apolices, importava no ultimo de Dezembro de 1835 em 193.354\$340, como se vê pelo respectivo quadro do Relatorio anterior: tendo tido o augmento de 2.515\$310, e a diminuição de 51.489\$813, pelas razões expostas na nota do quadro n.º 13, ficou reduzida em 31 de Dezembro de 1836 á 144.379\$845, que não forão ainda convertidos em Apolices, por não terem os respectivos credores comparecido a solicita-las.

Pelo ultimo Relatorio, a divida inscripta nos auxiliares das Provincias, e não lançada ainda no Grande Livro, montava no mesmo tempo á 250.504\$080. Em 1836 augmentou 13.387\$860 e diminuiu 42.780\$551, de sorte que no fim desse anno ficou reduzida a 221.111\$389. Quadro n.º 14.

Esta divida continúa a ser liquidada no Theouro.

Da divida anterior a 1827, que a Lei de 13 de Novembro desse anno reconheceo e mandou pagar depois de liquidada, tem mais o Thesouro conhecimento de 111.000\$000 pouco mais ou menos de dividas menores de 400\$000, que terão de ser pagas a dinheiro, se estiverem no caso de ser reconhecidas.

No decurso do anno findo liquidarão-se 458.079\$779 correspondentes á 602 processos de dividas de exercicios findos, examinados pela primeira vez, e á diversos outros cuja liquidação tinha parado por duvidas que occorrêrão, como se vê dos quadros n.º 15 e 16, os quaes demonstrão igualmente diversas circumstancias relativas á este ramo de serviço, como sejam, entre outras, que no ultimo de Dezembro de 1856 ficarão por liquidar 678 processos, os Ministerios a que pertence a divida liquidada e por liquidar, a que foi reconhecida e mandada pagar pelo Thesouro e Thesourarias, a que não pôde continuar em liquidação por duvidas que occorrêrão, a que deixou de ser reconhecida, e a que foi julgada prescripta, ou reduzida por erros de calculo.

O numero dos processos liquidados no Thesouro desde a sua reformã até fim de 1856 elevava-se á 4.741, correspondentes á dividas no valor de 2.468.913\$719.

Os quadros n.º 17 a 21 apresentam o estado da divida passiva de diversas outras especies.

A somma da moeda papel circulante, que era de 46.684.317\$000 no 1.º de Março de 1854, como consta do quadro n.º 18 do Relatorio desse anno, ficou reduzida a 44.689.975\$000 em 15 de Abril do corrente, por ter o Banco do Brasil resgatado dous mil contos, e pelo desconto de 10 a 30 por cento, na importancia de 2.830\$000, que até o referido tempo fez a Caixa da Amortisação nas notas de 50\$000 da 2.ª estampa, que se estão substituindo. Quadro n.º 17.

A Tabella n.º 18 demonstra as sommas dos bilhetes do Thesouro emittidos mensalmente como antecipação de receita do 1.º de Abril de 1856 até 15 do mez proximo preterito, e a marcha de sua emissão e resgate. Nenhum existe em circulação, como já vos disse no começo deste Relatorio; com excepção de tres, no valor de 6.600\$000, talvez perdidos, visto que seus donos não os tem apresentado, e de algumas letras passadas á Companhia de paquetes de vapor, na importancia de 50.000\$000 que, na fórma do seu contracto, não vencem juro.

O quadro n.º 19 contem os empréstimos feitos ao Thesouro pelo cofre de Orphãos desde o exercicio de 1839 — 40 até o de 1855 — 56, na importancia de 9.164.282\$676: tem sido pagos 3.747.101\$154, e devem-se ainda 5.417.181\$522.

Parece-me conveniente que se revogue a segunda parte do Art. 13 da Lei n.º 779 de 6 de Setembro de 1854, que mandou escripturar sob o titulo — Operações de credito — a receita proveniente dos ditos empréstimos, a fim de que possa ella continuar como depositos, cuja natureza não perdeo, embora seja sujeita a hum juro, que se não paga pelos depositos de outra especie: circumstancia unica que motivou a sobredita disposição.

A conta dos bens de defuntos e ausentes no Municipio da Corte, e nas Provincias que tem remettido ao Thesouro a demonstração, que se lhes exigio pelas Instrucções de 24 de Julho de 1854, acha-se no estado que demonstra o quadro n.º 20, cujos algarismos differem dos do quadro anexo ao ultimo Relatorio, porque este continha somente a conta dos dinheiros de ausentes recebidos e pagos pelo Thesouro.

O saldo porém de 2.681.497\$643, de que da conta o mesmo quadro n.º 20, deve ainda variar: porque as tabellas remettidas das Provincias da Bahia, Espirito Santo,

Parahyba, Paraná, Piauí, Santa Catharina, S. Pedro e Sergipe, chegam só até Dezembro de 1853, e as das Provincias do Amazonas e Pernambuco até 1854; faltando ainda as das outras Thesourarias.

Em virtude da disposição do Art. 32 da Lei n.º 628 de 17 de Setembro de 1851, deve estar prescripta grande parte desta divida; em consequencia do que mandei começar no Thesouro a liquidação da que se achar nesse caso, para ser excluida dos quadros annuaes.

Está ainda sujeito ao exame da Secção de Fazenda do Conselho d'Estado, cuja opinião o Governo julgou conveniente ouvir, hum projecto de Regulamento, tendente á reformar os de 9 de Maio de 1842 e de 27 de Junho de 1845, que regulão a arrecadação e administração dos bens de defuntos e ausentes, e que a experiencia tem demonstrado conterem algumas disposições, que não devem continuar a reger por nimamente vexatorias e até injustas. A importancia da materia justifica a demora que tem tido a referida Secção em dar o seu parecer, o qual entretanto não se fará esperar muito.

Pelo quadro n.º 21 vereis que, nos cofres de depositos publicos da Côrte e das Provincias, existe a somma de 837.030\$536, nas seguintes especies:

Em peças de ouro e prata e diamantes.....	25.887\$475
Em papeis de credito.....	374.912\$823
Em dinheiro.....	387.167\$221
Nos cofres filiacs.....	49.063\$017

Esta somma porém não pôde ser considerada rigorosamente exacta, pelos mesmos motivos que referi, quando tratei da divida de ausentes, e constão dos ditos quadros. Dos 387.167\$221 existentes em dinheiro forão remettidos para a Caixa da Amortisação, e ahi empregados na amortisação das Apolices 299.000\$000, como o determina a Lei de 24 de Outubro de 1832.

Além da divida fluctuante que deixo mencionada, existe ainda a proveniente de diversos depositos, como salarios de Africanos livres, consumos das Alfandegas e Consulados, premios de bilhetes de loteria, e alguns mais, cuja importancia depende de liquidação.

As tabellas de n.º 22 a 25 contêm a demonstração do que se dispenceo nos exercicios de 1852-53. a 1853-56 com pagamentos de dividas de exercicios findos por conta do credito aberto pelo § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, e a tabella n.º 26 a importancia do credito especial aberto na mesma Lei para pagamento das dividas desta especie, nos casos ahi designados.

Devo comtudo declarar, que todas as dividas de exercicios findos. á que esse credito podia ser applicado, tem sido pagas com os recursos ordinarios votados nas Leis do Orçamento.

Divida activa.

Durante o anno civil de 1856 liquidarão-se 129.755\$309 de impostos de lançamento arrecadados pela Recbedoria do Municipio, Collectorias e Mesas de Rendas da Provincia do Rio de Janeiro, de que erão devedores 10.093 collectados.

A divida activa liquidada desde a reforma do Thesouro monta á 1.253.032\$320, conforme os quadros n.º 27 e 28, os quaes demonstrão, além de outras circumstancias, a natureza dos impostos não pagos, que formão a divida liquidada, e os exercicios á que esta pertence.

Os quadros n.º 29 e 30, organisados de conformidade com os assentamentos da Direcção do Contencioso, apresentão a importancia total da mesma divida em 31 de Dezembro dos annos de 1855 e de 1856, montando no fim deste á somma de 4.954.843\$323, da qual reputa-se cobravel a de 4.144.347\$603, duvidosa a de 353.632\$394, e insolavel a de 456.863\$326.

Pela comparação de hum e outro anno, vê-se que no de 1856 houve accrescimento de 147.344\$860, que procedem não só da nova liquidação á que se tem sujeitado esta divida, por isso que não era exacta a que mencionavão os quadros organisados antes da reforma do Thesouro, como de ter havido maior liquidação do que cobrança no dito anno.

Entretanto, cumpre observar que a legislação vigente oppõe á cobrança desta divida embaraços e difficuldades que se poderião remover com a adopção do projecto de Lei offerecido em 1851 para a reforma da de 29 de Novembro de 1841, sendo convenientemente modificado.

Thesouro e Thesourarias de Fazenda.

A contabilidade publica muito tem melhorado nas suas diferentes partes depois das reformas effectuadas pelos Decretos n.º 736 de 20 de Novembro de 1850 e n.º 870 de 22 de Novembro de 1851; os documentos officiaes que annualmente se publicão contêm informações que d'antes não seria possivel apresentar; muitos trabalhos são feitos em dia, não obstante o augmento que tem tido; a fiscalisação he mais efficaz e prompta; e o Thesouro e Thesourarias possuem hoje hum pessoal em geral habilitado e instruido.

A elevação dos preços de todos os generos de primeira necessidade tem tornado insufficientes os ordenados que forão marcados nos referidos Decretos; e por isso, do Thesouro e de quasi todas as Thesourarias tem subido á presença do Governo requerimentos pedindo o augmento dos mesmos ordenados.

Parece de justiça attende-los, posto que o Governo não julgue que os tempos anormaes sejam os mais proprios para calcularem-se os vencimentos dos empregados publicos. O soffrimento, sendo geral, ha de actuar sobre todos: seria porém conveniente que o Poder Legislativo, lançando suas vistas sobre a desigualdade que ha nos ven-

cimentos das diversas classes dos servidores do Estado, se esforçasse por fixá-los de acordo com a justiça e equidade, e com os meios que tem o mesmo Estado para satisfazer aos seus diversos encargos.

Directoria de Contabilidade.

De Abril a Dezembro de 1856 tomarão-se na 1.^a Contadoria 68 contas mensaes e 168 de diversos tempos: verificando-se alguns alcances na importancia de 22.421\$410, como consta do quadro n.º 31, o qual mostra tambem as Repartições á que pertencem as contas tomadas, os nomes dos empregados ou pessoas responsaveis, e o tempo á que se referem.

Foi ultimado pela 2.^a Contadoria e já está na imprensa o balanço definitivo do exercicio de 1854-55, que ser-vos-ha apresentado brevemente; e está muito adiantado o trabalho da synopse do de 1855-56, como já no principio referi.

Dos mais trabalhos á cargo da 2.^a Contadoria somente tem algum atrazo a escripturação central, faltando além disso passar para os livros proprios huma parte da escripturação auxiliar.

Os variados trabalhos em que se occupa a 3.^a Contadoria, além da liquidação da divida activa e passiva, de que já dei conta, vão sendo executados regularmente.

Directoria da Despesa.

Esta Directoria compõe-se da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda e de huma Secção de Contabilidade, que lhe foi annexada para escripturação dos creditos.

Tem além disso jurisdicção sobre a Thesouraria Geral, Pagadorias e Cartorio do Thesouro, sobre a Officina das Apolices existente no mesmo edificio, e sobre a Caixa da Amortisação, Casa da Moeda e Typographia Nacional. Destas tres ultimas Repartições tratarei mais adiante em artigos especiaes.

A Secretaria, apezar de ter crescido consideravelmente o seu expediente, e de não ser numeroso o seu pessoal, tem conseguido pôr em dia os seus trabalhos.

A Secção de Contabilidade vai desempenhando os fins para que foi creada, e he hoje regida immediatamente, não por hum 1.º Escripturnario, como estabeleceo o Decreto de 20 de Novembro de 1850, mas por hum Chefe de Secção, creado por Decreto de 31 de Janeiro deste anno.

O 1.º Escripturnario que servia de Chefe, na conformidade do primeiro dos ditos Decretos, tinha o mesmo vencimento que os Chefes de Secção do Thesouro, sendo porém 400\$ a titulo de gratificação: entretanto que as suas attribuições e categoria não erã inferiores ás desses Chefes. Nenhuma razão pois justificava a desigualdade notada, e resultava o inconveniente, ou de fechar-se a carreira dos accessos ao emprego que regesse a dita Secção, ou de confia-la á empregados que não tivessem a necessaria experiencia para bem dirigi-la.

A escripturação e o expediente da Thesouraria Geral andão em dia, e bem assim o das duas Pagadorias que he muyto avultado, principalmente na 2.^a

No anno de 1856 dispenderão-se pela 1.^a Pagadoria 4.396.298\$960 em 40 mil pagamentos, dos quaes cerca de 8 mil fóra da Repartição; e pela 2.^a 9.751.000\$ em mais de 139 mil pagamentos, sendo cerca de 120 mil tambem fóra della.

Para se realisar pela 2.^a Pagadoria tão crescido numero de pagamentos com a promptidão requerida, alguns á distancia de mais de 2 leguas, tornarão-se insufficientes os tres Fieis, que tinha; e por isso foi creado mais hum por Decreto n.º 1.770 de 18 de Junho de 1856.

A reorganisação do Cartorio não se acha de todo concluida. A falta de espaço, que só poderá ser augmentado com a sala em que trabalha a Officina das Apolices, he hum dos principaes obstaculos ao progresso dos melhoramentos que ali se tem encetado.

Os trabalhos da Officina das Apolices no anno de 1856 forão regularmente desempenhados.

Directoria do Contencioso.

O assentamento da divida activa da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, a correspondencia official, os protocolos, o assentamento dos empregados subordinados á Directoria, e o lançamento dos contractos, fianças e arrematações, e indices respectivos, estão em dia. No mesmo estado acha-se o assentamento das precatórias que são remettidas aos Agentes Fiscaes pelo Juizo dos Feitos, e das que o são pelos Procuradores Fiscaes aos mais Agentes.

O assentamento da divida existente nas Provincias vai sendo feito em ordem, depois que as respectivas Thesourarias começão a enviar as suas relações, de conformidade com o systema de numeração por series, ultimamente estabelecido; e trata-se de regularisar a discordancia que se nota entre o assentamento da Directoria e o que foi feito nas Thesourarias, antes da adopção d'aquelle systema.

O extracto dos testamentos inscriptos na Recebedoria do Municipio tem sido com regularidade remettido ao Procurador da Fazenda na Côrte. Do quadro n.º 32 constão os que forão registrados até 1856.

Quanto ás contas testamentarias, em que a Fazenda tem tambem o interesse do residuo, alguma providencia se torna precisa no sentido de conferir não só aos Procuradores Fiscaes, como aos mais Agentes da Fazenda, as faculdades indispensaveis para huma intervenção efficaz nos respectivos processos. Os quadros ns. 33, 34 e 35 demonstrativos de differentes trabalhos da competencia da Directoria de que trato, apresentam: o 1.º o numero e estado das execuções da Fazenda pendentes nos tribunaes do Imperio, e o 2.º e 3.º das causas não executivas em que ella he autora ou ré, até fim do anno de 1856. Releva porêm notar que os sobreditos quadros não podem ser considerados completamente exactos, por faltarem algumas relações concernentes ao referido anno, as quaes forão suppridas com as de semestres de annos anteriores mais proximos ao de 1855—56.

O expediente mais difficil e importante do Thesouro consome o tempo do Dire-

ctor Geral do Contencioso. Outros trabalhos restão que, exigindo habilitações especiaes, não podem ficar á cargo tão somente do Ajudante do Director, sobre quem pésa a direcção immediata da Repartição. Assim, julgo indispensavel, que pessoas habilitadas, com conhecimentos especiaes de direito, sejam chamadas para auxiliar certos trabalhos, que de outro modo não podem ser preenchidos satisfactoriamente. Outra vantagem resultará desta providencia, qual a de habilitar pessoas para os cargos de Procuradores Fiscaes das Thesourarias de Fazenda.

Não posso deixar de chamar de novo a vossa attenção para hum assumpto de vital interesse á administração da Fazenda, do qual tratarão já alguns dos meus Illustrados antecessores. Fallo da necessidade de extremar-se o contencioso administrativo do judiciario; e de adoptar-se huma medida no sentido de fixar a competencia do Poder Administrativo em materia contenciosa, para que cessem por huma vez as invasões do Poder Judiciario, o qual continúa a julgar-se competente para condemnar o Estado a indemnisações, remittir os seus devedores, conceder isenções de impostos, embargar os serviços publicos, e para proferir outros julgamentos semelhantes, com manifesto prejuizo da administração.

Citarei apenas dous factos, para mostrar a necessidade da medida de que me occupo:

1.º A Relação de Pernambuco, por hum accordão seu, absolveo não ha muito tempo hum devedor da Fazenda, sob pretexto de que as autoridades administrativas não tinham procedido regularmente; de que não se executára o Decreto de 3 de Dezembro de 1849 contra o sobredito devedor, e por ser exagerado o orçamento que servira de base á liquidação do alcance, na fórma da legislação fiscal; cumprindo notar que o devedor tinha reconhecido o seu debito, e pedido ao Thesouro huma moratoria para paga-lo!

2.º Procedia-se no Juizo dos Feitos da Bahia á huma liquidação, para verificar-se a somma á que estava obrigado o ex-superintendente da decima, o fallecido Desembargador Joaquim José da Silva, em virtude dos accordãos obtidos por sua vinva.

O Procurador Fiscal representou ao Juiz dos Feitos que, tratando-se das contas de hum recebedor de dinheiros publicos, a liquidação devia ser feita, não no Juizo, mas sim na Thesouraria, que era a autoridade competente. O Juiz, ouvindo a parte, indeferiu esta petição, e mandou que continuassem no Juizo os termos da liquidação.

O Presidente da Provincia, inteirado do facto, e depois de julgar improcedentes as razões da autoridade, que fôra ouvida nos termos do Art. 24 do Regulamento de 23 de Fevereiro de 1842, levantou o conflicto, na fórma do Art. 25, ordenando á dita autoridade que cessasse todo o ulterior procedimento até que elle proferisse a sua decisão: e outrosim que mandasse citar as partes, para deduzirem ante elle o seu direito.

O Juiz cumprio a ordem da Presidencia: a parte porêm appellou para a Relação do despacho que mandára cumprir a dita ordem: e porque o mesmo Juiz lhe negasse a appellação, aggravou de petição, para que a Relação lhe mandasse tomar o recurso.

Havia entretanto findado o praso marcado nos Arts. 23 e 25 do citado Regulamento, e o Presidente tinha resolvido provisoriamente a questão a favor da autoridade administrativa.

A Relação, por seu turno, deo provimento ao agravo, em cumprimento do qual foi a appellação recebida em ambos os effeitos.

Nestas circumstancias, o Procurador Fiscal julgou conveniente interpôr ainda hum agravo por parte da Fazenda, para que fosse a appellação recebida no effeito devolu-

tivo somente, demonstrando: 1.º, que com a intervenção da autoridade administrativa cessára a competência judicial; 2.º que a appellação vinha perturbar a acção legal da autoridade a quem competia conhecer do conflicto.

A Relação porém negou provimento ao agravo, fundando-se em que, sendo a questão importante, devia chegar ao conhecimento dos Tribunaes superiores; e que, não estando na excepção da regra geral, cumpria que a appellação fosse recebida em ambos os efeitos; porque do contrario podia seguir-se damno irreparavel á parte.

He pois indispensavel que huma Lei discrimine positivamente as materias que entrão na competencia da jurisdicção administrativa. No estado actual da nossa legislação não basta o conflicto: o 2.º factó acima prova-o exuberantemente.

O projecto apresentado á Camara dos Senhores Deputados em 18 de Julho de 1851, e impresso sob o numero 55, contém no Art. 2.º, como já vos ponderou hum de meus illustrados antecessores, as regras que podem ser adoptadas para determinar-se de hum modo claro e positivo a orbita da competencia das duas autoridades, administrativa e judicial.

E, se as providencias desse projecto forem convertidas em Lei, convém que autoriseis o Governo para marcar a fórma do processo nas differentes instancias administrativas de huma maneira regular e uniforme; adoptando-se do processo commum os principios que, contribuindo efficazmente para garantir o direito da defesa, não prejudiquem a celeridade indispensavel nos litigios de interesse administrativo.

Directoria de Rendas.

Os differentes e importantes ramos do serviço publico confiados á direcção e fiscalisação desta Directoria tem sido bem attendidos, e vão melhorando. O seu expediente estaria em dia, se, além das medidas de cujo emprego vos deo noticia o meu antecessor no ultimo Relatorio, tivesse sido possivel concluir a organização dos mappas estatisticos de navegação e commercio que se achão em atraso. Sobre ser morosa a remessa dos mappas parciaes das differentes Provincias, esta Directoria reseate-se ainda da falta de pessoal sufficiente, e sobre tudo habilitado para semelhante serviço.

A organização do mappa geral das mercadorias estrangeiras importadas directamente obsteu á impressão e distribuição da colleção dos referidos mappas pertencentes ao anno financeiro de 1853—54, que vos será apresentada no decurso da presente Sessão. A de 1854—55 está quasi concluida, e brevemente começará a ser impressa.

Terminou no Archivo Publico e Secretarias do Imperio e Justiça o exame, á que alli se mandou proceder para regularisar o assentamento e tomo dos Proprios Nacionaes, que estão defeituosos pela falta de titulos de aquisição ou incorporação de alguns.

O empregado incumbido desse exame pôde encontrar apenas na Secretaria do Imperio e Archivo Publico algumas Cartas Regias. Decretos e Ordens, concernentes aos referidos Proprios, e dellas extrahio copias, que estão sendo examinadas na Directoria de que me occupo. Logo que o permittão os trabalhos, que ora tem á seu cargo, passará o dito empregado ás Secretarias da Guerra e Marinha, onde he de presumir que haja documentos que possão contribuir para o melhoramento deste ramo de serviço, que tanto importa á Fazenda Nacional.

A falta que sentia a Directoria de Rendas de hum Regulamento interno, que,

desenvolvendo convenientemente a doutrina dos Arts. 16 a 18 do Decreto de 20 de Novembro de 1850, designasse todas as attribuições e deveres dos respectivos empregados, e prescrevesse o modo pratico de serem desempenhados, está sanada com a promulgação de hum Regulamento Interno, que mandel executar provisoriamente, a fim de soffrer em tempo opportuno as alterações que a experiencia aconselhar.

Thesourarias de Fazenda.

As Thesourarias de Fazenda das differentes Provincias cumprem em geral seus deveres, e algumas vão apresentando melhoramentos nos seus trabalhos e fiscalisação.

Tendo os factos demonstrado, durante seis annos, que a disposição do Decreto de 20 de Novembro 1850, que não permittio a existencia de Praticantes nas Thesourarias de 4.^a e 5.^a classes da 2.^a ordem, longe de ser vantajosa, como se esperava, era muitas vezes hum grave embaraço para o Governo, quando tinha de preencher os lugares de primeira entranca dessas Thesourarias; pois que ou não encontrava empregados de Provincia estranha que quizessem ir servir nellas, ou, se alguns apparecião, pouco tempo depois começavão a reclamar ardentemente a sua remoção, e a mostrar-se desgostosos da sua sorte, occasionando assim hum movimento de pessoal sempre nocivo ao serviço publico; baixou o Decreto n.º 1.918 de 4 do mez proximo findo, em virtude do qual as primeiras das referidas Thesourarias passão a ter para o seu serviço 3 praticantes, e as segundas 2. O augmento de despeza será apenas de 8.700\$ annuaes, que ficará compensado com a diminuição provavel das ajudas de custo dos empregados removidos, e com a suppressão das gratificações á alguns col-laboradores, que sempre era preciso ter em algumas dessas Thesourarias.

Apresento-vos o quadro n.º 36, em que vae designada a somma dos alcances que tem sido reconhecidos no Thesouro e Thesourarias, desde a reorganisação dessas Repartições, em resultado do trabalho da tomada de contas.



Apezar dos melhoramentos trazidos á administração de Fazenda pela reforma do Thesouro e Thesourarias de Fazenda, a experiencia continúa a mostrar a necessidade de mais algumas alterações nos Decretos de 20 de Novembro de 1850, e 22 de Novembro de 1851.

No Relatorio de 1853 disse o meu illustrado antecessor, tratando do Thesouro, que era indispensavel dividir a Directoria de Contabilidade, creando-se huma outra encarregada exclusivamente de tomar as contas, com hum Chefe de categoria igual á dos demais Directores Geraes, e modificando-se as disposições legislativas em vigor, na parte em que conferem ao Thesouro a revisão unicamente das contas das despezas dos Ministerios da Guerra e Marinha.

Comparto inteiramente essa opinião, e entendo que, adoptada a medida da divisão, e dando-se á nova Directoria huma organisação que simplifique e accelere o processo da tomada das contas, o qual lie actualmente assaz moroso, muito ganhará o serviço publico. Esta medida porém deve ser acompanhada de outra que confira á

mesma Directoria huma acção mais directa sobre todos os empregados sujeitos a prestar contas, qualquer que seja o Ministerio a quo pertençaõ.

A disposição do Art. 36 da Lei de 17 de Setembro de 1851, sendo convenientemente desenvolvida em outro Decreto, será sufficiente.

He igualmente necessario alterar os citados Decretos de 20 de Novembro de 1850 e 22 de Novembro de 1851, na parte em que fixarão as attribuições do Tribunal do Thesouro e das Thesourarias de Fazenda, no sentido de defini-las de huma maneira mais consentanea com os principios da sciencia, e de corrigir algumas anomalias, que existem em pontos muito importantes.

Entendo tambem que deve supprimir-se a Directoria Geral da Despeza Publica, passando-se suas actuaes attribuições para as outras do Thesouro.

A do Contencioso, além da necessidade demonstrada pela experiencia, de ter empregados entendidos em direito, como já acima disse, pôde ser dispensada do encargo de organizar o quadro annual da divida activa do Imperio, e de fazer o seu assentamento, sem inconveniente, e antes com vantagem do serviço: bastando que haja ali unicamente as relações que lhe transmittirem a Directoria de Contabilidade, na Corte, e as Thesourarias de Fazenda, nas Provincias, para que possa desempenhar convenientemente as suas attribuições no que respeita à fiscalisação da cobrança executiva da divida activa do Estado.

Para estas e outras modificações de que carece o Decreto de 20 de Novembro de 1850, está o Governo autorizado, e opportunamente as realisará: pelo que parece conveniente ao bem do serviço publico que não tomeis por ora huma deliberação definitiva sobre a reforma já realisada.

Terminarei o que me pareceo necessario dizer-vos sobre esta parte da administração, reclamando de novo a medida solicitada nos Relatorios anteriores, de tornar-se extensiva aos Escrivães e Tabelliães, que não remetterem ao Thesouro e Thesourarias de Fazenda, no tempo marcado, os documentos indispensaveis à tomada de contas, a disposição do Art. 36 da Lei de 17 de Setembro de 1851, ou a adopção de qualquer outra medida que vos parecer mais conveniente, para produzir esse resultado.

A legislação determina que as contas dos exactores se não reputem tomadas sem o exame e conferencia desses documentos: e a experiencia tem demonstrado a inefficacia da disposição do Art. 16 da Lei de 6 de Setembro de 1854, porque as cousas continuão no mesmo estado, em que jazião d'antes, como se pôde verificar pelo exame do quadro n.º 37. Resulta d'aqui existirem no Thesouro, tomadas até o presente, 342 contas de taes funcionarios, sem se poder expedir-lhes quitação, nem desembaraça-los e a seus fiadores. Não he menor o inconveniente da perda de tempo que este estado de cousas occasiona à Estação encarregada da tomada das contas; e pois, parece que não pôde, nem deve continuar por mais tempo.

Caixa da Amortisação.

Esta Repartição tem preenclido os deveres que lhe forão impostos pela Lei de sua creação.

Do Relatorio que, em cumprimento da mesma Lei, vos ha de apresentar no correr da presente Sessão, vereis as operações por ella realisadas durante o anno financeiro de 1856 — 1857.

Casa da Moeda.

Em virtude da autorisação conferida ao Governo pela Lei de 28 de Outubro de 1848 para reformar a Casa da Moeda, tem-se feito neste Estabelecimento os melhoramentos materiaes compatíveis com o acanhamento do lugar em que elle funciona.

No anno de 1855—1856, além de varias obras que forão promptificadas para uso da propria Repartição, do Banco do Brasil, das Offcinas do Papel sellado e das Apolices, e de particulares, afinárão-se 3.081 marcos, 6 onças, 6 oitavas e 58 grãos de ouro, no valor de 1.044.294\$897. A cunhagem de ouro e prata foi superior á dos annos antecedentes, e verificou-se deste modo:

Na primeira especie.	6.919.699\$541
Na segunda.....	1.071.071\$300
	<hr/>
	7.990.770\$841

como se acha na tabella n.º 38, a qual demonstra tambem a quantidade, valores e especie das moedas cunhadas, e a receita e despeza do Estabelecimento, que forão as seguintes :

Receita.. ..	127.995\$061
Despeza.....	131.558\$988

Differença.....	3.563\$927
-----------------	------------

Na despeza estão comprehendidos 8.810\$810, dispendidos com a aquisição de utensilios e machinas.

No 1.º semestre do exercicio de 1856.—1857 cunharão-se, conforme a tabella n.º 39:

Em ouro.....	1.502.664\$767
Em prata.....	144.606\$075
	<hr/>
	1.647.270\$842

A receita foi de.....	23.735\$042
E a despeza de.....	67.855\$110

resultando hum excesso de.....	44.120\$068
--------------------------------	-------------

para o qual concorrêrão 5.791\$132, empregados tambem em machinas e utensilios.

Do quadro n.º 40 se vê que o ouro e prata amoedados desde o anno de 1849 até fim do de 1856 montão á somma de 32.659.378\$100, sendo 27.629.060\$000 em ouro e 5.030.318\$100 em prata; a saber:

Em moedas de ouro.

De 20\$000.....	22.424.300\$000
» 10\$000.....	4.731.720\$000
» 5\$000.....	473.040\$000

Em moedas de prata.

De 2\$000.....	2.586.998\$000
» 1\$000.....	1.695.787\$000
» 500.....	673.973\$500
» 200.....	73.559\$600

O ouro cunhado no referido tempo, segundo o mesmo quadro, provém:

De moedas estrangeiras.	14.718.756\$000
» » nacionaes do antigo cunho.....	134.970\$000
» ouro em pó e em barra.....	12.774.934\$000
E a prata:	
De moedas nacionaes velhas recunhadas.....	1.872.951\$800
» dilas estrangeiras e barras.....	3.157.066\$300

A Casa da Moeda necessita ainda de muitos melhoramentos para aperfeiçoar seus trabalhos, de alguns dos quaes resultaria até não pequena economia de despeza; e o Governo os teria já realisado, se o permittisse a estreiteza do local em que se acha este Estabelecimento.

Por essa causa não forão ainda collocados os apparatus para a afinação do ouro por meio do acido sulphurico, nem se construiu tambem o forno de fundir as terras e os de recoser, que, com o auxilio de certas machinas, dispensarião a limagem do ouro e da prata miuda; nem se tem podido aproveitar o palladio que se perde todo, e nem finalmente introduzido outros muitos melhoramentos de grande interesse para o Estado, e para o publico, mas que só serão realisaveis, quando tivermos novo edificio com as proporções necessarias.

A este respeito cumpre-me informar-vos de que foi já organizado o competente plano, e orçada em 561.299\$290 a despeza que deve custar o novo edificio.

O Governo porém entendendo que he preferivel fazer a obra por empreitada ou por arrematação, e não julgando sufficientes os dados que tinha para contracta-la, submetteo o plano e orçamento ao exame de hum Engenheiro habil, que apresentou já o seu parecer, sobre o qual julgou o mesmo Governo conveniente ouvir ainda a Commissão de Engenheiros, para tomar huma deliberação mais segura.

Pelo lado do pessoal, depende ainda a reforma da Casa da Moeda da promulgação do respectivo Regulamento, no qual se fixe o numero, deveres e vencimentos de seus empregados, cuja sorte cumpre melhorar, visto que percebem ainda os mesmos honorarios que lhes forão marcados em 1834, e que, por serem hoje mui tenues, tem obrigado o Governo a augmenta-los annualmente com gratificações.

Antes de terminar este capitulo, devo chamar a vossa attenção para hum assumpto, que julgo ser de summa importancia.

O Decreto de 28 de Julho de 1849, que regulou nosso systema monetario, fixou a senhoriagem da prata ou a differença entre o valor dos cunhos e o das barras deste metal em 9 a 10 %. Descobrirão-se depois as minas da California e posteriormente as da Australia, e a prodigiosa abundancia de ouro que ellas tem produzido, devia alterar, como tem effectivamente alterado, a relação entre os dous referidos metaes.

Esta alteração não he por ora tamanha, como fora de receiar, não só por causa do desenvolvimento industrial, que o mesmo ouro tem provocado, como por haver sido a prata expellida da circulação em França e nos Estados Unidos. He porém provavel que, desapparecendo os effeitos desta ultima causa, a deprecição do ouro em relação á prata se torne mais pronunciada; e que por tanto a senhoriagem estabelecida pelo Decreto de 1849 não seja sufficiente para reter na circulação a moeda de troco.

Julgo pois necessario que seja o Governo autorizado a mandar cunhar nova moeda de prata com maior senhoriagem, que talvez possa ser de 15 a 20 % em relação aos valores de 1849.

Observarei outrossim que a nossa moeda de cobre he de tal sorte imperfeita, e contém tão grande desproporção entre o peso e o valor nas de 40 e 20 réis, que me parece indispensavel recunha-la, ou antes mandar fabricar nova moeda, e recolher a que actualmente circula.

Estou que esta operação pouco dispendiosa será; e pois julgo conveniente que o Governo seja tambem autorisado não só para alterar o peso e fórma do cunho das moedas de 40 e 20 réis, mas ainda para faze-la fabricar fóra do Imperio, se por este modo se puder, como parece, realizar a substituição com mais economia e brevidade

Typographia Nacional.

A Typographia Nacional satisfaz com perfeição as exigencias das Estações Publicas. Possui hoje 14 prelos de ferro, sendo hum mecanico, e grande sortimento de typos e utensilios, muito augmentado com as compras feitas o anno passado.

No anno de 1855—56 foi a sua receita 152:337\$410, pela seguinte forma:

Impressões para Repartições publicas.....	142:811\$270
Ditas para particulares.....	6:467\$200
Venda de obras da Typographia.....	3:058\$940
E a despeza	164:159\$253;
a saber:	
Ordenados dos Empregados..	4:200\$000
Expediente.....	185\$340
Ferias dos operarios pagos por obra.....	62:790\$769
Papel.....	9:078\$300
Typos e outros utensis.....	87:904\$844

Do que resultou huma maior despeza de 11:821\$843, que provém do custo do material comprado.

Este estabelecimento carece de reformas e melhoramentos, principalmente no sentido de facilitar mais o couhecimento da nossa legislação e dos actos da administração: porém muitas dellas não poderão ainda ser levadas a effeito.

Além disso, o local em que trabalha, he inteiramente insufficiente, e por tanto conviria mudar a Repartição para hum edificio apropriado e mais espaçoso, que não tem sido possivel obter com todas as condições precisas.

Posto que estabelecimentos desta ordem não sejião especialmente destinados a obter renda, com tudo he fóra de duvida que a sua receita devêra ser superior á despeza, se não fossem os defeitos inherentes ao modo por que está organizada a sua administração.

A criação de hum Jornal Official he huma necessidade sentida por todos os Governos, e creio que a despeza que dahi resultar será coberta pela receita, ou compensada pelas vantagens, que trará hum orgão reconhecido da administração publica. Em hum paiz regido pelo nosso systema, a publicidade he huma condição essencial á existencia das administrações.

Bancos.

A Assembléa geral dos accionistas do Banco do Brasil propôz, na reunião do anno passado, varias emendas em alguns dos Artigos dos Estatutos do mesmo Banco; e o Governo, ouvindo a Secção de Fazenda do Conselho d'Estado, entendeu que era conveniente approvar as duas seguintes: no Art. 27 § 3.º, que o Banco poderia emprestar sobre penhores de acções de companhias com abatimento de 10 % ao menos do valor realiado; e no Art. 31, que a nomeação dos 2 Secretarios, nas reuniões da Assembléa Geral do Banco, seria feita por aclamação sobre proposta do Presidente, e não por maioria relativa de votos.

A primeira destas disposições habilita o Banco para poder prestar mais valiosos recursos ás emprezas industriaes, e a segunda apenas tem por fim accelerar os trabalhos preparatorios da Assembléa geral dos accionistas.

Em execução do Art. 2.º da Lei de 5 de Julho de 1853, tem o Banco resgatado já, e entregue á Caixa da Amortisação, na fórma do Art. 56 dos seus Estatutos, a quantia de 2.000.000\$ em notas do Governo; a saber mil contos em 10 de Outubro de 1856, e os outros mil em 8 do mez proximo preterito.

No dia 15 desse mez a emissão do Banco e suas Caixas filiaes elevava-se á somma de 42.026.000\$, sendo:

Da Caixa Matriz.....	29.488.000\$
Das Filiaes.....	12.538.000\$

A differença entre esta somma e a da moeda corrente existente nesta data nas differentes Caixas, isto he, a quantia de 24.027.000\$, dá a medida do serviço que tem prestado o Banco, libertando do circulante igual somma de capital productivo.

He facto constante dos balanços do Banco do Brasil que de Junho de 1855 até fim de Março ultimo, tem este estabelecimento importado cerca de vinte mil contos de ouro, e que, não obstante isso, e a operação do troco das notas de 50\$ de que vos deo conta o Relatorio anterior, o fundo disponivel apenas teve de então para cá o augmento de 4.000 contos: donde se vê que tem havido e continúa a haver huma permanente exportação de moeda deste para os outros mercados do Imperio, e talvez para algumas praças estrangeiras.

He pois claro, que as circumstancias do paiz não permittem ainda que o Banco eleve suas operações. como estabelecimento de emissão, á somma correspondente ao capital que já tem realiado.

Assim, a creação de outros Estabelecimentos da mesma natureza quer nesta Córte, quer nos lugares onde o Banco tem Caixas filiaes, nenhuma vantagem daria ao publico, ainda quando elles se sujeitassem ás condições impostas ao Banco do Brasil, e fossem dirigidos com a circumspecção, de que tem dado repetidas provas a Administração deste estabelecimento.

Cabe aqui communicar-vos que, tendo-se emprehendido organizar nesta Córte varios estabelecimentos de credito, resolveo o Governo adiar qualquer deliberação sobre este assumpto, porque, nas circumstancias actuaes, serão elles mais prejudiciaes do que uteis aos interesses da industria.

Alfandegas, Mesas de Consulados e de Rendas, Recebedorias, e Collectorias.

Por Decreto de 23 de Março proximo passado se mandou pôr em execução do 1.º de Julho do corrente anno em diante a nova Tarifa para as Alfandegas do Imperio.

As principaes alterações que nella se adoptarão em relação á de 12 de Agosto de 1814, consistem na redução de direitos de varios artigos e na imposição de taxas fixas sobre as mercadorias que se podião prestar a este systema, e que até agora pagavão direitos *ad valorem*.

Pelo que toca ao primeiro ponto, entendo o Governo, que era de bom conselho não reduzir os impostos de consumo senão parcialmente, e á medida que a experiencia demonstrasse que taes reduções não prejudicavão as rendas do Estado, tornando-as insufficientes para acudir aos empenhos do Thesouro.

Assim, com poucas excepções, recahirão ellas sobre os generos alimenticios, sobre os instrumentos e utensis mais geralmente empregados nos trabalhos da lavoura, e sobre os objectos que se podem considerar materia prima da industria fabril, e que pelo Alvará de 28 de Abril de 1809 e Regulamento de 22 de Junho de 1836 estavam isentos de pagar direitos de consumo, quando erão despachados para uso das Fabricas Nacionaes com autorisação do Thesouro, ao qual cumpria marcar a quantidade annual correspondente á cada huma das Fabricas, que solicitavão, e obtinhão esse favor.

Este meio de proteger a industria nacional apresentava, além dos mais inconvenientes, o de favorecer a alguns fabricantes com prejuizo de outros, e especialmente dos donos das pequenas officinas; impossibilitando-os de sustentar a concurrencia com os que obtinhão a materia prima mais barata do que elles. Por isso, em vez de continuar o mesmo systema, adoptou-se o principio de reduzir á 5 por cento os direitos de taes artigos, estendendo-se assim o beneficio desta medida á todos os fabricantes, e mesmo á lavoura que consome em grande escala alguns dos referidos artigos.

Quanto ao segundo ponto, ninguem desconhece os inconvenientes resultantes dos despachos *ad valorem*, e que o systema de taxas fixas produzirá o beneficio resultado de evitar mais efficaamente a fraude e desvios dos direitos nacionaes, e muito principalmente o de tornar menos incertas as operações do commercio, e de acabar com as questões e delongas, á que são sujeitos esses despachos.

A renda arrecadada pelas Estações acima mencionadas nos exercicios de 1853—54 a 1855—56, e no 1.º semestre do corrente, bem como a sua classificação pelas Provincias que a arrecadarão, constão dos quadros n.ºs 41, 42, 43 e 44.

A arrecadada pelas Recebedorias, Collectorias e Mesas de Rendas no exercicio de 1855—56 e no 1.º semestre de 1856—57, classificada tambem pelos diversos artigos que a produzirão, acha-se nos quadros n.ºs 45, 46, 47 e 48, e a renda do interior e extraordinaria, que foi cobrada pelas Alfandegas e Consulados nos tres referidos exercicios e no 1.º semestre do corrente, com designação das Provincias, no quadro n.º 49.

O exame dos algarismos destes documentos demonstra, que o crescimento da renda

publica de 1854—55 em diante tem-se realisado tanto na de importação e exportação, como nas do interior. A da primeira especie porém muito tem avultado no corrente exercicio nas Alfandegas da Córte, de Pernambuco, e da Bahia.

Como consequencia natural, tem crescido tambem o trabalho dessas Repartições, principalmente na primeira e segunda, cujo pessoal tem-se tornado insufficiente para satisfazer as exigencias do commercio. Na da Córte creou já o Governo mais quatro Feitores Conferentes, por Decreto de 29 de Novembro da anno passado (para o que estava autorizado pelo Art. 46 da Lei de 28 de Outubro de 1848., e convirá elevar tambem o numero dos da Alfandega de Pernambuco.

Não são porém estas as unicas ineditas que reclama a actual deficiente organização das Alfandegas: em geral ha grande desproporção nos vencimentos dos seus empregados, e he defeituosa a base que os regula. Por isso o Governo deu começo a hum trabalho, que brevemente ficará concluido, e que me parece satisfará as necessidades actuaes.

O Decreto n.º 1.140 de 11 de Abril de 1853, que creou a Mesa de Rendas, existente na povoação de Albuquerque, da Provincia de Mato Grosso, determinou que a navegação entre os portos das costas brasileiras do Uruguay e do Paraguay, ainda mesmo entre os habilitados da primeira, só poderá ser feita com bandeira brasileira.

Considerando porém o Governo que o estado de nossa marinha mereante não lhe permittia por ora emprehender a navegação do Paraguay na escala em que será preciso, se o commercio com a Provincia de Mato Grosso tomar o desenvolvimento que he de esperar pela facilidade das communicações, ficando assim o mesmo commercio inhibido por muito tempo ainda de fruir as consideraveis vantagens que devem provir da navegação desse rio e da do Paraná; e, por outra parte, que, a verificar-se este facto, a remota, mas importante Provincia de Mato Grosso continuaria, como até aqui, estranha ao movimento geral do commercio e da civilização, pela deficiencia dos meios de transporte e de communicação, o que tornaria inutil a franqueza do transitio fluvial: resolveo, usando da autorisação conferida pelo Art. 12 da Lei de 28 de Outubro de 1848, expedir o Decreto n.º 1.833 de 25 de Outubro do anno passado, pelo qual permittio, em quanto o Poder Legislativo não tomar outras providencias mais convenientes, que o commercio de grande cabotagem possa ser feito por embarcações estrangeiras entre os diversos portos do Imperio e o de Albuquerque, com as cautelas prescriptas no mesmo Decreto.

Não tendo a Republica do Paraguay aberto ainda a todas as bandeiras estrangeiras a navegação fluvial, na parte do rio em que exerce soberania, entenderão alguns, que o supradito Decreto não poderia produzir os beneficeos effeitos que o Governo Imperial teve em vista, promulgando-o. Mas, além de que convinha tomar desde logo providencias que facilitassem o transporte de mercadorias para a Provincia de Mato Grosso, apenas o Governo Paraguay levante, como he de esperar, os obstaculos com que se oppõe à livre navegação do rio Paraguay, he certo que as disposições do Decreto do Governo Imperial tem sido aproveitadas por navios estrangeiros, que, transportando ao Rio da Prata generos de produção nacional, ou estrangeira já despachadas em nossas Alfandegas, os vão alli baldear para as embarcações que navegam o Paraná e Paraguay, a fim de serem transportados até Albuquerque ou em embarcações paraguayas, ou em brasileiras, que desçam ao porto da Assumpção.

Huma outra providencia, que será util adoptar, e de que o Governo desejára fazer

acompanhar o citado Decreto, mas que não levou a effeito por falta de authorisação, e depender de mais acurado exame, he huma tarifa especial para a Mesa de Rendas de Albuquerque.

A distancia em que ella se acha, a extensão da Provincia e difficuldades da navegação, abonão esta excepção, da qual não resultará por certo o inconveniente do contrabando para outros pontos do Imperio.

Para facilitar as relações entre paizes estrangeiros e a Colonia D. Francisco, na Provincia de Santa Catharina, e fomentar o seu desenvolvimento, tinha o Governo creado huma Mesa de Rendas na Cidade de S. Francisco, á qual conferira apenas attribuições para despachar os navios que para alli transportassem Colonos.

Mais tarde porém reconheceo que taes attribuições erão insufficientes para satisfazer as necessidades do commercio que se faz por esse lado do Imperio, porque a dita Colonia pelo desenvolvimento que tem tido de dous annos a esta parte pôde já exportar não pequena quantidade de aguardente, madeiras de construção, crva mate, &c.: e assim, o mesmo Governo, por Decreto n.º 1.922 de 11 do mez de Abril ultimo, habilitou a dita Mesa não só para o despacho de importação dos productos nacionaes e estrangeiros, que já tenham pago os respectivos direitos em outra Estação, mas ainda para o de exportação dos nacionaes para dentro ou fora do Imperio: podendo igualmente admittir a despacho os navios nacionaes e estrangeiros, que vierem carregados de sal, charque e carvão de pedra, ou que se acharem comprehendidos nas disposições do § 1.º do Artigo unico do Decreto n.º 337 de 15 de Maio de 1830.

A divisão do Municipio da Côte em cinco Secções para o lançamento da decima urbana, feita pelo Decreto de 26 de Abril de 1836, tornou indispensavel a criação de mais dous Lançadores além dos cinco que já existião, e que não erão bastantes para effectuar esse lançamento em tempo marcado. Consequentemente o Governo, pela faculdade do Art. 46 da Lei de 28 de Outubro de 1818, elevou á sete o numero desses funcionarios, como consta do Decreto de 24 de Março do corrente anno.

He tambem applicavel aos Empregados das tres Recebedorias, que existem no Imperio, o que digo acima acerca da insufficiencia dos ordenados dos do Thesouro e Thesourarias. Seria pois de justiça que attendesseis á sorte desses funcionarios, augmentando-lhes os vencimentos actuaes, ou autorisando o Governo para o fazer na proporção que vos parecer justa.

O quadro n.º 30 representa a estatistica das casas de commercio, fabricas e mais estabelecimentos sujeitos ao pagamento dos impostos denominados de lojas, com declaração da importancia do seu lançamento para o exercicio de 1836—37, e da nacionalidade de seus proprietarios.

A Lei de 15 de Setembro de 1833 autorisou o Governo nos §§ 1.º e 2.º do Art. 13 para substituir o systema da cobrança do imposto sobre a aguardente de consumo por outro de mais facil arrecadação, e que restrinja o arbitrio a que pôde dar luzar o actual.

Para satisfazer esse preceito da Lei, foi organizado hum projecto de Regulamento, sobre o qual o Governo julgou conveniente ouvir a Secção de Fazenda do Conselho d'Estado, de cujo exame pende ainda.

O quadro n.º 31 demonstra a quantidade do papel que se sellou no anno civil de 1836, tanto com sello proporcional como com o fixo, e a importancia do que

existia em cofre no ultimo do Dezembro do dito anno, que era de 1.234.533,820, sendo do primeiro 1.098.629,300 nas seguintes especies:

Letras de cambio	98.226 no valor de.....	162.002,800
Ditas da terra..	43.232.....	109.723,000
Folhas de papel.	314.919.....	826.903,500

e do segundo 135.904,520 nas que se seguem :

Conhecimentos de carga	68.238	5.459,040
Meias folhas de papel ..	1.031.664.....	130.445,180

O producto do imposto do sello, tanto por verbas como por meio do papel sellado, tem ido sempre em augmento, como o demonstra o seguinte mappa do sello arrecadado no Municipio da Côrte, do exercicio de 1849—50 ao de 1855—56:

	POR VERBAS.		PAPEL SELLADO.		TOTAL.
	<i>Fixo.</i>	<i>Proporcional.</i>	<i>Fixo.</i>	<i>Proporcional.</i>	
1849—50	103.631,540	176.067,763	282.699,303
1850—51	148.622,384	172.601,490	321.223,874
1851—52	155.230,940	199.279,026	354.509,966
1852—53	134.058,440	212.531,448	29.367,806	375.956,948
1853—54	106.548,720	283.307,936	63.856,560	453.711,216
1854—55	134.572,140	310.039,615	64.963,800	36.887,000	546.422,555
1855—56	106.263,600	188.194,855	74.195,100	243.694,900	612.347,855

Faltão ainda termos de comparação sufficientes, para poder-se avaliar com segurança qual dos dous systemas será mais productivo, se o do sello por verbas, ou do papel sellado; mas os algarismos do mesmo quadro abonão de preferencia o segundo.

Depois das ultimas medidas ácerca do emprego do papel sellado, de que deo conta o Relatorio anterior, nenhuma outra se tem tomado no sentido de estender o seu uso pelas mais Provincias do Imperio.

Além de não haver ainda a quantidade sufficiente para esse fim, he intenção do Governo continuar o ensaio na Provincia do Rio de Janeiro, para depois de mais longa experiencia reconhecer se deve subsistir o systema do papel sellado tal qual está estabelecido, ou se convém sujeita-lo a alguma modificação; parecendo porém desde já, que será muito dispendioso, se se fizer extensivo à todas as Provincias do Imperio.

Por estas e outras razões, não foi ainda reformado o respectivo Regulamento, para que fôra o Governo autorizado pelo § 2.º do Art. 15 da Lei de 15 de Setembro de 1855; mas os Membros do Tribunal do Thesouro estão encarregados desse trabalho, que exige estudo, meditação e tempo.

Importação, exportação, e navegação.

O commercio de importação e exportação do Imperio com os paizes estrangeiros apresentou no anno de 1855—56 hum aspecto lisongeiro, tanto em relação ao de 1854—55, como comparado com o termo medio dos cinco annos anteriores, e muito mais ainda com o dos annos precedentes, conforme se vê do quadro n.º 52.

A importancia dos valores officiaes da importação estrangeira directa despachada para consumo no sobredito anno de 1855—56, foi de 91.233.821\$000 (quadro n.º 53).

Comparada com a de 84.829.741\$000, á que montou a de 1854—55, apresenta huma differença, para mais, de 6.404.080\$000, ou 7,51 %, segundo consta da seguinte tabella, a qual explica tambem o acrescimo ou diminuição que teve a importação parcial de cada hum dos paizes exportadores nos dous referidos annos.

PROCEDENCIAS.	IMPORTAÇÃO.		DIFERENÇAS.			
	1855-56.	1854-55.	Para mais.	Para menos.	Para mais.	Para menos.
Russia	468\$	14.580\$	14.102\$	96,790
Suecia e Noruega.....	342.961\$	379.549\$	36.588\$	9,639
Dinamarca.....	95.681\$	92.832\$	2.849\$	3,068
Cidades Hanseaticas.....	4.813.764\$	4.881.466\$	70.702\$	1,447
Hollanda e possessões.....	108.376\$	117.500\$	9.124\$	7,765
Belgica.....	2.279.543\$	1.671.505\$	608.038\$	36,376
Grã-Bretanha e possessões.....	49.822.401\$	43.450.341\$	4.371.060\$	9,618
França e possessões.....	10.982.136\$	9.978.274\$	1.003.862\$	10,060
Portugal e possessões.....	5.861.586\$	6.468.792\$	607.206\$	9,386
Austria.....	265.343\$	260.555\$	4.788\$	1,837
Sardenha.....	695.342\$	755.169\$	59.827\$	7,922
Duas Sicilias.....	24.371\$	29.499\$	5.128\$	17,383
China.....	86\$	86\$
Estados Unidos.....	5.677.321\$	6.991.737\$	1.314.416\$	18,799
Chile.....	241.025\$	1.128.247\$	887.222\$	78,637
Perú.....	21.606\$	7.439\$	17.167\$	230,770
Rio da Prata.....	4.491.136\$	4.217.091\$	274.045\$	6,498
Portos do Imperio.....	604.559\$	600.920\$	3.639\$	0,605
Portos não especificados.....	3.763.711\$	239.383\$	3.524.328\$	1.472,254
Hespanha e possessões.....	1.138.839\$	1.230.937\$	92.098\$	7,481
Pesca.....	569\$	490\$	79\$	16,122
Portos d' Africa não especificad.....	\$	309.935\$	309.935\$
	91.233.818\$	84.829.741\$	6.404.080\$	7,54

Comparando-se ainda a mesma importação com o termo medio dos cinco annos decorridos de 1850—51 a 1854—55, achar-se-ha hum augmento de 5.874.715\$, correspondente a 6,87 %. Quadro n.º 54.

Este quadro indica tambem a procedencia da importação, e os valores e quotas com que contribuiu cada hum dos paizes exportadores, a saber:

Procedencia da Importação.	Valor em reis.	Quota da importação total.
Russia.....	468\$	0,0005
Suecia e Noruega.....	342.961\$	0,375
Dinamarca.....	95.681\$	0,104
Cidades Hanseaticas.....	4.813.764\$	5,276
Hollanda e possessões.....	108.376\$	0,118
Belgica.....	2.279.543\$	2,498
Grã Bretanha e possessões.....	49.822.401\$	54,609
França e possessões.....	10.982.130\$	12,037
Portugal e possessões.....	5.861.586\$	6,424
Austria.....	265.343\$	0,290
Sardenha.....	695.342\$	0,762
Duas Sicilias.....	24.371\$	0,026
China.....	86\$	0,00009
Estados Unidos.....	5.677.321\$	6,222
Chile.....	241.025\$	0,264
Perú.....	24.606\$	0,026
Rio da Prata.....	4.491.136\$	4,922
Portos do Imperio.....	604.559\$	0,662
Portos não especificados.....	3.763.711\$	4,125
Hespanha e possessões.....	1.138.839\$	1,248
Pesca.....	569\$	0,0006
	91.233.818\$	

As Provincias do Imperio pelas quaes se distribuio a importação, e a proporção em que esta teve lugar, avaliada pela mesma fôrma, são as seguintes:

Provincias.	Valor da importação em reis.	Quota da importação total.
Rio de Janeiro.....	50.158.749\$	54,978
Bahia.....	13.623.910\$	14,932
Pernambuco.....	15.052.063\$	16,498
Maranhão.....	2.060.477\$	3,244
Pará.....	2.920.826\$	3,201
S. Pedro.....	3.989.561\$	4,372
S. Paulo.....	482.629\$	0,529
Paraná.....	525.056\$	0,575
Parahiba.....	110.635\$	0,121
Santa Catharina.....	39.856\$	0,043
Ceará.....	960.463\$	1,052
Alagoas.....	22.256\$	0,024
Sergipe.....	15.047\$	0,016
Espirito Santo.....	883\$	0,0009
Rio Grande do Norte.....	256.321\$	0,280
Piauhy.....	115.149\$	0,126
	91.233.821\$	

A exportação para paizes estrangeiros, no anno de 1855—56 foi de 94.431.315\$ (quadros n.º 53 e 56), excedendo portanto 3.732.700\$000, ou 4,115 %, à de 1854—55 que montára à somma de 90.698.615\$000, e 19.908.461\$000, cu 25,702 %, ao termo medio dos cinco annos de 1850—51 a 1854—55.

As mesmas comparações que fiz tratando da importação, apresentão os seguintes resultados:

Exportação em 1855—56 comparada com a de 1854—55.

PROVINCIAS.	EXPORTAÇÃO.		DIFERENÇAS.			
	1855—56.	1854—55.	Para mais.	Para menos.	Para mais.	Para menos.
Rio de Janeiro.	49.176.486\$	51.171.311\$	1.994.855\$	3,698
Bahia.....	12.860.282\$	11.782.834\$	1.077.448\$	9,144	
Pernambuco....	11.504.167\$	9.372.251\$	2.131.916\$	22,747	
Maranhão.....	2.133.935\$	2.017.328\$	116.607\$	5,780	
Pará.....	3.567.059\$	3.854.847\$	287.788\$	7,465
S. Pedro.....	4.486.699\$	4.045.292\$	441.407\$	10,911	
S. Paulo.....	3.299.684\$	3.667.077\$	67.393\$	2,001
Paraná.....	1.660.428\$	811.722\$	848.706\$	104,556	
Parahiba.....	2.394.045\$	1.610.543\$	783.502\$	48,648	
Santa Catharina.	219.920\$	286.183\$	46.263\$	17,380
Ceará.....	636.022\$	564.815\$	71.207\$	12,607	
Alagoas.....	1.577.300\$	1.189.582\$	387.718\$	32,592	
Sergipe.....	608.835\$	421.750\$	187.085\$	44,359	
Espirito Santo..	184\$	184\$
Rio Grande do N.	243.745\$	185.106\$	58.639\$	31,678	
Piauhy.....	62.524\$	37.944\$	24.580\$	64,779	
	94.431.315\$	90.698.615\$	3.732.700\$	4,115	

Provincias d'onde foi feita a exportação, valores e quotas que cada huma exportou.

PROVINCIAS.	Valor da exportação em réis.	Quota da exportação total.
Rio de Janeiro.....	49.176.486\$	52,076
Bahia.....	12.860.282\$	13,618
Pernambuco.....	11.504.167\$	12,182
Maranhão.....	2.133.935\$	2,259
Pará.....	3.567.059\$	3,777
S. Pedro.....	4.486.699\$	4,751
S. Paulo.....	3.299.684\$	3,494
Paraná.....	1.660.428\$	1,758
Parahiba.....	2.394.045\$	2,535
Santa Catharina.....	219.920\$	0,232
Ceará.....	636.022\$	0,673
Alagoas.....	1.577.300\$	1,661
Sergipe.....	608.835\$	0,644
Espirito Santo.....	184\$	0,0001
Rio Grande do Norte.....	243.745\$	0,258
Piauhy.....	62.524\$	0,066
	94.431.315\$	

Paizes para onde foi feita a exportação, valores e quotas desta.

Paizes.	Valor da exportação em reis.	Quota da exportação total.
Suecia e Noruega.....	3.277.637s	3,470
Dinamarca.....	1.930.677s	2,044
Belgica.....	1.570.200s	1,662
Hollanda e possessões.....	412.366s	0,436
Cidades Hanseaticas.....	4.983.395s	5,277
Grã Bretanha e possessões.....	29.015.814s	30,726
França e possessões.....	6.091.885s	6,431
Hespanha e possessões.....	1.002.496s	1,061
Portugal e possessões.....	4.761.293s	5,042
Austria.....	1.312.408s	1,389
Sardenha.....	912.399s	0,966
Napoles.....	57.939s	0,061
Ilhas Jonicas.....	72.300s	0,076
Turquia.....	318.802s	0,337
Portos do Mediterraneo não especificados.....	416.495s	0,441
Estados Unidos.....	30.430.982s	32,225
Chile.....	1.057.262s	1,119
Perú.....	420s	0,0004
Rio da Prata.....	4.890.525s	5,178
Costa d'Africa.....	448.356s	0,474
Consumo.....	222.470s	0,235
Portos não especificados.....	1.245.010s	1,318
» » ».....	184s	0,0001
	94.431.315s	

A importação e exportação de 1855—56 reunidas elevão-se à quantia de 185.665.133s000, excedendo portanto às de 1854—55 10.136.777s000, ou 5,077 %, e ao termo medio dos cinco annos decorridos de 1850—51 a 1854—55 25.180.553s000, ou 15,690 %, conforme o seguinte quadro:

Annos.	Importação.	Exportação.	Total.
1850 — 1851	76.918.619s	67.788.170s	144.706.789s
1851 — 1852	92.860.121s	66.640.304s	159.500.425s
1852 — 1853	87.336.307s	73.644.724s	160.981.031s
1853 — 1854	84.863.813s	76.842.490s	161.706.303s
1854 — 1855	84.829.741s	90.698.615s	175.528.356s
	426.808.601s	375.614.303s	802.422.904s
1855 — 1856	91.233.818s	94.431.315s	185.665.133s
1854 — 1855			175.528.356s
	Differença.....		10.136.777s
1855 — 1856			185.665.133s
	Termo medio de 1850—1851 á 1854—1855.		160.484.580s
	Differença.....		25.180.553s

O já referido quadro n.º 56 indica os valores de cada hum dos generos nacionaes de que se compoz a exportação no anno de 1853—56, e nos cinco anteriores, e bem assim quaes os artigos que soffrêrão diminuição.

Os quadros n.ºs 57, 58 e 59 dão o resultado do commercio de importação feito com carta de guia; do de reexportação e baldeação, e do dos generos nacionaes sujeitos ao expediente de 1/2 %, no anno de 1855—56, e igualmente o da sua comparação com o termo medio dos cinco annos anteriores.

O de n.º 57 mostra que o commercio da primeira especie, avaliado em 18.324.456\$, excedeo 674.973\$000, ou 3,824 %, ao de 1854—55, e 2.158.153\$000, ou 13,349 %, ao termo medio do quinquennio anterior.

O de n.º 58 demonstra que a reexportação e baldeação importarão em 2.663.109\$, excedendo 1.155.892\$000, ou 76,690 %, á somma produzida no anno precedente, e 364.559\$000, ou 15,863 %, á do termo medio do periodo quinquennial.

O de n.º 59 representa a somma á que subio a importação dos generos nacionaes sujeitos ao expediente de 1/2 %, a qual, elevando-se á 8.743.346\$000, foi superior á do anno anterior em 1.458.975\$000, ou 20,028 %, e á do termo medio do quinquennio em 2.873.000\$000, ou 39,440 %.

O commercio entre o Brasil e o Rio da Prata continúa a apresentar resultado satisfactorio.

Do quadro n.º 60 vereis que a importação directa no anno de 1855—56 foi de 4.592.691\$000, excedendo 248.312\$000, ou 5,715 %, á de 1854—55, que importou em 4.344.379\$000, e 565.787\$000, ou 14,050 %, á do termo medio dos cinco precedentes annos.

A exportação montou á 4.890.524\$000, sendo por isso superior em 584.044\$000, ou 13,561 %, á de 1854—55, e em 1.641.460\$000, ou 50,521 %, ao termo medio da que se realisou nos mesmos cinco annos.

A reexportação e baldeação de 1855—56 importarão em 1.272.156\$000, excedendo por tanto 845.258\$000, ou 197,999 %, á de 1854—55, e 187.856\$000, ou 17,323 %, ao termo medio dos cinco ultimos annos.

Pelo que toca á navegação, vê-se do mappa n.º 61 que em 1855—56 a importação foi feita por 416 navios nacionaes e 214 estrangeiros, lotando 78.758 toneladas, e a exportação por 190 navios estrangeiros e 193 nacionaes com a lotação de 77.944 toneladas.

Da comparação destes algarismos com os do mappa de 1854—55, resulta que no subseguente exercicio houve o augmento de 51 navios nas entradas e de 32 nas sahidas; e a diminuição de 2.746 toneladas nas primeiras e o augmento de 1.219 nas segundas.

Se compararmos a totalidade dos navios entrados e sahidos no sobredito anno, com o termo medio do quatriennio de 1851—55, o resultado ainda he favoravel ao progresso dessa navegação.

A navegação de grande cabotagem entre as Provincias do Imperio no anno de 1855—56, e nos quatro antecedentes, consta do quadro n.º 62, no qual vereis que, durante o primeiro, entrarão nos differentes portos 2.927 navios com 358.027 toneladas, e sairão 2.994 com 340.085 ditas.

Comparando-a com a do anno de 1854—55, nota-se huma diminuição de 437 navios e 23.472 toneladas nas entradas, e de 455 navios e 32.635 toneladas nas sahidas; o que tambem se dá em relação aos algarismos do termo medio dos quatro referidos annos.

O movimento da navegação de longo curso entre o Imperio e os paizes estrangeiros no periodo decorrido de 1851—56 foi, conforme o mappa n.º 63, o seguinte:

No anno de 1855—56 entrãrão nos portos ahi designados 450 navios brasileiros com 35.789 toneladas, e 2.308 ditos estrangeiros com 798.466 toneladas; e sairãrão 238 navios brasileiros lotando 37.952 toneladas, e 2.230 ditos estrangeiros lotando 822.659 toneladas.

A comparação desse anno com o termo medio dos de 1851—55 mostra que no de 1855—56 houve hum excesso de 209 navios e 43.158 toneladas nas entradas e de 23.672 toneladas nas sahiras; dando-se porẽm nestas huma diminuição de 48 navios.

Os generos de producção do Estado Oriental, importados na Alfandega do Rio Grande pelo Jaguarão nos tres exercicios de 1853—56 vão designados no mappa n.º 64, o qual demonstra a natureza e quantidade dos productos importados e seus valores, o numero das embarcações empregadas no seu transporte, e bem assim que, tendo este commercio augmentado no anno de 1854—55, comparado com o antecedente, produziu menos 2.492,043 no de 1855—56.

O quadro n.º 65 apresenta os preços medios officiaes dos principaes productos nacionaes nos tres exercicios de 1853—1856, e mostra os augmentos e diminuições que tivẽrão os productos que constituem a exportação do Imperio.

E finalmente o quadro n.º 66 demonstra quaes forão os principaes artigos de producção e manufactura nacional das Provincias, despachados para Paizes estrangeiros no quinquennio de 1851—1856, com declaração das quantidades exportadas e dos valores e termos medios officiaes, sobre que forão calculados os respectivos direitos em cada Provincia.

Fabricas.

O numero das fabricas nacionaes favorecidas com isenção de direitos de materias primas, que em Março do anno findo era de 89, elevou-se ao de 106 até igual tempo do corrente, por terem-se estabelecido nesse periodo mais 17.

O quadro n.º 67 e os dous seguintes n.ºs 68 e 69 que lhe servem de desenvolvimento demonstrãrão em que Provincias do Imperio forão estabelecidas essas novas fabricas, e outras circumstancias cujo conhecimento pôde interessar.

Obras.

As obras do novo caes da Alfandega da Cõrte continuãrão com regularidade.

Estão agora em andamento as do lado septentrional da pequena bacia da praia do peixe, da extremidade meridional da bacia grande da Alfandega, e bem assim as da muralha do lado do mar entre huma e outra.

Desta ultima foi concluida ha mezes hum lanço de 200 pés de extensão, o qual tem de servir provisoriamente para as descargas, affim de poder-se demolir a ponte actual, e continuar a obra nova.

Deo-se já começo á construcção da parte septentrional (ou da praia dos Mineiros) da bacia grande da Alfandega; e o Engenheiro Neate conta que no meado corrente anno poderá começar a da muralha exterior da dita bacia, empregando-se o aparelho de diques moveis, e que ficará concluida até o fim deste anno não só toda a parte septentrional acima mencionada, que prestará hum commodo desembarque ás pequenas embarcações que se empregão na navegação da bahia, como a muralha do lado do mar entre as duas bacias.

Por difficuldades que occorrerão na execução do contracto para o fornecimento do aterro, passou este serviço a ser feito por administração; resultando d'ahi huma economia em favor da Fazenda.

Com esta obra tem-se despendido desde o seu começo até 31 de Março do corrente anno, não incluida a despeza que se tenha feito em Londres nos mezes de Fevereiro e Março, a quantia de 1.099.971\$625, como se segue:

Exercicios.	Municipio.	Londres.	TOTAL.
1851—1852.....	4.514\$050	4.514\$050
1852—1853.....	11.574\$552	4.998\$935	16.873\$488
1853—1854.....	77.583\$290	77.521\$111	155.104\$401
1854—1855.....	190.285\$173	120.780\$556	311.065\$729
1855—1856.....	352.937\$368	53.474\$332	406.411\$700
1856—1857.....	185.440\$842	20.861\$415	206.302\$257
	822.335\$275	277.636\$350	1.099.971\$625

Não tem sido por ora necessario lançar mão do credito especial votado pela Lei n.º 885 do anno proximo passado para occorrer á estas despezas; ellas vão sendo pagas com os recursos ordinarios do Thesouro.

As obras internas do edificio da Alfandega da Côte, para que se destinou o credito de 60.000\$, tem tido igual andamento.

Do 1.º de Abril de 1856 até 31 de Março ultimo fizeram-se no novo armazem de ferro, que se está construindo, 52 pegões em que devem assentar as columnas que sustentão o edificio, e assentarão-se sobre a cantaria de que forão revestidos outras tantas columnas, ligadas entre si por chapas de ferro, tanto no sentido longitudinal como no transversal.

Nos roferidos pegões empregarão-se 78.36¼ pés cubicos de grossa alvenaria, além da cantaria de que he formada a sua parte superior, em que assentão as columnas.

Pelo que respeita a outras obras do antigo edificio, concluiu-se a do armazem n.º 10, que no anno passado ficara em andamento, e fizeram-se diversos concertos importantes em outros, varias construcções e obras indispensaveis ao serviço da Al-

fandega, como trilhos, carros, &c., e alguns reparos de que carecia o Trapiche da Ilha das Cobras.

As obras da Alfandega da Bahia, segundo as informações ultimamente recebidas, hão de ter mais rapido andamento de ora em diante, por que com a chegada da pedra de cantaria que se mandou vir de Portugal, cessou a causa principal que na actualidade contribuia para o seu retardamento.

Estando prompta grande parte das obras de carpinteiro, conta o Inspector da Alfandega que no correr deste anno ficará concluída toda a parte exterior do edificio, e nos termos de ser coberta, sendo provavel que no de 1858 já ahi funcione a Repartição.

Para a continuação desta importante obra foi aberto no corrente exercicio o credito de 70.000\$000.

A despeza com ella feita desde o seu começo até o fim de Fevereiro passado elevava-se ácerca de 765.000\$000, parecendo ao dito Inspector que pouco deverá exceder de 900.000\$.

Torna-se de absoluta necessidade a construcção de hum ponte de ferro, em que atraquem as embarcações para descarregar, a fim de poupar-se a grande despeza que custão as descargas em saveiros, e evitar-se a perda de tempo que este systema occasiona.

Hum companhia propõe-se a construir essa ponte, mediante certa taxa lançada em seu beneficio sobre a tonelagem das embarcações. Não julgo porém admittivel semelhante proposição, antes entendo que essa obra deve ser feita a expensas do Estado.

Na Alfandega de Pernambuco foi necessario mandar construir hum telheiro sobre pilares, augmentar o trapiche, e fazer diversos reparos e melhoramentos de que carecia o edificio; e para esse fim forão abertos dous creditos na importancia de 21.179\$000.

Proseguem as obras da Alfandega do Pará, as quaes não se puderão ainda concluir por exigir o respectivo edificio consideraveis reparos e melhoramentos.

Para a continuação dellas foi a Thesouraria autorisada a dispendir a somma de 30.000\$000, em que não está ainda incluída a despeza com hum ponte que he indispensavel construir-se, e á cujo orçamento mandei proceder.

Carecendo tambem de alguns reparos a ponte da Alfandega de Porto Alegre, autorisei a despeza de 4.068\$320, em que forão orçados.

Na Alfandega de Santos he de absoluta necessidade a construcção de hum ponte de ferro para o seu serviço.

O Engenheiro C. Neate, a quem encarreguei de ir pessoalmente examinar o lugar em que deve ser assentada, organisou a respectiva planta e orçamento, em vista dos quaes tem de ser autorisada a execução da obra, por empreitada ou arrematação.

Além dos creditos abertos para as diversas obras que deixo referidas, e da quantia de 9.694\$960 que as Thesourarias de Fazenda tem autorisação para dispendir com pequenos reparos nos Proprios Nacionaes, foi autorisada a despeza de 40.234\$312 com obras nos Palacios das Presidencias das Provincias de Goyaz, Bahia, Ceará, Espirito Santo e Pará; de 20.000\$000 com a construcção de hum Palacio na nova Capital da Provincia de Sergipe, passando o edificio em que ora reside o Pre-

sidente, a ser occupado pela Thesouraria de Fazenda; e de 33.766\$110 com a indemnisação ao cofre Provincial da Bahia pelo que dispendeu com as obras feitas na parte do Palacio, em que funciona a Assembléa Provincial, affin de dar as accomodações de que ha muito precisa a mesma Thesouraria, que trabalha em outra parte do dito Palacio.

Fazendas e outros Proprios Nacionaes.

Não tendo havido alteração alguma no estado das Fazendas Nacionaes, nada tenho que accrescentar ao que vos foi communicado nos dous Relatorios anteriores, aos quaes me reporto; limitando-me apenas a apresentar o quadro n.º 70 demonstrativo dos escravos que possui o Estado, com declaração dos estabelecimentos em que servem, e das differenças que tem havido no seu numero.

O quadro n.º 71 indica os Proprios Nacionaes situados na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, arrendados ou aforados á particulares, com declaração da renda que actualmente produzem.

Renda Municipal e Provincial.

Por Decreto n.º 1.849 de 10 de Dezembro de 1856 foi regulado o lançamento e cobrança do imposto sobre seges, elevado ao triplo, a fim de ter pela Illm.ª Camara Municipal da Côrte o destino especial que lhe designou a Lei n.º 884 do 1.º de Outubro do mesmo anno.

Em continuação do trabalho encetado no Relatorio anterior, apresento o quadro n.º 72 da renda Provincial e Municipal do Imperio no anno de 1856, apesar de muito imperfeito ainda por motivos semelhantes aos que forão referidos no mesmo Relatorio.

As rendas provinciaes de Pernambuco e Goyaz, e as municipaes dessas Provincias e das da Bahia, Maranhão, Minas Geraes, Mato Grosso e Espirito Santo, forão ahi calculadas pelos orçamentos da despeza, e as rendas provinciaes do Rio Grande do Norte e Piauhy, e as municipaes das mesmas Provincias e das do Rio de Janeiro, S. Pedro, e Amazonas, pelas do anno anterior, por falta de orçamentos e balanços.

Este trabalho será sem duvida de vantagem para o fim á que se destina, se o Thesouro obtiver os elementos indispensaveis para organisa-lo de huma maneira completa.

Creditos.

Por Decretos de 12 e 26 de Março, de 26 de Abril e de 27 de Dezembro de 1856, forão abertos no exercicio de 1855—56 diversos creditos supplementares na

importancia de 833.321\$062, a fim de occorrer ao pagamento de alguns serviços, para que foram insufficientes as sommas votadas nas rubricas da Lei do Orçamento, que vão designadas no quadro n.º 73, de modo que a despesa autorisada elevou-se á 12.426.620\$251.

Vê-se porém, pelo mesmo quadro, que, apesar d'esse augmento effectuado pelos sobreditos creditos, as sommas votadas em outras rubricas delixarão sobras que montão á 603.032\$225; sendo portanto o verdadeiro excesso de despesa effectiva do Ministerio da Fazenda sobre a decretada na Lei do Orçamento soniente de 230.288\$837 no exercicio de 1855—56, e seria de 556.300\$677, se se houvesse realisado a parte da amortisação que deixou de fazer-se.

Igual deficiencia dô-se já em algumas rubricas da Lei do Orçamento vigente, como se vê do quadro n.º 74, pelo que foi indispensavel abrir dous creditos supplementares na importancia de 1.147.200\$000, por Decretos de 18 de Novembro de 1856 e de 27 de Abril do corrente anno.

Entretanto, he de esperar que tambem neste exercicio a despesa effectiva não exceda á autorisada.

Seria da maior conveniencia, sou o primeiro a reconhecer, que todas as verbas de despesa fossem logo contempladas nos Orçamentos com as quantias indispensaveis para o seu pagamento, a fim de dispensarem-se os creditos supplementares; mas he isso absolutamente impossivel a respeito de muitas.

Neste caso estão, entre outras, as dos Pensionistas do Estado, Aposentados e as relativas ás Repartições de arrecadação, cujos creditos, avaliados quanto ás primeiras pelo estado effectivo do pessoal, na occasião em que se organisa o orçamento, e quanto ás segundas na proporção da renda orçada, tornão-se insufficientes, se por ventura augmenta o mesmo pessoal, ou cresce a renda publica.

No Projecto de Lei do Orçamento para o exercicio de 1858 — 59, procurei evitar o mais possivel a necessidade dos creditos supplementares, augmentando alguma cousa nas verbas de despesa da Casa da Moeda, Typographia Nacional, Juros dos Emprestimos do Cofre dos Orphãos e Obras, com as quaes tem-se dispendido annualmente maior somma do que a votada.

Considerações sobre differentes impostos.

Tendo a Lei n.º 814 do 1.º de Outubro do anno preterito determinado, que os 2 por cento addicionaes sobre a exportação fossem cobrados desde o 1.º de Janeiro do corrente anno, por ordem circular de 10 de Novembro do mesmo anno mandei executar essa disposição legislativa, e do referido dia em diante tem sido cobrados 7 por cento na exportação.

O Governo trata de organizar a tabella da taxa adicional do imposto de lojas, a que se refere a Lei do 1.º de Outubro de 1856, no Art. 12 § 3.º, e a submeterri ao vosso conhecimento, como expressamente determina a mesma Lei.

He sabida a razão que levou o Governo a lembrar no Relatorio do anno passado a creação de novas imposições. A necessidade de preparar recursos que supprissem a diminuição provavel na renda de importação, occasionada pela execução da nova Tarifa. aconselhava que não se deixasse o Thesouro exposto ás consequencias de hum deficit.

Tendo porém felizmente melhorado as circumstancias do Palz, e sendo de esperar que qualquer diminuição de receita, que possa provir da execução da nova Tarifa, será compensada pelo progressivo augmento que vão tendo os differentes ramos da renda publica, poderia o Governo ser autorizado para limitar ainda mais o prazo da cobrança dos 2 % addicionaes na exportação, ou a applicar o seu producto exclusivamente ás vias de comunicação das differentes Provincias, na proporção da quota com que cada hum concorresse, no caso de que o augmento da receita compense o desfalque previsto, de modo que não seja inferior á orçada.

São por certo fundadas as razões que aconselhão a criação de hum imposto fixo, que, unido ao proporcional, lançado sobre as industrias, corrija a desigualdade que este apresenta; mas talvez fosse preferivel á medida decretada na Lei do 1.º de Outubro do anno passado crear o imposto de patente, segundo o systema adoptado por diversas nações que o tem admittido, modificando-se o denominado de lojas, que nessa hypothese seria muito oneroso para servir de base. O imposto de patente preencheria o fim que se teve em vista com a medida adoptada; e corrigiria as desigualdades da legislação vigente nesta parte, ao passo que podia ser mais productivo.

Pelo que respeita á taxa dos escravos, elevada ao duplo com o fim de augmentar a renda, se forem adoptadas as medidas de que trato em outro lugar, poder-se-ha obter indirectamente maior producto não só desse imposto, como do que assenta sobre a transmissão dos mesmos, sem augmentar-se a taxa, a qual, como meio de renda, he summamente gravosa, reeahindo na maior parte sobre o serviço domestico, que nas circumstancias actuaes não pôde ser facilmente substituido.

A dizima de Chancellaria, estabelecida na antiga legislação como pena imposta a quem fazia má demanda, e modificada posteriormente, quanto ao quantitativo da imposição, pelas Leis de 31 de Outubro de 1835, e 22 de Outubro de 1836, offerece inconvenientes graves na pratica.

Causa muitas vezes embaraços e delongas na marcha dos processos; dá lugar á fraude, quando, antes de sentença final, os litigantes accordão entre si em não proseguirem no pleito, mediante quitações extrajudiciaes, para se furtarem ao pagamento do imposto; augmenta consideravelmente a escripturação, he de difficil arrecadação e liquidação, e por fim difficulta a tomada das contas dos Exactores encarregados de sua cobrança, porque torna o respectivo processo dependente dos exames e verificações prescriptos no Decreto de 10 de Junho de 1845.

Basta considerar nas muitas Leis, Regulamentos e Ordens, que tem sido expeditas acerca d'este imposto, para ficar provado o que deixo dito; devendo accrescentar que o termo medio do seu producto nos dez annos decorridos de 1846—47 a 1855—56 he apenas de cerca de 52 contos!

He portanto necessario que tomeis alguma medida, que, sem prejudicar a renda publica por este lado, evite os inconvenientes que ficão ponderados.

No Relatorio de 1855 expendeo meu illustrado antecessor as razões por que entendia, que a multa de 3 por %, estabelecida nos Arts. 21 do Regulamento de 16 de

Abril de 1842 e 32 do de 13 de Junho de 1844 contra os collectados que não satisfizerem os impostos de loja e da decima urbana dentro do prazo da Lei, era insufficiente e inefficaz para coagi-los ao pagamento no tempo marcado; e demonstrou a necessidade de ser o Governo autorizado a decretar multas até o valor de 200\$000 nos Regulamentos, que expedisse para a arrecadação de todos os impostos de lançamento.

A experiencia tem continuado a provar a verdade d'essa proposição; e ao que foi já expellido acrescentarei somente que ha com effeito anomalia em sujeitar a essa multa unicamente os collectados que não pagarem no prazo da Lei os sobreditos impostos, e não os devedores dos outros de lançamento.

Na verdade não descubro razão plausivel que justifique semelhante disposição.

Se a multa he necessaria nos dous referidos casos, certo que o he tambem pelo que toca á todos os impostos de lançamento, e em alguns d'elles fôra até mais applicavel.

Tenho que a imposição de huma multa, que cresça até hum maximo fixado nos Regulamentos, sobre todos os collectados de impostos lançados, que os não pagarem no tempo marcado na Lei, muito contribuirá para torna-los mais pontuaes; e que, se essa medida for acompanhada da creação de agentes encarregados da cobrança no proprio domicilio do contribuinte, em todos os lugares em que este systema fôr praticavel, muito maior somma se arrecadará amigavelmente e no tempo proprio.

Parecendo-me que este systema he preferivel ao de recorrer-se logo ao meio executivo, muito mais vexatorio para os contribuintes, conviria que fosse, pelo menos, autorizado o seu ensaio

A doutrina do Art. 11 da Lei de 15 de Setembro de 1855, longe de produzir o effeito de contribuir mais efficazmente para o pagamento do imposto da sisa, como se teve em vista com a sua adopção, apresenta o resultado contrario, proporcionando antes hum meio seguro de illudi-lo.

O Alvará de 9 de Junho de 1809 Impunha a pena de nullidade a todas as compras e vendas de bens de raiz de que se não pagasse a sisa devida, declarando que as partes contractantes, ou seus herdeiros, poderiam em qualquer tempo desfazer o contracto, e admittindo além d'isso a denuncia civil e huma nova pena pecuniaria equivalente ao valor da cousa vendida; mas não fazia dependente da escriptura publica o pagamento da sisa, por não ser ella da essencia dos contractos de compra e venda de bens de raiz, embora a Lei as exigisse como prova em Juizo, em certos e determinados casos.

Declarando porém a referida Lei que a escriptura publica he condição essencial de taes contractos, huma vez que exceda a 200\$ o valor da cousa vendida, he fôra de duvida que, não existindo escriptura, não ha contracto de que se deva sisa, nem fundamento para a denuncia civil, nos termos do Alvará.

Podendo dar-se em larga escala o inconveniente que deixo ponderado, será necessario conservar-se a doutrina consignada no supradito artigo, a qual muito pôde contribuir para garantir o direito de propriedade, mas dever-se-ha declarar que a sua disposição não livra da denuncia civil e da consequente pena do Alvará de Junho de 1809, quando se realisarem vendas de bens de raiz por escriptos particulares, sem o previo pagamento do sello, seja qual fôr o preço do contracto.

Entretanto, como as penas do mencionado Alvará são exorbitantes, e talvez provenha d'ahi a difficuldade do processo da denuncia, parecia-me tambem conveniente altera-las, no caso de ser acceto o arbitrio lembrado; o que seria sufficiente a de 20 % do valor da cousa vendida, imposta sobre o comprador e vendedor em partes iguaes, em beneficio do denunciante, havendo-o, ou da Fazenda, no caso contrario, além do pagamento da sisa; e a de 2 % sobre o Escrivão que lavrasse a escriptura antes de effectuado o mesmo pagamento.

As disposições em vigor sobre a sisa, embora completas, pelo que respeita á hum dos elementos necessarios para o seu pagamento, isto he, á proporção em que deve ser cobrada, são deficientes no que toca á fixação da somma, á que essa proporção he applicavel.

O preço do acto civil ou judicial he a base do imposto. O pensamento do legislador foi, sem duvida, que em regra geral a percepção assentasse sobre o verdadeiro valor do objecto tributado; mas a fraude dos contribuintes muitas vezes occulta esse valor, e o recurso do § 9.º do Alvará de 9 de Junho, na parte em que autorisa as denuncias por diminuição de preço, além de incerto em seus resultados, he sobremodo tardio.

Accresco que he preciso algumas vezes distinguir-se, no preço da transmissão de huma propriedade composta de bens moveis e immoveis, a parte relativa aos bens sujeitos á sisa, e outras vezes impedir a lesão procedente de declarações doloas, que attribuem aos semoventes e moveis hum preço maior do que aquelle que realmente devem ter na totalidade do estipulado ou offerecido pela transmissão.

D'ahi vem a necessidade de fixar-se a base do imposto em taes circumstancias contradictoriamente entre o Thesouro e o contribuinte; e as medidas que, a meu ver, poderião supprir as lacunas da legislação vigente são a liquidação por arbitros, e a applicação da doutrina do Art. 18 do Regulamento de 11 de Abril de 1842 aos casos em que o preço declarado pareça diminuto, e por isso lesivo da sisa; substituindo-se a multa de 50\$ ahi imposta por outra proporcional á importancia do imposto que se pretendesse subtrahir.

He tambem necessario tomar-se alguma providencia para a boa arrecadação da meia sisa no Municipio da Côte.

Este imposto está sujeito actualmente a immensas fraudes: as vendas continuão a fazer-se por escriptos particulares, muitas vezes em branco e sem data, que vão passando de mão em mão até que algum dos compradores os vai apresentar na Repartição competente para a averbação do imposto.

A sonegação da meia sisa, do sello proporcional, e consequentemente da taxa de escravos, he ainda animada pelas disposições em vigor, que permittem pagar-se o imposto dentro de 30 dias, contados da data da aquisição.

Convém pôr termo a este abuso, e estou que elle cessará com a alteração dos actuaes Regulamentos na parte á que me referi; tornando-se extensiva em todo o Imperio ás compras e vendas de escravos a disposição do Art. 11 da Lei de 15 de Setembro de 1855, e applicando-se á meia sisa, relativamente ao Municipio da Côte, as disposições dos §§ 8 e 9 do Alvará de 9 de Junho de 1809, com as modificações acima apontadas.

Não deixarei aqui de tratar de hum assumpto grave, pedindo-vos que tomeis as medidas que o caso exige, por serem de vossa exclusiva competencia.

As Assembléas Provinciaes continuão a legislar sobre a importação e exportação, bem como sobre diversos outros objectos, em que lhes he isso expressamente vedado pela Lei de 12 de Agosto de 1834, com prejuizo não só dos impostos geraes, mas tambem dos interesses de toda a união.

Desde que foi creado o Conselho d'Estado, tem sido commettido á Secção de Fazenda o exame de todas as Leis Provinciaes que versão sobre materia de imposições, e trazidas ao conhecimento do Poder Legislativo diversas Consultas da mesma Secção, relativas á todas aquellas em que as referidas Assembléas tem nesta parte exorbitado de suas attribuições; e na presente Sessão ser-vos-lião apresentadas algumas mais.

A circulação dos productos da industria nacional é gravada em algumas Provincias com imposições quasi prohibitivas; em outras os proprios generos que já pagãõ direitos de importação são novamente tributados, segundo a sua natureza e qualidade, com o intuito de proteger algumas fabricas estabelecidas nas ditas Provincias.

O Governo tem feito o que cabe em sua alçada, prescrevendo aos Presidentes o procedimento que lhes cumpre ter nestes casos; mas isso não basta.

He pois urgente que tomeis huma decisão a semelhante respeito; porque de outra sorte não só será perturbado o nosso systema de imposiçõs, como prejudicada profundamente a riqueza publica.

Objectos diversos.

O Governo tomou na consideração que merece o objecto da navegação da Lagoa Merim; e he sua intenção dar ao commercio todas as facilidades, sem prejuizo da fiscalisação que cumpre exercer, para vedar o contrabando que por ahi póde fazer-se do Estado Oriental para a Provincia de S. Pedro. O Inspector da Thesouraria desta Provincia tem ordem para ir pessoalmente ao lugar, afim de examinar o estado da navegação e as necessidades do commercio, e propôr as medidas que entender precisas para conciliar os interesses publicos com os do Estado; e o Governo só aguarda estas informações para deliberar o que for mais conveniente.

Foi já executada a Lei de 16 de Agosto de 1835, que autorizou o Governo a pagar ao Marquez do Maranhão o soldo que se lhe ficou devendo do tempo em que servio de 1.º Almirante, e a tornar effectiva a pensão que lhe fora concedida por Decreto de 27 de Julho de 1824, pagando-se ao referido Marquez a somma de 347.808\$000.

O pagamento foi feito com os recursos ordinarios do Thesouro, não tendo sido preciso recorrer á autorisação especial dada pela Lei.

Terminarei, dando-vos conhecimento de hum facto grave, occorrido na administração de Fazenda.

Achava-se o Estado, ha mais de 60 annos, na posse não interrompida nem disputada do predio que serve de Alfandega na Provincia do Maranhão, tendo sido sempre considerado como pertencente ao dominio publico, do qual fazia parte; mas em 1849 a Junta da liquidação dos fundos das extinctas Companhias do Grão Pará e Maranhão, residente em Lisboa, ordenou ao seu procurador na dita Provincia que o reivindicasse como propriedade sua: e com effeito, propoz-se acção judicial á Fazenda, na qual decahio esta em todas as instancias, sendo-lhe tambem denegada a revista, que por fim interpôz para o Supremo Tribunal de Justiça.

Mais feliz não foi a mesma Fazenda nos embargos com que se oppôz no Juizo dos Feitos á execução dos accordãos, promovida por parte da Junta, com o fundamento de não dever ser despejada do predio sem previo pagamento das bemfeitorias nelle realisadas, porque a Relação do Maranhão, para a qual appellou a dita Junta, reformou a sentença do Juiz dos Feitos, mandando que proseguisse a execução.

No entretanto, está verificado de huma maneira incontestavel, pela Carta Regia de 4 de Outubro de 1792, que do actual edificio da Alfandega pertencia sómente ás referidas Companhias huma parte, isto he, huma casa que lhe servia de deposito, annexa pelos fundos á primitiva Alfandega do Maranhão, a qual pela sobredita Carta Regia se mandou iucorporar á elle, tendo sido feitos por conta da Fazenda desde então todos os reparos e melhoramentos de que ha precisado a mesma casa convertida em Alfandega

O Procurador da Corôa pedio vista para embargar o accordão, e nesse estado ficava a questão, conforme as ultimas informações transmittidas á Directoria Geral do Contencioso.

Julguei dever ouvir á tal respeito as Secções reunidas de Justiça e Fazenda do Conselho d'Estado, as quaes já derão o seu parecer; e o Governo aguarda a decisão do ultimo recurso, para tomar a deliberação que mais consentanea fór aos interesses da Fazenda, sendo conveniente que desde já o autoriseis para verificar a desapropriação do predio, se não for possivel a compra pelos meios amigaveis.

Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1857.

João Mauricio Wanderley.

Relação das Tabellas annexas a este Relatorio.

- N.º 1. Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1858—1859
- N.º 2. Quadro demonstrativo da Receita do exercicio de 1856—1857, extrahido dos Balanços existentes no Thesouro.
- N.º 3. Quadro comparativo das rendas geraes e dos depositos arrecadados nos exercicios 1836—1837 até 1855—1856 e do 1.º semestre deste com o 1.º semestre de 1856—1857.
- N.º 4. Quadro demonstrativo das rendas dos exercicios de 1836—1837 a 1855—1856, comparadas entre si, e da do exercicio de 1836—1837 comparada com a de 1855—1856.
- N.º 5. Saldo existente nos Cofres do exercicio de 1856—1857, conforme os ultimos balanços recebidos no Thesouro.
- N.º 6. Tabella demonstrativa dos creditos especiaes abertos desde o anno de 1815 até o fim de 1856.
- N.º 7. Tabella comparativa do Orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1858—1859 com a fixada na Lei para 1857—1858.
- N.º 8. Estado da Divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1856.
- N.º 9. Tabella da amortisação que se tem feito nos empréstimos contrahidos em Londres por conta do Governo Brasileiro até o fim de Dezembro de 1856, segundo as ultimas contas.
- N.º 10. Tabella dos fundos movidos para Londres desde o 1.º de Abril de 1856 até 30 de Abril de 1857, em seguimento da Tabella n.º 9 do Relatorio anterior.
- N.º 11. Estado da Divida interna fundada até Dezembro de 1856.
- N.º 12. Emissão de Apolices do 1.º de Janeiro até o ultimo de Dezembro de 1856, em seguimento á Tabella n.º 13 do Relatorio de 1855.
- N.º 13. Divida inscripta no Grande Livro.
- N.º 14. Dividas inscriptas nos auxiliares das Provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro.
- N.º 15. Quadro da Divida passiva conhecida no Thesouro Nacional até 31 de Dezembro de 1856, liquidada e por liquidar, que tem de ser paga na forma do disposto no § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852.
- N.º 16. Quadro explicativo da Divida passiva constante de processos remettidos ao Thesouro em virtude do Decreto n.º 1.177 de 17 de Maio de 1853 até 31 de Dezembro de 1856.
- N.º 17. Quadro demonstrativo da emissão do papel moeda desde 24 de Dezembro de 1835, em que começou, até 15 de Abril de 1857, substituição e existencia nos Cofres da Secção de assignatura, troco e queima na Caixa d'Amortisação.
- N.º 18. Tabella das Letras do Thesouro emittidas do 1.º de Abril de 1856 até 30 de Abril de 1857.
- N.º 19. Demonstraçào do empréstimo do Cofre dos Orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro.
- N.º 20. Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as ultimas Tabellas que, em virtude do § 5.º da Circular de 24 de Julho de 1854, forão enviadas ao Thesouro.
- N.º 21. Estado dos Cofres de Depositos Publicos conforme as ultimas Tabellas que, em virtude da Circular de 24 de Julho de 1854, forão remettidas ao Thesouro.
- N.º 22. Demonstraçào do que se despenceo por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852 no § 1.º do Art. 1.º no exercicio de 1852—1853.
- N.º 23. Demonstraçào do que se despenceo por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852 no § 4.º do Art. 1.º no exercicio de 1853—1854.
- N.º 24. Demonstraçào do que se despenceo por conta do credito concedido pela Lei 668 de 11 de Setembro de 1852 no § 4.º do Art. 1.º no exercicio de 1854—1855.
- N.º 25. Demonstraçào do que se tem autorizado e despenceo por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no § 4.º do Art. 11, no exercicio de 1855—1856.
- N.º 26. Demonstraçào do saldo de diversos creditos concedidos para satisfacção da divida de exercicios findos, que tem de ser applicado ao pagamento das dos annos anteriores ao de 1850—1851, nos casos designados na ultima parte do § 1.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852.

- N.º 27. Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Municipio, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o 1.º de Janeiro até o fim de Dezembro de 1856.
- N.º 28. Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1856.
- N.º 29. Resumo das tabellas parciaes da divida activa do Municipio e Provincias (até Dezembro de 1855).
- N.º 30. Resumo das tabellas parciaes da divida activa do Municipio e Provincias (até Dezembro de 1856).
- N.º 31. Quadro demonstrativo das contas tomadas e revistas na 1.ª Contadoria do Thesouro Nacional desde o 1.º de Abril até 31 de Dezembro de 1856.
- N.º 32. Quadro dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1856, com declaração dos que se achão cumpridos, e por cumprir, e do estado das respectivas contas pertencentes ao Municipio da Côte.
- N.º 33. Quadro do numero e estado das execuções da Fazenda, pendentes nos Tribunaes do Imperio.
- N.º 34. Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he Autora.
- N.º 35. Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he Ré ou assistente.
- N.º 36. Alcances reconhecidos pela tomada de contas feita no Thesouro e Thesourarias de Fazenda.
- N.º 37. Quadro estatistico e nominal dos Tabelliães e Escrivães do Municipio da Côte e Provincia do Rio de Janeiro, que tem obrigação de remetter ao Thesouro mappas das escripturas ou contractos de compra e venda de bens de raiz, &c.
- N.º 38. Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no exercicio de 1855—1856.
- N.º 39. Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no 1.º semestre de 1856—1857.
- N.º 40. Moedas de ouro e prata do novo cunho fabricadas na Casa da Moeda, conforme o Decreto n.º 625 de 28 de Julho ds 1849.
- N.º 41. Quadro Geral da renda arrecadada pela Repartições subordinadas á Directoria Geral das Rendas nos 3 ultimos annos financeiros, e no 1.º semestre do corrente.
- N.º 42. Quadro da renda de importação arrecadada pelas Alfandegas do Imperio nos 3 annos financeiros ultimos, e no 1.º semestre do corrente.
- N.º 43. Quadro da renda de exportação e despacho maritimo arrecadada pelas Mesas do Consulado do Imperio nos 3 ultimos annos financeiros, e no 1.º semestre do corrente.
- N.º 44. Quadro demonstrativo da arrecadação feita pelas Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias do Imperio nos exercicios de 1853 a 1856, e 1.º semestre de 1856—1857.
- N.º 45. Quadro demonstrativo do rendimento das 3 Recebedorias do Imperio no exercicio de 1855—1856.
- N.º 46. Quadro demonstrativo do rendimento das 3 Recebedorias do Imperio no 1.º semestre de 1856—1857.
- N.º 47. Quadro demonstrativo do rendimento das Mesas de Rendas e Collectorias do Imperio, organizado à vista dos Balanços das Thesourarias, do exercicio de 1855—1856.
- N.º 48. Quadro do rendimento das Mesas de Rendas e Collectorias do Imperio no 1.º semestre do exercicio de 1856—1857.
- N.º 49. Quadro da renda do interior e extraordinaria arrecadada pelas Alfandegas e Mesas do Consulado do Imperio nos 3 annos financeiros ultimos, e 1.º semestre do corrente.
- N.º 50. Estatistica das casas de commercio e outras, de que trata o Cap. 1.º do Regulamento n.º 361 de 13 de Junho de 1844, do Municipio da Côte e diversas Provincias do Imperio.
- N.º 51. Mappa demonstrativo do movimento do Papel sellado no anno de 1856.
- N.º 52. Quadro dos valores Officiaes da importação estrangeira directa e exportação nacional para fóra do Imperio, divididos em periodos quinquennaes comparados entre si, e com o anno de 1855—1856.

- N.º 53. Quadro dos valores officiaes da importação estrangeira directa despachada para consumo no anno financeiro de 1855—1856 por Alfandegas e paizes exportadores.
- N.º 54. Quadro comparativo da importação directa de mercadorias estrangeiras por valores officiaes e principaes artigos.
- N.º 55. Quadro dos valores officiaes dos generos nacionaes exportados no anno financeiro de 1855—1856 para paizes estrangeiros.
- N.º 56. Quadro comparativo por valores officiaes e principaes artigos dos generos de producção e manufactura nacional exportados para fóra do Imperio.
- N.º 57. Quadro comparativo por valores das mercadorias estrangeiras importadas por cabotagem com carta de guia no anno financeiro de 1855—1856, e nos cinco anteriores.
- N.º 58. Quadro comparativo por valores das mercadorias estrangeiras despachadas para reexportação e baldeação nas Alfandegas do Imperio no anno financeiro de 1855—1856 e nos cinco anteriores.
- N.º 59. Quadro comparativo por valores da importação dos generos de producção e manufactura nacional sujeitos ao expediente de $\frac{1}{2}$ por %, despachados nas Alfandegas do Imperio no anno de 1855—1856 e nos cinco anteriores.
- N.º 60. Quadro comparativo do commercio havido entre o Rio da Prata e o Imperio nos annos de 1850 a 1856.
- N.º 61. Quadro da navegação entre o Brasil e o Rio da Prata.
- N.º 62. Quadro da navegação de grande cabotagem entre as Provincias do Imperio.
- N.º 63. Quadro da navegação de longo curso em todo o Imperio.
- N.º 64. Mappa dos generos de producção do Estado Oriental importados por via do Jaguarão na Alfandega do Rio Grande.
- N.º 65. Tabella do preço medio dos principaes productos nacionaes exportados para paizes estrangeiros.
- N.º 66. Quadro demonstrativo das quantidades, valores e termos medios dos principaes artigos de producção e manufactura nacional, que nas Mesas de Consulado do Imperio forão despachados para paizes estrangeiros nos annos de 1851 a 1856.
- N.º 67. Quadro resumido das fabricas nacionaes que gozão da isenção de direitos das materias primas que empregão.
- N.º 68. Relação das fabricas estabelecidas no Municipio da Côrte, que gozão da concessão do despacho livre de materias primas.
- N.º 69. Relação das fabricas estabelecidas nas Provincias do Imperio, que gozão da concessão do despacho livre de materias primas.
- N.º 70. Relação dos escravos da Nação, com declaração dos estabelecimentos em que servem.
- N.º 71. Quadro demonstrativo dos Proprios Nacionaes existentes na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, que se achão arrendados ou aforados à particulares.
- N.º 72. Orçamento da Receita Provincial e Municipal do Imperio, calculado para o anno de 1856.
- N.º 73. Demonstração do estado do credito do Ministerio da Fazenda para 1855—1856, comparado com a despeza effectuada por conta do mesmo credito.
- N.º 74. Demonstração dos creditos supplementares abertos pelo Ministerio da Fazenda no exercicio de 1856—1857.

N.º 1.—ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO PARA O EXERCICIO DE 1858—1859.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS DE			TERMO MEDIO DOS TRES EXERCICIOS.	ORÇADA PARA 1858—1859.
	1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.		
ORDINARIA.					
<i>Importação.</i>					
Direitos de importação para consumo.....	22.708.117\$691	22.958.161\$115	24.745.539\$168	23.470.605\$991	24.000.000\$
Ditos de reexportação e baldeação.....	20.791\$108	14.479\$266	25.078\$090	20.416\$154	20.000\$
Ditos idem para a Costa da Africa.....	927\$949	1.110\$496	772\$815	937\$086	800\$
Expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem livres de direitos de consumo.....	265.477\$250	270.144\$356	284.042\$505	273.221\$370	275.000\$
Dito dos generos do paiz....	30.055\$973	36.585\$735	39.690\$281	35.443\$996	38.000\$
Dito dos generos livres.....	11.917\$704	13.795\$740	13.896\$405	13.203\$283	13.000\$
Armazenagem.....	270.434\$781	190.347\$155	171.027\$821	210.603\$252	180.000\$
Premio de assignados.....	182.722\$744	175.263\$384	186.392\$328	181.459\$485	185.000\$
Multas.....	36.622\$403	27.728\$837	17.600\$444	27.317\$244	(a) \$
<i>Despacho Maritimo.</i>					
Ancoragem.....	142.581\$778	172.311\$615	167.219\$722	160.704\$371	160.000\$
Direitos de 15 por cento das embarcações estrang. ^{as} que passão a nacionaes.....	15.852\$155	23.359\$065	31.134\$529	23.449\$582	21.000\$
Ditos de 5 por cento da compra e venda das embarcações....	41.125\$342	43.839\$964	49.679\$277	44.951\$527	41.000\$
<i>Exportação.</i>					
Direitos de 5 por cento de exportação.....	3.728.634\$191	4.339.050\$399	4.527.013\$994	4.198.432\$861	6.112.500\$
Ditos de 2 por cento idem.....	6.401\$243	5.670\$899	1.521\$553	4.531\$231	2.000\$
Ditos de 1 por cento do ouro em barra.....	988\$500	\$	1\$590	495\$045	100\$
Ditos de 4 por cento dos diamantes.....	8.965\$500	18.687\$750	21.355\$873	16.346\$374	20.000\$
Expediente das Capatazias....	87.768\$971	111.451\$906	110.208\$587	103.143\$154	104.000\$
Multas.....	684\$107	1.594\$150	2.230\$620	1.502\$959	(a) \$
<i>Interior.</i>					
Renda do Correio Geral.....	211.835\$183	230.994\$157	239.425\$341	227.418\$227	240.000\$
Dita da Casa da Moeda.....	60.480\$178	29.234\$242	72.250\$496	53.998\$305	60.000\$
Dita da Senhoriagem da prata.	40.771\$975	66.110\$801	71.817\$679	59.566\$818	60.000\$
Dita da Typographia Nacional.	62.196\$140	125.186\$330	152.400\$410	113.260\$960	150.000\$
Dita da Casa de Correção....	1.416\$800	614\$750	9\$000	650\$183	600\$
Dita da Fabrica da Polvora....	50.840\$320	13.456\$747	7.873\$270	24.056\$779	10.000\$
Dita da de Ferro de Ypanema.	7.945\$430	7.829\$387	10.417\$805	8.730\$874	8.500\$
Dita de Arsenaes.....	13.402\$798	11.945\$109	14.178\$965	13.175\$824	13.000\$
Dita de Proprios Nacionaes....	48.598\$672	84.311\$383	58.305\$369	63.738\$541	60.000\$
Dita de Terrenos diamantinos.	34.321\$743	30.875\$262	40.346\$385	35.181\$130	35.000\$
Foros de Terrenos e de Marinhas.....	5.611\$162	5.239\$897	5.095\$551	5.315\$537	5.000\$
Laudemios.....	5.077\$314	7.616\$497	5.541\$114	6.078\$308	6.000\$
Sisa dos bens de raiz.....	1.325.704\$489	1.608.624\$241	1.691.391\$947	1.541.906\$892	1.650.000\$
Decima de huma legua além da demarcação.....	3.665\$804	3.074\$130	4.883\$680	4.174\$538	5.000\$
Dita adicional das Corporações de mão-morta.....	62.749\$101	65.496\$048	65.522\$555	64.589\$234	65.000\$
Direitos novos e velhos e de Chancellaria.....	205.728\$191	208.121\$591	196.361\$736	203.403\$839	200.000\$
Ditos das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	105.310\$100	136.548\$305	123.109\$309	121.655\$871	120.000\$
Disima da Chancellaria.....	49.599\$832	54.957\$035	44.886\$831	49.814\$566	45.000\$
	29.855.324\$522	31.094.717\$994	33.199.783\$048	31.383.440\$191	33.911.500\$

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS DE			TERMO MEDIO DOS TRES EXERCICIOS.	ORÇADA PARA 1858—1859.
	1855—1854.	1854—1853.	1853—1852.		
Transporte..	29.855.324\$522	31.094.717\$994	33.199.783\$048	31.383.440\$191	33.911.500\$
Jóias das ordens honoríficas..	2.320\$000	32.580\$600	7.580\$000	14.160\$200	10.000\$
Matrículas das Faculdades de					
Direito	57.600\$000	61.851\$801	61.952\$000	60.467\$933	} 78.000\$
Ditas das Escolas de Medicina..	25.894\$000	11.340\$000	18.067\$219	18.433\$739	
Multas por infracção dos Regulamentos	45.786\$904	73.271\$238	50.107\$857	56.388\$673	} 73.500\$
Legitimações	\$	\$	403\$520	403\$520	
Sello do papel, fixo e proporcional	1.035.838\$492	1.168.681\$242	1.254.251\$153	1.152.923\$629	1.270.000\$
Premios de depositos publicos..	7.608\$856	9.285\$608	6.123\$539	7.672\$867	6.000\$
Imposto de despachantes e corretores	25.319\$700	26.548\$500	25.847\$100	25.905\$100	} 25.300\$
Feito dos titulos dos mesmos..	\$	\$	342\$800	312\$800	
Emolumentos das Repartições de Fazenda	30.711\$808	36.923\$436	26.762\$649	31.466\$964	} 35.000\$
Ditos da Secretaria do Tribunal do Commercio	\$	\$	10.395\$578	10.395\$578	
Imposto sobre lojas, e casas de descontos, etc	614.382\$500	611.126\$011	649.327\$145	634.945\$419	650.000\$
Dito sobre casas de moveis, roupa, etc., fabricados em paiz estrangeiro	7.968\$800	8.960\$000	10.074\$600	9.001\$133	9.000\$
Dito sobre barecos do interior..	14.754\$439	16.613\$200	17.869\$394	16.412\$344	16.000\$
Dito de 8 por cento das loterias	315.504\$000	423.048\$918	425.980\$000	388.177\$639	420.000\$
Dito de 8 por cento sobre os premios das mesmas	166.653\$497	194.600\$000	220.260\$000	193.837\$832	200.000\$
Dito sobre mineração	52.694\$596	65.177\$874	53.400\$393	57.090\$887	55.000\$
Dito sobre datos mineras	\$	266\$000	202\$000	234\$000	200\$
Taxa dos escravos	165.346\$527	163.835\$177	145.167\$772	158.116\$492	150.000\$
Venda do pão-brasil	\$	73.063\$143	123.038\$531	95.051\$999	100.000\$
Cobrança da divida activa	165.409\$759	205.109\$029	174.229\$280	181.582\$689	170.000\$
Renda não classificada	16.842\$827	3.178\$719	68.076\$989	\$	\$
Peculiares do Município.					
Disimos	16.874\$167	18.502\$662	17.179\$827	17.518\$855	16.000\$
Decima Urbana	612.636\$927	632.292\$684	692.941\$857	652.623\$822	750.000\$
Tercas partes de Officios	600.000	\$	1.800\$000	1.200\$000	1.200\$
Emolumentos de Policia	3.436\$200	2.852\$520	1.474\$680	2.587\$800	1.800\$
Imposto sobre casas de leilão e modas	11.720\$000	13.200\$000	14.000\$000	12.973\$333	13.600\$
Dito de patente no consumo d'aguardente	170.808\$006	196.254\$450	231.449\$112	199.503\$656	230.000\$
Dito do gado de consumo	131.741\$000	135.516\$400	136.433\$800	134.580\$400	130.000\$
Meia sisa dos escravos	111.563.098	124.331\$083	151.470\$921	129.121\$700	151.000\$
Sello de heranças e legados	129.957\$730	159.185\$792	184.017\$549	157.720\$350	150.000\$
Rendimento do evento	2.355\$486	3.124\$596	5.134\$695	3.548\$259	4.000\$
EXTRAORDINARIA.					
Contribuição para o Montepio	344\$412	2.022\$261	3.555\$001	1.973\$891	2.000\$
Indemnizações	35.217\$191	12.370\$869	41.423\$813	29.680\$724	230.000\$
Juros de Capitales nacionaes..	\$	\$	1.950\$571	1.950\$571	1.960\$
Venda de generos e de proprios nacionaes	22.729\$172	28.707\$849	71.061\$744	40.829\$921	40.000\$
Renda eventual	274.063\$155	168.247\$975	102.389\$496	181.566\$876	100.000\$
Reposições e restituções	386.384\$587	158.688\$422	201.926.419	248.999\$819	100.000\$
Depositos.					
Bons de defuntos e ausentes ..	34.516.455\$658	35.985.478\$482	38.407.502\$382	36.315.834\$635	39.000.000\$
Premios de loterias	284.172\$741	318.271\$383	519.943\$203	374.130\$109	370.000\$
Salarios d'africanos livres	12.605\$000	9.622\$000	17.088\$000	13.105\$000	13.000\$
Depositos de diversas origens ..	11.300\$581	7.643\$331	6.001\$955	8.318\$602	6.000\$
Consumo das Alf.ª e Cons.ª	915.009\$711	1.034.848\$271	412.722\$933	797.526\$405	} 440.000\$
	1.334\$850	57.897\$467	64.003\$885	41.098\$734	
	35.770.877\$541	37.413.773\$934	39.427.321\$508	37.550.113\$485	39.829.440\$

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS DE			TERMO MEDIO DOS TRES EXERCICIOS.	ORÇADA PARA 1858—1859.
	1855—1854.	1854—1853.	1853—1852.		
Transporte...	35.770.877\$541	37.413.773\$934	39.427.321\$598	37.550.013\$185	39.829.000\$
Operações de credito.					
Emprestimo do cofre de Orphãos.....	1.277.339\$301	1.162.269\$865	1.192.214\$168	1.210.607\$778	1.200.000\$
d)	37.048.216\$842	38.576.043\$799	40.619.535\$766	38.760.621\$263	41.029.000\$
RECAPITULAÇÃO.					
Importação.....	23.527.067\$603	23.637.616\$134	25.454.939\$857	24.233.207\$361	24.711.800\$
Despacho Maritimo.....	199.559\$275	239.510\$644	248.033\$528	229.034\$450	228.000\$
Exportação.....	3.833.442\$512	4.476.455\$104	4.662.962\$217	4.324.451\$622	6.238.000\$
Interior.....	5.045.894\$337	5.906.599\$033	6.153.307\$285	5.712.757\$463	6.001.100\$
Peculiares do Municipio.....	1.191.722\$614	1.305.260\$187	1.435.952\$421	1.311.378\$405	1.446.000\$
	33.797.686\$841	35.615.441\$102	37.985.195\$308	35.810.529\$833	38.626.100\$
Extraordinaria.....	718.768\$817	370.037\$350	422.307\$074	505.004\$802	373.900\$
	34.516.455\$638	35.985.478\$482	38.407.502\$382	36.315.834\$635	39.000.000\$
Depositos.....	1.254.421\$883	1.428.295\$452	1.019.819\$216	1.234.178\$650	829.000\$
	35.770.877\$541	37.413.773\$934	39.427.321\$598	37.550.013\$185	39.829.000\$
Operações de credito.....	1.277.339\$301	1.162.269\$865	1.192.214\$168	1.210.607\$778	1.200.000\$
d)	37.048.216\$842	e) 38.576.043\$799	f) 40.619.535\$766	38.760.621\$263	41.029.000\$

a) Forão reunidas ás multas por infracção dos Regulamentos, que se achão debaixo do titulo — Interior.

b) Idem aos — Emolumentos de Policia — que se achão debaixo do titulo — Peculiares do Municipio.

c) Idem as — Indemnisações.—

d) Entre esta quantia e a do Balanço impresso existe a differença de 1.062.899\$011 que provém de se não haver aqui incluído 32.800\$ de — Creditos Legislativos, e terem sido contemplados os Depositos illiquidos, quando no Balanço apparecem estes já liquidados, como determina o Art. 41 da Lei de 17 de Setembro de 1853.

e) Entre esta somma e a do respectivo Balanço nota-se a differença de Rs. 1.832.179\$008 devida á mesma causa.

f) Pela mesma razão encontra-se a differença de 1.347.912\$257, entre este valor e o que consta do Balanço deste anno.

Vai debaixo do titulo — Operações de credito — o empréstimo do cofre de orphãos, em virtude do Art. 13 da Lei N.º 779 de 6 de Setembro de 1854.

Para o orçamento dos Direitos de Exportação, teve-se em attenção o augmento dos 2 por cento de que trata a Lei N.º 384 do 1.º de Outubro de 1856. Art. 11, § 1.º

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino, *Antonio José de Castro.*

N.º 2. — Quadro demonstrativo da Recceita do exercicio de 1856 — 1857, extrahida dos Balanços existentes no Thesouro.

	N.º dos Balanços.	Arrecadada nos mezes até hoje conhecidos.	Orçada		
			Para 12 mezes.	Para o semestre adicional.	Para o exercicio de 1856—1857.
Município da Corte..	8	15.151.358,955	22.727.038,432	908.223,962	23.635.262,394
Rio de Janeiro.....	9	417.389,060	556.518,716	186.175,537	742.694,253
Espirito Santo.....	8	22.169,537	33.254,305	5.653,966	38.908,271
Bahia.....	7	3.922.147,891	6.723.682,098	88.381,554	6.812.063,652
Sergipe.....	8	79.526,396	119.289,594	17.503,087	136.792,681
Alagoas.....	8	150.893,993	226.340,989	18.709,166	245.050,155
Pernambuco.....	5	2.536.676,609	6.088.023,862	70.376,249	6.158.400,111
Parahiba.....	8	173.310,572	239.965,858	20.273,791	260.239,649
Rio Grande do Norte.	8	77.828,832	116.743,248	4.205,572	120.948,820
Ceará.....	8	199.871,288	299.806,932	13.467,724	313.274,656
Pianhy.....	7	36.968,496	63.374,564	45.415,644	108.790,208
Maranhão.....	8	804.636,490	1.206.954,735	50.911,902	1.257.866,637
Para.....	7	796.256,126	1.365.010,502	14.231,730	1.379.242,232
Amazonas.....	6	4.898,688	9.797,376	1.839,266	11.636,642
S. Paulo.....	7	358.731,735	614.968,689	142.762,591	757.731,280
Paraná.....	7	135.751,698	232.717,197	14.314,403	247.031,600
Santa Catharina.....	8	37.046,766	55.570,149	11.762,168	67.332,317
S. Pedro.....	7	959.492,933	1.644.845,028	323.325,017	1.968.170,045
Minas.....	7	106.320,401	182.263,545	190.447,993	372.711,538
Goyaz.....	3	1.071,661	4.286,644	4.730,775	9.017,419
Mato Grosso.....	2	1.200,187	7.201,122	2.830,778	10.631,900
Londres.....	7	58.635,129	100.517,364	11.679,147	115.196,511
Depositos.....		26.032.183,443 1.314.037,569	42.638.170,979 1.961.186,364	2.150.222,622 260.671,193	44.788.393,001 2.221.857,557
Emprestimo do Cofre dos orphãos.....		27.346.221,012 945.949,276	44.599.357,343 1.520.060,446	2.410.893,215 184.408,604	47.010.250,558 1.704.469,050
		28.292.170,288	46.119.417,789	2.595.301,819	48.714.719,608

A 2.ª columna deste quadro mostra a somma das rendas e depositos entrados no Thesouro e Thesourarias no espaço de tempo designado pelo numero de balanços mensaes constantes da 1.ª Essa somma servio de base para o calculo dos 12 mezes, comprehendido na 3.ª columna. Para a base do tempo adicional servio a renda conhecida em igual espaço pertencente ao exercicio de 1855 — 1856.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 30 de Abril de 1857.

O Contador Antonio José de Bem.

N.º 3.—Quadro comparativo das Rendas geraes, e dos Depositos arrecadados nos exercicios de 1856—57 até 1855—56, e do 1.º semestre deste com o 1.º semestre de 1856—57.

CLASSES DAS RENDAS.	EXERCICIOS POR PERIODOS QUINQUENNAES.																			
	Primeiro quinquennio.					Segundo quinquennio.					Terceiro quinquennio.					Quarto quinquennio.				
	1856—1857.	1857—1858.	1858—1859.	1859—1860.	1860—1861.	1861—1862.	1862—1863.	1863—1864.	1864—1865.	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	1868—1869.	1869—1870.	1870—1871.	1871—1872.	1872—1873.	1873—1874.	1874—1875.	1875—1876.
Importação.....	7.926.5178217	7.109.4138879	9.969.5888688	10.993.3978837	12.095.9718181	11.992.8838706	11.136.6268659	12.523.5378419	11.818.4248801	15.637.3548192	16.511.2888189	14.219.9558408	15.155.0148299	17.429.4368256	20.506.6378454	24.810.2928032	24.758.1508837	23.577.0678603	23.687.6168134	25.484.9398857
Despacho Maritimo.....	343.6768422	442.6528590	565.2538427	576.2798101	609.1508551	585.1028819	585.8148207	727.9898962	574.1078788	514.4858907	488.2828761	573.9748916	557.038400	523.4798587	558.5768541	558.5768541	199.1368984	199.5598275	239.5108644	248.033828
Exportação.....	2.368.2418997	2.335.8058801	2.884.5418849	3.095.8178112	2.538.6198667	2.811.1768418	2.856.6068831	3.126.8118851	3.476.2748760	4.129.8978754	3.966.1038107	4.118.8058431	3.834.3698966	3.815.9418825	4.718.9418123	4.538.3068709	4.982.3438356	3.833.4478512	4.476.4558104	4.662.9828217
Interior.....	2.462.0988074	2.495.3368428	2.755.8708608	3.091.1878811	1.979.9618924	2.373.3418115	2.584.4068881	3.245.4238289	4.376.0038277	4.560.1918201	1.672.0458788	4.748.3218140	4.297.3938768	3.884.4208510	4.482.8308552	4.186.7268331	4.707.7488096	5.045.8948637	5.906.7198033	6.153.3078265
Peculiares do Municipio.....	315.8918103	331.7488098	3.0.4688711	515.8968518	478.9438984	546.0738242	640.7478754	718.474332	755.7158857	707.1588627	804.2208813	828.7478631	878.3218651	1.009.6038911	995.0138949	984.9988789	1.163.8078113	1.191.7228614	1.305.2608187	1.455.9528421
Extraordinaria.....	13.316.4248813	12.714.9568792	16.565.4718843	18.722.5238201	18.122.6508307	18.310.4788370	17.801.2218112	20.342.4588993	21.010.5288843	25.109.0578681	25.111.9518138	23.958.6338102	25.039.0718600	26.696.4378905	31.206.9028645	35.388.9008402	35.806.2068186	33.797.8868841	35.615.5618102	37.965.1958308
Depositos.....	1.515.4018763	537.7828805	582.8258373	518.4528291	557.0143188	493.1618559	798.8538294	237.5778994	265.3518660	194.8068449	222.2748270	166.0868107	165.2048712	281.3988525	355.8628048	398.0218451	384.8258822	718.7688817	370.0378380	422.3078074
Depositos.....	14.831.8268576	13.252.7398597	17.148.0968716	18.790.9758194	18.671.6988579	18.803.6118879	18.103.0788406	20.580.0348987	21.275.8838113	25.193.8818030	25.704.2258408	24.124.7198408	25.201.2798312	26.977.8368130	31.532.7648693	35.786.2218552	36.291.0328008	34.510.4558658	35.965.5988482	38.407.5028882
Depositos.....	72.6768008	201.7988662	114.0928849	186.2508769	177.1088168	112.9088949	609.23.5776	770.9358722	528.6678487	305.0088349	861.1818584	607.6408122	488.7488179	1.222.3148116	1.161.1378290	1.255.7768067	1.711.7038834	1.436.0628173	2.590.5658317	1.019.8198216
Depositos.....	11.001.7028634	13.457.5388259	17.262.1898565	18.979.2058881	18.452.1048963	18.916.5508308	18.712.31.5182	21.350.9708709	24.801.5568630	26.199.1648886	27.637.7068992	24.732.3698883	26.162.0288141	28.200.1418578	32.696.0188983	37.712.6978920	38.102.8028812	35.932.5178831	38.576.1638799	39.427.3218598

COMPARAÇÕES ESTATISTICAS.

CLASSES DAS RENDAS.	ARRECAÇÃO MEIA QUINQUENNAL.				COMPARAÇÃO PROPORCIONAL DOS QUINQUENNIOS MEDIOS ENTRE SI.						RAZÃO MEDIA QUINQUENNAL EM QUE CRESCERÃO E DECRESCERÃO AS RENDAS.		
	QUINQUENNAES.				1.º com o 2.º		2.º com o 3.º		3.º com o 4.º		Crescimento.	Decrescimento.	
	DIFERENÇAS.				DIFERENÇAS.		DIFERENÇAS.		DIFERENÇAS.				
	1.º	2.º	3.º	4.º	Para mais.	Para menos.	Para mais.	Para menos.	Para mais.	Para menos.			
Importação.....	9.622.9788359	13.761.8038355	16.854.4668327	24.459.8138252	37,81	26,86	15,38	36,68	13,16
Despacho Maritimo.....	511.3928418	597.5018121	537.1178376	288.9678394	16,84	10,11	9,97	18,6
Exportação.....	2.708.8048285	3.280.5438886	4.090.832891	4.486.7018979	21,12	24,7	21,81	27,2
Interior.....	2.536.8408940	3.307.8738948	4.313.0058351	5.255.0798118	31,72	31,33	31,67	46,18
Peculiares do Municipio.....	398.5898288	687.6248002	903.1818392	1.216.3488224	72,51
Extraordinaria.....	13.798.4058290	21.195.3498115	26.668.5998937	33.718.7098965	34,16	25,82	33,94	51,3
Depositos.....	741.2028144	295.9118771	252.1658132	498.7928108	60,08	27,8	7,63
Depositos.....	16.539.6678434	21.491.2608886	26.920.7658069	36.217.5028073	29,94	25,26	34,33	29,91
Depositos.....	151.4808625	505.4508668	963.2668254	1.736.7988721	233,67	40,38	40,3	131,85
Depositos.....	16.691.1488059	21.996.7118552	27.884.0318323	37.954.3008794	31,79	26,76	36,11	31,55

COMPARAÇÃO ENTRE O 1.º SEMESTRE DE 1855—1856 E O 1.º DE 1856—1857.

CLASSES DAS RENDAS.	1.º Semestre de 1855—1856.	1.º Semestre de 1856—1857.	DIFERENÇAS EM RÊIS E POR CENTO.				Observações.
			Para mais.		Para menos.		
	1855—1856.	1856—1857.	Para mais.	Para menos.	Para mais.	Para menos.	
Importação.....	12.329.7268691	14.309.0298087	1.979.3028396	16,05	Do primeiro semestre de 1856—1857 faltão os balanços de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, de Goyaz; do de Julho, Outubro, Novembro e Dezembro, de Mato Grosso; e o de Dezembro de Pernambuco.
Despacho Maritimo.....	119.1778209	112.9498030	6.2288170	5,23	
Exportação.....	2.230.5748348	2.325.2708072	94.7038724	4,25	
Interior.....	2.027.5218042	2.273.6218800	246.1008758	12,14	
Peculiares do Municipio.....	286.6438721	451.6548547	165.0108828	57,57	
Extraordinaria.....	16.993.6438011	19.472.5328455	2.485.1178704	6.2288170	14,59	20,42	
Depositos.....	146.8218786	116.8388128	29.9838658	
Depositos.....	17.140.4848797	19.589.3708673	2.485.1178704	36.2118828	14,29	
Depositos.....	1.135.2148743	995.9658711	139.3498032	12,27	
Depositos.....	18.275.7798540	20.585.3368884	2.485.1178704	178.5608860	12,84	

N.º 4. Quadro demonstrativo das rendas dos exercicios de 1836 - 1837 a 1855 - 1856 comparadas entre si, e da do exercicio de 1836 - 1837 comparada com a de 1855 - 1856.

EXERCICIOS.	IMPORTAÇÃO.					DESPACHO MARITIMO.					EXPORTAÇÃO.					INTERIOR.					PECULIARES DO MUNICIPIO.					SOMMA.						
	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão		
	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º		
1836 - 1837	7.926.517.217					343.678.122					2.268.211.997					2.562.088.074					315.891.103					13.316.428.813						
1837 - 1838	7.109.413.879			817.103.838	10,31	342.652.590	38.976.168	28,79			2.335.806.801	67.595.804	2,98			2.495.336.126	31.248.052	1,25			311.748.806	15.856.993	5,02		12.714.936.792	598.492.021	4,52					
1838 - 1839	9.989.582.688	2.880.175.809	40,51			385.253.827	132.600.837	32,22			2.881.511.849	548.708.048	23,49			2.755.629.668	260.281.212	10,11			350.466.711	18.718.615	5,61		16.565.471.313	3.850.518.551	30,28					
1839 - 1840	10.993.397.832	1.003.895.144	10,03			376.228.101			9,02	1,51	3.095.812.112	211.278.263	7,32			3.091.497.811	335.668.943	12,18			515.896.548	165.429.837	47,2		18.272.528.204	1.707.051.861	10,3					
1840 - 1841	12.095.974.181	1.102.576.349	10,03			609.158.551	32.921.530	5,71			2.938.619.667			137.492.545	4,41	3.979.961.824			1.111.225.687	4,36	578.043.984			18.122.638.307	1.707.051.861	10,3						
1841 - 1842	11.992.882.706			103.090.875	0,83	585.803.819	73.645.268	0,12			2.813.126.438			143.498.229	4,92	3.273.318.115	393.378.191	19,87			546.043.242	67.078.258	11,1	18.310.477.820	187.827.013	1,01						
1842 - 1843	11.136.628.639			856.257.807	7,14	585.803.819					2.866.066.611	51.180.792	1,55			2.381.408.861	211.067.516	8,89			610.747.753	93.724.512	17,35	17.804.221.112								
1843 - 1844	12.329.757.419	1.193.128.780	12,46			727.088.902	142.135.695	24,27			3.126.811.851	270.265.220	9,16			2.755.629.668	661.014.928	25,38			718.474.832	77.728.778	12,01	20.342.456.993	2.538.232.881	14,26						
1844 - 1845	14.818.426.901	2.291.667.382	18,32			571.078.788			131.882.114	21,14	3.476.274.760	349.462.909	11,2			3.245.428.289	661.014.928	25,38			765.715.867	67.241.825	6,38	21.010.528.483	3.628.071.990	18,03						
1845 - 1846	15.837.324.192	1.018.895.291	6,88			514.486.907			39.621.881	10,39	3.129.897.753	653.622.994	18,8			3.376.068.277	1.130.581.988	33,81			767.158.627	1.432.770	0,19	25.509.057.681	4.988.529.198	6,24						
1846 - 1847	16.511.288.169	673.963.977	4,26			488.292.261			26.192.646	5,09	3.266.103.107			163.793.647	3,07	3.672.045.788	411.854.987	9,07			804.220.813	37.062.186	4,83	25.509.057.681	4.988.529.198	6,24						
1847 - 1848	15.219.953.458			2.291.334.711	13,88	542.808.736	34.510.875	11,16			3.118.805.443	152.702.327	3,85			3.672.045.788	411.854.987	9,07			767.158.627	1.432.770	0,19	23.958.638.092	3.938.893.457	3,66						
1848 - 1849	15.155.014.299					573.974.916	31.171.880	5,71			3.814.389.966			284.435.474	6,9	3.218.321.140	19.072.628	1,16			828.747.634	24.562.821	3,05	25.039.071.890	1.080.441.198	4,31						
1849 - 1850	17.429.436.256	1.971.421.957	12,78			557.038.101			16.329.516	2,95	3.815.941.985	902.999.298	23,7			3.881.428.510					1.009.603.914	131.282.263	13,95	26.696.437.905	1.637.368.905	6,62						
1850 - 1851	20.506.637.454	3.077.201.198	17,66			538.572.514	35.096.974	6,7			4.538.306.709			180.634.514	3,83	4.462.800.352	578.110.932	14,89			995.013.919			31.206.902.615	4.510.468.710	16,89						
1851 - 1852	24.840.292.012	4.333.654.578	21,13			538.572.514	35.096.974	6,7			4.538.306.709			180.634.514	3,83	4.462.800.352	578.110.932	14,89			995.013.919			33.388.900.102	4.181.997.757	13,5						
1852 - 1853	24.758.150.737			82.141.845	0,33	493.538.981			39.951.832	20,02	4.982.343.336	444.036.647	9,78			4.792.748.806	236.021.763	5,28			981.998.788			35.806.206.186	4.177.305.784	1,18						
1853 - 1854	23.527.067.403			1.211.082.034	4,97	493.538.981			39.951.832	20,02	4.982.343.336	444.036.647	9,78			4.792.748.806	236.021.763	5,28			981.998.788			33.797.686.811	4.181.997.757	5,61						
1854 - 1855	21.687.612.134					493.538.981			39.951.832	20,02	4.982.343.336	444.036.647	9,78			4.792.748.806	236.021.763	5,28			981.998.788			35.615.361.102	1.817.874.261	5,38						
1855 - 1856	25.484.032.867	1.797.420.733	5,39			248.032.528	8.522.881	3,56			4.662.962.217	186.367.113	4,17			6.153.307.285	246.388.252	4,18			1.435.952.421	130.692.234	10,01	37.985.195.308	2.369.634.206	6,65						
1836 - 1837	7.926.517.217					343.678.122					2.268.211.997					2.562.088.074					315.891.103				13.316.428.813							
1855 - 1856	25.484.032.867	17.558.422.640	221,51			248.032.528			95.642.894	27,83	4.662.962.217	2.391.730.210	105,38			6.153.307.285	3.691.209.211	119,92			1.435.952.421	1.120.061.318	351,57		37.985.195.308	24.668.770.995	185,25					

EXERCICIOS.	EXTRAORDINARIA.					SOMMA.					DEPOSITOS.					SOMMA.																
	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão	Renda.	Augmento.	Razão	Diminuição.	Razão							
	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º	P.º							
1836 - 1837	1.515.401.873					14.831.826.776					72.876.958					11.904.702.634					14.831.826.776					14.831.826.776						
1837 - 1838	337.782.805					14.222.748.297					201.598.662					14.424.347.594					14.222.748.297					14.222.748.297						
1838 - 1839	382.628.373	44.845.568	5,31			17.148.096.716	3.896.347.419	29,39			17.148.096.716	3.896.347.419	29,39			18.290.978.995	74.137.540	61,98			17.148.096.716				17.148.096.716							
1839 - 1840	318.452.891					18.796.978.995	1.612.879.779	9,58			18.796.978.995	1.612.879.779	9,58			17.708.168					18.796.978.995					18.796.978.995						
1840 - 1841	352.048.488	33.595.597	6,38			18.674.688.795					112.908.989					18.674.688.795					18.674.688.795					18.674.688.795						
1841 - 1842	393.164.539					18.861.611.879	128.923.084	0,68			18.861.611.879	128.923.084	0,68			18.861.611.879					18.861.611.879					18.861.611.879						
1842 - 1843	298.853.294					18.103.078.106					700.362.174					18.103.078.106					18.103.078.106					18.103.078.106						
1843 - 1844	297.577.994					20.386.031.987	2.176.953.881	13,68			228.667.187					20.386.031.987					20.386.031.987					20.386.031.987						
1844 - 1845	265.448.660	27.776.666	11,69			19.695.888.133	3.695.848.156	17,26			308.667.187					19.695.888.133					19.695.888.133					19.695.888.133						
1845 - 1846	181.606.349					25.621.664.690	1.417.780.887	5,83			305.505.356					25.621.664.690					25.621.664.690					25.621.664.690						
1846 - 1847	322.274.270	137.667.921	71,57			26.761.258.108	1.070.593.418	4,17			863.482.584					26.761.258.108					26.761.258.108					26.761.258.108						
1847 - 1848	166.086.107					24.124.719.091					607.650.124					24.124.719.091					24.124.719.091											

N. 5.— Saldo existente nos cofres do exercicio de 1856—1857 conforme os ultimos balanços recebidos no Thesouro.

		Em dinheiro.	Em scriptos.	Em letras a receber.	Em ducados estações.	Somma.	Em mil de respostas.	TOTAL.
No Municipio da Corte.....	30 de Abril de 1857..	2.654.0018000	188.5329917	57.2940380	8	2.821.6148023	88.6118714	3.010.2858787
Na Provincia do Rio do Janeiro.....	31 de Março "	4.8218410	8	1.1718566	8	5.9936985	8	5.9936985
" " do Espirito Santo.....	28 de Fevereiro "	18.7588533	8	8	1.1888668	19.9477201	808000	20.0188201
" " da Bahia.....	3 de Abril "	1.101.4218246	368.0514808	319.0568731	8	1.878.5323785	8	1.878.5323785
" " de Sergipe.....	28 de Fevereiro "	355,9178815	8	8	8	7.4124165	2268000	43.9788980
" " das Alagoas.....	1 de Março "	50.4838980	6.0783299	8	8	7.1518333	5.3158000	70.2318043
" " de Pernambuco.....	11 de Abril "	079.0118003	1.227.3118176	8.2415328	8	2.205.1088937	8	2.205.1088937
" " da Paraíba.....	3 " "	68.6818113	18.9228888	1758000	8	17.3958197	6008000	105.8368488
" " do Rio Grande do Norte.....	28 de Fevereiro "	17.1978107	3378215	8	8	2.0308000	366.160	20.2518102
" " do Ceará.....	" " "	13.5025355	37.0108787	2.6588000	8	3.1918572	57.8658014	57.8658014
" " do Piahy.....	31 de Janeiro "	0.7728001	8	8	8	0.7728001	1.5678073	11.3408034
" " do Maranhão.....	19 de Março "	07.5748085	112.505.185	8	8	28.1628170	41.5658023	309.6978223
" " do Pará.....	18 " "	58.6208071	110.4808017	8	8	20.5578660	13.6988812	282.7658076
" " do Amazonas.....	31 de Dezembro 1856..	11.8388175	8	8	8	11.8388175	508000	11.8888175
" " de S. Paulo.....	1 de Março de 1857..	01.8888852	8	3.6838051	8	272.2028374	8	272.2028374
" " do Paraná.....	23 " "	12.0608015	8	8	8	40.1008073	0.1288004	55.1978762
" " de Santa Catharina.....	28 de Fevereiro "	10.4168000	8	8	8	1.0628234	2208000	12.5888234
" " de S. Pedro.....	31 de Janeiro "	135.2098177	7.137.977	8	8	283.0778101	495.9228376	921.3568881
" " de Minas.....	13 de Março "	26.0058080	8	8	8	619.873	8	26.7448002
" " de Goyaz.....	30 de Setembro 1856..	19.4118245	8	8	8	6078217	20.118485	20.4618485
" " de Mato Grosso.....	" " "	30.3918925	8	8	8	3008000	8	50.6948925
" Agencia de Londres.....	23 de Fevereiro 1857..	588.2008465	8	2.562.5858660	8	3.150.8708731	8	3.150.8708731
		6.089.710.807	2.138.0158493	3.004.7708522	587.0708814	11.820.5128636	654.8068528	12.475.3198164

Importancia acima demonstrada..... 12.475.3198164

Remessas feitas pelo Thesouro a diversas Thesourarias e que se deve augmentar nos saldos delleas, por isso que ainda se não achão contempladas em seus Balanços. . 114.0008000

A deduzir:

Valor dos saques do Thesouro, a cujo pagamento ainda estão sujeitos os saldos existentes nos cofres das Thesourarias de Maranhão, Pernambuco, S. Paulo e Pará..... 1.606.5008000

Dito dos saques das Thesourarias accedidos pelo Thesouro e não pagos até 30 de Abril, inclusive 30.0008000 de letras do Thesouro a favor da Companhia de Papetes..... 164.8578250

Remessas feitas por diversas Thesourarias depois das datas supra mencionadas, que se deve deduzir dos saldos das mesmas por se achar sua importancia comprehendida no do Thesouro..... 17.8848920

1.789.2428170

10.800.0768994

No saldo de Londres figura 1.606.6108014 de que a Agencia Brasileira ainda não deo conta, mas que lhe foram remettidos em letras e Do-Brasil pelo Thesouro e Thesourarias da Bahia e Rio Grande do Norte desde 24 de Janeiro até 30 do corrente.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional em 30 de Abril de 1857.—O Contador Antonio José de Bem.

N.º 7. — Tabella comparativa do Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1858—59 com a fixada na Lei para 1857—58.

MINISTERIO DA FAZENDA.	Pedida para 1858—59.	Votada para 1857—58.
1.º Juros e amortização da divida externa, ao cambio de 27.....	3.787.120\$000	3.787.120\$000
2.º » da divida interna fundada.....	3.460.166\$000	3.461.796\$000
3.º » da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices, &c.....	10.000\$000	20.000\$000
4.º Caixa d'Amortização, filial da Bahia, &c.....	38.640\$000	38.980\$000
5.º Pensionistas do Estado.....	544.054\$000	522.620\$435
6.º Aposentados.....	378.803\$900	354.325\$459
7.º Empregados de Repartições extinctas.....	29.764\$000	39.133\$666
8.º Thesouro.....	348.800\$000	334.800\$000
9.º Thesourarias.....	516.322\$000	522.150\$000
10.º Juizo dos Feitos da Fazenda.....	68.185\$000	63.000\$000
11.º Alfandegas.....	1.365.380\$000	1.248.670\$000
12.º Consulados.....	218.874\$000	198.039\$000
13.º Recebedorias.....	117.922\$000	100.770\$000
14.º Mesas de rendas e Collectorias.....	333.987\$000	294.800\$000
15.º Casa da Moeda.....	134.200\$000	122.600\$000
16.º Officina e armazem do papel sellado.....	49.080\$000	59.480\$000
17.º Typographia Nacional.....	120.000\$000	80.000\$000
18.º Officina de apolices.....	3.360\$000	3.360\$000
19.º Administração de Proprios Nacionaes.....	22.686\$000	21.665\$000
20.º Dita de terrenos diamantinos.....	15.546\$000	11.078\$000
21.º Ajuda de custo a Empregados de Fazenda.....	12.000\$000	12.000\$000
22.º Curadoria de Africanos livres.....	1.900\$000	1.900\$000
23.º Medição de terrenos de marinhãs.....	3.000\$000	3.000\$000
24.º Premios de letras, descontos de assignados das Alfandegas, &c.....	180.000\$000	180.000\$000
25.º Juros dos empréstimos do cofre dos orphãos.....	130.000\$000	80.000\$000
26.º Reposições e restituições de direitos e outras.....	50.000\$000	50.000\$000
27.º Côte e conducção de pão brasil.....	40.000\$000	40.000\$000
28.º Obras.....	300.000\$000	200.000\$000
29.º Gratificações.....	10.000\$000	10.000\$000
30.º Eventuaes.....	20.000\$000	20.000\$000
31.º Exercicios findos.....	\$	\$
32.º Pagamento de bens de defuntos e ausentes.....	\$	\$
33.º Dito de depositos de qualquer origem.....	\$	\$
	12.339.789\$000	11.881.286\$560

Deixa de apparecer a rubrica — Pagamento de empréstimos do Cofre dos Orphãos — em virtude do Art. 13 da Lei n.º 779 de 6 de Setembro de 1854, que a manda considerar como — Operações de credito.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional em 30 de Abril de 1857. — O Contador *Antonio José de Bem*.

N.º 9. — Tabela das amortizações que se tem feito nos empréstimos contractados em Londres por conta do Governo Brasileiro até fim de Dezembro de 1856, segundo as ultimas contas.

	VALORES DAS APOLICES.												RS. AO CAMBIO DE 27.			
	NOMINAL.			REAL.			NOMINAL.			REAL.						
	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.				
Empréstimo de 1821.																
Por compras anteriores a 1851 de titulos deste empréstimo contractado com as casas, representadas hoje por Fletcher Alexandre & C. ^a										122.700	0	0	81.558	0	0	
Idem em Dezembro de 1851.....										9.800	0	0	7.504	0	0	
Idem em Fevereiro de 1852.....	22.800	0	0	21.776	0	0										
Idem em Abril do dito.....	13.200	0	0	13.175	5	0										
Idem em Novembro do dito.....	400	0	0	400	0	0										
Sorteadas em Outubro de 1853.....										36.100	0	0	35.351	5	0	
Compradas em Abril de 1854.....										21.800	0	0	21.800	0	0	
Sorteadas em Outubro de 1855.....										31.100	0	0	29.601	7	6	
Idem idem de 1856.....										21.200	0	0	21.200	0	0	
										26.300	0	0	26.300	0	0	
										272.300	0	0	228.314	12	6	2.029.463\$332
Por compras anteriores a 1851 de titulos deste empréstimo contractado com a casa de Rothschilds & Filhos.....																
Idem em Dezembro de 1851.....										170.000	0	0	112.493	2	6	
Idem em Abril de 1852.....	23.400	0	0	23.395	0	0				53.600	0	0	56.454	0	0	
Idem em Novembro do dito.....	23.200	0	0	23.200	0	0				46.600	0	0	46.595	0	0	
Sorteadas em Outubro de 1853.....										36.100	0	0	36.100	0	0	
Compradas em Abril de 1854.....	26.600	0	0	25.399	15	0										
Idem em Maio do dito.....	32.200	0	0	31.399	10	0										
Idem em Junho do dito.....	1.500	0	0	1.498	2	6										
Idem em Outubro de 1855.....	100	0	0	100	0	0				69.300	0	0	58.297	7	6	
Sorteadas idem idem.....	42.000	0	0	42.000	0	0										
Idem idem de 1856.....										42.100	0	0	42.100	0	0	
										44.200	0	0	44.200	0	0	
										437.500	0	0	396.249	10	0	3.522.217\$778
Empréstimo de 1829.																
Por compras anteriores a 1851 de titulos deste empréstimo contractado com as tres casas, representadas hoje por Fletcher Alexandre & C. ^a										20.000	0	0	11.500	0	0	
Compradas em Dez. de 1851.....										1.000	0	0	950	0	0	
Idem em Fevereiro de 1852.....	9.000	0	0	8.460	0	0										
Idem em Abril do dito.....	4.000	0	0	3.950	0	0										
Sorteadas em Outubro de 1853.....										13.000	0	0	12.420	0	0	
Compradas em Abril de 1854.....										5.500	0	0	5.500	0	0	
Sorteadas em Outubro de 1855.....										6.000	0	0	5.602	10	0	
Idem idem de 1856.....										6.000	0	0	6.000	0	0	
										6.200	0	0	6.000	0	0	
										58.000	0	0	47.972	10	0	426.423\$221
Por compras anteriores a 1851 de titulos deste empréstimo contractado com a casa de Rothschilds & Filhos.....																
Idem em Dezembro de 1851.....										111.000	0	0	70.597	0	0	
Idem em Abril de 1852.....										7.200	0	0	6.840	0	0	
Sorteadas em Outubro de 1853.....										4.000	0	0	3.990	0	0	
Compradas em Abril de 1854.....	2.000	0	0	1.964	16	8				10.000	0	0	10.000	0	0	
Idem em Junho do dito.....	8.500	0	0	8.392	0	10										
Sorteadas em Outubro de 1855.....										10.500	0	0	10.356	17	6	
Idem idem de 1856.....										11.000	0	0	11.000	0	0	
										11.500	0	0	11.500	0	0	
										165.200	0	0	124.283	17	6	1.104.745\$556

Continuação da tabella n.º 9.

	VALORES DAS APOLICES.								RS. AO CAMBIO DE 27.				
	NOMINAL.			REAL.			NOMINAL.			REAL.			
	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.		D.	£.	S.	D.
Emprestimo de 1839.													
Compradas em Março de 1832.	11.000	0	0	10.637	10	0							
Idem em Maio do dito.....	4.100	0	0	4.174	15	0							
Sorteadas em Outubro de 1833.													
Compradas em Abril de 1834.							15.100	0	0	14.762	5	0	
Idem em Fevereiro de 1835...	800	0	0	800	0	0	4.900	0	0	4.900	0	0	
Sorteadas em Outubro do dito..	5.400	0	0	5.400	0	0	5.300	0	0	5.000	0	0	
Idem idem de 1836.....							6.200	0	0	6.200	0	0	
							5.700	0	0	5.700	0	0	
							37.400	0	0	36.622	5	0	325.535\$111
Emprestimo de 1843.													
Compradas em Março de 1832.	15.500	0	0	14.637	10	0							
Idem em Agosto do dito.....	7.300	0	0	7.299	5	0							
Sorteadas em Janeiro de 1834.							22.800	0	0	21.936	15	0	
Compradas em Março do dito..	34.900	0	0	34.900	0	0							
Idem em Junho do dito.....	1.700	0	0	1.691	10	0							
Idem em Julho do dito.....	5.000	0	0	4.973	15	0							
Idem em Novembro do dito...	2.000	0	0	2.000	0	0							
Idem em Dezembro do dito...	1.000	0	0	1.000	0	0							
Sorteadas em Janeiro de 1836..	10.400	0	0	10.335	0	0	55.600	0	0	54.500	5	0	
							36.600	0	0	36.600	0	0	
							114.400	0	0	113.437	0	0	1.008.328\$888
Emprestimo de 1852.													
Compradas em Dez. de 1853...							5.500	0	0	5.115	0	0	
Idem em Junho de 1854.....	5.900	0	0	5.376	7	6							
Idem em Dezembro do dito....	5.800	0	0	5.444	15	0							
Idem em Junho de 1855.....							11.700	0	0	10.821	2	6	
Idem em Dezembro do dito....	5.900	0	0	5.582	17	6							
Idem em Junho e Dez. de 1856..	6.400	0	0	5.896	0	0	12.300	0	0	11.478	17	6	
							12.000	0	0	12.000	0	0	
							41.500	0	0	39.415	0	0	350.355\$555
Resumo.													
Amortisação do empréstimo de.....							730.200	0	0	624.561	2	6	5.591.981\$110
							223.900	0	0	172.256	7	6	1.521.167\$776
							37.400	0	0	36.622	5	0	325.535\$111
							114.400	0	0	113.437	0	0	1.008.328\$888
							41.500	0	0	39.415	0	0	350.355\$555
							1.146.700	0	0	986.294	15	0	8.767.094\$140

* Por se não ter ainda recebido conta explicada das ultimas amortisações feitas por conta do empréstimo de 1852, não se pôde bem conhecer qual he o verdadeiro valor nominal, ou real por que se effectuáram as ditas amortisações.

N.º 10. — Tabella dos fundos movidos para Londres desde o 1.º de Abril de 1856 á 30 de Abril de 1857, em seguimento da Tabella n.º 9 do Relatorio anterior.

DATAS.	PROVINCIAS.	CAMBIOS.	L. S. D.			IMPORTANCIAS.	
			£	S.	D.		
1856.	<i>Em Letras.</i>						
Maior.....	Thesouro.....	24 1/2	70.000	0	0	610.909\$090	
"	Bahia.....	24 1/2	10.000	0	0	85.714\$286	
Junho.....	Thesouro.....	24 1/2	51.241	7	3	709.015\$828	
"	Bahia.....	24 1/2	5.000	0	0	43.636\$361	
"	Dita.....	24 1/2	6.000	0	0	51.891\$890	
Julho.....	Thesouro.....	24 1/2	11.000	0	0	124.444\$144	
"	Dito.....	24 1/2	35.000	0	0	308.256\$880	
"	Dito.....	24 1/2	53.000	0	0	468.940\$092	
"	Bahia.....	24 1/2	9.000	0	0	78.545\$453	
Agosto.....	Thesouro.....	27 1/2	10.000	0	0	88.073\$394	
"	Bahia.....	27 1/2	10.000	0	0	87.272\$726	
Setembro.....	Thesouro.....	27 1/2	25.000	0	0	219.580\$243	
"	Bahia.....	27 1/2	10.000	0	0	87.272\$726	
Outubro.....	Thesouro.....	27 1/2	40.000	0	0	350.684\$928	
"	Bahia.....	27 1/2	10.000	0	0	87.272\$726	
Novembro.....	Thesouro.....	27 1/2	15.000	0	0	392.727\$272	
"	Bahia.....	28	3.000	0	0	25.714\$285	
"	Dita.....	27 1/2	5.000	0	0	43.243\$242	
"	Pernambuco.....	28	2.000	0	0	17.142\$859	
"	Dito.....	27 1/2	18.000	0	0	155.675\$673	
Dezembro.....	Thesouro.....	25	39.000	0	0	257.142\$857	
"	Bahia.....	27 1/2	3.000	0	0	25.945\$945	
1857.							
Janeiro.....	Thesouro.....	27 1/2	10.000	0	0	86.486\$486	
"	Dito.....	28	5.000	0	0	42.857\$142	
Fevereiro.....	Dito.....	27 1/2	15.000	0	0	129.729\$729	
"	Bahia.....	28	10.000	0	0	85.714\$287	
Março.....	Dita.....	28	19.000	0	0	162.857\$147	
"	Dita.....	28 1/2	7.000	0	0	59.469\$025	
Abril.....	Dita.....	28 1/2	2.000	0	0	15.842\$166	
"	Dita.....	28 1/2	8.000	0	0	68.266\$664	
"	Thesouro.....	27 1/2	110.000	0	0	951.351\$348	
			680.241	7	3	5.922.676\$331	
	<i>EM GENROS.</i>						
1856.	<i>Pão Brasil.</i>						
Fevereiro.....	Rio Grande do Norte.....		1.624	0	0	10.495\$720	
1857.							
Fevereiro.....	Thesouro.....		4.018	2	28	19.672\$200	
Março.....	Rio Grande do Norte.....		3.000	0	0	22.500\$000	
			8.642	2	28	52.663\$920	
<i>Recapitulação.</i>							
REMESSAS.							
	Em lettras.		Pão Brasil.			IMPORTANCIAS.	TOTAL.
	£	S. D.	Q.º	¢.	lb.		
Thesouro.....	543.241	7 3				4.740.199\$431	4.759.971\$631
Dito.....			4.018	2 28		19.672\$200	
Bahia.....	117.000	0 0					1.009.658\$868
Pernambuco.....	20.000	0 0					172.818\$532
Rio Grande do Norte.....			4.624	0 0			32.996\$720
	680.241	7 3	8.642	2 28			5.975.345\$751

Não foi contemplada no Relatorio passado esta remessa por ter chegado tarde a participação. Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 30 de Abril de 1857. — O Contador Antonio José de Bem.

N.º 11. — Estado da dívida interna fundada até Dezembro de 1856.

	<i>Emissão.</i>	<i>Amortisação.</i>	TOTAL CIRCULANTE.
Apólices de 6 por cento. Rio de Janeiro	59.167.600\$000	3.672.000\$000	55.795.600\$000
Dito.....	1.329.800\$000	161.200\$000	1.168.600\$000
Bahia.....	290.200\$000	290.200\$000
Pernambuco.....	63.000\$000	63.000\$000
» de 5 por cento. Maranhão..... (*)	35.000\$000	35.000\$000
S. Pedro.....	73.400\$000	73.400\$000
Goyaz.....	41.000\$000	41.000\$000
Matto Grosso.....	156.400\$000	156.400\$000
» de 4 por cento. Rio de Janeiro.....	119.600\$000	119.600\$000
	61.577.000\$000	3.833.200\$000	57.743.800\$000

O total circulante distribue-se pelos seguintes possuidores :

	Apólices.			TOTAL CIRCULANTE.
	<i>De 6 por cento.</i>	<i>De 5 por cento.</i>	<i>De 4 por cento.</i>	
Nacionais	35.112.800\$000	769.200\$000	3.800\$000	37.185.800\$000
Subditos da Grã-Bretanha.....	6.607.400\$000	51.000\$000	6.658.400\$000
» de diversas outras Nações....	2.047.000\$000	126.600 000	2.173.600\$000
Estabelecimentos nacionaes.....	10.728.400\$000	221 800 000	115.800\$000	11.066.000\$000
Diversos nas Provincias.....	660.000\$000	660.000\$000
	55.795.600\$000	1.828.600\$000	119.600\$000	57.743.800\$000

*) A vista das explicações ultimamente dadas pela respectiva Thesouraria, reconheceu-se que a emissão feita nesta Província era da importância agora contemplada, e não da de 35.800\$000 que figurava nos quadros anteriores.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, 2 de Janeiro de 1857. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 13. — *Emissão de Apólices de 1.º de Janeiro até ultima de Dezembro de 1856, em seguimento á Tabela n.º 13 do Relatório de 1856.*

De 5 por cento.	
<i>No Municipio.</i>	
Em pagamento de divida inscripta na fórma da Lei de 15 de Novembro de 1827,.....	600\$000
<i>Na Bahia.</i>	
Idem.....	600\$000
<i>Em S. Pedro.</i>	
Idem.....	3.200\$000
	4.400\$000

Posto que as emissões nas Provincias tivessem lugar em epochas anteriores ao periodo acima mencionado, só agora teve o Thesouro conhecimento dellas á vista dos quadros de divida inscripta remettidos pelas Thesourarias, em virtude da Circular de 30 de Abril de 1856.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1857. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 13. — Divida Inscripta no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até Dezembro de 1855.	Augmento.	Diminuição.	Até Dezembro de 1856.
Rio de Janeiro.....	22.331:353			22.331:353
Bahia.....	54.909:293		46.361:431	8.347:862
Sergipe.....	269:680			269:680
Alagoas.....	496:875			496:875
Pernambuco.....	5.789:104			5.789:104
Parahiba.....	642:902			642:902
Maranhão.....		2.014:900		2.014:900
Pará.....	5.756:250	7:000	8:000	5.679:250
Santa Catharina.....	1.162:748	100:478		1.263:226
S. Pedro.....	40.739:256	61:960	3.876:680	36.927:536
Minas Geraes.....	3.741:689			3.741:689
Goyaz.....	8.116:959	327:980	967:702	7.477:237
Mato Grosso.....	49.398:231			49.398:231
	193.354:340	2.315:318	51.489:813	144.379:845

Provem o augmento: 1.º da inscrição feita no Grande Livro sob n.º 1.516 da importancia de 327:980; 2.º da passagem para o mesmo Grande Livro da de n.º 196 do Auxiliar da Thesouraria de S. Pedro; 3.º de hum erro para menos que havia na somma da divida do Auxiliar do Pará no total de 7:000; 4.º de haver-se deduzido duplicadamente nos quadros anteriores a de n.º 2 da importancia de 100:478 do Auxiliar de Santa Catharina, e por engano a de n.º 41, da de 12:800, da Thesouraria de S. Pedro; 5.º finalmente, de ter-se reconhecido pela tabella da divida do Maranhão remetida ao Thesouro ultimamente, em execução da Circular da Directoria Geral da Contabilidade de 30 de Abril de 1855, já citada no quadro do anterior relatorio, que não estava paga toda a que fóra lançada no Grande Livro, como anteriormente se suppunha, por falta dos necessarios esclarecimentos.

A diminuição procede de haver-se pago pelas respectivas Thesourarias a importancia de 50.163:231 das inscrições de n.ºs 34, 97, 101 e 173 da Provincia de S. Pedro, da de n.º 2 da Provincia do Pará, e diversas da Provincia da Bahia, bem como pelo Thesouro a de 327:980 da mencionada inscrição n.º 1.516, e a de 998:602 das de n.ºs 54, 97 e 146 da sobredita Provincia de S. Pedro, e da de n.º 29 da Provincia de Goyaz.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, 2 de Janeiro de 1857. — Servindo de Contador,
José Maria Chaves.

N.º 11. — Dividas inscriptas nos Auxiliares das Provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até Dezembro de 1855.	Augmento.	Diminuição.	Até Dezembro de 1856.
Bahia.....	20.968:953	600:000	21.568:953	5
Alagoas.....	497:166			497:166
Pernambuco.....	634:066			634:066
Piauly.....	1.320:000			1.320:000
Maranhão.....	6.199:623	12.787:860	18.443:126	544:359
S. Pedro.....	17.912:993		613:172	17.299:521
Goyaz.....	13.404:826		2.155:000	13.249:826
Mato Grosso.....	187.566:131			187.566:131
	230.504:080	13.387:860	42.780:551	221.111:389

O augmento procede de se haverem feito no Auxiliar da Provincia do Maranhão as inscrições n.ºs 58, 59, 60, 61 e 62, no total de 12.787:860, e no da Bahia a de n.º 408, da somma de 600:000, das quaes não teve o Thesouro conhecimento antes de receber as relações que ultimamente lhe enviãrão as respectivas Thesourarias, em execução da Circular de 30 de Abril de 1855.

A diminuição provém: 1.º de se terem pago não só todas essas inscrições novamente feitas nos referidos Auxiliares, mas tambem todas as outras que já existião, com excepção das de n.ºs 384 e 394 da Bahia que forão annulladas, ficando apenas por pagar a de n.º 55 do Maranhão: 2.º de haver a Thesouraria de S. Pedro igualmente satisfeito as de n.ºs 225, 261 e 294 na importancia de 561:312, e de ter passado para o Grande Livro a quantia de 52:160 da inscrição n.º 196 desta mesma Thesouraria: 3.º finalmente, de ter-se mandado annullar a de n.º 73 do Auxiliar de Goyaz pela Ordem n.º 24 de 26 de Agosto de 1856.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, 2 de Janeiro de 1856. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves*.

N.º 16. — Quadro explicativo da dívida passiva constante de processos remetidos ao Thesouro, em virtude do Decreto n.º 1177, de 17 de Maio de 1853, até 31 de Dezembro de 1856.

Existião por liquidar em 31 de Dezembro de 1855, conforme o quadro n.º 13 do ultimo Relatório do Ministerio da Fazenda.....	680	
Accrescêrão do 1.º de Janeiro à 31 de Dezembro de 1856.....	54	
Informarão-se.....		734
Ficarão por informar.....		158
		576
Os processos liquidados pela 1.ª vez do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1856 na importancia de.....	34.101	5707
Reunidos aquelles cuja liquidacão parára em 31 de Dezembro de 1855, à espera de soluçãõ de duvidas e preenchimento de certas formalidades na importancia de.....	162.476	2701
Formão o total de.....	196.581	2408
Que se distribue do modo seguinte :		
Pagamentos autorisados no Thesouro.....	6.166	354
Idem idem nas Provincias.....	11.038	158
Processos dependentes de soluçãõ de duvidas.....	36.328	331
Duvidas que não forão reconhecidas.....	814	433
Idem idem por pertencerem á despezas Provinciaes.....	18	200
Idem julgadas prescriptas.....	1.094	300
Idem eliminadas por duplicata.....	462	668
Reduções por erros de calculo e vencimentos indevidos.....	741	175
Processos em andamento.....	120.065	380
	()	196.728
		999

Entre as duas totalidades que vão notadas com este signal () ha a differença de 1475591, a que o Thesouro reconhecco com direito diversos credores além das quantias por elles reclamadas.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1856. — Servindo de Contador, **José Maria Chaves.**

N.º 27. — **Quadro demonstrativo da emissão do Papel moeda desde 24 de Dezembro de 1855, em que comparem, até 25 de Abril de 1857, substituição e existência nas Casas do Recife d'assignatura, troca e queima, na Caixa d'Amortização.**

EMISSÕES.		SUBSTITUIÇÕES.	
1.ª Estampa.		1.ª Estampa.	
Notas assignadas para substituição das cedulas e conhecimentos do ouro, e notas do extinto Banco do Brasil, a cargo do Governo, e ainda 700.000\$000 Rs. remetidas por assignar para as Provincias.....	93.027.430\$000	Substituidas na Corte, a vinda das Provincias, existentes por queimar.....	450.480\$000
Notas remetidas, assignadas nas Provincias, inclusive os ditos 700.000\$000 Rs. onvidos desta Repartição.....	93.254.000\$000	Queimadas por consumo.....	34.163.315\$000
		Idem por amortização, em cumprimento da Lei de 11 de Outubro de 1837.....	4.003.350\$000
		Inutilizadas, por causa do roubo do Thezourero, pelos numeradores, assignatarios, existentes por queimar.....	627.062\$000
		Notas que não apparecerão nas substituições ultimas.....	205.818\$000
	45.881.430\$000		40.150.565\$000
2.ª Estampa.		2.ª Estampa.	
Notas assignadas no Rio de Janeiro, e por assignar, para serem applicadas na substituição das da 1.ª Estampa, inclusive 37.700\$000 Rs. (selladas) que sobraram do Credito de 13 de Outubro de 1839.....	40.124.514\$000	Substituidas na Corte, e vindas das Provincias inutilizadas, existentes por queimar.....	6.082.207\$000
Notas selladas despendidas com o mesmo Credito.....	6.073.000\$000	Recebidas do Banco do Brasil para amortização, em cumprimento do Art. 57 dos seus Estatutos.....	140.000\$000
		Queimadas por consumo.....	18.501.133\$000
		Idem por amortização, em cumprimento da Lei de 11 de Outubro de 1837.....	12.170\$000
	46.199.514\$000	Inutilizadas, por apparecerem falsas, pelos numeradores e assignatarios, existentes por queimar.....	857.801\$000
		Notas que não apparecerão nas substituições ultimas.....	44.715\$000
	38.998.010\$000		25.728.088\$000
3.ª Estampa.		3.ª Estampa.	
Notas assignadas no Rio de Janeiro, e por assignar, destinadas para a substituição das da 2.ª Estampa.....		Substituidas na Corte, e vindas das Provincias inutilizadas existentes por queimar.....	326.335\$000
		Recebidas do Banco do Brasil para amortização, em cumprimento do Art. 57.....	1.420.000\$000
		Queimadas por consumo.....	601.855\$000
		Inutilizadas pelos assignatarios, existentes por queimar.....	195\$000
	12.999.755\$000		2.360.675\$000
4.ª Estampa.		4.ª Estampa.	
Notas assignadas no Rio de Janeiro, e por assignar, para a substituição das da 3.ª Estampa.....		Substituidas por dilaceradas, existentes por queimar.....	4.165\$000
		Recebidas do Banco do Brasil para amortização, em cumprimento do Art. 57 dos seus Estatutos.....	400.000\$000
		Queimadas por consumo.....	2.440\$000
		Inutilizada, pelo assignatario, existente por queimar.....	5\$000
			406.910\$000
			68.655.237\$000
	144.078.702\$000		99.388.734\$000
			44.689.975\$000
			144.078.702\$000
EXISTENCIA EM CAIXA.		EXISTENCIA EM CAIXA.	
Notas assignadas, e por assignar da 2.ª Estampa.....	4.376.500\$000	Notas assignadas, e por assignar da 2.ª Estampa.....	4.376.500\$000
Ditas idem idem da 3.ª Dita.....	10.790.490\$000	Ditas idem idem da 3.ª Dita.....	10.790.490\$000
Ditas idem idem da 1.ª Dita.....	9.538.790\$000	Ditas idem idem da 1.ª Dita.....	9.538.790\$000
	30.725.780\$000		30.725.780\$000
		Em moedas de prata de novo runho que ainda resta, representando notas anteriormente trocadas no Thezouro pela mesma prata para a substituição das de pequenos valores.....	7.717\$000
			30.733.497\$000
			99.388.734\$000
			44.689.975\$000
			144.078.702\$000
OBSERVAÇÕES.		OBSERVAÇÕES.	
As Notas da 1.ª e 2.ª Estampa, além de Rs. 6.073.000\$000 destinadas para o Credito supra, autorizadas pelo Decreto de 13 de Outubro de 1839, emittirão-se mais incluídos na somma acima : s. 4.704.529\$000, em equivalente das que se haviam queimada por amortização na forma da Lei de 13 de Novembro de 1841.		A existencia na circulação de 1851, como mostra o quadro impresso.....	
• 1.150.000\$000 supprimento ao Thezouro conforme o Decreto de 7 de Junho de 1843.		Idem idem de 1855.....	
		Diferença para mais no existencia de 1855.....	8.188\$000
		Procede esta differença para mais, pelo pagamento feito em Agosto de 1834, das notas do extinto Banco do Brasil, aos herdeiros do fallecido Barroso, em execução da Resolução Legislativa do mesmo anno, na impur-tancia de.....	8.494\$000
		Deduz-se. Sobras vindas da Provincia do Pará em notas do Governo da 1.ª Estampa.....	6\$000
			8.488\$000
		Existe a differença para menos de Rs. 2.002.830\$000 na existencia deste quadro para a de 1855 acima declarada, pela razão seguinte. Notas recebidas do Banco do Brasil para amortização em 10 de Outubro de 1856, e 8 deste mez.....	2.000.000\$000
		Descontos de 10 a 30 por cento que tem soffrido as notas do Governo de 50\$000, 2.ª Estampa até hoje.....	2.830\$000
			2.002.830\$000
		Em cumprimento do Aviso de 2 de Janeiro de 1856 tem o Banco do Brasil remetido a esta Repartição em notas do seu Estabelecimento, dessa data até hoje para substituição das de 50\$000, 2.ª Estampa do Governo.....	2.553.850\$000
		Deduz-se. Notas de 50\$000, 2.ª Estampa do Governo recolhidas com o papel do Banco.....	2.554.790\$000
			39.060\$000
		Saldo existente em notas do Banco.....	
		Tem-se recebido do Thezourero em prata do novo cunho trocadas por notas remetidas, em virtude dos Avisos de 22 de Novembro de 1851, e 29 de Março de 1852.....	956.000\$000
		Deduz-se. Prata despendida na substituição das notas de pequenos valores.....	948.282\$000
			7.717\$000
		Saldo existente em prata.....	
		Notas da 1.ª e 2.ª Estampa que não apparecerão ás substituições nos prazos marcados por Lei.....	300.563\$000
		Descontos que as mesmas soffrêrão, e hoje soffrem as de 50\$000, 2.ª Estampa substituidas nesta Repartição.....	52.294\$000
		Beneficio em favor da Fazenda Publica.....	203.867\$000

N.º 18. — *Tabella das Letras do Thesouro emitidas do 1.º de Abril de 1856 até 30 de Abril de 1857, em seguimento á de n.º 20 do relatorio anterior.*

	PREÇOS DE DES- CONTOS POR ANNO.	PRATOS, MILLES.	DINH. DO THE- SOURO CORRENTE.	Exercicios.			TOTAES.
				1854—55.	1855—56.	1856—57.	
Existencia em circulaço em 31 de Março de 1856.....			600\$000	6.000\$000	3.500.000\$000	\$	3.506.600\$000
Abril de 1856.... Emissõ.....	5 %	4	\$	\$	1.150.000\$000	\$	1.150.000\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	6.000\$000	4.740.000\$000	\$	4.746.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	1.220.000\$000	\$	1.220.000\$000
Maio..... Emissõ.....	"	2, 4	\$	\$	230.000\$000	\$	230.000\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	6.000\$000	3.750.000\$000	\$	3.756.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	220.000\$000	\$	220.000\$000
Junho..... Emissõ.....	"	1, 2, 4	\$	\$	1.320.000\$000	\$	1.320.000\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	6.000\$000	3.530.000\$000	\$	3.536.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	800.000\$000	\$	800.000\$000
Pela passagem feita do exercicio de 1854—55 para o de 1855—56.....			\$	6.000\$000	6.000\$000	\$	\$
Julho..... Emissõ.....	"	2, 4	\$	\$	4.056.000\$000	\$	4.056.600\$000
"..... Pagamento.....			600,000	\$	20.000\$000	2.100.000\$000	2.120.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	4.076.000\$000	2.100.000\$000	6.176.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	1.480.000\$000	\$	1.480.000\$000
Agosto..... Emissõ.....	"	2, 4	\$	\$	2.596.000\$000	2.100.000\$000	4.696.600\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	\$	10.000\$000	1.260.000\$000	1.270.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	2.606.000\$000	3.360.000\$000	5.966.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	1.170.000\$000	\$	1.170.000\$000
Setembro..... Emissõ.....	"	2	\$	\$	1.436.000\$000	3.360.000\$000	4.796.600\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	\$	\$	610.000\$000	610.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	1.436.000\$000	3.970.000\$000	5.406.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	220.000\$000	600.000\$000	820.000\$000
Outubro..... Emissõ.....	"	2, 4	\$	\$	1.216.000\$000	3.370.000\$000	4.586.600\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	\$	\$	340.000\$000	340.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	1.216.000\$000	3.710.000\$000	4.926.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	1.210.000\$000	10.000\$000	1.220.000\$000
Novembro..... Emissõ.....	"	2, 4	\$	\$	6.000\$000	3.700.000\$000	3.706.600\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	\$	\$	420.0.000\$000	420.000\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	6.000\$000	4.120.000\$000	4.126.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	\$	2.110.000\$000	2.110.000\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	\$	6.000\$000	2.010.000\$000	2.016.600\$000

	PREMIOS DE DES- CONTOR POR ANNO.	PRAZOS. MESES.	BILHETES DO TIT. - BOLETO COM JURO.	Exercicios.			TOTALS.
				1854-55.	1855-56.	1856-57.	
Transporte			600\$000	\$	6.000\$000	2.010.000\$000	2.016.600\$000
Dezen.bro..... Emissão.....	5%	2, 4	\$	\$	\$	330.000\$000	330.000\$000
»			600\$000	\$	6.000\$000	2.340.000\$000	2.346.600\$000
»			\$	\$	\$	1.590.000\$000	1.590.000\$000
Janeiro de 1857.. Emissão		12	600\$000	\$	6.000\$000	750.000\$000	756.600\$000
»			\$	\$	\$	10.000\$000	10.000\$000
»			600\$000	\$	6.000\$000	760.000\$000	766.600\$000
»			\$	\$	\$	\$	\$
Fevereiro..... Emissão.....		12	600\$000	\$	6.000\$000	760.000\$000	766.600\$000
»			\$	\$	\$	20.000\$000	20.000\$000
»			600\$000	\$	6.000\$000	780.000\$000	786.600\$000
»			\$	\$	\$	320.000\$000	320.000\$000
Março..... Emissão		2	600\$000	\$	6.000\$000	460.000\$000	466.600\$000
»			\$	\$	\$	30.000\$000	30.000\$000
»			600\$000	\$	6.000\$000	490.000\$000	496.600\$000
»			\$	\$	\$	130.000\$000	130.000\$000
Abril..... Emissão.....			600\$000	\$	6.000\$000	360.000\$000	366.600\$000
»			\$	\$	\$	20.000\$000	20.000\$000
»			600\$000	\$	6.000\$000	380.000\$000	386.600\$000
»			\$	\$	\$	330.000\$000	330.000\$000
Em circulação até 30 de Abril.....			600\$000	\$	6.000\$000	50.000\$000	56.600\$000

A importancia de Rs. 56.600\$ de letras ainda existentes procede: 1.º de tres letras antigas no valor de 6.600\$, cujo pagamento não tem sido procurado; 2.º de 50.000\$ de letras dadas em pagamento à Companhia de Paquetes a Vapor em virtude de Contractos com o Governo, que não vencem juro.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 30 de Abril de 1857. — O Contador *Antonio José de Bem*.

N.º 19. Demonstração do empréstimo do cofre dos orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro nos exercicios abaixo declarados.

Exercicios.	MUNICIPIO DA CORTE.	RIO DE JANEIRO.	ESPIRITO SANTO.	BADIA.	SERGIPE.	ALAGOAS.	PERNAMBUCO.	PARANHIBA.	RIO GRANDE DO NORTE.	CEARÁ.	PIAUI.	MARANHÃO.	PARA.	AMAZONAS.	S. PAULO.	PARANÁ.	SANTA CATHARINA.	S. PEDRO.	MINAS.	GOYAZ.	MATO GROSSO.	TOTAL.	SAHIBA.	Maior Recetta.	Maior Despesa.
1839 — 1840	50.1608461																					50.1608461		50.1608461	
1840 — 1841	11.3978331																					11.3978331	1698705	11.2278626	
1841 — 1842	15.2888724	2.3052118	17.4318270		3233382			9808611			2178706		694980		27.528470		808392	4738000	15.7838651	3.5988661		85.4658431		85.4658431	
1842 — 1843	68.3728131	115.3618166	20.8238856	57.2082883	2.7662902	1.1978848	6038132	1.3018275	1718600		3588221	11.9668835	3012986		102.966278		10.7908670	55.8838232	18.3158928	1.7468688		170.3388651	12.5568874	127.9818777	
1843 — 1844	137.3828885	28.3908865	12.8108335	113.8018985	1.2978031	4.3018305	3.1058227	1.7878865	2318880	30.8668971	1628885	6.5578182	1.2898974		57.8228573		2.2898151	80.8688170	31.6098906	2.0588988		217.788168	131.7708465	396.0248703	
1844 — 1845	63.6368835	33.7638266	1.9628667	42.8568661	1.3918575	2.9098817	1.7978002	2952432	4788479	128000	6.5158581	1.4708928	2.5118512		38.4728135		7128412		12.2938668	2028307	1.0258132	216.2678222	101.9408807	114.3268715	
1845 — 1846	63.6708977	44.2678226	4.3178060	61.3298014	2.1658309	1.2308161	1.0088768	6628887			1.6248901	1.6118221	3.8218534		78.828892		3.6428212		19.0888437	1.8118920	2.1238710	296.2618207	130.9078869	173.3558828	
1846 — 1847	104.8018366	14.0228011	3.3858129	165.6538129	1.0138434	1.6818696	7.0158111	4728100	918886	3.5858145	3058800	3.5878507	8388222		58.802825		1.6448014	1.9118918	16.4428912	8.2488965	3.9218708	357.578131	149.7368709	248.0208422	
1847 — 1848	43.1478738	18.5478481	5.7418158	92.6698987	2.1428050	3.3638723	1.1058913	1.7318807	658600	1.1478135	3688806	4.4088504	347810		41.005847		3.3438717	4.6768227	3.6968815	4.2658120	1.78281	244.2788129	239.1648864		4.8858725
1848 — 1849	59.0338885	43.1068807	2.5738135	139.8138726	1.7008981	3.9018806	1.8328221	1.0138450	1788340	2688000	1.3938708	3.3318909	1.332898		48.618848		1.7318557	16.6678216	12.7948904	4.0648109		351.888816	239.3118802	104.2768667	
1849 — 1850	52.5128874	11.4088905	6.4768834	111.6568766	2.9788119	3.3308163	1.9668291	338874	1.1308887	3888410	2.2298212	3.5978922	698000		45.9348314		1.3618735	19.2078111	5.3368041	808823	4.387867	301.198897	298.7658110	4.3718817	
1850 — 1851	57.8718892	48.2018830	4.1958844	135.0018888	2.2728393	11.3678105	7.1248891	158898	378809	1.9988779	6.4058510	4.7348751	13.2828275		59.962844		1.0788035	21.8228613	18.6048896		2.0228124	428.89882	226.0378873	202.4818179	
1851 — 1852	512.3828131	153.9878586	9.4708893	213.8218907	2.8768463	10.2418812	3.3178770	1.2218776	378860	27.498830	1.1338175	16.6748961	9.7348212	139859	58.1288996		1.3678732	31.1408611	25.6608075	9.3688561	4.4328774	1.091.2288131	216.8438708	878.3818423	
1852 — 1853	405.1278701	206.5198142	17.2958636	168.1978354	3.2118293	7.6908217	13.0528143	2308264	702888	5.1828413	1.8648900	28.8678225	19.8218999	872899	65.9128883		4.0618194	29.6218128	72.0788772	1.1708800	3.1138873	1.046.9688129	232.0348223	814.3308976	
1853 — 1854	376.4928904	130.4098155	17.5688170	344.2368237	8.8628065	19.3278189	4.8818969	2.6618885	1.3128907	27.948874	5.0718060	37.9388696	48.7078968		141.038868	10.1378887	9.7188517	61.3428235	54.9148477	3618250	1.8508841	1.277.398810	706.5128385	570.9268916	
1854 — 1855	326.8118298	217.2288495	50.1668983	232.1158606	9.9308335	13.9248992	13.9678972	2.6828782	1.9298134	19.5088315	8.2518375	82.3828639	13.858838		81.6518335	16.8518122	8.7998298	31.3498710	34.5828912	2.2688507	1.5208776	1.162.29881	472.7048377	689.9638488	
1855 — 1856	172.9138832	181.7838570	33.1328539	178.6318333	23.6888761	12.3078922	30.2228181	10.349810	1.8118911	15.5078112	1.9978672	74.2038499	30.9328912	1.0818934	213.8288318	23.7458315	34.1378370	52.4488740	63.3028592	4.3098716	2.1538999	1.192.2188108	546.4428353	645.7698815	
	2.538.7758725	1.281.2948123	198.5188845	2.079.4288366	68.6208115	99.7868216	92.1968910	21.6098364	8.3428783	133.8108174	37.4308223	281.3828902	117.7618689	2.0868383	1.153.8988078	30.7948314	85.7878206	107.3788911	410.9988606	41.3708109	25.7118945	9.164.2828956	3.717.1018154	3.422.0678247	4.8858725

Existente 5.417.191.382

Depois que se deu a Tabella N.º 21 que está gada no fim do livro passado, em 1856, se recebeu empréstimo do cofre dos orphãos pelo exercicio de 1855 — 1856. He esta a razão da differença que se encontra para menos nos algarismos da dita Tabella comparados com os desta em todos os Provimentos, menos na de Mato Grosso em que se dá em excesso a Tabella he maior por equivoço de apuntamento.

N.º 20.—Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as ultimas tabellas que, em virtude do § 5.º da Circular de 21 de Julho de 1854, foram enviadas ao Thesouro.

	Saldo em 31 de Dezembro de 1855.	Entradas.	Sahidas.	Saldo nas datas a que se referem as tabellas.
Municipio da Corte.....	1.486.220,746	293.026,038	119.465,528	1.659.781,256
Rio de Janeiro.....	249.127,544	382.358,903	51.528,189	580.058,258
	1.735.348,290	675.384,941	170.893,717	2.239.839,514
Bahia.....				66.144,389
Espirito Santo.....				16.745,815
Sergipe.....				10.158,683
Pernambuco.....				55.974,722
Parahiba.....				20.518,260
Amazonas.....				2.088,748
Piauhy.....				47.514,604
Santa Catharina.....				20.388,982
S. Pedro.....				196.083,263
Paraná.....				6.040,663
				2.681.497,643

As quantias de 1.659.781,256 e 580.058,258 demonstrão o saldo de bens de defuntos e ausentes do Municipio da Corte e Provincia do Rio de Janeiro em 31 de Dezembro de 1856.

As tabellas recebidas das Provincias da Bahia, Espirito Santo, Parahiba, Paraná, Piauhy, Santa Catharina, S. Pedro, e Sergipe demonstrão o estado da conta dos mesmos bens em Dezembro de 1855 e as das Provincias do Amazonas e Pernambuco em Dezembro de 1854.

Nas Alagoas, Ceará e S. Paulo não está liquidada a referida conta.

Não cumprirão até agora a Circular de 24 de Julho de 1854, modelo n.º 22, as Thesourarias de Fazenda de Goyaz, Maranhão, Minas Geraes, Mato Grosso, Pará, e Rio Grande do Norte.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1857. — Servindo de Contador, **José Maria Chaves**.

N.º 21. — Estado dos Cofres de Depósitos Públicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular de 24 de Julho de 1854, forão remettidas ao Thesouro.

	TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS.	NOS COFRES DE RESERVA.			NOS COFRES FILIAES.
		Peças de ouro. prata e diamantes.	Papeis de credito.	Dinheiro.	
Munic.º da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro..	770.171\$929	23.111\$390	180.723\$721	507.000\$000	59.336\$818
Bahia	28.718\$917	93\$160	25.700\$000	959\$500	1.966\$257
Sergipe.....	711\$545	711\$545	§
Alagoas	152\$135	152\$135	§
Pernambuco	182.916\$336	368\$405	144.767\$484	34.354\$516	3.425\$931
Parahiba	3.155\$208	2.803\$905	351\$303
Maranhão.....	28.567\$959	1.221\$520	6.363\$926	19.841\$411	1.141\$102
Santa Catharina.	9.368\$026	9.275\$413	92\$613
S. Pedro.....	36.403\$637	798\$400	17.357\$692	12.418\$139	5.829\$406
S. Paulo.....	8.840\$621	226\$200	7.650\$657	963\$764
Minas Geraes....	217\$349	68\$400	148\$949
Goyaz.....	806\$874	806\$874
	1.070.030\$536	25.887\$475	374.912\$823	595.167\$221	74.063\$017

Na quantia de 507.000\$, saldo em dinheiro do cofre de reserva do Municipio da Côrte, está incluída a de 299.000\$, entregue á Caixa d'Amortisação para ser applicada á compra de Apolices, como autorisarão os artigos 96 e 19 das Leis de 24 de Outubro de 1832 e 11 de Outubro de 1837.

As tabellas que forão enviadas das Provincias das Alagoas, Bahia, Maranhão, Pernambuco e Sergipe demonstrão o saldo do cofre até o fim do exercicio de 1855—56; as das Provincias de Goyaz, Parahiba, Santa Catharina, S. Paulo e S. Pedro até o fim do exercicio de 1854—55 e a de Minas Geraes até o de 1853—54.

As Provincias do Ceará, Piauhy e Paraná não tem depositos.

E as Thesourarias de Fazenda das do Amazonas, Espirito Santo, Mato Grosso, Pará e Rio Grande do Norte não cumprirão até agora a Circular de 24 de Julho de 1854, na parte em que trata do Cofre de Depósitos, modelo N.º 23; pelo que não são aqui contempladas.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1857. — Servindo de Contador, José Maria Chaves.

N.º 22. — Demonstração do que se despendeu por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no § 1.º do Art. 11, no exercicio de 1852-53.

MINISTERIOS.							
	IMPERIO.	JUSTIÇA.	ESTRANGEIROS.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	TOTAL.
Pagamentos pelo Thesouro.....	5.521\$486	22.813\$985	4.382\$417	37.198\$759	184.556\$322	11.850\$522	260.726\$975
Idem pelas Pro- vincias de:							
S. Pedro.....		754\$837			28.998\$372	2.414\$238	32.167\$347
Santa Catharina.....				22\$925	2.136\$166	718\$40	2.255\$251
S. Paulo.....	8.374\$647	574\$700			41\$390	1.470\$477	11.061\$214
Espirito Santo.....					823\$680	31\$500	855\$180
Bahia.....		1.210\$998		315\$000	1.187\$243	1.273\$716	6.986\$957
Alagoas.....					6.806\$278	74\$904	6.881\$182
Sergipe.....	6\$041					1.723\$016	1.729\$050
Pernambuco.....	333\$331	1.947\$689		420\$000	4.119\$859	855\$812	7.671\$691
Parahiba.....	238\$921	1.369\$990			109\$728	58\$887	1.777\$526
Rio G. do Norte.....	227\$220						227\$220
Ceará.....	77\$738	787\$757			1.925\$362	346\$707	3.137\$564
Piauhy.....		846\$773			3.812\$000	8.158\$331	12.817\$106
Maranhão.....	310\$660	2.933\$047		331\$840	6.522\$088	2.758\$400	12.856\$935
Pará.....		719\$443		231\$365	3.850\$212	2.706\$413	7.507\$463
Minas Geraes.....	884\$166	18.133\$484			2.699\$328	4.581\$533	26.298\$511
Goyaz.....		100\$000			409\$600	41\$668	551\$268
Mato Grosso.....					123\$000	66\$000	189\$000
Somma.	16.577\$213	52.192\$403	4.382\$417	38.539\$189	248.120\$562	41.484\$966	404.296\$780

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1857. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 23. — Demonstração do que se despendeu por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no §. 4.º do Art. 11, no exercicio de 1853-54.

MINISTERIOS.							
	IMPERIO.	JUSTIÇA.	ESTRANGEIROS.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	TOTAL.
Pagamentos pelo Thesouro.....	5.173\$863	12.880\$456	1.611\$497	3.436\$972	54.157\$334	16.793\$753	94.088\$875
Em Londres.....			720\$427			2\$091	722\$518
Na Provincia do Rio de Janeiro.....						2.469\$919	2.469\$919
Idem pelas Provincias de:							
S. Pedro.....		33\$333			471\$000	4.269\$906	4.774\$229
Santa Catharina.....		433\$333					433\$333
S. Paulo.....		352\$144			250\$000		602\$144
Espirito Santo.....						80\$000	80\$000
Bahia.....		4.127\$982			1.732\$942	1.331\$446	7.492\$370
Alagoas.....		418\$519			8\$190	18\$550	475\$259
Sergipe.....		288\$000				331\$644	619\$644
Pernambuco.....	879\$584	691\$738		104\$055	794\$298	2.268\$000	4.737\$695
Parahiba.....						245\$796	245\$796
Ceará.....		397\$500			1.102\$030	286\$014	1.785\$544
Piauly.....		264\$566					264\$566
Maranhão.....		696\$131			9.614\$020	144\$618	10.454\$769
Pará.....		533\$334			416\$916	375\$000	1.325\$250
Minas Geraes....	628\$186	18.780\$061			3.009\$779	685\$506	23.103\$532
Somma...	6.681\$633	40.227\$117	2.361\$924	3.541\$027	71.556\$509	29.307\$233	153.675\$443

Entre o total desta demonstração e o da que figura sob n.º 15, no Relatório do Ministerio da Fazenda de 1856, ha a differença de 602\$144, que provém de despeza feita pela Thesouraria de Fazenda da Provincia de S. Paulo no exercicio acima, conhecida no Thesouro ha pouco tempo.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1857. — Servindo de Contador, José Maria Chaves.

N.º 24. — Demonstração do que se despendeu por conta de crédito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no § 4.º do art. 11, no exercício de 1854 - 55.

MINISTERIOS.							
	IMPERIO.	JUSTIÇA.	ESTRANGEI- ROS.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	TOTAL.
Pagamentos pelo Thesouro.....	34.910\$723	64.857\$242	897\$397	3.369\$000	92.046\$368	18.439\$820	214.520\$550
Idem pelas pro- vincias de :							
S. Pedro.....		133\$332			401\$166	180\$351	714\$849
Santa Catharina..		104\$694		135\$000		88\$332	328\$026
S. Paulo.....		40\$000				403\$026	443\$026
Espirito Santo ...	477\$666	266\$666		126\$339	445\$326	52\$756	1.368\$733
Bahia.....	800\$951	1.907\$845		326\$505	10.156\$295	2.706\$410	15.898\$006
Alagoas.....	2.040\$800	519\$991		695\$630		13\$811	3.270\$232
Sergipe.....						96\$209	96\$209
Pernambuco.....	95\$160	979\$199			1.980\$990	2.541\$719	5.527\$068
Ceará.....		1.030\$515			26\$180		1.296\$695
Piauhy.....		1.299\$433			10\$000	25\$775	1.335\$208
Maranhão.....	510\$163	2.357\$572		304\$840	4.374\$553	184\$827	7.761\$955
Pará.....	147\$500	728\$948		150\$000	528\$660	2.661\$731	4.216\$839
Minas Geraes....	118\$750	6.588\$977			511\$850	5.428\$621	12.648\$198
Goyaz.....		2.298\$928				284\$048	2.582\$976
Somma.....	39.131\$713	83.113\$342	897\$397	5.107\$314	110.723\$388	33.107\$436	272 0.09\$590

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, 2 de Janeiro de 1857. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 25.—Demonstração do que se tem autorizado e despendido por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no § 4.º do Art. 11, no exercicio de 1855-56.

DESPEZA EFFECTUADA.	MINISTERIOS.					TOTAL.
	IMPERIO.	JUSTIÇA.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	
No Thesouro.....	15.685\$240	8.744\$359	5.379\$331	48.135\$200	21.366\$245	99.310\$378
Dita autorisada nas Provincias de:						
S. Pedro.....		1.268\$864		5.793\$825	6.301\$220	13.363\$929
Santa Catharina.....				360\$180	1.901\$377	2.261\$557
S. Paulo.....	110\$749	80\$3705		1.284\$310	98\$550	2.296\$314
Espirito Santo.....	30\$000	1.214\$675		21\$10	1.755\$246	3.053\$961
Bahia.....	650\$619	2.268\$473	472\$552	1.773\$811	1.341\$589	6.507\$077
Alagoas.....	713\$210	716\$238	13\$200	1.909\$839		3 412\$487
Sergipe.....		141\$100	90\$000	21\$000	256\$518	508\$648
Pernambuco.....	127\$401	2.075\$171		338\$366	3.199\$146	5.740\$084
Parahiba.....		300\$025		80\$666	321\$820	702\$531
Rio G. do Norte.....				93\$480	138\$680	232\$360
Ceará.....	120\$710	292\$921		979\$454		1.392\$385
Piauhý.....	191\$200	190\$972		217\$431	3.214\$838	3.813\$741
Maranhão.....	161\$675	2.433\$203	164\$966	3.357\$763	1.756\$113	7.873\$720
Pará.....	1.123\$500	1.313\$291	5\$600	6.286\$079	1.215\$800	9.944\$270
Minas Geraes.....		8.977\$405		2.313\$996	258\$473	11.549\$875
Goyaz.....		10.003\$330		106\$204	67\$500	10.177\$034
Mato Grosso.....			200\$295	100\$000	269\$334	570\$129
Somma.....	18.914\$304	40.771\$353	6.335\$917	73.235\$977	43.463\$199	182.710\$780

Tercera Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1857.—Servindo de Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 26. — Demonstração do saldo dos diversos credits concedidos para satisfação de dividas de exercicios findos que tem de ser applicado ao pagamento das dos annos anteriores ao de 1850-51, nos casos designados na ultima parte do § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852.

Data das leis que concederão os diversos credits.	Importancia votada.	Despeza effectuada.	Saldo.
De 18 de Out. de 1843...	2.083.527\$677	1.363.942\$353	719.585\$324
» » » Set. » 1845...	760.075\$665	266.355\$588	493.720\$077
» 11 » » » 1846...	566.075\$619	490.900\$933	75.174\$686
» 2 » Out. » 1847...	233.296\$898	228.432\$393	4.864\$505
» 14 » » » 1848...	559.077\$343	547.330\$063	11.747\$280
» 16 » Set. » 1850...	486.412\$676	406.435\$876	79.976\$800
» 8 » Jun. » 1852...	77.453\$397	43.933\$933	33.519\$464
Saldo dos differentes credits.....			1.418.588\$136

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, 2 de Janeiro de 1857. — Servindo de Contador, **José Maria Chaves.**

N.º 27.—Quadro demonstrativo da dívida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Município, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1856, em seguimento do quadro n.º 27, que se apresentou no relatório anterior.

IMPOSIÇÕES.	N.º de devedores.	De annos anteriores.	1848-49.	1849-50.	1850-51.	1851-52.	1852-53.	1853-54.	1854-55.	TOTAL.
Decima urbana.....	413								13.273\$172	13.273\$172
Dita addicional das corporações de não morto...	21								613\$155	613\$155
Dita da legua além da demarcação.....	191								2.506\$814	2.506\$814
Imposto sobre lojas.....	617								15.263\$776	15.263\$776
Dito de patente d'aguardente do consumo.....	37								5.631\$520	5.631\$520
Dito sobre casas de loião e moças.....	3								947\$000	947\$000
Dito sobre moveis estrangeiros.....	0								412\$000	412\$000
Dito sobre barcos do interior.....	70								449\$904	449\$904
Taxa de escravos.....	5.108	185\$000		84\$000	114\$000	236\$000	344\$000	2\$000	28.058\$000	29.323\$000
Salarios d'africanos livres.....	887	311\$038							17.399\$256	17.713\$294
Decima do usufructo.....	10	210\$052	28\$392	09\$772	09\$772	09\$772	190\$108	212\$008	307\$998	1.249\$076
Dita de heranças e legados.....	65	2.300\$413	732\$000	78\$783	6.007\$620	225\$000	1.103\$107	1.490\$587	90\$120	11.163\$270
Arrendamento de proprios nacionaes.....	8								2.122\$395	2.122\$395
Dito dos terrenos da lagoa do Rodrigo de Freitas..	80								1.478\$280	1.478\$280
Dito da concessão de pennas d'agua.....	335								7.143\$768	7.143\$768
Direitos novos e velhos o de chancellaria.....	12	130\$000			16\$200	165\$000	80\$000	177\$500	1.059\$084	1.627\$784
Terça parte de Officlos.....	1							600\$000	1.200\$000	1.800\$000
	8.200	3.230\$133	700\$392	202\$555	5.267\$802	725\$372	1.717\$515	2.488\$095	99.068\$442	113.521\$405
Importancia da liquidação anterior.....	32.015	208.700\$820	01.088\$982	185.084\$075	100.165\$843	119.331\$018	107.436\$004	116.136\$034	\$	938.814\$976
Nommas..	40.224	212.000\$253	02.740\$374	186.240\$630	114.433\$445	120.057\$800	109.154\$119	118.626\$129	99.068\$442	1.052.336\$382

Explicação do Quadro n.º 27.

	Número de duros.		Nommas.
Importancia da divida conhecida em resultado da liquidação dos annos contemplados no quadro.....	40.224		1.052.336.382
Dita liquidada, por que forão debitados em contas correntes, que se lhes abrirão, diversos devedores; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1855.....	15.922	610.222\$04	
» » » » 1856.....	11.011	114.418\$684	725.007\$188
Dita da taxa de escravos do exercicio de 1848-49, cujos devedores ainda não forão debitados.....	5.409		25.350\$000
Dita por que não se abrirão contas correntes, por terem os collectados satisfeito o que devião durante o processo da liquidação; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1855.....	6.371	260.472\$085	
» » » » 1856.....	1.511	41.507\$109	361.979\$194
	40.224		1.052.336.382
Do total liquidado cobrou-se:			
Por meio de guias passadas pela terceira Contadoria a devedores não contemplados ainda em contas correntes por solverem os seus debitos durante o processo da liquidação; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1855.....	6.371	260.472\$085	
» » » » 1856.....	1.511	41.507\$109	301.979\$194
Idem aos devedores já contemplados nas ditas contas; a saber:	7.882		
Até o fim de Dezembro de 1855.....	969	44.041\$843	
» » » » 1856.....	137	1.550\$383	45.592\$226
Por meio de guias passadas pela Directoria Geral do Contencioso anteriormente á remessa das respectivas certidões para o Juizo dos Feitos; a saber:	8.988		
Até o fim de Dezembro de 1855.....	456	22.326\$490	
» » » » 1856.....	336	8.265\$112	30.591\$602
Por meio executivo; a saber:			378.163\$022
Até o fim de Dezembro de 1855.....	5.574	222.184\$290	
» » » » 1856.....	2.282	67.117\$172	289.301\$462
Forão exonerados em virtude de despacho do Tribunal por serem fundadas em justiça as suas reclamações.....	17.696		667.464\$584
A importancia da divida da Illustrissima Camara Municipal e do Collegio de Pedro Segundo, proveniente de decima urbana, de cujo pagamento ficarão isentos pela lei de 28 de Setembro de 1853.....	266	7.560\$194	
	2	22.422\$734	40.002\$928
Da divida liquidada ficarão por cobrar 344.868\$870: a saber:			
De certidões existentes no Juizo.....	16.849	319.518\$870	
De collectados a quem ainda não se abrirão contas correntes.....	5.409	25.350\$000	344.868\$870
	40.224		1.052.336\$382

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1857.—Servindo de Contador, José Maria Chaves.

N.º 28. — Quadro demonstrativo da dívida activa de imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas, e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1856, em seguimento do Quadro n.º 29, que se apresentou no Relatório anterior.

Mesas de Rendas e Collectorias.	Imposições.	N.º de devedores.	De annos anteriores.	1852-1853.	1853-1854.	1854-1855.	Total.		
							Por imposições.	Por Collectorias.	
MESAS DE RENDAS.	Angra dos Reis {	Imposto de lojas...	38			553728	553728	828870	
		Taxa d'escravos...	14			563000	563000		
		Fôro de terrenos...	44			218912	218912		
	Cabo Frio..... {	Imposto de lojas...	16			210944	210944		638242
		Taxa d'escravos...	34			823000	823000		
		Fôro de terrenos...	98			315298	315298		
	Itaguahy..... {	Imposto de lojas...	2			25368	25368		90368
		Taxa d'escravos...	15			648000	648000		
	Macahé..... {	Imposto de lojas...	20			238680	238680		1.317390
		Taxa d'escravos...	11			583000	583000		
Fôro de terrenos...		69			268710	268710			
Mangaratiba.....	Idem.....	15			76872	76872	76872		
Paraty..... {	Imposto de lojas...	2			26368	26368	213590		
	Dito de barcos...	2			14882	14882			
	Taxa d'escravos...	43			1225000	1225000			
	Prop. Nacionaes...	7			50399	50399			
S. João da Barra {	Imposto de lojas...	16			210944	210944	330832		
	Dito de barcos...	1	48944	48944		98888			
	Taxa d'escravos...	29	125000	85000		1105000			
Barra Mansa.....	Imposto de lojas...	20			265580	265580	265580		
Campos..... {	Idem.....	145			2.014574	2.014574	3.459970		
	Dito de barcos...	8			445496	445496			
	Taxa d'escravos...	305	125000	45000		1.3985000			
Cantagallo..... {	Imposto de lojas...	2			26368	26368	34828		
	Taxa d'escravos...	2			85000	85000			
Capivary..... {	Imposto de lojas...	14			184876	184876	208376		
	Taxa d'escravos...	5			248000	248000			
Estrela..... {	Imposto de lojas...	49			616016	616016	947340		
	Dito de barcos...	6			298664	298664			
	Taxa d'escravos...	16			163000	163000			
	Fôro de terrenos...	3			50340	208840			
	Arrendim. de diâs...	15			78276	194629			
Iguassú..... {	Imposto de lojas...	8			145824	145824	213598		
	Dito de barcos...	1			48944	48944			
	Taxa d'escravos...	15			648000	648000			
Itaborahy..... {	Imposto de lojas...	1			26368	26368	119928		
	Dito de barcos...	7			34868	34868			
	Taxa d'escravos...	21			648000	648000			
Mazé..... {	Imposto de lojas...	31			4088704	4088704	843361		
	Dito de barcos...	11			798104	798104			
	Dec.º de mão morta...	2			188128	188128			
	Taxa d'escravos...	48			258000	258000			
	Fôro de terrenos...	4			77525	77525			
Maricá..... {	Imposto de lojas...	6			798104	798104	1035104		
	Taxa d'escravos...	6			25000	25000			
Niterohy..... {	Imposto de lojas...	13			2278424	2278424	4.6038732		
	Dec.º da lczua...	92	835428	1005114		1.3118775			
	Dita de mão morta...	1			58620	58620			
	Taxa d'escravos...	214			25000	1.6815000			
	Fôro de terrenos...	140	198260	208295	25000	1.3279913			
Nova Friburgo {	Imposto de lojas...	6			798104	798104	1335104		
	Taxa d'escravos...	14			548000	548000			
Parahiba do Sul {	Imposto de lojas...	16			210944	210944	2325044		
	Taxa d'escravos...	8			25000	25000			
		1.735	1318632	1373353	98276	14.373996		14.659247	

Meses de Rendas e Collectorias.	Impozições.	N.º de devedores.	De annos anteriores.	1852-1853.	1853-1854.	1854-1855.	Total.	
							Por imposições.	Por Collectorias.
	Transporte....	1.795	131\$632	137\$353	98\$76	11.373\$985		14.658\$347
Pirahy.....	Imposto de lojas...	1				138\$181	138\$181	
	Taxa d'escravos...	3				128\$000	128\$000	25\$184
Rezende.....	Imposto de lojas...	11				152\$440	152\$440	
	Taxa d'escravos...	8				288\$000	288\$000	150\$440
Rio Bonito.....	Imposto de lojas...	14				225\$776	225\$776	
	Taxa d'escravos...	22				120\$000	120\$000	345\$776
S. Ant.º de Sa. }	Imposto de lojas...	11				145\$024	145\$024	
	Dito de barcos...	3				198\$776	198\$776	
	Taxa d'escravos...	6				228\$000	228\$000	186\$800
S. João do Príncipe.....	Imposto de lojas...	25				342\$784	342\$784	
	Taxa d'escravos...	37				136\$000	136\$000	478\$784
Saquarema.....	Imposto de lojas...	11				252\$672		3.22\$672
Valença.....	Taxa d'escravos...	6				128\$000		128\$000
Importancia da liquidação anterior.....		1.884	131\$632	137\$353	98\$76	15.955\$642		16.233\$903
Sommas.....		7.304	170.399\$837	185\$501	13.577\$297			184.422\$635
		9.818	170.395\$057	622\$854	13.586\$873	15.955\$642		200.696\$538

EXPLICAÇÃO.

	N.º dos devedores.	Sommas.
Importancia liquidada, por que forão debitados em contas correntes até o fim de Dez. de 1855.	7.515	
Dita por que não forão ainda debitados relativamente ás imposições dos annos de 1855—56 a 1856—57.	307	173.957\$151
Dita por que não forão ainda debitados relativamente as imposições de anno de 1854—55.	1.843	9.237\$112 15.424\$191
Dita por que não se abrirão contas correntes, por terem os collectados satisfeito o que devião durante o processo da liquidação; a saber:		21.661\$003
Até o fim de Dezembro de 1855.....	106	
" " " 1856.....	47	1.127\$184 950\$300
Deductos:	9.818	2.077\$784
Dita cobrada durante o processo da liquidação com guias passadas pela 3.ª Contadoria; a saber:		200.696\$538
Até o fim de Dezembro de 1855.....	106	1.127\$184
" " " 1856.....	47	950\$300
Dita cobrada do mesmo modo da parte da divida, de que ja se havião aberto contas, porém antes da remessa das certidões para a Directoria Geral do Contencioso; a saber:		
Até o fim de Dezembro de 1855.....	114	5.646\$355
" " " 1856.....	11	124\$005
Dita cobrada até o fim de Junho de 1852 pelas Mesas de Rendas e Collectorias, depois de se acharem os livros no Thesouro.....	57	1.856\$594
Dita da divida relativa aos annos anteriores ao de 1851—52, cujas certidões não se extrairão ainda.....	3.206	116.440\$128
Dita da divida relativa ao anno de 1851—52, cujas certidões ainda não se expedirão.....	1.843	15.424\$191
Dita cobrada com guias da Directoria Geral do Contencioso, antes da remessa das certidões para o Juizo dos Feitos da Fazenda; a saber:		
Até o fim de Dezembro de 1855.....	19	875\$144
" " " 1856.....	59	422\$205
	5.464	144.799\$836
Importancia das certidões remetidas para o Juizo.....	4.351	55.896\$702
De divida cobrada executivamente com guias do dito Juizo; a saber:		
Até o fim de Dezembro de 1855.....	266	6.629\$599
" " " 1856.....	78	1.323\$672
	354	7.953\$271
Forão exonerados por despacho do Tribunal por serem fundadas em justiça as respectivas reclamações; a saber:		
Até o fim de Dezembro de 1855.....	3	248\$247
" " " 1856.....	6	168\$732
He a importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos.....	3.961	192\$979
		17.745\$342

N. 29. — Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipio da Corte e Provincias.	Distincção pelas epochas que alterarão ou modificarão o systema de contabilidade, administração e fiscalisação da Fazenda Nacional.						Estado da Divida em 31 de Dezembro de 1855.		
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1855.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolvel.
Municipio da Corte e Provincia do Rio de Janeiro.	\$	\$	\$	181.361\$721	197.829\$562	379.191\$286	379.191\$286	\$	\$
Espirito Santo.....	\$	\$	\$	5.981\$365	4.477\$786	10.459\$151	10.459\$151	\$	\$
Bahia.....	618\$350	11.381\$730	152.820\$962	436.390\$157	243.908\$822	845.120\$021	826.466\$197	15.981\$861	2.668\$963
Sergipe.....	\$	\$	38\$100	111.079\$935	10.478\$675	121.597\$010	121.581\$770	12\$240	\$
Alagoas.....	17\$886	3.634\$880	8.717\$832	17.632\$483	32.550\$438	62.708\$919	55.482\$898	2.226\$029	4.999\$392
Pernambuco.....	145.799\$339	107.650\$115	64.552\$090	275.798\$943	105.329\$406	699.129\$911	356.793\$855	173.183\$824	169.152\$234
Parahiba.....	4.980\$858	4.341\$609	16.633\$935	49.562\$097	9.532\$021	85.050\$523	80.613\$561	2.296\$915	2.160\$917
Rio Grande do Norte....	\$	11.744\$000	6.985\$882	5.918\$749	\$	26\$575	24.910\$906	24.520\$245	247\$225
Ceará.....	6.008\$726	52.833\$419	3.430\$917	20.532\$144	6.833\$152	95.638\$358	17.900\$535	20.401\$121	57.336\$702
Maranhão.....	\$	65.120\$741	32.327\$368	153.981\$938	21.838\$414	273.268\$461	227.281\$771	20.480\$488	25.502\$704
Piauhy.....	\$	1.057\$109	24.591\$628	3.061\$305	25.481\$078	54.191\$117	54.191\$117	\$	\$
Pará.....	102.618\$841	471\$950	21.181\$419	77.763\$186	962\$518	203.003\$614	92.087\$425	\$	110.916\$189
Amazonas.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Minas.....	738.044\$034	48.504\$079	112.352\$665	231.172\$679	42.264\$955	1.172.338\$412	1.076.871\$512	56.219\$077	39.217\$793
Goyaz.....	\$	\$	7.354\$190	18.543\$638	4.078\$514	29.971\$562	29.973\$562	\$	\$
Mato Grosso.....	10.358\$210	\$	4.064\$282	22.503\$616	3.360\$358	40.286\$166	29.983\$599	6.407\$026	3.895\$811
S. Paulo.....	9.461\$514	887\$095	10.295\$825	150.490\$659	28.082\$592	199.217\$685	171.127\$205	17.136\$400	10.934\$060
Santa Catharina.....	\$	\$	\$	746\$170	660\$006	1.406\$176	212\$544	788\$356	465\$576
Paraná.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
S. Pedro.....	3.465\$820	7.778\$584	32.977\$135	287.190\$801	178.591\$241	510.003\$581	508.436\$038	\$	1.567\$543
	1.021.528\$578	315.405\$333	498.327\$830	2.055.714\$589	916.522\$133	4.807.498\$163	4.063.183\$301	315.309\$973	429.005\$189

Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional 14 de Março de 1857.

No impedimento do Ajudante do Procurador Fiscal — O 1.º Escripturario Carlos José d'Almeida.

N.º 30. — Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipio da Corte e Provincias.	Distinção pelas epochas que alterarão ou modificarão o systema de contabilidade, administração e fiscalisação da Fazenda Nacional.					Estado da Divida em 31 de Dezembro de 1856.			
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1856.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolavel.
Municipio da Corte e Provincia do Rio de Janeiro.	\$	\$	\$	180.865\$413	333.770\$772	514.636\$185	514.636\$185	\$	\$
Espirito Santo	\$	\$	\$	5.658\$467	4.213\$866	9.872\$333	9.872\$333	\$	\$
Bahia	14.225\$586	11.381\$730	152.820\$962	401.832\$388	278.691\$343	858.952\$009	840.298\$185	15.984\$861	2.668\$963
Sergipe	\$	\$	38\$100	110.647\$207	12.881\$987	123.567\$594	123.567\$594	\$	\$
Alagoas	172\$886	3.631\$880	8.717\$832	16.804\$275	34.748\$127	64.138\$300	56.912\$279	2.226\$029	4.995\$392
Pernambuco	153.792\$139	106.974\$382	61.332\$090	276.643\$156	104.780\$471	706.712\$538	364.376\$480	173.183\$824	109.152\$234
Parahiba	4.980\$858	4.344\$609	16.633\$933	49.423\$807	10.525\$067	85.903\$366	81.468\$304	2.296\$115	2.140\$947
Rio Grande do Norte....	\$	11.744\$009	6.983\$382	5.918\$749	262\$575	24.910\$906	24.920\$245	143\$436	247\$225
Ceará	6.008\$726	52.833\$419	1.645\$478	26.111\$593	6.530\$905	93.130\$121	15.392\$298	20.401\$121	57.336\$702
Maranhão	\$	63.120\$743	14.781\$825	125.274\$722	24.807\$305	229.987\$295	184.003\$603	20.480\$988	25.502\$704
Piauhy	\$	1.037\$109	23.220\$632	2.818\$617	5.589\$810	32.686\$168	32.686\$168	\$	\$
Pará	102.618\$811	471\$950	21.181\$810	78.074\$480	1.662\$099	204.012\$195	93.096\$006	\$	110.916\$189
Amazonas	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Minas	738.041\$034	48.504\$079	111.497\$817	231.138\$097	38.344\$444	1.167.523\$501	1.072.050\$631	56.248\$077	39.217\$793
Goyaz	\$	\$	7.435\$769	17.323\$753	4.744\$788	29.504\$310	29.504\$310	\$	\$
Mato Grosso	10.358\$210	\$	4.064\$282	22.345\$064	2.957\$010	39.721\$566	29.121\$699	6.407\$026	3.895\$841
São Paulo	9.461\$514	887\$095	10.205\$823	154.878\$554	29.389\$805	204.912\$793	109.446\$923	56.248\$077	39.217\$793
Santa Catharina	\$	\$	\$	746\$470	726\$775	1.473\$245	1.473\$245	\$	\$
Paraná	\$	\$	\$	\$	1.790\$312	1.790\$312	1.790\$312	\$	\$
Sao Pedro	3.463\$820	7.778\$384	29.116\$084	284.018\$051	236.993\$047	561.401\$586	559.834\$013	\$	1.567\$543
	1.043.128\$914	314.729\$580	472.994\$062	1.990.612\$959	1.133.377\$808	4.954.843\$923	4.144.347\$603	353.632\$394	456.863\$326

Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional 14 de Março de 1857.

No impedimento do Ajudante do Procurador Fiscal -- O 1.º Escripturario *Carlos José d'Almeida.*

N.º 31. — Quadro demonstrativo das contas tomadas e revistas na 2.ª Contadoria do Thesouro Nacional desde o 1.º de Abril até 31 de Dezembro de 1856.

Repartições a que pertencem as contas.	Nomes dos Empregados ou pessoas responsáveis por ellas.	N.º de contas.		Tempo a que respectão.	Tomadas ou revistas.	Observações.	
		Tomadas.	Não tomadas.				
Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.....	Conselheiro Antonio Henriques de Miranda Rego.....	2	De Outubro e Dezembro de 1855, do exercicio de 1855—56.....	Revistas....	Não se achou alcance.	
		12	De Novembro de 1855 e de Janeiro a Novembro de 1856, exercicio de 1855—56.....	Tom. e rev..	Idem.	
		5	De Julho a Novembro de 1856, exercicio de 1856—57..	Idem.....	Idem.	
1.ª Pagadoria do Thesouro Nacional.....	Bacharel Manoel Monteiro de Barros.....	1	Fusão das contas mensaes do exercicio de 1854—55.....	Idem.	
		14	De Setembro de 1855, exercicio de 1855—56.....	Revista	Idem.	
		5	De Outubro de 1855 a Novembro de 1856, exercicio de 1855—56.....	Tom. e rev..	Idem.	
2.ª Pagadoria do Thesouro Nacional.....	Antonio Fernandes Vaz.....	7	De Julho a Novembro de 1856, exercicio de 1856—57..	Idem.....	Idem.	
		1	De Junho a Dezembro de 1855, exercicio de 1854—55..	Revistas....	Idem.	
		16	De Julho de 1855, exercicio de 1855—56.....	Idem.....	Idem.	
		5	De Agosto de 1855 a Novembro de 1856, exercicio de 1855—56.....	Tom. e rev..	Idem.	
		1	De Julho a Novembro de 1856, exercicio de 1856—57..	Idem..	Idem.	
Correio Geral da Côrte.....	Antonio Alves Branco.....	2	Fusão das contas mensaes do exercicio de 1853—54.....	Idem.	
Extincta empresa do Theatro de S. Pedro de Alcantara.....	Manoel Pinto Torres Neves, e João Rodrigues de Faria.....	1	De Março a Outubro de 1845.....	Tom. e rev..	Idem.	
Capella Imperial.....	Monsenhor Manoel Joaquim da Silveira.....	2	Anno de 1851.....	Idem.....	Idem. (a).	
Extincto Commissariado do Exercito na Provincia de S. Pedro.....	Antonio Bernardino dos Santos Xavier.....	1	Deos exercicios de 1849—50 e 1850—51.....	Tomadas ...	Não se achou alcance (b).	
Legação Brasileira em Londres.....	Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.....	5	De exercicio de 1851—52.....	Revisão.....	Alcance 11.072,404 (c).	
Officina de Fieiras da Casa da Moeda.....	Firmino Dias Leal.....	6	De Outubro de 1851 a Setembro de 1855.....	Tom. e rev..	Duvidas (d).	
Collectoria da Villa de Caldas na Provincia de Minas Geraes.....	José Francisco Pereira Filho.....	6	De 1846 a 1851.....	Idem.....	Idem (e).	
Collectoria de Itapetininga na Provincia de S. Paulo.....	José Leme da Silva.....	6	De 1839—40 a 1844—45.....	Revisão.....	Alcance 9.731,9725 (f).	
Recebedoria do Municipio da Côrte.	Pela arrecadação da decima urbana adicional e da legua.....	1	De 1835 a 1841.....	Idem.....	Duvidas (g).	
Agencia do imposto do gado na Côrte	Angelo José da Fonseca Ramos.....	9	Do exercicio de 1846—47.....	Idem.....	Idem (h).	
	Antonio José do Amaral.....	4	De Abril de 1841 a 4 de Outubro 1849.....	Idem.....	Alcance 739,900 (i).	
	João Pedro da Veiga.....	6	De 4 de Junho de 1851 a 30 Junho de 1854.....	Idem.....	Idem 154,018 (j).	
Thesouraria das loterias na Côrte..	João Pedro da Veiga.....	6	De 6 loterias extrahidas de 20 de Maio a 18 de Setembro de 1854.....	Idem.....	Não se achou alcance.	
		18	De 18 loterias extrahidas de 29 de Setembro de 1854 a 16 de Julho de 1855.....	Tom. e rev..	Idem.	
		6	De 6 dias extrahidas do 1.º de Agosto a 9 de Outubro de 1855.....	Tomadas....	Idem.	
Commissariado da Corveta — Bertoga —	Ramon Henriques.....	2	De 20 de Maio de 1849 a 20 de Setembro de 1851.....	Tom. e rev..	Alcance 320,310 (k).	
Idem do Brigue—escuna — Legalidade —	José Theotonio da Silva Borges.....	4	De Dezembro 1847 a Julho de 1850.....	Tomadas....	Idem 168,000 (l).	
Idem da Corveta — Bahiana.....	José Paulino d'Almeida Albuquerque.....	1	De Junho a Dezembro de 1850.....	Tom. e rev..	Idem 35,565 (m).	
Idem do Vapor — Affonso.....	Manoel José de Queiroz.....	2	De Fevereiro de 1849 a Fevereiro de 1851.....	Idem.....	Idem 840,000 (n).	
Almoxarifado da Marinha.....	José d'Almeida Brito.....	1	Do exercicio de 1849—50.....	Rev.....	Idem 72,280 (o).	
		68	85				23.135,175

Repartições a que pertencem as contas.	Nomes dos Empregados ou pessoas responsáveis por ellas.	N.º de contas.		Tempo a que respectão.	Tomadas ou revistas.	Observações.
		Mensaes.	Não mensaes.			
Transporte.....		68	85			23.135\$175
Policia da Provincia do Itio de Janeiro.....	Ignacio Manoel Alvares de Azevedo.....		1	De Março á Dezembro de 1842.....	Tom. e rev..	Alcance. 22\$800 (p)
	Manoel Libanio Pereira de Castro.....		1	De Fevereiro á Maio de 1843.....	Rev.....	Idem. 128\$700 (q)
	Bernardo Augusto Nascentes d'Azambuja.....		2	De Maio e Junho de 1843, e de Janeiro á Abril de 1851.....	Tom. e rev..	Idem. 168\$580 (r)
	Antonio Manoel Fernandes Junior.....		3	Dos exercicios de 1843-44 á 1845-46.....	Idem.....	Não se achou alcance (s)
	José Ricardo de Sá Rego.....		1	Do exercicio de 1853-54.....	Rev.....	Alcance. 25\$280 (t)
	José Caetano d'Andrade Pinto.....		1	Do exercicio de 1854-55.....	Idem.....	Não se achou alcance.
Mesas de Rendas e Collecções da Provincia do Rio de Janeiro.						
Angra dos Reis.....	Manoel Teixeira de Sousa Leite.....		1	Do exercicio de 1854-55.....	Tom. e rev..	Alcance. 9\$398
S. João da Barra.....	Candido José da Rosa Fraga.....		1	Idem.....	Idem.....	Idem. 16\$013
Cabo Frio.....	Antonio Rodrigues da Costa e Sousa.....		16	De 1832-33 á 1847-48.....	Idem.....	Alcanc. 7.113\$435 (u)
	José Fernandes da Costa.....		1	Fusão das contas de Maio de 1833 á Outubro de 1847.....	Tom.....	
Mangaratiba.....	Wencesláu Casimiro Braga.....		3	De Maio de 1835 á Junho de 1837.....	Rev.....	Idem. 3.716\$920 (v)
	Candido José de Sena Motta.....		5	De Outubro de 1838 á Maio de 1843.....	Idem.....	Idem. 5.382\$672 (x)
	José Candido Teixeira.....		3	De Maio á Agosto de 1843 e de Outubro á Dezembro de 1848.....	Idem.....	Idem. \$888 (y)
	Miguel de Menezes Vasconcellos e Castro.....		5	De Agosto de 1843 á Outubro de 1848.....	Idem.....	Idem. 67\$825 (z)
	Manoel João Pinheiro.....		1	Fusão das contas de 1848-49 á 1852-53.....		Saldo a favor. (aa)
Paraty.....	João Luiz Alexandre Ribeiro.....		1	Idem de 1837 á 1848.....		Alcance. 68\$223
Barra Mansa.....	Manoel Carlos de Barros.....		3	De Julho de 1852 á Junho de 1855.....	Tom. e rev..	Idem. 79\$039
Capivary.....	Francisco Carneira de Assis.....		6	De Março de 1843 á Julho de 1847.....	Rev.....	Saldo a favor. (bb)
	Joaquim Gomes Ferreira Leite.....		8	De 1847-48 á 1854-55.....	Tom. e rev..	Alcance. 168\$477
	José Hilarino de Sousa Mello.....		1	Fusão das contas de Julho de 1847 á Setembro de 1854.....	Idem.....	
Valença.....	Joaquim Moreno.....		1	Fusão das contas de Fevereiro de 1839 á Outubro de 1846.....		Idem. 83\$006
	Quintino Ferreira de Sousa.....		1	De Fevereiro á Junho de 1842.....	Idem.....	Saldo a favor. (cc)
	João Florenseo Medinilha.....		1	De Julho á Outubro de 1842.....	Idem.....	Não se achou alcance.
	Custodio da Silveira Vargas.....		5	De Junho de 1850 á Fevereiro de 1854.....	Rev.....	Alcance. 10\$530 (dd)
	Christiano Martins da Costa.....		2	De Fevereiro de 1854 á Dezembro de 1855.....	Tom.....	Idem. 26\$436
Vassouras.....	Estevão José de Siqueira.....		1	Do exercicio de 1854-55.....	Tom. e rev..	Saldo a favor. (ee)
Nicterohy.....	João Rabello de Vasconcellos e Sousa.....		6	De 1849-50 á 1854-55.....	Tom.....	Alcance. 82\$910
Rio Bonito.....	João Francisco da Silva Couto.....		1	De 1 á 4 de Julho de 1849.....	Tom. e rev..	Idem. 321\$666
	José Gomes Maia Xará.....		2	De 5 de Julho de 1849 á Março de 1851.....	Rev.....	Saldo a favor. (ff)
Estrella.....	Ricardo Tompson.....		5	De 1850-51 á 1854-55.....	Tom.....	Alcance. 165\$365
Itaborahy.....	Joaquim José Justiniano.....		10	De 1832-33 á 1834-35.....	Idem.....	Idem. 50\$918 (gg)
				De 1835-36 á 1837-38.....	Rev.....	
				De 1838-39 á 1841-42.....	Tom.....	
		68	186			40.872\$980

Repartições a que pertencem as contas.	Nomes dos Empregados ou pessoas responsáveis por ellas.	N.º de contas.		Tempo a que respeitam.	Tomadas ou revistas.	Observações.
		Mensaes.	Do Menseiro.			
Transporte.....		68	186			40.872,980
Iguassú.....	José Joaquim d'Almeida.....		9	Fusão das contas de 1833 á 1846.....		} Alcance. 416,153 (hh)
				De 1846—47 á 1849—50.....	Tom.....	
	Francisco Rodrigues d'Almeida.....		1	De 1851—52 á 1854—55.....	Idem.....	Idem. 2,122
Pirahy.....	Manoel Ferreira d'Araujo.....		1	Fusão das contas de Abril de 1845 á Outubro de 1848.....		Idem. 63,699 (ii)
	João Henriques Martins de Castro.....		1	De Agosto de 1850 á Janeiro de 1851.....	Rev.....	Idem. 12,856
S. Fidelis.....	João Baptista de Campos Pereira.....		1	De Setembro de 1855 á Março de 1856.....	Tom.....	Idem. 27,940
	Manoel Rodrigues dos Santos.....		1	De Abril e Maio de 1856.....	Idem.....	Idem. 2.811,351 (jj)
Campos.....	Bernardino José Maciel.....		5	De Outubro de 1840 á Janeiro de 1841.....	Rev.....	Idem. 177,956 (kk)
	João Antonio Pereira.....		7	De Julho á Setembro de 1844 e de Agosto de 1845 á Novembro de 1848.....	Idem.....	Idem. 9,090 (ll)
Parahiba do Sul.....				De Julho de 1838 á Junho de 1845.....	Idem.....	
		68	212			44.397,147
Abate-se a importancia dos alcances já mencionados no Quadro n.º 30 annexo ao Relatório de 1856.....						21.972,737
Total dos alcances reconhecidos no periodo de Abril á Dezembro de 1856.....						22.424,410

Observações.

(a) Os negociantes, cujos nomes figurão nesta conta, na qualidade de membros da commissão liquidadora da extincta empresa do theatro de S. Pedro d'Alcantara, estão responsáveis pela somma de 144.300,000 réis, producto de 13 loterias extrahidas em beneficio do mesmo theatro, a qual na conformidade do Decreto de 4 de Setembro de 1846 havião recebido no Thesouro sob fiança para pagamento do passivo daquella empresa. Da despeza que fizerão prestarão conta, que se achou exacta e nas circumstancias de se passar quitação. Pende de decisão do Tribunal.

(b) A conta que se tomou respeita ás obras da Capella, de que o Exm. Monsenhor, actual Bispo do Maranhão, fora encarregado. Achou-se hum saldo a seu favor da quantia de 212,800.

(c) Este alcance procede de documentos falsos ou falsificados, que apresentou o responsável, e foi reconhecido na Thesouraria de S. Pedro pela extincta commissão de contas do Ministerio da Guerra, que alli funcionou em 1853, e que o dava da quantia de 11.656,854. Depende a ulterior verificação do mesmo alcance de exames que se devem fazer na referida Thesouraria.

(d) Exigirão-se os documentos que devem esclarecer as duvidas, que se encontrarão no exame desta conta.

(e) Para a ultimação desta conta exigirão-se esclarecimentos da Casa da Moeda, os quaes ainda não forão dados.

(f) Pela revisão desta conta se confirmou o alcance encontrado no primeiro exame, o qual vence juros de 3 de Novembro de 1848 em diante, e já entrou o responsável em 10 de Novembro de 1856 com a somma de 10.000,000 por conta do capital de 9.731,723 e juros vencidos: dependendo de decisão do Thesouro a liquidação final.

(g) Procedendo-se á revisão desta conta a requerimento da viuva do ex-Collector, reconheceu-se que nenhum resultado se podia apresentar com exactidão, sem que a Thesouraria de S. Paulo instituisse novo exame da conta, e remetesse ao Thesouro certos esclarecimentos e documentos, que forão exigidos, e de que está dependendo o trabalho da revisão.

(h) Da revisão desta conta resultarão duvidas, que exigem esclarecimentos, ainda não obtidos, relativos á responsabilidade do Thesoureiro e de alguns empregados encarregados da arrecadação.

(i) A responsabilidade deste alcance recahe, a saber: 38,800 sobre o ex-Agente, e 35,000

sobre diversos marchantes, ou, na falta destes, sobre os guardas da Agencia que notarão diferentes guias, em que se achou prejudicado o imposto.

(j) Na ultima revisão desta conta reconheceu-se o alcance, que se demonstra, e cuja responsabilidade pertence, a saber: 23,220 ao Agente; 6,798 ao Escrivão; e 12,000 a diversos marchantes, ou, na falta destes, aos guardas que conferirão as guias, em que apparece prejudicado o imposto.

(k) Este alcance, que he o mesmo achado pela tomada da conta na Contadoria Geral da Marinha, foi pago em 9 de Junho de 1852.

(l) Deste alcance só pesa sobre o commissario a quantia de 83,324. São responsáveis pelo resto os Escrivães Justino da Roza Fialho por 32,399; Paulo Felizardo Cabral e Silva por 41,699; 2.º Tenente Carlos Antonio de Carvalho por 5,185; e 2.º Tenente Manoel Antonio Vital d'Oliveira por 6,385.

(m) A responsabilidade deste alcance divide-se entre o Commissario e Escrivão, sendo a deste de 15,960, e a daquelle de 19,605.

(n) Deste alcance só pertence á responsabilidade do commissario a quantia de 34,3523. Considerão-se responsáveis pela de 496,528 o Commandante, immediato, e Escrivão do vapor; dependendo de deliberação do Tribunal do Thesouro a este respeito.

(o) Este responsável pela primeira revisão havia sido considerado quite; mas submettida a conta á novo exame, reconheceu-se o alcance, que se apresenta, o qual procede de demasia de generos que entregou, além das quantidades autorizadas.

(p) Este alcance procede de dois documentos, que os tomadores da conta não julgarão legalizados. A ultimação desta conta depende de esclarecimentos sobre a procedencia das quantias recebidas pelo ex-Chefe de Policia, e sobre outras duvidas.

(q) A maior parte da despeza feita pelo ex-Chefe de Policia pertence á administração provincial: a geral apenas importa em 31,960, excluido o saldo de 186,620, que entregou ao seu successor. Os documentos daquella despeza devem ser remetidos á provincia para a tomada da conta. Importão na quantia de 28,700, pela qual he responsável o referido ex-Chefe, ou a caixa provincial, conforme o resolver o Tribunal.

(r) Pelo exame dos documentos de despeza que apresentou o ex-Chefe de Policia, quanto ao primeiro periodo do seu exercicio interino, se reconheceu que somente pertence á administração geral a da quantia de 18,360, e a de 66,880 á provincial. Quanto ao segundo periodo reputa-se geral toda a despeza, na qual está incluída a feita com a quantia de

2.000\$000, que o dito ex-Chefe de Policia recebera para as despesas de recrutamento do exercito no exercicio de 1830—31. Da tomada da conta do primeiro periodo resulta o alcance de 188\$260; sendo 101\$380 dinheiro que declarou existir em seu poder, e 60\$880 importancia da despeza provincial, pela qual he responsavel o mesmo ex-Chefe, ou a caixa da provincia: e do segundo periodo o de 320 réis.

(s) Da tomada e liquidação desta conta resultou humma differença contra os cofres geraes da quantia de 953\$504, por haver o ex-Chefe de Policia empregado em despesas geraes dinheiros recebidos da caixa provincial do Rio de Janeiro. A tomada da conta da despeza provincial compete á administração da provincia: quanto á parte geral mandou-se passar quitação ao dito ex-Chefe de Policia.

(t) Foi reconhecido este alcance na revisão da conta, que havia sido tomada pela Contadoria Geral da Guerra, relativa á despeza feita pelo Dr. Sá Rego com o resto da consignação de 2.000\$000, que recebera para o recrutamento no exercicio de 1831—32, e que indevidamente empregara nas despesas do exercicio de 1833—34.

(u) Este alcance divide-se em duas partes; a primeira de 4.127\$421 procede de faltas encontradas no exame da conta de caixa; e a segunda de 2.986\$014, de sisa que accusão as certidões dos Tabelliães respectivos ter sido paga, e não se achou carregada no livro de receita do ex-Collector, o que se reconhece pelo exame e confrontação a que se procedeo do mesmo livro com as referidas certidões. Sobre isto porém se devem haver ainda os esclarecimentos necessarios para ulterior decisão do Tribunal. Na tomada de parte desta conta se havia encontrado o alcance de 715\$484, que agora se reune ao total delle.

(v) Pela revisão desta conta elevou-se o alcance de 3.204\$200, que havia sido dado na tomada, á 3.716\$920, provindo o excesso do seguinte: 64\$720, de cobranças inferiores ás taxas legais; e 448\$000 da sisa e meia sisa, que accusão as certidões dos respectivos escrivães e tabelliães, existentes no Thesouro, terem sido arrecadadas, e não se achirão carregadas na receita do dito exactor; dependendo ainda de esclarecimentos a este respeito.

(x) Pela tomada da conta deste exactor se reconhece ser o seu alcance de 3.242\$479, o qual pela revisão foi elevado ao que ora se demonstra.

(y) Este alcance pela tomada da conta se reconhece ser de 410 réis, e pela revisão de 888 réis.

(z) Este alcance procede de juros calculados sobre a importancia das letras que cobrou o ex-Collector além dos prazos dos vencimentos.

(aa) Da fusão da conta deste exactor resultou um saldo em seu favor de 10\$647.

(bb) Da revisão desta conta resultou confirmar-se o alcance achado pelo primeiro exame de 2.036\$764; mas tendo entrado o ex-Collector na extincta Thesouraria do Rio de Janeiro com 2.497\$845, por effeito da tomada da conta, que teve lugar na dita extincta Thesouraria, reconhece-se ser elle credor de 461\$081, além dos juros que de mais pagou: está porém dependendo do exame de certidões de transacções de sisa.

(cc) Este saldo he de 763 réis.

(dd) O alcance que na tomada desta conta havia sido dado da quantia de 1.293\$000, ficou reduzido pela revisão, e mediante os exames a que se procedeo, á quantia que ora se mostra de 10\$580. Além disto reconhece-se serem credores alguns contribuintes da de 152\$700, de rendas indevidamente arrecadadas.

(ee) He da quantia de 184\$266.

(ff) He da quantia de 31\$450.

(gg) Na conta do periodo de 1832—33 á 1834—35 achou-se o saldo em favor do ex-Collector da quantia de 9\$880, e na de 1835—36 á 1837—38 o de 2\$252: na de 1838—39 á 1841—42 o alcance que se demonstra. Na tomada da conta do segundo periodo se reconhece o de 17\$699, que pela revisão desaparece.

(hh) Da tomada da conta do primeiro periodo resultou o alcance de 337\$693, do segundo de 83\$121, e do terceiro de 16\$260; mas verificando-se hum saldo a favor do ex-Collector, proveniente de erros de somnia da quantia de 20\$921, reduz-se o alcance total á somma que se demonstra de 416\$153.

(ii) Este alcance procede, a saber: de percentagem indevidamente abonada 50\$466; de juros da somma detida 11\$233; e da taxa de hum escravo 2\$000. Sendo ouvido o ex-Collector, explicou as razões do seu procedimento de modo a ser relevado do alcance das duas primeiras addições, ficando só responsavel pela ultima: depende de deliberação do Tribunal.

(jj) Esclarecida a conta deste ex-Collector por elle mesmo, havendo para isso comparado na 1.ª Contadoria, verificou-se ser o seu alcance da somma que se demonstra, e procede a saber: de faltas de recolhimento de rendas arrecadadas 1.653\$289; e de juros de indevida detenção 1.161\$062. Tambem se verificou ser elle credor do Thesouro de 194\$354, de percentagens de execução viva, que recolhera, por terem sido indevidamente contados nos autos da execução, que se lhe moveo em 1845 pela quantia de 4.328\$054, cujo pagamento realisou.

(kk) Deste alcance somente 16\$556 pertence á responsabilidade do ex-Collector; sendo 161\$400 de sisa que se reconhece não ter sido paga por José Dias Lopes da Cruz.

(ll) Este alcance dado pela revisão he o mesmo que se achou pela tomada da conta. Além disto reconhece-se serem credores alguns contribuintes de 71\$800.

N. B. As contas de Administradores de Mesas de Rendas e Collectores da Provincia do Rio de Janeiro mencionadas neste quadro estão dependendo do exame e confrontação das certidões do pagamento da sisa e meia sisa, e das de dinheiros de orphãos e ausentes recolhidos áquellas Estações. Estas certidões tem sido exigidas dos tabelliães e escrivães respectivos, e não forão ainda recebidas no Thesouro, se não de parte do tempo a que respeitão as contas, e algumas de modo incompleto, obrigando assim á novas exigencias, que se tem feito.

Primeira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Janeiro de 1857. — O Contador. — *Rafael Arcanjo Calvão.*

N.º 32. — Quadro dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1856, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir, e do estado de suas respectivas contas, pertencentes ao Município da Côrte.

ANNO.	NÃO PRESTÁRIO.	PRESTÁRIO.	PRINCIPIÁRIO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRIO.	PRESTÁRIO.	PRINCIPIÁRIO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRIO.	PRESTÁRIO.	PRINCIPIÁRIO A PRESTAR.
1809	59	21	26	1825	91	3	1	1841	74	11	
1810	86	20	32	1826	127	8	1	1842	40	4	
1811	65	26	28	1827	106	2		1843	96	16	
1812	72	12	19	1828	127	8		1844	110	7	
1813	77	24	12	1829	161	10		1845	31	14	1
1814	72	32	11	1830	162	20	1	1846	83	15	
1815	50	15	17	1831	129	1		1847	94	8	
1816	66	18	9	1832	94	8	1	1848	82	11	
1817	73	9	5	1833	97	19	1	1849	71	20	
1818	61	5	18	1834	94	10		1850	111	28	
1819	73	17	11	1835	92	8		1851	180	40	5
1820	77	10	10	1836	85	10	3	1852	164	47	4
1821	94	3	9	1837	85	9		1853	190	12	3
1822	85	1	15	1838	78	10	1	1854	162	7	3
1823	50	5	5	1839	87	10		1855	194	13	2
1824	73	5	2	1840	89	10		1856	38	111	141
Total.	1.133	223	229	1.704	146	9	1.720	364	159

Directoria Geral do Contencioso, em 21 de Abril de 1857. — No impedimento do Ajudante do Procurador Fiscal, o 1.º Escripturario, *Carlos José d'Almeida*.

N.33. — Quadro do numero e estado das execuções da Fazenda, pendentes nos Tribunaes do Imperio, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.ª Instancia, e pelos Procuradores da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional.

PROVINCIAS.	Justicias.	Com mandado não cumprido, ou em começo.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de Precatorias.	Julgadas.	Em execução de sentença.	Fuidas.			Revistas.				Ignora-se o estado.	Total.
								Por solução de divida.	Por sentença.	Por decisão administrativa.	Manifestadas.	Concedidas.	Negadas.	Novo julgamento.		
Amazonas.....	1.ª 2.ª				1			31								32
Pará.....	1.ª 2.ª	58	110	150	15		1	6								310
Maranhão.....	1.ª 2.ª	3	1	11	156		3	121								300
Piauí.....	1.ª 2.ª	31	73	53	163		21	30	10					1		395
Ceará.....	1.ª 2.ª	5	15	310	20		2	28								392
Bio Grande do Norte.....	1.ª 2.ª	24	50	28	2	1	1	71		1						178
Parahiba.....	1.ª 2.ª	24	3	9	68									2		111
Pernambuco.....	1.ª 2.ª	1.015	101	287	78	15	6	409		11				1		1.926
Alagoas.....	1.ª 2.ª				89			210								329
Sergipe.....	1.ª 2.ª			150	893			93						101		1.237
Bahia.....	1.ª 2.ª	1.834	15	212	3.932			549				7	1			6.571
Espirito Santo.....	1.ª 2.ª	156	10	1.337	73	3		55		2						1.826
Bio de Janeiro e Municipalmente.....	1.ª 2.ª	6.159		7.851	301			2.136		65						16.515
S. Paulo.....	1.ª 2.ª	7	70		837	1	1	10	2							935
Paraná.....	1.ª 2.ª			68				4								72
Santa Catharina.....	1.ª 2.ª	16	1	55	19			183								271
S. Pedro.....	1.ª 2.ª	4	14	4	32		1	42	3							105
Minas.....	1.ª 2.ª	232			1			1								234
Goyaz.....	1.ª 2.ª	3	5	739	11			73		13				29		873
Mato Grosso.....	1.ª 2.ª			471	1			36								511
		9.571	487	11.047	6.723	21	30	4.129	15	95		7	1	131		33.109

N.º 34. — Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he autora, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.ª Instancia, e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.

Provincias.	Instancias.	Natureza das acções.	Em curso.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de Precatorias.	Julgadas.	Não executadas de Sentença.	Fintas.			Revistas.				Appelladas.	Ignoraver o estado.	Total.
									Por motivo de dilacão.	Por senfura.	Por lei, ou decisão administrativa.	Manifestadas.	Concedidas.	Negadas.	Não Julgadas.			
MARANHÃO.....	1.ª	Arbitramentos Inventarios.....		1	1													6
	2.ª	Libellos civis Embargos..... Sequestros.....		1 2			2											
PIAUHY.....	1.ª																2
	2.ª	Sequestros..... Embargos de 3.ª.....		1			1											
CEARÁ.....	1.ª																7
	2.ª	Libellos civis..... Acções de commissio..... Acções de força.....		2 1				1									3	
PERNAMBUCO.....	1.ª	Autoamentos de petição..... Sequestros..... Acções comminatorias.....		12 1		15	7	1 2										39
	2.ª	Libellos civis.....															1	
ALAGOAS.....	1.ª	Acções de Indemnisação..... Libellos..... Acções de reivindicacão.....		1											1			3
	2.ª																
SERGIPE.....	1.ª	Libellos civis..... Notificações ad exhibendum..... Acções de reivindicacão.....			3 1			1										8
	2.ª	Libellos civis..... Acções de reivindicacão.....		1 1														
BAHIA.....	1.ª																3
	2.ª	Sequestros..... Libellos civis.....									2		1					
ESPIRITO SANTO.....	1.ª	Acções de commissio..... Lações de offellos..... Sequestros..... Avaliações.....	2	1 1			1	1										6
	2.ª																
RIO DE JANEIRO.....	1.ª																4
	2.ª	Autos de Inventario..... Ditos de arrecadação.....		1 1			1	1										
S. PAULO.....	1.ª	Libellos civis..... Notificações..... Autoamentos de petição.....		1		2	1		1									6
	2.ª																
SANTA CATHARINA.....	1.ª																1
	2.ª	Inventarios.....			1													
GOYAZ.....	1.ª	Libellos civis.....		2	1													4
	2.ª	Libellos civis.....										1						
			2	33	7	18	15	5	1			2	1	1		2	4	91

N.º 35. — Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he Ré ou assistente ou por qualquer outra fórma interessada, organizado segundo os Mappas remetidos pelos Procuradores da Fazenda de primeira Instancia e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.

PROVINCIAS.	INSTANCIAS.	NATUREZA DAS ACÇÕES.	Em começo.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de Pre-catorias.	Julgadas.	Em execução de Sentença.	FINDAS.			REVISTAS.				TOTAL.				
									Por solução de dividas.	Por Sentença.	Por decisão Administra-tiva.	Manifestadas	Concedidas.	Negadas.	Novo julgamento.		Appelladas.	Ignora-se o estado.		
Pará.....	1.ª	Libellos de divida.....					1													
	2.ª	Denuncias.....	1					1												
Maranhão.....		Libellos.....		4																
	2.ª	Habilitações.....		1				12												
		Justificações.....		1				1												
Piauí.....	1.ª																			
	2.ª	Embargos de terceiro.....						1												
Ceará.....		Justificações.....		1				1												
	2.ª	Embargos de terceiro.....				1														
Pernambuco.....	1.ª	Libellos.....																		
	2.ª	Denuncias civeis.....		1																
Bahia.....	1.ª																			
	2.ª	Libellos.....		1																
Rio de Janeiro.....	1.ª																			
	2.ª	Justificações.....		1																
		Habilitações.....						1												
S. Paulo.....	1.ª	Libellos.....		1			1													
	2.ª	Denuncias.....																		
Goyaz.....	1.ª																			
	2.ª	Denuncias.....																		
Mato Grosso.....	1.ª																			
	2.ª	Justificações.....						1												
			1	15	3		13	2								1		1	4	40

N.º 36. — Alcances reconhecidos pela tomada de contas no Thesouro e Thesourarias de Fazenda desde a reforma destas Repartições até o fim do anno de 1856.

Reconhecidos no Thesouro até 31 de Março de 1856, e nas Thesourarias até 31 de Dezembro de 1855, segundo o quadro annexo ao antecedente relatório, sendo no primeiro.....	182.634,288	
e nas segundas	556.477,108	
		739.131,396
Verificados nas seguintes Thesourarias no dito anno de 1855, e não contemplados no referido quadro, por não haverem ellas enviado em tempo os respectivos relatórios, a saber:		
Pará.....	76,068	
Ceará.....	71,690	
Santa Catharina.....	184,904	
S. Paulo.....	19.205,219	
Alagoas.....	} (Não encontrou-se alcance algum.)	
Sergipe.....		
Amazonas.....	} (Nada dizem os relatórios);	
Rio Grande do Norte.....		
Paraná.....	} (Nada dizem os relatórios);	
Espirito Santo.....		
Pernambuco.....	} Não remetterão ainda os relatórios;	
Goyaz.....		
		19.537,881
NO ANNO CIVIL DE 1856.		
No Thesouro.		
<i>Desde o 1.º de Abril até 31 de Dezembro.</i>		
Município da Côrte.....	2.331,046	
Provincia do Rio de Janeiro	20.093,364	
		22.424,410
Nas Thesourarias.		
Paraná.....	7.012,764	
Parahiba.....	270,379	
Maranhão.....	2.047,251	
Bahia.....	8.264,847	
Minas Geraes.....	21.252,492	
Piauhy.....	562,416	
Espirito Santo.....	3.567,694	
Ceará (Nada diz o relatório).....	5	
S. Pedro.....	} Não remetterão ainda os relatórios).	
Pernambuco.....		
S. Paulo.....		
Amazonas.....		
Pará.....		
Alagoas.....		
Rio Grande do Norte.....		
Sergipe.....		
Santa Catharina.....		
Goyaz.....		
Mato Grosso.....		
		42.977,843
		824.071,530

Recapitulação.

Reconhecidos no Thesouro, segundo o quadro do anterior relatório.....	182.654,288	
Idem desde o 1.º de Abril até 31 de Dezembro de 1856 .	22.424,410	
		205.078,698
Verificados nas Thesourarias de Fazenda e contemplados no mencionado quadro.....	556.477,108	
Idem nas que remetterão os relatorios dos trabalhos do anno de 1855 depois d'elle achar-se organizado.....	19.537,881	
Idem no anno de 1856, pelo que consta dos relatorios que tem sido por ellas remettidos	42.977,843	
		618.992,832
		824.071,530

Primeira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1857.

O, Contador *Rafael Arcanjo Galvão.*

N.º 37.—Quadro estatístico e nominal das Tabelliães e Escrivões do Município da Córte, e das da Província de São de Janeiro, que tem obrigação de remetter ao Thesouro mappas das escripturas ou contractos de compra e venda de bens de raiz, escriptos, e embarcações, de que se paga Sisa, meia Sisa, e Direitos de 5 ou 15 por cento, e dos dinheiros de Orphãos e ausentes, recolhidos da Estampas Fiscaes respectivas; com declaração das que effectivamente os remetterão, e tempo a que respeitão, e das que o tem deixado de fazer depois da execução do Art. 10 da Lei n.º 779 de 6 de Setembro de 1854; ajuntando-se-lhe as observações convenientes sobre as incorrecções ou defeitos dos mesmos mappas.

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivões.	Sisa.	Meia sisa e direitos de 5 e 15 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
	Córte.	1.º Tabellião José Cardoso Fontes. Luiz Rodrigues Pires da Costa, Serventuário do Tabellião acima	Do 1.º de Janeiro a 30 de Junho de 1856.			Não declara o lugar do pagamento.
		2.º Tabellião Joaquim José de Castro. Pedro José de Castro, Serventuário do Tabellião acima.	De Novembro de 1851 a Junho de 1855.	De Novembro de 1851 a Junho de 1855.		Não declarão as datas das escripturas e pagamentos.
		3.º Tabellião e Escrivão da 2.ª Vara Municipal, Francisco José Fialho.					
		4.º Dito João Marques Perdigão	De Julho a Dez. de 1856.	De Julho a Dez. de 1856.			
		O mesmo, como Escrivão da 3.ª Vara Cível. Camillo Lazaro dos Guimarães, Serventuário do 4.º Tabellião.	De 2 de Novembro de 1852 a 30 de Junho de 1856.	De 2 de Novembro de 1852 a 30 de Junho de 1856.			
		Escrivão da Provedoria Francisco Luiz da Silva.	De Julho de 1854 a Set. de 1856.	De Julho de 1854 a Setembro de 1856.		Não declarão as datas das arrematações nem sua importancia.
		Dito dos Feitos da Fazenda Silvestre dos Reis Nunes.					
		1.º Dito de Orphãos Virgilio José de Almeida Campos. O mesmo, como Escrivão da 1.ª Vara Cível.					
		2.º Escrivão de Orphãos e privativo de ausentes, Candido Martins dos Santos Vianna.					
		Escrivão do Juizo Municipal da 1.ª Vara e do Juizo de Direito da 2.ª, José Thomaz de Oliveira Barbosa.					
		Idem idem Antonio Caetano da Silva. Idem e do Juizo de Direito da 1.ª Vara, Emigdio Fernandes da Silva.					
		Idem idem Antonio Joaquim Xavier de Mello. Idem e do Juizo da 2.ª Vara, Francisco de Mello Franco.					
		Dito da 3.ª Vara Cível, Felipe Damasio Gonsalves Leite.					

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivães.	Sisa.	Meia sisa, e direitos de 5 e 15 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
	<i>Cóste.</i>	<p>O mesmo como Escrivão do Juizo especial do Commercio.</p> <p>Dito da 3.ª Vara Municipal, Balbino José da França Ribeiro.</p> <p>Dito da 1.ª Vara Civel, Bernardo Gomes de Abreo.</p> <p>Dito do Juizo de Paz e Tabellião da Freguezia de Irajá, Luiz Antonio da Cunha.</p> <p>Idem idem da Freguezia de Inhauma, Antonio Luiz da Silva.</p> <p>Idem da de Jacarepaguá.</p> <p>Idem da de Campo Grande.</p> <p>Idem da de Guaratiba.</p> <p>Idem do Curato de Santa Cruz.</p> <p>Idem da Freguezia da Lagoa.</p> <p>Idem da de S. Francisco Xavier.</p> <p>Idem da Ilha do Governador.</p> <p>Idem de Paquetá.</p>	<p>De Julho de 1854 a Junho de 1856.</p> <p>De 6 de Maio de 1852 a 11 de Outubro de 1855.</p> <p>Do 1.º de Janeiro de 1854 a 30 de Junho de 1855.</p> <p>De Janeiro a Dezembro de 1855.</p>	<p>De Julho de 1854 a Junho de 1856.</p> <p>De 6 de Maio de 1852 a 11 de Out. de 1855.</p>			<p>Não declarão as datas das arrematações, nem sua importancia.</p> <p>Idem.</p> <p>Não declarão a importancia dos direitos, e o lugar do pagamento</p> <p>Idem.</p>
<i>Comarca de Nictheroy.</i>	<i>Nictheroy.</i>	<p>1.º Tabellião Francisco Manoel de Proença Rosa.</p> <p>O mesmo como Escrivão do Civel e do registro geral de hypothecas.</p> <p>2.º Tabellião Justino Antonio Lopes</p> <p>O mesmo como Escrivão do Civel e de Orphãos.</p> <p>Escrivão das execuções, Joaquim Caetano da Silva.</p> <p>Dito da Provedoria, Francisco Maximo Barbosa.</p> <p>Dito do Juizo de Paz da Freguezia de S. Gonçalo.</p> <p>Idem da de S. Lourenço.</p> <p>Idem da de S. Sebastião de Itaipú.</p> <p>Idem da de Nossa Senhora da Conceição de Cordeiros.</p> <p>Idem da de Nossa Senhora da Conceição da Jurujuba.</p>					

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivães.	Sisa.	Meia sisa, e direitos de 5 e 15 por cento.	Dinheiros de Orphãos	Dinheiros de ausentes.	Observações.
Comarca de Nicterohy.	Magé.	<p>1.º Tabellião José Manoel da Silva Abreo. Idem como 2.º Tabellião, e Escrivão da Provedoria. Escrivão de Orphãos Damião Nunes Pereira. Dito do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora d'Ajuda de Guapeiririm. Idem da de Nossa Senhora da Conceição da Aparecida. Idem da de S. Nicolao de Suruhy. Idem da de Santo Antonio de Paquequer (Theresopolis).</p>)			
Comarca de Itaborahy.	Itaborahy.	<p>1.º Tabellião Antonio Gomes de Araujo. Idem como Escrivão de Orphãos, Provedoria, e execuções. 2.º Tabellião José Braz Corrêa. Idem como Escrivão de Orphãos, Provedoria, e execuções. Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora do Desterro de Itamby. Idem do Curato de Nossa Senhora da Conceição.</p>					
Comarca de Itaborahy.	Martá.	<p>1.º Tabellião José Paulo Ferreira..... O mesmo como Escrivão de Execuções, e annexos. 2.º Tabellião José Joaquim Freire da Silva. O mesmo como Escrivão de execuções, e de Orphãos. O Escrivão de Orphãos e ausentes Mancel Pinto Ribeiro Espindola Dito do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora do Amparo.</p>	<p>De Julho de 1832 a Junho de 1851, e de Julho de 1852 a Junho de 1855. De Julho de 1832 a Junho de 1851, e de Julho de 1852 a Junho de 1853. Do 1.º de Julho de 1852 a 30 de Junho de 1854. De Julho de 1853 a Junho de 1854.</p>	<p>De Julho de 1832 a Junho de 1836.</p>	<p>De 1842 a Setembro de 1856.</p>	<p>De Julho de 1852 a Junho de 1853. De 1842 a Setembro de 1856.</p>	<p>Não declarão os nomes dos Exactores e Escrivães.</p>

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivães.	Sisa.	Meia sisa, e direitos de 5 e 45 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
Comarca de Itaboraity.	Santo Antonio de Nd.	<p>Tabellião do judicial e Escrivão das execuções José Anastacio Lopes.</p> <p>Escrivão de Orphãos José da Costa e Sousa.</p> <p>Dito do Juizo de Paz da Freguezia de Santa Anna de Macacú.</p> <p>Idem da de S. José da Boa Morte.</p>					
Comarca do Rio Bonito.	Rio Bonito.	<p>1.º Tabellião João Hilario de Menezes Drumond.</p> <p>O mesmo como Escrivão de Orphãos e ausentes, capellas, e residuos.</p> <p>2.º dito e Escrivão de execuções José Pereira Borges de Araujo.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Boa Esperança.</p>	<p>De 8 de Fevereiro de 1855 a 14 de Agosto de 1856.</p> <p>De 3 de Março de 1855 a 14 de Agosto de 1856.</p> <p>De 23 de Fevereiro do 1855 a 16 de Agosto de 1856.</p>	<p>De 3 de Março de 1855 a 14 de Agosto de 1856.</p> <p>Idem.</p> <p>De 23 de Fev. de 1855 a 16 de Agosto de 1856.</p>			
	Capitany.	<p>1.º Tabellião Domingos Antonio Martins...</p> <p>O mesmo como Escrivão dos Orphãos....</p> <p>2.º Tabellião José Corrça Taborda de Bulhões.</p> <p>O mesmo como Escrivão do geral, e privativo de Capellas e residuos, e de execuções.</p> <p>Escrivao do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora do Amparo de Correntezas.</p>	<p>Do 1.º de Julho de 1832 a 30 de Junho de 1856.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1832 a 30 de Junho de 1855.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1832 a 21 de Junho de 1855.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1832 a 22 de Out. de 1852...</p> <p>Do 1.º de Janeiro a 30 de Junho de 1556.</p>	<p>Do 1.º de Julho de 1832 a 30 de Junho de 1855.</p> <p>Idem.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1835 a 30 de Junho de 1836.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1832 a 6 de Junho de 1850.</p>			
	Saquarema.	<p>1.º Tabellião do publico judicial e notas José Leite da Costa Faria.</p> <p>2.º Dito dito João Francisco da Silva Couto.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de São Sebastião de Araruama.</p>					

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivães.	Sisa.	Meta sisa, e direitos de 5 e 13 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
Comarca de Cabo Frio.	Cabo Frio.	1.º Tabellião Francisco de Araujo Mendonça. 1.º Escrivão de Orphãos, defuntos e ausentes Pedro Maria da Costa Ferreira Guimarães. O mesmo como Escrivão de execuções civis. 2.º Escrivão de Orphãos, defuntos e ausentes Joaquim de Sousa Borges Accioli. O Escrivão da Provedoria José Marques de Brito. Dito do Juizo de Paz da Freguezia de São Pedro d'Aldêa. Idem do Curato de São Vicente de Paula.	De Janeiro de 1855 á Junho de 1856.		De 6 de Set. de 1842 a 30 de Junho de 1856. De 30 de Julho de 1851 a 30 de Junho de 1856.	De 10 de Dez. de 1850 a 18 de Jan. de 1856.	
	Macaé.	1.º Tabellião Manoel Antonio da Camara Bitancourt e Oliveira. 2.º Dito e Escrivão de orphãos e ausentes Eduardo Frederico Laranja e Oliveira. Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Carapebús. Idem da de Nossa Senhora do Desterro de Quissaman. Idem da da Sacra Familia da Barra de São João. Idem da de Nossa Senhora da Conceição de Macahé. Idem da de Nossa Senhora das Neves e Santa Rita. Idem do Curato do Barreto.					
Comarca do Campos.	Campos.	1.º Tabellião Eusebio Ildfonso Barroso. 2.º Dito Thomé José Ferreira Tinoco. Escrivão de Orphãos e ausentes Tiburcio Dias de Moura. 2.º Escrivão de Orphãos João Bernardo Pinto Salgado Escrivão da Provedoria José Diogo de Freitas.			Do 1.º de Jan. de 1855 á 30 de Junho de 1855. Idem.....	Do 1.º de Jan. de 1855 a 30 de Junho de 1856.	Não declarão os nomes dos Escrivães da Collectoria. Idem.

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Eserivães.	Sisa.	Meia sisa, e direitos de 3 e 45 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
Comarca de Campos.	Campos.	Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de São Gonçalo. Idem da de Santo Antonio dos Guarulhos Idem da de Santa Rita da Lagoa de Cima. Idem da de São Sebastião, José Francisco Nunes.	De Janeiro de 1855.....				Não declara as datas das escripturas e dos pagamentos, nem os nomes do Exactor e Eserivão.
	S. Fideles.	1.º Tabellião Albino Carlos da Silva Gusmão. O mesmo como Eserivão de Orphãos, Capellas, e residuos. 2.º Tabellião Joaquim da Silva Araujo. Tabellião Manoel Antonio Carlos..... Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Santo Antonio de Padua. Idem da de São José de Leonissa d'Aldêa da Pedra. Idem do Curato de S. João Baptista do Vallão dos Veados.	De Outubro de 1855 a Agosto de 1856. Do 1.º de Janeiro de 1855 a 30 de Junho de 1856..		Certificou em data de 11 de Set. de 1856, que até o dia 30 de Jun. do mesmo anno não constava ter entrado para a Collectoria quantia alguma..	Certificou o mesmo que a respeito dos dinheiros de Orphãos.	Não declara as datas das escripturas e dos pagamentos, o lugar destes, nem os nomes dos Exactores e Eserivães. Não declara o dia e lugar do pagamento.
	S. João da Barra.	1.º Tabellião e Eserivão de Orphãos Antonio Gomes da Costa Braga. 2.º Dito dito Francisco Ferreira Pinto. Escrivão do Juizo de Paz do Curato da Barra Secca.					
Comarca de Cantagallo.	Cantagallo.	1.º Tabellião, Eserivão do Civil e da Provedoria, João José Barbosa. 2.º Dito e Eserivão de Orphãos, Manoel Vieira da Silva Santos. Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de S. Francisco de Paula.					

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Eserivães.	Sisa.	Meia sisa, e direitos de 3 e 13 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
Comarca de Cantagallo.	<i>Cantagallo.</i>	Idem da de Santa Rita do Rio Negro. Idem da de Santa Maria Magdalena. Idem da de Nossa Senhora do Carmo. Idem da de S. Sebastião do Alto. Idem do Curato de Nossa Senhora da Conceição					
	<i>Nova Friburgo.</i>	1.º Tabellião, e Eserivão do Civil, de orphãos, e da Provedoria Antonio José de Sousa Maia. 2.º Dito dito João Caldeira de Alvarenga Barbosa. Eserivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Paquequer do Sumidouro.					
Comarca da Estrella.	<i>Estrella.</i>	1.º Tabellião, Eserivão de Orphãos, Capellas e residuos, defuntos e ausentes e de hypothecas Joaquim Ferreira Pinto. 2.º Dito e Eserivão de execuções Ricardo José da Silva Azevedo. O mesmo como Eserivão de Orphãos Eserivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Guia de Pacopahiba. Idem da de Nossa Senhora do Pilar. Idem da de São Pedro d'Alcantara de Petropolis.	De 17 de Jan. de 1852 até o 1.º de Agosto de 1853.		Do anno de 1853 até o mez de Agosto de 1855.		
	<i>Parahyba do Sul.</i>	1.º Tabellião Eserivão de Capellas e residuos Antonio Alves Filho. O mesmo como Eserivão de Orphãos e ausentes. 2.º Tabellião e Eserivão das execuções José da Costa Ferreira. Eserivão do Juizo de Paz da Freguezia de Sant'Anna de Cebola. Idem da de Santo Antonio da Encruzilhada. Idem da de Nossa Senhora da Conceição de Bemposta. Idem da de São José do Rio Preto João do Rosario Candêas.	Do 1.º de Julho de 1854 à 30 de Junho de 1855.		De 3 de Dez. de 1847 à 10 de Maio de 1856.	De 8 de Maio de 1848 à 20 de Abril de 1853.	Não declarão os nomes dos Exactores e Eserivães.

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivães.	Sisa.	Mela sisa, e direitos de 5 e 43 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
Comarca de Vassouras.	Vassouras.	<p>1.º Tabellião Escrivão do Cível e execuções José Florindo da Fonseca e Silva.</p> <p>2.º Dito Escrivão do Cível e privativo de Orphãos e Provedoria José Corrêa de Figueiredo.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Paty do Alferes.</p> <p>Idem da da Sacra Familia do Tinguá.</p>					
	Valença.	<p>1.º Tabellião José Francisco de Araujo e Silva.</p> <p>Tabellião Odorico Macario Ostycica.....</p> <p>Tabellião Bernardino Martins Bastos Junior.</p> <p>2.º Dito Escrivão do Cível e privativo de Orphãos Fernando Rodrigues da Silva.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Santo Antonio do Rio Bonito.</p> <p>Idem da de Nossa Senhora da Piedade de Ipiabas.</p> <p>Idem da de Santa Isabel do Rio Preto.</p> <p>Idem da de Santa Theresa.</p>	<p>Do 1.º de Julho de 1851 a 30 de Junho de 1856.</p> <p>Do 1.º de Janeiro de 1855 a 30 de Setembro de 1856.</p> <p>Do 1.º de Janeiro de 1855 a 30 de Setembro de 1856.</p>	<p>Do 1.º de Jan. de 1855 a 30 de Set. de 1856.</p> <p>Do 1.º de Jan. de 1855 a 30 de Set. de 1856.</p>			<p>Não declarão as datas das escripturas e os nomes dos Exactores e Escrivães.</p> <p>Idem.</p>
	Ignassi.	<p>1.º Tabellião Escrivão do Cível, Orphãos, e Provedoria, Luiz José Teixeira.</p> <p>2.º Dito dito José Manoel Caetano dos Santos.</p> <p>3.º Dito, Escrivão do Cível, Orphãos, e Provedoria Umbelino Borges Monteiro.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Santo Antonio de Jacotinga.</p> <p>Idem da de Nossa Senhora da Conceição de Marapicú.</p> <p>Idem da de S. João de Mirity.</p> <p>Idem da de Sant'Anna das Palmeiras.</p>					

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivães.	Sisa.	Meia sisa, e direitos de 5 e 15 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes	Observações.
Comarca de Rezende.	Rezende.	<p>Tabellião do publico judicial e nota, sannexos, e hypothecas, José da Silva Salgado.</p> <p>O Juiz de Orphãos e ausentes João de Cerqueira Lima.</p> <p>Escrivão de Orphãos Manoel Rodrigues Pereira Mello.</p> <p>Dito de execuções Antonio Joaquim Pinto de Aguiar.</p> <p>Dito do Juizo de Paz da Freguezia do Sênhor Bom Jesus do Ribeirão de Sant'Anna.</p> <p>Idem da de S. José de Campo Bello.</p> <p>Idem da de S. Vicente Ferrer.</p> <p>Idem do Curato de Santo Antonio da Vargem Grande.</p>			De 22 de Out. de 1842 a 7 de Junho de 1856.	De 10 de Out. de 1848 a 22 de Junho de 1850, e de 17 a 31 de Agosto de 1852.	Não declarão os nomes dos Exactores e Escrivães.
	Pirahy.	<p>1.º Tabellião Manoel Pereira da Silva Vidal.</p> <p>O mesmo como Escrivão do Cível e execuções, Orphãos e ausentes, capellas e residuos.</p> <p>2.º Tabellião Joaquim Gonsalves Victoria.</p> <p>O mesmo como Escrivão do Cível, execuções, e Orphãos.</p> <p>O Juiz de Orphãos e ausentes José de Sá Cavalcanti Lins.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de São João Baptista do Arrozal.</p> <p>Idem da de Nossa Senhora das Dores Domiciano Benicio Chaves.</p> <p>Idem da de Santa Cruz dos Mendes.</p> <p>Idem da de São José do Turvo.</p>	De Jan. a Junho de 1855, e de Jan. a Junho de 1856		De 24 de Out. de 1842 a 27 de Out. de 1855, e de Julho a Set. de 1856.	De 4 de Março de 1846 a 12 de Maio de 1855, e de Julho a Set. de 1856.	<p>Não declarão os nomes dos Exactores e Escrivães.</p> <p>Não declarão as datas dos pagamentos.</p>
	Barra Mansa.	<p>1.º Tabellião e Escrivão de Orphãos José Ferreira de Sousa.</p> <p>2.º Dito Escrivão de Orphãos e mais aunexos João Francisco de Moura Mello.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora do Amparo.</p> <p>Idem da do Espirito Santo.</p> <p>Idem da de São Joaquim.</p> <p>Idem da de Nossa Senhora do Rosario dos Quatis</p>					

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivães.	Sisa.	Meia sisa, e direitos de 5 e 45 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
Comarca de S. João do Principe.	Itaquahy.	<p>1.º Tabellião Miguel Jose Coelho da Silva..</p> <p>O mesmo como Escrivão de execuções e de Orphãos.</p> <p>O mesmo como Escrivão de residuos e Capellas.</p> <p>2.º Tabellião Theodoro Xavier d'Assunipção Cesar.</p> <p>O mesmo como Escrivão do Juizo Municipal.</p> <p>O mesmo como Escrivão de Orphãos e ausentes.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Bananal Manoel Alves Torres.</p> <p>Idem da de São Pedro e São Paulo do Ribeirão das Lages Felipe Nery Leite.</p>	<p>Do 1.º de Julho de 1854 a 30 de Junho de 1856.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1855 a 30 de Junho de 1856.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1832 a 30 de Junho de 1855.</p> <p>Idem.....</p> <p>De 1832 a Junho de 1855.</p> <p>De 6 de Julho de 1852 a 30 de Junho de 1856.</p> <p>De 21 de Agosto de 1851 a 4 de Maio de 1855, e do 1.º de Julho de 1855 a 30 de Junho de 1856.</p>	<p>Do 1.º de Julho de 1832 a 30 de Junho de 1836</p> <p>Idem.</p> <p>Idem.....</p>	<p>Do 1.º de Julho de 1854 a 30 de Junho de 1856</p> <p>De 1842 a Junho de 1855.....</p>	<p>De 1842 a Junho de 1855.</p>	<p>.</p>
	S. João do Principe.	<p>1.º Tabellião Angelo do Nascimento Paiva.</p> <p>O mesmo como Escrivão de Execuções.....</p> <p>O mesmo como Escrivão de Orphãos, defuntos e ausentes, Capellas e residuos.</p> <p>2.º Tabellião Justiniano Maria dos Santos..</p> <p>O mesmo como Escrivão de Execuções.....</p> <p>O mesmo como Escrivão de Orphãos e ausentes, residuos e Capellas.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Passa Tres Joaquim Melchior Gonsalves de Andrade.</p> <p>Idem da de São José da Cacaria.</p>	<p>De Jan. a 30 de Set. de 1855, e do 1.º de Julho a 30 de Set. de 1856.</p> <p>Certificou nada ter havido durante o periodo de Jan. a 30 de Set. de 1855.</p> <p>Do 1.º de Jan. a 30 de Set. de 1855, e do 1.º de Julho a 30 de Set. de 1856.</p> <p>Certificou nada ter havido no espaço do 1.º de Jan. a 30 de Set. de 1855.</p> <p>De Julho de 1851 até 31 de Dez. de 1855.</p>	<p>Do 1.º de Julho a 30 de Set. de 1856.</p> <p>Do 1.º de Julho a 30 de Set. de 1856.</p> <p>De 1846 até 31 de Dez. de 1855.</p>	<p>Do 1.º de Julho a 30 de Set. de 1856.</p> <p>De 3 de Abril de 1852. a 30 de Set. de 1856.</p>	<p>De 2 de Set. de 1843 a 30 de Set. de 1856..</p>	<p>Não declarão os nomes dos Exactores e Escrivães.</p> <p>Idem.</p>

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivães.	S'isa.	Meia s'isa, e direitos de 5 e 45 por centô.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
Comarca de S. João do Principe.	Rto Claro.	<p>1.º Tabellião Antonio José de Oliveira...</p> <p>O mesmo como Escrivão do Cível e execuções.</p> <p>O mesmo como Escrivão de Orphãos e ausentes residuos e Capellas.</p> <p>2.º Tabellião Severino Augusto de Pinho Carvalho.</p> <p>O mesmo como Escrivão do Cível e execuções.</p> <p>O mesmo como Escrivão de Orphãos e ausentes, residuos e Capellas.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Santo Antonio de Capivary.</p>	<p>Do 1.º de Julho de 1853 á 30 de Junho de 1855.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1850 á 30 de Junho de 1855.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1853 á 30 de Junho de 1855.</p> <p>Do 1.º de Julho de 1850 á 30 de Junho de 1855.</p>	<p>Do 1.º de Julho de 1850 á 30 de Julho de 1855.</p> <p>De Junho de 1850 á Julho de 1855.</p>			
		Comarca de Angra dos Reis.	Angra dos Reis.	<p>1.º Tabellião e Escrivão de Execuções Manoel Joaquim Pereira.</p> <p>Escrivão de Orphãos Luiz Antonio de Oliveira.</p> <p>Dito de residuos e Capellas João Olinto Peres de Oliveira Lara.</p> <p>Dito do Juizo de Paz da Freguezia de Santa Anna da Ilha Grande de Fora.</p> <p>Idem da de Nossa Senhora da Conceição da Ribeira.</p> <p>Idem da de Nossa Senhora do Rosario de Mambucaba.</p>			
Paraty.	<p>Tabellião do publico, judicial e notas, Candido José Rodrigues de Andrade.</p> <p>O mesmo como Escrivão de Execuções Civeis.</p> <p>Escrivão de Orphãos Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho.</p> <p>Dito da Provedoria, Capellas e residuos, Joaquim Gomes Vieira.</p> <p>Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Mamacuá.</p>		<p>Do 1.º de Jan. de 1837 a 31 de Dez. de 1838.</p>				

Comarcas.	Municípios.	Tabelliães e Escrivães.	Sisa.	Meia sisa, e direitos de 3 e 45 por cento.	Dinheiros de Orphãos.	Dinheiros de ausentes.	Observações.
Comarca de Angra dos Reis.	Mangaratiba.	1.º Tabellião, Escrivão da Provedoria, execuções, e de hypothecas, João Antonio Gomes. Escrivão de Orphãos e ausentes, Francisco Hippolyto Alvares Rubião. Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Sant'Anna de Itacurussá.	De Março de 1853 até 6 de Fevereiro de 1856.....	De Março de 1853 até 30 de Junho de 1856.	De 2 de Março de 1854 á 20 de Dez. de 1855, e de Abril a Set. de 1856.	De Abril a Set. de 1856. Pelo que respeita ao periodo decorrido de 31 de Julho de 1855 até 6 de Fev. de 1856, certificou nada ter havido.....	Não declarão as datas das arrematações, nem os nomes dos Exactores e Escrivães.

N. B. Não se apresenta Quadro dos Mappas que tem sido remettidos ao Thesouro de tempo anterior á execução da Lei n.º 779 de 6 de Setembro de 1854, por já se ter dado o que sob n.º 32 se acha junto ao Relatorio do Ministerio da Fazenda do anno de 1856.

O presente Quadro foi organizado á vista dos Quadros estatisticos annexos aos Relatorios do Ministerio da Justiça e da Presidencia do Rio de Janeiro do anno de 1856, não só pelo que toca ao numero dos Tabelliães e Escrivães existentes nos diversos Municipios e nomes dos individuos que exercem taes funcções, se não tambem a respeito das Freguezias e Curatos onde ha Juizes de Paz, cujos Escrivães, na qualidade de Tabelliães dos seus respectivos Districtos, são obrigados a remetter mappas das transacções sujeitas á sisa, havidas pelos seus cartorios, salvo tão sómente os das Cidades, ou Villas, na fórma da Lei de 30 de Outubro de 1830.

Mencionão-se neste Quadro as remessas que fizerão de mappas de dinheiros de orphãos e ausentes os Juizes Municipaes e de orphãos dos Municipios de Rezende e Piraly, com que fica supprida a falta, que se nota, dos respectivos Escrivães, relativa ao tempo á que taes mappas se referem.

Igualmente se mencionão, por haverem tambem feito remessas, os nomes de Manoel Pinto Ribeiro Espindola, Escrivão de Orphãos de Maricá; Manoel Antonio Carlos, Tabellião de S. Fidelis; Odorico Macario Ostycica, e Bernardino Martins Bastos Junior, Tabelliães de Valença, os quaes não vem contemplados nos sobreditos Quadros estatisticos.

Do Municipio da Côte considerão-se com obrigação de dar mappas ao Thesouro os proprietarios dos Officios, embora conste que alguns destes estão sendo occupados por serventuarios interinos ou provisionados: todavia vão declarados os nomes daquelles serventuarios que os tem dado.

Os mappas da meia sisa de escravos forão exigidos dos Tabelliães e Escrivães da Provincia do Rio de Janeiro tão somente do periodo decorrido de 1832 a 30 de Junho de 1836; mas como alguns os tem enviado de tempo posterior, vão todos contemplados.

Primeira Contadoria do Thesouro Nacional 3 de Janeiro de 1857.

N.º 38. — Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda, no exercicio de 1855 a 1856, e de seus respectivos rendimentos e despeza.

Moedagem.	Ouro.	Prata.	TOTAL.
Dos Particulares.....	6.838.326>315	5	6.838.326>315
Da Fazenda Nacional.....	81.373>226	1.071.071>300	1.152.444>526
	6.919.699>541	1.071.071>300	7.990.770>841
Recetta.			
Cunhagem de ouro.....	51.287>441		
Affinação.....	11.701>824		
Ensaio.....	62>000		
Toques.....	2>100		
Ensaio de prata.....		7>200	
Affinação.....		735>007	
Escovilhas e accrescimos de ouro.....	3.012>000		
Accrescimos de prata.....		525>996	
Fabrico de moedas de ouro do Thesouro.....	1.627>464		
» » de prata »		53.535>565	
Obras dos Particulares e do Estado.....	67.692>828	54.803>768	122.496>597
			5.498>464
			127.995>061
Despeza.			
Folhas dos Empregados.....			23.202>242
Ferias das Officinas.....			60.282>315
Expediente miudo da Provedoria e Officinas.....			1.933>690
Generos para consumo das Officinas e provimento do armazem.....			34.009>131
Utensilios e machinas compradas no Paiz.....		1.928>150	
Ditos ditos encomendados na Europa.....		6.882>660	8.810>810
Obras na Casa, ferias e materiaes.....			3.320>800
			131.55>898
As sommas amoedadas o forão nas seguintes especies:			
241.904 moedas de ouro de...	20>000	4.898.080>000	6.919.700>000
182.823 » »	10>000	1.828.230>000	
38.678 » »	5>000	193.390>000	
273.480 » prata.....	2>000	516.960>000	1.071.071>300
393.105 » »	1>000	393.105>000	
220.757 » »	500	110.378>500	
103.139 » »	200	20.627>800	
1.456.886			7.990.771>300

Estas sommas são o producto das Partidas de ouro e prata recebidas para amoedar no exercicio de 1855—1856 e que forão effectivamente amoedados no exercicio e semestre additional.
 No ouro dos particulares está comprehendida a quantia de 4.222.068\$385 producto de moeda estrangeira.
 Casa da Moeda em 3 de Março de 1857. — *Dr. Candido de Azeredo Coutinho.*

N.º 59.—Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no 1.º semestre do Exercício de 1856—1857, e de seus respectivos rendimentos e despeza.

MOEDAGEM.	Ouro.	Prata.	TOTAL.
Dos Particulares.....	1.502.493\$310	8	1.502.493\$340
Da Fazenda Nacional.....	171\$427	144.606\$075	144.777\$502
	1.502.664\$767	144.606\$075	1.647.270\$842
RECEITA.			
Cunhagem de ouro.....	11.268\$703		
Affinação.....	4.201 624		
Eusaios.....	13\$000		
» e toques de prata.....		2\$400	
Affinação de dita.....		112\$582	
Fabrico de moedas de ouro do Thesouro.....	3\$429		
» » prata ».....		7.230\$304	
	15.491\$756	7.345\$286	22.837\$042
Obras dos Particulares e do Estado.....			898\$000
			23.735\$042
DESPEZA.			
Folhas dos Empregados.....			10.709\$201
Ferias das Officinas.....			32.125\$435
Expediente miudo das Officinas e Provedoria.....			1.722\$280
Generos para consumo das Officinas e provimento dos Armazens.....			16.152\$122
Machinas e utensilios encomendados na Europa.....		5.473\$781	
» » comprados no Paiz.....		317\$351	
			5.791\$132
Jornaes dos Operarios das obras da Casa.....			1.354\$940
			67.855\$110
As sommas amoedadas forão nas seguintes especies:			
48.761 moedas de ouro de...	20\$000	975.620\$000	
49.786 » » »	10\$000	497.860\$000	
5.837 » » »	5\$000	29.185\$000	1.502.665\$000
21.583 » de prata »	2\$000	49.165\$000	
71.468 » » »	1\$000	71.468\$000	
41.226 » » »	\$500	20.613\$000	
16.796 » » »	\$200	3.359\$200	
			144.606\$200
<u>258.457</u>			1.647.271\$200

Estas sommas são o producto do ouro e prata que se amoedou no 1.º semestre do Exercício de 1856—57 pertencentes as partidas recebidas no mesmo semestre. No ouro dos particulares está comprehendida a quantia de 889.344\$000. producto da moeda estrangeira.

Casa da Moeda em 3 de Março de 1857.—Dr. *Candido de Azeredo Coutinho.*

N.º 40. — Moedas de ouro e prata do novo cunho fabricadas na casa da moeda conforme o Decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1849.

	Moedas de ouro.			Total.		Moedas de prata.				Total.
	20\$000	40\$000	5\$000			2\$000	1\$000	500	200	
Anno de..... 1849.....	199.280\$000	16.780\$000	\$	146.060\$000	1849.....	\$	965\$000	12.955\$000	\$	13.950\$000
1850.....	905.120\$000	73.590\$000	\$	978.710\$000	1850.....	\$	168.880\$000	33.335\$000	\$	202.215\$000
1851.....	6.051.060\$000	114.620\$000	\$	6.165.680\$000	1851.....	512.384\$000	98.777\$000	47.347\$500	\$	658.508\$500
1852.....	3.713.400\$000	300\$000	\$	3.713.700\$000	1852.....	553.950\$000	195.971\$000	83.731\$500	\$	833.652\$500
1853.....	4.912.560\$000	403.990\$000	\$	5.316.550\$000	1853.....	290.101\$000	265.522\$000	129.743\$500	\$	676.379\$500
1854.....	514.420\$000	1.630.430\$000	103.270\$000	2.218.120\$000	1854.....	171.416\$000	227.685\$000	158.376\$500	7.376\$000	564.786\$500
1855.....	960.760\$000	414.410\$000	232.550\$000	1.607.720\$000	1855.....	600.488\$000	311.770\$000	105.881\$500	45.521\$800	1.063.664\$300
1856.....	5.237.700\$000	2.077.600\$000	137.220\$000	8.452.520\$000	1856.....	458.656\$000	426.321\$000	111.566\$000	20.661\$800	1.017.207\$800
	22.424.300\$000	4.731.720\$000	473.010\$000	27.629.060\$000		2.586.998\$000	1.695.787\$000	673.973\$500	73.559\$600	5.030.318\$100
Total das moedas de ouro e prata.....										32.659.378\$100

Especies empregadas na cunhagem das novas moedas acima mencionadas.

	Ouro.			Total.		Prata.		Total.
	Moedas estrangeiras	Moedas nacionais do cunho velho.	Em pó, barras, etc.			Moedas nacionais velhas.	Moedas e barras estrangeiras.	
Anno de..... 1849.....	\$	\$	146.060\$000	146.060\$000	1849.....	13.745\$000	205\$000	13.950\$000
1850.....	42.036\$000	\$	956.674\$000	978.710\$000	1850.....	159.687\$000	42.529\$000	202.216\$000
1851.....	5.691.768\$000	\$	472.912\$000	6.165.680\$000	1851.....	154.898\$500	503.610\$000	658.508\$500
1852.....	752.036\$000	134.970\$000	2.826.694\$000	3.713.700\$000	1852.....	725.045\$000	108.610\$500	833.655\$500
1853.....	2.474.323\$000	\$	2.842.227\$000	5.316.550\$000	1853.....	393.372\$000	282.707\$500	676.079\$500
1854.....	200.240\$000	\$	2.047.840\$000	2.218.120\$000	1854.....	288.915\$000	275.821\$500	564.736\$500
1855.....	2.084\$000	\$	1.605.236\$000	1.607.320\$000	1855.....	92.122\$300	971.542\$000	1.063.664\$300
1856.....	5.526.269\$000	\$	1.826.251\$000	7.452.520\$000	1856.....	45.167\$000	972.040\$800	1.017.207\$800
	14.718.756\$000	134.970\$000	12.774.934\$000	27.628.660\$000		1.872.951\$800	3.157.065\$300	5.030.018\$100
Total em ouro e prata.....								32.658.678\$100

N. B. O recunho das moedas nacionais de ouro principiou a 17 de Junho de 1852, e o das moedas de prata a 21 de Setembro de 1849. Casa da Moeda em 3 de Março de 1857. — Dr. Candido de Azeredo Coitinho.

N.º 11—Quadro geral da renda arrecada pelas Repartições subordinadas á Directoria Geral de Rendas nos tres ultimos annos financeiros, e no 1.º Semestre do corrente.

ESTAÇÕES.		1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.	1856—1857.
					1.º Semestre.
Rio de Janeiro.	{ Alfandega da Corte.....	12.680.686\$463	12.806.012\$221	13.324.733\$299	7.553.005\$760
	{ Consulado idem.....	1.993.272\$588	2.652.132\$716	2.592.347\$778	1.464.061\$718
Bahia.....	{ Alfandega.....	3.459.256\$267	3.542.361\$042	3.940.360\$298	2.314.310\$505
	{ Consulado.....	539.141\$239	589.601\$822	597.594\$864	285.031\$738
Pernambuco....	{ Alfandega.....	3.606.683\$763	3.707.000\$038	4.561.966\$973	2.730.226\$354
	{ Consulado.....	474.708\$373	514.231\$000	625.234\$290	289.222 \$40
	Rio Grande do Sul	1.039.835\$368	745.282\$044	856.218\$035	430.798\$231
S. Pedro.	{ Alfandegas } S. José do Norte..	384.376\$042	410.976\$088	319.357\$151	304.765\$181
	{ e Consula- } Porto Alegre.....	196.988\$985	192.129\$447	181.523\$150	99.405\$009
	{ dos do } Uruguayama.....	42.641\$008	48.527\$634	120.559\$527	92.932\$977
Pará.....	Alfandega e Consulado.	1.388.648\$509	1.310.072\$364	987.686\$198	600.245\$894
Maranhão.....	Idem.....	864.154\$899	880.393\$115	993.750\$313	520.107\$241
Piauí.....	Idem.....	32.776\$911	27.873\$337	43.560\$831	36.648\$989
Ceará.....	Idem.....	187.214\$544	295.652\$541	338.136\$424	152.870\$215
R. Grande do N..	Idem.....	78.531\$687	15.766\$430	96.411\$433	71.423\$598
Paralyba.....	Idem.....	106.099\$373	135.527\$109	187.852\$525	108.772\$952
Alagoas.....	Idem.....	114.945\$918	85.059\$580	104.923\$449	77.446\$904
Serzipe.....	Idem.....	42.133\$953	45.280\$380	60.347\$716	29.933\$355
Espirito Santo....	Idem.....	148912\$409	12.614\$398	16.657\$874	9.314\$459
Paraná.....	Idem.....	111.502\$998	87.340\$776	125.733\$881	97.204\$452
S. Paulo.....	Idem.....	331.568\$411	390.785\$757	443.888\$775	190.784\$126
Santa Catharina..	Idem.....	57.102\$303	61.832\$758	51.919\$142	20.133\$194
		27.747.181\$162	28.556.481\$967	30.600.768\$902	17.980.781\$341
Recebedorias, Mesas de Rendas, e Collec- torias.....		4.978.632\$321	5.476.805\$950	5.969.292\$599	2.206.145\$124
		32.725.833\$483	34.033.287\$917	36.579.061\$501	20.186.926\$465

Directoria Geral das Rendas Publicas, 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino Antonio José de Castro.

N.º 43. Quadro da renda de importação arrecadada pelas Alfandegas do Imperio nos tres annos financeiros ultimos, e no 1.º Semestre do corrente.

ALFANDEGAS.	1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.	1856—1857.
	1.º Semestre.			
Rio de Janeiro.....	12.668.486\$950	12.791.313\$112	13.302.723\$937	7.540.150\$491
Bahia.....	3.456.834\$281	3.539.852\$162	3.938.442\$334	2.811.267\$560
Pernambuco.....	3.604.469\$998	3.704.600\$798	4.556.425\$153	2.727.716\$020
Rio Grande do Sul.....	819.640\$665	607.198\$067	652.528\$382	294.828\$797
S. Pedro... } S. José do Norte.....	349.846\$719	373.098\$425	313.934\$858	280.748\$913
} Porto Alegre.....	141.190\$540	127.164\$619	121.812\$544	66.007\$587
} Uruguayana.....	33.810\$455	34.542\$012	101.021\$619	79.538\$825
Pará.....	1.115.045\$234	1.103.729\$945	804.985\$342	484.286\$304
Maranhão.....	735.468\$896	771.534\$583	879.853\$093	461.364\$165
Piauhý.....	26.818\$331	20.278\$874	37.092\$399	32.730\$716
Ceará.....	157.425\$075	260.838\$111	287.597\$219	126.541\$377
Rio Grande do Norte.....	68.715\$424	4.352\$393	81.785\$851	61.368\$969
Parahiba.....	26.707\$487	27.928\$662	44.500\$013	26.259\$774
Alagoas.....	20.832\$260	23.191\$468	24.148\$365	20.207\$332
Sergipe.....	19.484\$528	18.116\$638	19.817\$515	14.893\$945
Espirito Santo.....	5.777\$865	4.808\$329	6.432\$308	3.660\$890
Paraná.....	57.723\$360	35.302\$961	30.970\$740	25.134\$165
S. Paulo.....	187.858\$289	207.092\$427	260.285\$757	130.435\$513
Santa Catharina.....	20.118\$421	24.387\$798	19.026\$671	8.941\$874
	23.525.254\$778	23.680.231\$375	25.483.384\$097	15.196.128\$217

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857.—O Sub-Director interino Antonio José de Castro.

N.º 43.—Quadro da renda de exportação e despacho marítimo, arrecadada pelas Mesas de Consulado do Império, nos primeiros seis meses annos financeiros, e no 1.º semestre de corrente.

MESAS DE CONSULADO.	1853—54.	1854—55.	1855—56.	1856—57. (1.º Semestre).	
Rio de Janeiro.....	1.963.941\$184	2.618.315\$725	2.563.733\$606	1.447.745\$224	
Bahia.....	527.188\$926	585.708\$832	593.766\$839	282.434\$132	
Pernambuco.....	463.370\$613	502.109\$362	613.063\$466	283.458\$784	
S. Pedro... {	Rio Grande do Sul.....	212.226\$351	126.258\$552	193.435\$365	131.959\$045
	S. José do Norte.....	28.836\$199	32.083\$196	31.379\$180	21.506\$730
	Porto Alegre.....	1.975\$305	1.873\$155	3.935\$963	1.624\$549
	Uruguayana.....	3.976\$563	7.227\$636	8.943\$948	8.704\$680
Pará.....	272.703\$040	202.335\$638	182.237\$317	114.777\$664	
Maranhão.....	127.662\$003	107.324\$442	113.021\$045	57.852\$439	
Piauí.....	1.937\$396	2.593\$067	3.298\$863	1.915\$461	
Ceará.....	23.756\$628	28.333\$300	32.752\$484	16.835\$533	
Rio Grande do Norte.....	7.676\$367	9.820\$659	12.729\$485	9.040\$780	
Parahiba.....	64.907\$302	85.336\$520	125.321\$677	78.254\$674	
Alagoas.....	92.775\$067	60.502\$549	79.344\$037	56.471\$466	
Sergipe.....	20.387\$759	23.118\$161	31.891\$607	10.408\$456	
Espirito Santo.....	34\$800	75\$000	§	§	
Paraná.....	47.831\$911	45.204\$897	67.653\$381	67.303\$031	
S. Paulo.....	132.472\$379	171.925\$015	169.259\$789	51.774\$629	
Santa Catharina.....	11.284\$863	18.854\$261	14.960\$092	4.323\$032	
	4.004.945\$806	4.632.499\$967	4.860.728\$164	2.645.590\$309	

Directoria Geral das Rendas Publicas, 15 de Abril de 1857.—O Sub-Director interino, Antonio José de Castro.

N.º 44 — Quadro demonstrativo da arrecadação feita pelas Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias do Imperio nos exercicios de 1853—54 a 1855—56 e primeiro semestre de 1856—57.

PROVINCIAS.	1853—1854.		1854—1855.		1855—1856.		1.º Semestre de 1856—1857.	
	RECEBEDORIAS.	MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.	RECEBEDORIAS.	MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.	RECEBEDORIAS.	MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.	RECEBEDORIAS.	MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.
Rio de Janeiro.....	2.473.386,585	504.273,873	2.771.313,507	611.302,550	3.117.516,603	586.205,509	1.145.891,962	304.514,400
Bahia.....	307.744,047	147.185,102	290.619,010	155.874,138	251.293,910	208.895,973	130.164,006	28.020,209
Pernambuco.....	233.031,609	56.997,576	316.357,552	77.996,810	292.149,250	65.835,526	137.823,421	16.420,522
S. Pedro do Sul.....	?	204.714,304	?	184.147,077	?	216.182,202	?	103.932,979
Maranhão.....	?	108.225,303	?	120.720,801	?	110.511,213	?	37.294,363
Pará.....	?	85.030,891	?	77.904,101	?	83.576,209	?	37.680,832
Minas Geraes.....	?	326.123,450	?	231.395,976	?	416.290,027	?	74.443,151
S. Paulo.....	?	256.950,187	?	359.139,000	?	358.437,017	?	103.601,281
Sergipe.....	?	51.018,098	?	60.534,115	?	37.302,908	?	11.139,083
Alagoas.....	?	71.514,807	?	72.834,544	?	64.040,802	?	85.455,192
Santa Catharina.....	?	20.435,145	?	23.315,804	?	24.350,565	?	10.933,154
Piahy.....	?	19.887,119	?	32.251,361	?	27.839,731	?	5.609,864
Mato Grosso.....	?	12.004,971	?	10.733,668	?	6.767,054	?	263,760
Espirito Santo.....	?	12.023,574	?	0.941,953	?	17.513,828	?	2.688,207
Ceará.....	?	19.360,888	?	20.740,484	?	12.689,215	?	165,990
Parahiba.....	?	14.940,809	?	10.625,553	?	19.078,287	?	12.595,036
Goyaz.....	?	5.522,977	?	1.107,997	?	12.050,403	?	30,000
Rio Grande do Norte.....	?	0.748,115	?	8.588,074	?	5.854,070	?	67,330
Amazonas.....	?	0.420,387	?	0.814,913	?	9.210,408	?	1.390,005
Paraná.....	?	13.800,023	?	10.407,372	?	35.629,228	?	15.719,284
	3.034.182,241	1.944.470,080	3.378.309,780	2.008.406,161	3.000.950,764	2.308.332,835	1.413.879,389	792.265,735
	4.978.052,321		5.478.805,050		5.060.292,599		2.206.145,124	

OBSERVAÇÕES.

Não se comprehende neste quadro os depositos o o empréstimo do cofre dos Orphãos.

Na renda da Provincia do Ceará acha-se comprehendida a quantia de 23.737,403 pertencentes à rendas arrematadas em alguns Municipios, sendo 12.492,328 no exercicio de 1853—54 e 11.245,077 no de 1854—55.

A renda das Provincias de Minas Geraes o Goyaz do exercicio de 1854—55 não se acha completa por haverem unicamente tabellas do 1.º semestre para esta, e do 1.º e 2.º para aquella Provincia.

A renda do exercicio de 1855—56, assim como a do 1.º semestre do corrente foi tomada á vista dos balanços das Thesourarias, existentes no Thesouro.

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director Interino, *Antonio José de Castro.*

N.º 45. — Quadro demonstrativo do rendimento das tres Recebedorias de Imperio no exercicio de 1855 — 1856.

	MUNICIPIO DA CORTE.	BAHIA.	PERNAMBUCO.	TOTAL.
ORDINARIA.				
Interior.				
27 Renda de proprios Nacionaes.....	30.091\$522	1.223\$000	4.117\$020	35.431\$542
29 Foros de terrenos e de marinhãs.....	1.567\$830	1.257\$123	2.824\$953
30 Laudemios.....	55\$500	393\$573	766\$350	1.215\$423
31 Siza dos bens de raiz.....	429.085\$629	41.692\$649	41.136\$673	511.914\$951
32 Decima de 1 legua além do demarcação.....	4.211\$920	4.211\$920
33 Dita adicional das corporações de mão morta.....	49.584\$974	6.585\$789	7.217\$350	63.388\$113
34 Direitos novos e velhos e de chancellaria.....	75.462\$446	16.663\$922	12.604\$776	107.200\$144
35 Ditos das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	4.345\$000	13.405\$000	22.522\$500	40.252\$500
36 Dizima da Chancellaria.....	14.515\$557	3.271\$149	2.677\$317	20.464\$023
37 Joias das Ordens honorificas.....	7.500\$000	7.500\$000
38 Matriculas das Faculdades de Direito.....	33.331\$200	33.331\$200
39 Ditas das ditas de Medicina.....	8.780\$000	9.160\$000	17.940\$000
40 Multas por infração de Regulamentos.....	11.277\$208	613\$316	206\$585	12.127\$109
41 Legitimações.....	155\$520	155\$520
42 Sello do papel, a saber:				
Fixo por verbas.....	104.186\$360	42.010\$090	41.566\$506	187.762\$956
Fixo por papel sellado.....	65.192\$740	65.192\$740
Proporcional por verbas.....	185.561\$338	47.965\$139	39.265\$660	272.792\$137
Proporcional por papel sellado.....	243.694\$000	243.694\$000
43 Premio de depositos publicos.....	4.101\$716	987\$641	525\$494	5.614\$851
44 Imposto dos despachantes e corretores.....	13.850\$000	1.400\$000	15.250\$000
47 Emolumentoss, a saber:				
Das Escolas de Instrução Primaria.....	523\$600	523\$600
Das Faculdades de Medicina.....	442\$500	690\$500	1.133\$000
Das Repartições de Fazenda.....	8.406\$480	2.479\$802	1.733\$880	12.619\$380
Da Repartição das Terras Publicas.....	272\$500	272\$500
48 Imposto sobre lojas, casas de descontos, &c.....	266.901\$040	28.490\$800	60.775\$920	356.167\$760
49 Dito sobre casas de moveis roupa, &c., fabricados em paiz estrangeiro.....	6.800\$000	1.760\$000	8.560\$000
50 Dito sobre barcos do interior.....	2.985\$600	1.104.000	782\$400	4.872\$000
52 Dito de 8 por cento dos premios das loterias.....	720\$000	720\$000
55 Taxa dos escravos.....	65.914\$060	9.278\$000	5.430\$000	80.622\$060
57 Cobrança da divida activa.....	102.291\$841	19.919\$367	7.535\$635	129.746\$843
Peculiares do Municipio.				
59 Decima urbana.....	663.868\$712	663.868\$712
60 Terças partes de Officios.....	1.800\$000	1.800\$000
61 Emolumentos de Policia.....	1.474\$680	1.474\$680
62 Imposto sobre casas de leilão e modas.....	14.000\$000	14.000\$000
63 Dito de patentes no consumo d'aguardente.....	231.449\$112	231.449\$112
64 Dito do gado de consumo.....	136.483\$800	136.483\$800
65 Meia siza dos escravos.....	151.470\$921	151.470\$921
66 Sello de heranças e legados.....	183.182\$089	183.182\$089
67 Rendimento do evento.....	5.149\$350	5.149\$350
EXTRAORDINARIA.				
68 Contribuição para o Monte Pio.....	236\$260	236\$260
68 Indemnisações.....	123\$680	123\$680
70 Juros de capitães nacionaes.....	4.145\$611	4.145\$611
71 Reposições e restituções.....	959\$630	959\$630
73 Receita eventual.....	1.324\$900	1.543\$785	216\$000	3.084\$685
Depositos.				
2.º Bens de defuntos e ausentes.....	108.326\$557	108.326\$557
5.º Salarios de Africanos livres.....	5.551\$079	65\$000	5.616\$079
6.º Deposito de diversas origens.....	72.637\$160	4.069\$738	7.857\$710	84.564\$608
	3.304.031\$400	255.428\$648	200.006\$960	3.859.467\$008

RECONTABILIZAÇÃO.

	MUNICIPIO DA CORTE.	BAHIA.	PERNAMBUCO.	TOTAL.
Interior.....	1.705.993#470	249.750#125	287.787#639	2.243.531#234
Peculiares do Municipio	1.408.878#664	1.408.878#664
Extraordinaria	2.644#470	1.543#785	4.361#611	8.549#866
Depositos	3.117.516#604 186.514#796	251.293#910 4.134#733	292.149#250 7.857#710	3.660.959#764 198.507#244
	3.304.031#400	255.428#643	300.006#960	3.859.467#008

Directoria Geral dos Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director Interino Antonio José de Castro.

**N. 16. — Quadro demonstrativo do rendimento das tres Recebedorias
abaixo mencionadas no primeiro semestre do
exercício de 1856 — 1857.**

	MUNICIPIO DA CORTE.	BAHIA.	PERNAMBUCO.	TOTAL.
ORDINARIA.				
Interior.				
25 Renda de proprios) Alugueris de predios... Nacionaes.....) Arrendamento de ter-) renos.....) Sem distincção.....	11.393\$313	105\$250 43\$353	30\$250 4\$600 51\$600	11.478\$943 47\$953 51\$600
27 Foros de terrenos e de marinhãs.....		43\$048	306\$963	350\$011
28 Laudemios.....		16\$386	1.702\$025	1.718\$411
29 Siza de bens de raiz.....	200.524\$107	26.753\$760	38.211\$491	265.489\$358
30 Decima de uma legua além da demarcação..	1.181\$880			1.181\$880
31 Luta das corporações de mão morta.....	18.284\$551	2.098\$827	2.689\$776	23.073\$157
32 Direitos novos e vellos e de chancellaria...	45.223\$356	5.736\$974	4.151\$126	55.114\$456
33 Ditos das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	2.838\$000	8.571\$790	4.960\$000	16.369\$790
34 Dizima da chancellaria.....	7.610\$226	1.891\$134	1.556\$009	11.057\$369
35 Joias das ordens honorificas.....	1.180\$000			1.180\$000
36) Matrículas das Faculdades de Medicina.. (Ditas das ditas de Direitos.....	4.160\$000	4.230\$000	16.435\$200	8.440\$000 16.435\$200
37 Multas por infracção de regulamentos.....	4.400\$288	714\$904	152\$000	5.267\$192
38 Sello do papel....) fixo por verbas.....) proporcional por verbas) prop. por papel sellado.	45.999\$580 31.108\$700 86.232\$892 134.759\$800	22.713\$280 32.860\$641	26.619\$481 25.000\$155	95.362\$344 31.108\$700 144.693\$688 131.759\$800
39 Premios de depositos publicos.....	2.506\$187	849\$599	69\$676	3.425\$762
40 Imposto dos Despachantes e Corretores.....	16.400\$000		2.000\$000	18.400\$000
41 Emolumentos.....) das Repartições de Fa-) da Repartição das Ter-) da Inspectoria de Ins-) das Faculdades de Me-) dicina.....	4.337\$920 85\$500 773\$000 150\$000	1.350\$060	359\$940	6.517\$920 85\$500 773\$000 551\$500
42 Imposto sobre lojas, casas de desconto, &c.	50.045\$560	17.180\$400	7.688\$710	75.214\$670
43 Ditos sobre casas de moveis, roupa, &c., fabricados em paiz estrangeiro.....	880\$000		120\$000	1.000\$000
44 Dito sobre barcos de interior.....	172\$800	964\$800	62\$400	1.200\$000
45 Taxa dos escravos.....	31.350\$000	3.318\$000	1.146\$000	38.814\$000
Peculiares do Municipio.				
53 Decima urbana.....	171.718\$291			171.718\$291
55 Emolumentos de Policia.....	732\$200			732\$200
56 Imposto sobre casas de leilão e modas...	680\$000			680\$000
57 Dito de patente no consumo d'azuardente..	113.320\$438			113.320\$438
58 Dito do gado de consumo.....	64.239\$000			64.239\$000
59 Meia siza dos escravos.....	64.623\$201			64.623\$201
60 Sello de heranças e lezados.....	21.826\$569			21.826\$569
61 Rendimento do evento.....	111\$910			111\$910
EXTRAORDINARIA.				
63 Indemnisações.....	115\$600		3.337\$136	3.348\$696
66 Recreia eventual.....	779\$000		35\$880	814\$880
Depositos.				
1.º Bens de defuntos e asentes.....	254.226\$960			254.226\$960
3.º Salario de Africanos livres.....	3\$390			3\$390
4.º Deposito de diversas origens.....	33.171\$440	18.625\$195	5.098\$917	56.895\$552
	1.433.293\$752	148.789\$201	142.922\$338	1.725.005\$291

RECAPITULAÇÃO.

	MUNICIPIO DA CORTE.	BAHIA.	PERNAMBUCO,	TOTAL.
Interior.....	704.547,883	130.184,006	134.450,405	969.182,104
Peculiares do Municipio.....	440.553,709	440.553,709
Extraordinaria.....	790,560	3.373,016	4.163,576
Depositos.....	287.401,790	18.625,195	5.098,917	311.125,902
	1.433.293,752	148.789,201	142.922,338	1.725.005,291

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino *Antonio José de Castro.*

N. 48. — Quadro do rendimento das Mesas de Rendas e Collectorias do Imperio no primeiro semestre do exercicio de 1856 — 1857.

ORDINARIA.	S. PAULO DO SUL.	SANTA CATHARINA.	PARANA.	S. PAULO.	MATO GROSSO.	GOYAZ.	MINAS GERAES.	RIO DE JANEIRO.	ESPÍRITO SANTO.	BAHIA.	SERGIPE.	ALAGOAS.	PERNAMBUCO.	PARAIBA.	RIO GRANDE DO NORTE.	CEARÁ.	PIAUÍ.	MARANHÃO.	PARÁ.	AMAZONAS.	TOTAL.
Importação.																					
1 Direitos de importação para consumo.....	2.678,611	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3.678,611
4 Expediente dos generos estrangeiros navegáveis por cabotagem livres de direitos de consumo.....	1.949,577	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3.798,188
Despacho marítimo.																					
11 Direitos de 5 por cento na compra e venda de embarcações.....	2.799,610	11.911,101	5	170,500	5	5	5	1.838,300	175,500	6.355,500	5	387,500	45,000	5	5	5	5	5	142,500	80,000	6.690,310
Exportação.																					
12 Direitos de 5 por cento de exportação.....	16.520,911	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10.536,939
16 Expediente das Capatazias.....	715,265	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	715,265
Interior.																					
17 Renda do Correo Geral.....	671,950	5	5	3.248,158	5	5	698,060	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	1.978,068
22 Dita da fabrica de ferro de Ypanema.....	5	5	5	2.710,964	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2.710,964
25 Dita de proprios nacionaes Alagoas de produtos.....	5	5	5	25,000	5	5	5	5	5	12,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	27,000
26 Dita de terrenos e diamantinas.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
27 Furos de terrenos e de marinhãs.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
28 Laudemios.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
29 Siza dos betas de raiz.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
30 Derama urbana de uma legua além da demarcação.....	40.636,566	4.000,572	6.511,578	58.222,943	26,510	5	45.127,877	206.910,348	1.388,812	15.978,008	6.993,000	12.249,915	11.523,578	2.271,970	415,601	108,600	1.192,345	8.620,503	12.611,892	66,300	434.229,864
31 Dita adicional das corporações de mão morta.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
32 Direitos novos e vellos de Chancellaria.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
33 Ditos das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	1.120,574	137,498	438,594	3.701,586	5,900	5	1.974,332	8.081,553	96,700	474,613	118,889	1.171,819	561,000	205,420	5	5	5	18,500	1.319,810	3.429,838	684,534
34 Ditos de Chancellaria.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
35 Matriculas das Faculdades de Direito.....	1.050,800	138,870	298,005	1,051,700	5	5	484,136	5.025,000	31,000	707,839	85,800	29,500	75,000	5	5	5	5	5	5	5	10.719,824
36 Multas por infração dos Regulamentos.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
37 Multas por infração dos Regulamentos.....	1.029,366	5	5	5	5	5	433,925	358,000	7,500	98,000	5	40,000	5	5	5	5	5	5	5	5	13.001,500
38 Sello fixo por verbas.....	4.475,100	54,500	10,301,500	131,500	5	5	5,345,684	9,388,000	817,500	4,505,212	2.49,870	4.177,510	2.500,000	1.663,100	2,500	115,500	87,800	5.421,500	5.919,000	123,500	60.170,884
39 Sello fixo por verbas.....	5.324,587	104,510	581,500	5.418,515	7,000	5	5.429,142	6.728,706	53,904	2.078,440	1.161,100	2.073,000	1.525,420	1.541,510	281,000	2,500	423,100	4.162,901	4.914,503	69,560	42.184,909
40 Premios de depositos publicos.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
41 Imposto dos despachantes e corretores.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
42 Emolumentos.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
43 Imposto sobre lojas, casas de descuido, etc.....	119,920	500	3,752,000	38,500	5	5	318,900	45,500	45,000	49,000	85,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5	100,000
44 Dito sobre casas de moveis, roupa, etc., fabricadas em paz estrangeira.....	12.587,500	271,200	3,256,500	3,994,500	5	5	3.538,500	13.939,500	398,500	1.060,800	170,500	1.747,500	89,600	20,100	5	5	5	5	5	5	346,400
45 Dito sobre barrros do interior.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
46 Taxa dos escravos.....	1.026,000	98,000	19,000	54,500	5	5	484,500	5	5	3,000,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
49 Taxa dos escravos.....	3.743,000	649,000	830,000	680,000	5	5	252,000	5.060,500	8,800	602,500	96,000	1.474,000	185,000	15,000	5	5	5	5	5	5	5
EXTRAORDINARIA.																					
53 Indemnizações.....	805,000	5,500	5	120,400	5	5	6240	6860	4878	78133	5	5	5	129,000	5	5	5	5	5	5	420,573
54 Venda de generos e proprios nacionaes.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
55 Recreita eventual.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Depositos.																					
Bens de defuntos e asentes.....	2.613,682	5	531,123	8.537,379	5	27,3874	7.160,673	372.408,924	5	1.705,8018	27,830	658,250	370,000	5	5	130,500	5	5	5	5	394.438,446
Deposito de diversas origens.....	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Renda não classificada.....	7.316,144	3.425,062	1.567,992	545,796	5	30,000	4.301,132	5	27,803	1.310,047	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	185,100
Operações de credito.																					
Emprestimo do cofre de orphãos.....	5.379,880	1.973,191	1.706,997	107.935,897	5	5	6.747,891	135.418,285	2.000,075	33.850,912	17.315,591	6.118,600	8.502,971	1.166,660	5	262,640	609,601	4.009,448	5	5	330.053,952
TOTAL	111.926,144	11.906,348	17.957,344	720.074,570	203,760	363,874	88.748,881	812.406,883	4.718,982	63.578,839	28.482,024	32.229,842	25.314,568	13.761,606	67,820	878,598	6.210,865	38.303,811	37.680,852	1.300,005	1.517.208,323

RECAPITULAÇÃO.

S. PAULO DO SUL.	SANTA CATHARINA.	PARANA.	S. PAULO.	MATO GROSSO.	GOYAZ.	MINAS GERAES.	RIO DE JANEIRO.	ESPÍRITO SANTO.	BAHIA.	SERGIPE.	ALAGOAS.	PERNAMBUCO.	PARAIBA.	RIO GRANDE DO NORTE.	CEARÁ.	PIAUÍ.	MARANHÃO.	PARÁ.	AMAZONAS.	TOTAL.	
Importação.....	4.618,368	5	860,153	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5.478,511
Despacho marítimo.....	2.799,610	115,510	5	620,000	5	5	5	1.838,300	175,500	6.355,500	5	387,500	45,000	5	5	5	5	5	5	5	6.690,310
Exportação.....	16.520,911	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10.536,939
Interior.....	72.498,652	6.378,589	15.291,209	102.866,188	263,760	5	70.135,773	302.689,494	2.639,176	25.981,559	11.113,860	23.052,912	16.370,802	5.725,000	67,820	465,990	5.604,864	37.283,162	37.208,831	1.310,005	736.848,507
Extraordinaria.....	805,000	4,500	5	120,400	5	5	6,240	6,860	4,878	78,133	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	420,573
Depositos.....	2.613,682	5	531,123	8.537,379	5	27,3874	7.160,673	372.408,924	5	1.705,8018	27,830	658,250	370,000	5	5	130,500	5	5	5	5	394.438,446
Renda não classificada.....	7.316,144	3.425,062	1.567,992	545,796	5	30,000	4.301,132	5	27,803	1.310,047	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	185,100
Operações de credito.....	5.379,880	1.973,191	1.706,997	107.935,897	5	5	6.747,891	135.418,285	2.000,075	33.850,912	17.315,591	6.118,600	8.502,971	1.166,660	5	262,640	609,601	4.009,448	5	5	330.053,952
TOTAL	111.926,144	11.906,348	17.957,344	720.074,570	203,760	363,874	88.748,881	812.406,883	4.718,982	63.578,839	28.482,024	32.229,842	25.314,568	13.761,606	67,820	878,598	6.210,865	38.303,811	37.680,852	1.300,005	1.517.208,323

Observações.

Das Mesas de Rendas e Collectorias das Provincias da Bahia e Pernambuco só consta o rendimento até Novembro, assim como das do Amazonas e Goyaz até Setembro, e das de Mato Grosso até Agosto de 1856.

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino, *Antonio José de Castro.*

N. 19. Quadro da renda do interior e extraordinaria, arrecadada pelas Alfandegas e Mesas de Consulados do Imperio, nos tres annos financeiros ultimos, e no 1.º Semestre do corrente.

ALFANDEGAS, E MESAS DE CONSULADO.		1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.	1856—1857. 1. Semestre.
Rio de Janeiro.	{ Alfandega da Corte	12.199\$513	14.699\$109	22.009\$362	14.855\$209
	{ Consulado dito.....	29.331\$454	33.816\$991	28.614\$172	16.319\$404
Bahia.....	{ Alfandega.....	2.421\$986	2.508\$880	1.917\$964	3.072\$945
	{ Consulado.....	11.952\$363	3.892\$990	3.828\$025	2.597\$606
Pernambuco ...	{ Alfandega	2.213\$765	2.399\$240	5.541\$825	2.465\$334
	{ Consulado.....	11.337\$760	12.121\$638	12.170\$824	5.763\$465
S. Pedro.	{ Rio Grande do Sul.	7.968\$352	8.825\$395	10.254\$289	4.010\$389
	{ Alfandegas e Consu- S. José do Norte... dos.....	5.693\$124	4.894\$467	4.043\$113	2.509\$538
	{ Porto Alegre.....	53.823\$140	63.091\$673	55.779\$623	31.793\$033
	{ Uruguayanna.....	4.853\$990	6.757\$386	10.593\$963	4.689\$472
Pará.....	Alfandega e Consulado.	899\$631	4.006\$781	463\$539	1.184\$926
Maranhão.....	Idem.....	1.023\$400	1.034\$090	876\$175	1.690\$637
Piauhý.....	Idem.....	4.021\$184	5.001\$396	3.169\$569	2.002\$812
Ceará.....	Idem.....	6.032\$838	6.481\$130	17.786\$721	9.493\$305
Rio Gr. do Norte.	Idem.....	2.139\$896	1.593\$378	1.896\$097	1.013\$849
Parahiba.....	Idem.....	14.484\$584	22.261\$927	18.030\$835	4.258\$504
Alagoas.....	Idem.....	1.338\$591	1.365\$563	1.431\$017	768\$106
Sergipe.....	Idem.....	2.261\$671	4.045\$581	8.638\$594	4.630\$954
Espirito Santo....	Idem.....	9.099\$744	7.761\$069	10.225\$566	5.653\$569
Paraná.....	Idem.....	5.946\$827	6.832\$918	7.109\$760	4.867\$256
S. Paulo.....	Idem.....	11.237\$743	11.768\$315	14.343\$229	8.573\$984
Santa Catharina..	Idem.....	16.699\$022	18.590\$708	17.932\$379	6.868\$588
		216.980\$578	243.750\$625	256.656\$641	139.063\$815

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857.—O Sub-Director interino Antonio José de Castro.

EXERCICIO DE 1856-1857.

N.º 50.- Estatística das casas de commercio e outras de que trata o Capitulo 4.º do Regulamento n.º 561 de 13 de Junho de 1844, do Municipio da Corte e diversas Provincias do Imperio.

Numero.	CLASSES.	Nacionalidades.				Que pagou na razão do capital.				VALOR LOCALHO.	IMPONTO.	Numero.	CLASSES.	Nacionalidades.				Que pagou na razão do capital.				VALOR LOCALHO.	IMPONTO.				
		BRASIL.	PORTUGAL.	OUTRAS NAÇ. NATAS.	N.º de casas.	17340	17340	17340	17340					17340	17340	17340	17340	BRASIL.	PORTUGAL.	OUTRAS NAÇ. NATAS.	N.º de casas.			17340	17340	17340	17340
1	Agencias de leilão	1			1					52.000,00	18.000,00	173	Fabricas de tabaco	1							12.000,00						
2	Agencias de leilão	1			1					700,00		174	de tecido de algodão	1													
3	Agencias de leilão	1			1							175	de seda	1													
4	Agencias de leilão	1			1							176	de lã	1													
5	Agencias de leilão	1			1							177	de algodão	1													
6	Agencias de leilão	1			1							178	de lã	1													
7	Agencias de leilão	1			1							179	de algodão	1													
8	Agencias de leilão	1			1							180	de lã	1													
9	Agencias de leilão	1			1							181	de algodão	1													
10	Agencias de leilão	1			1							182	de lã	1													
11	Agencias de leilão	1			1							183	de algodão	1													
12	Agencias de leilão	1			1							184	de lã	1													
13	Agencias de leilão	1			1							185	de algodão	1													
14	Agencias de leilão	1			1							186	de lã	1													
15	Agencias de leilão	1			1							187	de algodão	1													
16	Agencias de leilão	1			1							188	de lã	1													
17	Agencias de leilão	1			1							189	de algodão	1													
18	Agencias de leilão	1			1							190	de lã	1													
19	Agencias de leilão	1			1							191	de algodão	1													
20	Agencias de leilão	1			1							192	de lã	1													
21	Agencias de leilão	1			1							193	de algodão	1													
22	Agencias de leilão	1			1							194	de lã	1													
23	Agencias de leilão	1			1							195	de algodão	1													
24	Agencias de leilão	1			1							196	de lã	1													
25	Agencias de leilão	1			1							197	de algodão	1													
26	Agencias de leilão	1			1							198	de lã	1													
27	Agencias de leilão	1			1							199	de algodão	1													
28	Agencias de leilão	1			1							200	de lã	1													
29	Agencias de leilão	1			1							201	de algodão	1													
30	Agencias de leilão	1			1							202	de lã	1													
31	Agencias de leilão	1			1							203	de algodão	1													
32	Agencias de leilão	1			1							204	de lã	1													
33	Agencias de leilão	1			1							205	de algodão	1													
34	Agencias de leilão	1			1							206	de lã	1													
35	Agencias de leilão	1			1							207	de algodão	1													
36	Agencias de leilão	1			1							208	de lã	1													
37	Agencias de leilão	1			1							209	de algodão	1													
38	Agencias de leilão	1			1							210	de lã	1													
39	Agencias de leilão	1			1							211	de algodão	1													
40	Agencias de leilão	1			1							212	de lã	1													
41	Agencias de leilão	1			1							213	de algodão	1													
42	Agencias de leilão	1			1							214	de lã	1													
43	Agencias de leilão	1			1							215	de algodão	1													
44	Agencias de leilão	1			1							216	de lã	1													
45	Agencias de leilão	1			1							217	de algodão	1													
46	Agencias de leilão	1			1							218	de lã	1													
47	Agencias de leilão	1			1							219	de algodão	1													
48	Agencias de leilão	1			1							220	de lã	1													
49	Agencias de leilão	1			1							221	de algodão	1													
50	Agencias de leilão	1			1							222	de lã	1													
51	Agencias de leilão	1			1							223	de algodão	1													
52	Agencias de leilão	1			1							224	de lã	1													
53	Agencias de leilão	1			1							225	de algodão	1													
54	Agencias de leilão	1			1							226	de lã	1													
55	Agencias de leilão	1			1							227	de algodão	1													
56	Agencias de leilão	1			1							228	de lã	1													
57	Agencias de leilão	1			1							229	de algodão	1													
58	Agencias de leilão	1			1							230	de lã	1													
59	Agencias de leilão	1			1							231	de algodão	1													
60	Agencias de leilão	1			1							232	de lã	1													
61	Agencias de leilão	1			1							233	de algodão	1													
62	Agencias de leilão	1			1							234	de lã	1													
63	Agencias de leilão	1			1							235	de algodão	1													
64	Agencias de leilão	1			1							236	de lã	1													
65	Agencias de leilão	1			1							237	de algodão	1													
66	Agencias de leilão	1			1							238	de lã	1													
67	Agencias de leilão	1			1							239	de algodão	1													
68	Agencias de leilão	1			1							240	de lã	1													
69	Agencias de leilão	1			1							241	de algodão	1													
70	Agencias de leilão	1			1							242	de lã	1													
71	Agencias de leilão	1			1							243	de algodão	1													
72	Agencias de leilão	1			1							244	de lã	1													
73	Agencias de leilão	1			1							245	de algodão	1													
74	Agencias de leilão	1			1							246	de lã	1													
75	Agencias de leilão	1			1							247	de algodão	1													
76	Agencias de leilão	1			1							248	de lã	1													
77	Agencias de leilão	1			1							249	de algodão	1													
78	Agencias de leilão	1			1							250	de lã	1													
79	Agencias de leilão	1			1							251	de algodão	1													

N.º 51.—Mappa demonstrativo do movimento do Papel sellado no anno de 1856.

		Letras de Cambio.																				
		100	200	300	400	500	1000	1200	1400	1600	1800	2000	2200	2400	2600	2800	3000	3200	3400	3600	3800	4000
Sello proporcional.	Taxas.																					
	Saldo existente em Dezembro de 1855.	4.000	4.000	6.000	6.000	6.000	7.000	7.987	9.500	10.502	7.470	7.500	1.719	6.850	2.850	2.000	2.050	2.250	1.950	1.970	2.100	4.199
	Selladas durante o anno.....	4.000	4.000	6.000	6.000	6.000	7.000	7.987	9.500	10.502	7.470	7.500	1.719	6.850	2.850	2.000	2.050	2.250	1.950	1.970	2.100	4.199
	Entregue a diversas Repartições.....	56	46	516	516	506	305	304	304	304	304	303	303	303	303	303	303	302	302	302	302	2
	Saldo existente em Dezembro de 1856.	3.944	3.954	5.454	5.484	5.494	6.694	7.683	9.196	10.198	7.166	7.193	1.416	6.547	2.547	1.897	1.897	2.148	1.648	1.668	1.798	4.197
		Letras da Terra.																				
		200	300	1000	1500	2000	2500	3000	3500	4000	4500	5000	5500	6000	6500	7000	7500	8000	8500	9000	9500	10000
Sello proporcional.	Taxas.																					
	Saldo existente em Dezembro de 1855.	15.000	11.500	19.637	8.200	6.200	6.700	1.700	4.700	2.550	1.700	4.700	1.750	1.000	1.000	907	550	650	450	450	750	1.550
	Selladas durante o anno.....	35.635	25.877	10.300	3.550	3.800	1.700	3.406	191	500	555	4.600	50	1.488	300	307	1.000	800	900	900	501	600
	Entregue a diversas Repartições.....	50.635	37.377	29.937	11.750	10.000	8.400	5.106	4.891	3.050	2.255	9.300	1.800	2.488	1.300	1.211	1.550	1.450	1.350	1.350	1.251	2.150
	Saldo existente em Dezembro de 1856.	4.380	5.002	11.936	2.255	3.296	3.349	920	2.261	647	833	1.659	838	1.165	445	365	728	652	583	589	712	586
		Folhas de Papel.																				
		200	300	1000	1500	2000	2500	3000	3500	4000	4500	5000	5500	6000	6500	7000	7500	8000	8500	9000	9500	10000
Sello proporcional.	Taxas.																					
	Saldo existente em Dezembro de 1855.	64.000	88.000	80.000	15.300	17.500	28.000	25.000	19.000	6.100	6.100	6.400	6.600	6.700	6.700	6.750	6.750	6.750	4.750	2.750	1.750	1.750
	Selladas durante o anno.....	51.500	14.000																			
	Entregue a diversas Repartições.....	115.500	102.000	80.000	45.500	17.500	28.000	25.000	19.000	6.100	6.100	6.400	6.600	6.700	6.700	6.750	6.750	6.750	4.750	2.750	1.750	1.750
	Saldo em Dezembro de 1856.....	35.800	48.725	54.394	36.800	12.706	24.529	21.934	17.018	4.762	4.892	5.458	6.140	6.274	6.307	6.366	6.391	6.435	4.456	2.500	1.509	1.403
		RESUMO.																				
		Meias folhas.						Existente em Dezembro de 1856.		Numeros.		Reis.										
		2080	3060	3080	3100	3120	3160															
Sello fixo.	Taxas.																					
	Saldo em Dezembro de 1855.....	81.864	5.205	185.686	146.148	244.350	305.000	Sello proporcional. {		Letras de Cambio.....		98.226		162.0023800								
	Selladas durante o anno.....	73.874	226.525				655.000									Sello fixo..... {		Conhecimentos de Carga.....		68.238		5.4595040
Entregue a diversas Repartições.....	135.738	231.730	185.686	146.148	244.350	960.000	Meias folhas.....		1.034.664		130.445480											
Saldo em Dezembro de 1856.....	68.238	31.730	171.686	145.148	237.100	449.000																

N.º 52. — Quadro dos valores officiaes da importação estrangeira, directa e exportação nacional para fóra do Imperio, divididos em periodos quinquennaes comparados entre si e com o anno de 1855—1856.

Periodos.	Annos.	Importação.	Exportação.	Total.
<i>Primeiro...</i>	1840—1841.....	57.727.179\$	41.671.791\$	99.398.970\$
	1841—1842.....	56.040.800\$	39.084.298\$	95.125.098\$
	1842—1843.....	50.639.007\$	41.039.629\$	91.678.636\$
	1843—1844.....	55.289.343\$	43.800.284\$	99.089.627\$
	1844—1845.....	57.228.020\$	47.054.398\$	104.282.418\$
		276.924.349\$	212.650.400\$	489.574.749\$
<i>Segundo...</i>	1845—1846.....	52.193.510\$	53.630.092\$	105.823.602\$
	1846—1847.....	55.740.019\$	52.449.452\$	108.189.471\$
	1847—1848.....	47.349.644\$	57.925.800\$	105.275.444\$
	1848—1849.....	51.569.713\$	56.239\$847\$	107.809.560\$
	1849—1850.....	59.165.311\$	55.032.461\$	114.197.772\$
		266.018.197\$	275.327.652\$	541.345.849\$
<i>Terceiro...</i>	1850—1851.....	76.918.619\$	67.788.170\$	144.706.789\$
	1851—1852.....	92.860.121\$	66.640.304\$	159.500.425\$
	1852—1853.....	87.332.156\$	73.644.724\$	160.976.880\$
	1853—1854.....	84.854.899\$	76.842.490\$	161.697.389\$
	1854—1855.....	84.829\$741\$	90.698.615\$	175.528.356\$
		426.795.536\$	375.614.303\$	802.409.839\$
<i>Termo medio...</i>	do 1.º periodo.....	55.384.869\$	49.530.080\$	97.914.949\$
	do 2.º dito.....	53.203.639\$	55.065.530\$	108.269.169\$
	do 3.º dito.....	85.359.107\$	75.122.860\$	160.481.967\$
	1855—1855.....	91.233.821\$	94.431.315\$	185.665.136\$
<i>Comparação do.</i>	2.º periodo com o 1.º.....	dim.. 3,938 por %	aug. 29,474 por %	aug. 10,574 por %
	3.º dito com o 2.º.....	aug.. 60,438 »	» 36,424 »	» 48,224 »
		» 64,726 »	» 122,034 »	» 85,598 »
<i>Dita de 1855—56 com o.....</i>	1.º periodo.....	» 71,48 »	» 71,480 »	» 71,466 »
	2.º dito.....	» 6,882 »	» 25,702 »	» 15,679 »
	3.º dito.....	» 7,54 »	» 4,115 »	» 5,763 »
	1855—56 com 1854—55.....			

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino, *Antonio José de Castro*.

N.º 53.—Quadro dos valores officiaes da importação estrangeira directa despachada para consumo no anno financeiro de 1855—1856 por Alfandegas e paizes exportadores.

PROCEDENCIAS.	TOTAL.	DESTINOS.																		
		Rio de Janeiro.	Bahia.	Pernambuco.	Maranhão.	Pará.	Rio Grande do Sul.	S. José do Norte.	Porto Alegre.	Uruguayana.	Santos.	Paranaguá.	Parahiba.	Fortaleza.	Santa Catharina.	Alagoas.	Sergipe.	Espirito Santo.	Rio Grande do Norte.	Parahiba.
Russia.....	468\$150	468\$150																		
Suecia e Noruega.....	312.968\$993	322.908\$789	11.832\$764	8.219\$110																
Dinamarca.....	95.681\$252	78.565\$852	7.984\$900	6.153\$020																
Cidades Haeseticas.....	4.813.763\$619	2.212.132\$215	1.017.085\$985	699.656\$933																
Hollanda e possessões.....	108.375\$819	22.045\$202	20.334\$734	65.995\$883																
Belgica.....	2.279.543\$418	1.799.509\$817	128.477\$614	65.000\$928	61.117\$233															
Gran-Bretanha e possessões.....	49.822.401\$271	28.070.260\$593	8.847.903\$019	7.878.306\$576	2.007.418\$673															
França e possessões.....	10.982.130\$287	6.743.407\$799	1.264.518\$230	2.008.986\$336	289.439\$913															
Portugal e possessões.....	5.861.585\$384	3.032.688\$372	1.078.742\$288	673.277\$156	366.732\$593															
Austria.....	265.342\$739	185.773\$165	62.007\$700	97.561\$874																
Sardenha.....	695.311\$522	438.172\$643	155.801\$118	101.367\$461																
Duas Sicilias.....	21.370\$828	11.391\$093	6.809\$067																	
China.....	865\$200			865\$200																
Estados Unidos.....	5.677.321\$404	3.071.457\$979	252.728\$118	781.004\$658	116.741\$876															
Chile.....	241.025\$461	241.025\$461																		
Peru.....	24.606\$000	24.531\$000		75\$000																
Rio da Prata.....	4.691.135\$954	3.053.331\$246	314.079\$140	73.501\$501																
Portos do Imperio.....	604.558\$927	159.476\$802	132.484\$888	114.433\$562																
Portos não especificados.....	3.764.710\$740	17.059\$822	286.191\$548	2.332.035\$998	804.125\$223															
Hispanha e possessões.....	1.138.839\$031	704.512\$411	7.123\$330	138.389\$941	80.912\$421															
Pesca.....	569\$400																			
	91.233.818\$932	50.158.748\$914	13.623.909\$973	15.052.063\$000	2.960.476\$539	2.920.826\$150	2.369.154\$854	1.037.806\$563	285.549\$000	296.990\$079	482.628\$917	525.055\$631	110.631\$097	960.163\$000	39.855\$766	22.255\$991	10.047\$381	883\$000	256.321\$000	115.149\$065

a) Estes valores são os do anno de 1854—1855 e foram aqui incluídos, por não ter ainda chegado o mappa de 1855—1856.
 b) Diferença entre a importação de 1854—1855 e a do anno de 1855—1856 que foi calculada sobre os direitos arrecadados pelas taxas de 30 1/2 por %.
 c) Importação do 4.º trimestre, cujos paizes de procedencia não vierão especificados.
 d) Diferença entre a importação do 2.º semestre e a de todo o anno que foi calculada sobre os direitos arrecadados.
 e) Termo medio dos annos de 1852—1853 a 1851—1855 calculado para supprir a falta do mappa.
 f) Entre este valor e o constante do quadro do commercio havido entre o Imperio e o Rio da Prata, existe huma differença de 191.552\$900 rs. que provém de se haver aqui contemplado o valor do anno de 1854—1855, e alli o termo medio dos ultimos 3 annos.
 Directoria Geral das Reudas Publicas 15 de Abril de 1857.—O sub-Director interino Antonio José de Castro.

N.º 54. Quadro comparativo da importação directa de mercadorias estrangeiras por valores officiaes e principaes artigos nos annos financeiros abaixo declarados.

ALFANDEGAS.	Comparação do anno de 1855-1856.														
	1850-1851	1851-1852	1852-1853	1853-1854	1854-1855	Termo medio.	1855-1856.	Com o termo medio.		Com o anno de 1854 -- 1855.					
								Augmento.	Bazão por %.	Diminuição.	Bazão por %.	Augmento.	Bazão por %.	Diminuição.	Bazão por %.
Bio de Janeiro.....	39.162.270	56.681.927	48.116.874	46.051.244	47.064.600	47.415.383	50.158.749	2.743.366	5,786			3.094.149	6,574		
Bahia.....	13.102.533	14.243.299	11.738.853	12.204.941	12.693.070	13.196.513	13.623.910	427.367	3,238			930.840	7,333		
Pernambuco.....	13.961.051	11.625.737	13.887.391	12.717.322	12.720.027	12.982.310	15.052.063	2.069.753	15,943			2.332.036	18,333		
Maranhão.....	3.121.736	2.611.695	2.417.208	2.529.495	2.620.557	2.660.218	2.960.477	300.259	11,298			339.520	12,954		
Para.....	2.456.168	2.299.637	2.866.239	4.492.976	4.298.960	3.370.796	2.920.826			449.970	13,319			1.378.134	32,057
Rio Grande do Sul.....	2.531.555	2.091.611	2.858.094	3.208.303	1.974.629	2.532.844	2.369.155			163.689	6,463	394.526	19,980		
S. José do Norte.....	1.544.616	1.666.927	1.189.675	1.122.899	1.236.729	1.412.169	1.037.807			374.362	26,51			198.922	16,085
Porto Alegre.....	199.815	265.559	288.818	333.456	284.605	274.450	285.549					944	0,331		
Uruguayana.....	a 46.737	64.282	116.078	103.847	100.046	86.206	296.990					196.904	196,736		
Santos.....	245.310	562.996	495.877	318.305	418.754	404.442	482.629					63.865	15,253		
Paraguay.....	7.983	174.857	157.644	354.946	364.101	211.906	525.056					160.955	44,206		
Parahiba.....	28.167	94.219	75.521	42.973	47.315	57.640	110.635					63.320	133,826		
Fortaleza.....	393.803	358.297	756.462	515.832	843.865	573.640	960.463					116.598	13,817		
Santa Catharina.....	17.596	41.511	37.354	81.558	53.693	46.325	39.856			6.469	13,96			13.837	25,77
Alagoas.....	5.312	4.880	6.798	18.272	26.773	12.407	22.256	9.849	79,382					4.517	16,872
Sergipe.....	23.815	17.502	13.604	20.196	10.473	19.118	15.047			4.071	21,294			5.426	73,496
Espirito Santo.....	3.592	b	155	2.455	49	1.248	883			365	29,247				
Bio Grande do Norte.....	c	2.643	d 10	212.675	83	43.082	256.324	213.239	494,961			256.258	308,720,482		
Parahiba.....	85.627	52.554	9.528	83.204	60.981	58.379	115.149	56.770	97,243			54.168	88,827		
	76.918.619	92.860.121	87.332.156	84.854.809	84.829.744	85.359.106	91.233.821	5.874.715	6,87			6.404.080	7,54		
Manufaturas de algodão.....	25.475.576	29.264.692	29.659.067	27.814.712	25.808.319	27.545.269	26.808.776			736.493		1.000.458			
Manufaturas de lã.....	4.544.019	3.203.224	4.937.447	5.626.237	4.565.426	5.115.224	4.699.745			415.476		134.619			
Manufaturas de linho.....	2.935.733	2.991.531	2.668.318	2.074.480	2.489.365	2.571.885	2.165.106			406.779				24.259	
Manufaturas de seda.....	1.327.995	2.072.175	2.112.567	2.116.946	2.424.387	2.010.815	2.160.089	149.275						264.298	
Manufaturas mixtas.....	1.995.955	2.735.374	2.674.585	2.564.504	2.817.833	2.561.690	2.728.087	166.397						89.746	
Farinha de trigo.....	4.282.297	4.176.868	4.639.886	4.442.434	4.195.880	4.344.473	4.441.009							54.871	
Moedas.....	8.637.098	11.191.406	5.149.306	7.007.927	4.278.977	7.252.943	7.433.832	180.889				3.154.855			
Vinhos.....	3.278.360	3.631.967	3.893.124	2.713.040	3.163.858	3.236.069	2.980.219			355.850				183.639	
Ferragens.....	2.128.768	2.383.674	3.311.722	3.477.043	3.551.691	3.010.588	3.339.403							212.288	
Bacalhão e peixes.....	1.629.949	1.636.277	1.601.282	1.617.427	2.245.889	1.746.165	2.537.630							291.741	
Manteiga.....	1.350.312	1.366.990	1.546.065	1.425.812	1.348.863	1.407.608	1.486.879							138.016	
Louça e vidros.....	1.118.540	1.520.023	1.751.603	1.443.119	1.618.184	1.490.294	1.639.364							21.180	
Carnes.....	1.488.847	1.918.874	1.483.242	1.708.486	1.579.237	1.635.737	1.698.017							118.780	
Carvão de pedra.....	1.090.085	1.041.611	1.068.983	1.315.646	1.550.060	1.213.277	1.296.599							83.322	
Sal.....	569.492	921.903	772.778	498.492	1.118.317	776.196	948.647							172.451	
Obras de ouro e prata.....	692.334	1.313.661	1.632.881	1.692.496	2.193.100	1.504.894	2.144.639							639.745	
Chapeos.....	814.520	849.104	1.144.880	1.333.311	1.259.514	1.080.266	1.229.438							149.172	
Azeites.....	384.144	801.280	529.724	456.868	730.030	620.409	730.074							109.665	
Ferro em bruto.....	591.704	437.115	674.044	572.297	514.454	557.860	537.499			20.361		23.345			
Drogas.....	571.118	819.161	875.710	844.512	859.343	794.029	831.461							40.432	
Camros.....	383.042	631.369	892.404	770.449	908.983	741.249	748.961							7.712	
Papel.....	647.484	656.895	755.695	818.800	767.452	729.265	729.577							312	
Bebidas espirituosas.....	525.027	433.577	445.611	335.044	548.737	497.609	686.588							188.979	
Cobre em rupa.....	523.423	456.265	491.747	372.550	487.483	448.293	581.495							133.202	
Maçame.....	426.910	221.493	110.165	20.116	236.344	260.806	410.758							119.952	
Madeiras.....	340.769	214.088	223.286	270.337	595.786	328.853	380.175							51.322	
Machinas.....	388.600	113.289	224.295	323.778	225.607	255.114	117.860								
Chá.....	263.141	353.485	281.984	169.629	330.508	279.829	353.606							73.777	
Polvora.....	389.396	379.770	339.665	336.420	348.319	358.714	289.265							69.449	
Armamento.....	370.707	418.838	289.159	410.137	289.159	360.783	282.354							78.429	
Velas.....	276.749	313.880	325.838	272.882	397.388	317.347	380.148							62.801	
Fructas.....	167.915	162.445	178.900	247.838	293.915	210.196	178.585							31.611	
Calçado.....	120.228	282.075	495.006	615.537	680.201	438.609	586.667							148.058	
Tintas.....	225.247	232.890	294.193	284.092	317.708	270.226	321.602							51.376	
Retroz.....	126.069	163.970	155.686	177.469	138.734	152.386	194.491							42.105	
Movéis.....	55.915	105.614	152.433	297.336	292.893	162.838	215.031							52.193	
Perfumarías.....	135.603	130.428	186.374	193.432	183.972	165.961	158.967							6.991	
Salão.....	49.599	55.151	36.807	39.483	66.977	49.603	79.054							29.451	
Roupa.....	39.852	162.948	274.207	390.230	380.561	249.559	573.101							325.542	
Reloizos de parede e mesa.....	46.625	23.458	32.478	34.972	46.906	36.888	27.874								
Outros artigos.....	d 6.399.465	10.147.818	e 9.123.098	7.532.477	d 9.158.603	8.472.291	e 12.396.149	3.923.858		9.011					
	76.918.619	92.860.121	87.332.156	84.854.809	84.829.744	85.359.106	91.233.821	5.874.715				6.404.080			

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados na falta do mappa.

(b) Não houve.

(c) Termo medio dos annos de 1852 — 53 a 1854 — 55, calculado para supprir a falta do mappa.

(d) Compreheende os valores das Alfandegas, calculados sobre os direitos arrecadados.

(e) Compreheende a differença entre a importação de Pernambuco do anno de 1854 — 55 e a calculada no presente mappa, e os valores do 1.º semestre de Porto Alegre e Rio Grande do Norte, cujos mapps ainda não foram recebidos.

N. 37. — Quadro comparativo por valores, das mercadorias estrangeiras importadas por cabotagem com carta de guia, no anno financeiro de 1855—1856 e nos cinco anteriores de 1850—1851 a 1854—1855.

Alfandegas.	1850—1851.	1851—1852.	1852—1853.	1853—1854.	1854—1855.	TERMO MEDIO.	1855—1856.	COMPARAÇÃO DO ANNO DE 1855—1856.			
								Com o termo medio.		Com o anno de 1854—1855.	
								Augmento.	Diminuição.	Augmento.	Diminuição.
Rio de Janeiro.....	188.057\$	424.726\$	430.754\$	024.853\$	550.833\$	440.244\$	471.255\$	25.011\$	\$	\$	85.578\$
Bahia.....	014.305\$	012.752\$	844.730\$	721.852\$	707.202\$	700.188\$	011.409\$	\$	58.089\$	\$	05.702\$
Pernambuco.....	251.570\$	255.050\$	500.003\$	305.108\$	480.278\$	383.717\$	485.001\$	102.154\$	\$	\$	377\$
Maranhão.....	82.770\$	105.531\$	136.875\$	226.848\$	182.173\$	104.830\$	125.000\$	\$	38.840\$	\$	56.176\$
Pará.....	326.20\$	289.603\$	228.508\$	310.055\$	039.700\$	304.984\$	322.201\$	\$	42.723\$	\$	217.520\$
Rio Grande do Sul.....	1.311.017\$	1.858.500\$	1.050.013\$	1.781.757\$	1.391.047\$	1.067.500\$	830.825\$	\$	830.744\$	\$	500.222\$
S. José do Norte.....	120.421\$	140.801\$	272.307\$	231.020\$	170.053\$	180.800\$	140.133\$	\$	40.797\$	\$	74.522\$
Porto Alegre.....	1.805.105\$	2.281.008\$	2.275.583\$	2.302.410\$	2.201.951\$	2.221.231\$	2.180.928\$	\$	40.303\$	\$	111.026\$
Uruguayana.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	3.418\$	\$	\$	\$	\$
Santos.....	3.070.300\$	4.487.770\$	5.200.043\$	5.604.558\$	5.555.870\$	4.815.109\$	0.030.584\$	3.418\$	\$	3.418\$	\$
Paranaguá.....	048.033\$	1.110.002\$	1.001.132\$	1.272.070\$	1.450.870\$	1.108.801\$	1.722.901\$	2.121.475\$	\$	1.380.705\$	\$
Parahiba.....	803.321\$	521.484\$	679.543\$	032.140\$	000.172\$	647.734\$	837.100\$	014.100\$	\$	272.082\$	\$
Ceará.....	010.701\$	621.400\$	200.008\$	270.554\$	304.172\$	402.011\$	158.200\$	189.426\$	\$	236.966\$	\$
Santa Catharina.....	350.105\$	593.251\$	505.040\$	008.213\$	810.115\$	573.557\$	718.821\$	\$	303.811\$	\$	175.272\$
Alagoas.....	1.030.200\$	1.000.186\$	1.001.050\$	1.008.774\$	080.377\$	1.024.030\$	1.232.508\$	\$	\$	\$	17.296\$
Sergipe.....	750.155\$	(a) 725.232\$	050.411\$	800.220\$	(a) 849.290\$	902.009\$	894.353\$	\$	\$	\$	\$
Espirito Santo.....	179.787\$	205.425\$	205.071\$	281.481\$	202.183\$	202.909\$	270.878\$	\$	16.082\$	\$	\$
Rio Grande do Norte.....	210.875\$	220.128\$	212.203\$	240.500\$	275.050\$	281.950\$	217.874\$	\$	\$	\$	\$
Pernahiba.....	13.911\$	22.026\$	70.078\$	48.250\$	07.507\$	48.742\$	87.050\$	43.914\$	\$	25.149\$	\$
	12.833.570\$	15.668.105\$	17.141.810\$	17.538.401\$	17.040.483\$	10.100.301\$	18.324.450\$	2.158.453\$		074.978\$	

(a) Calculado sobre o expediente arrecadado na falta do Mappa.

(b) Termo medio dos ultimos 3 annos, calculado para supprir a falta do Mappa.

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino Antonio José de Castro.

N. 58.—Quadro comparativo por valores, da importação dos generos de produção e manufactura nacional sujeitos ao expediente de 1/2 por cento, despachados nas Alfandegas do Imperio no anno financeiro de 1855—1856, e nos anteriores de 1850—1851 a 1854—1855.

Alfandegas.	1850—1851.	1851—1852.	1852—1853.	1853—1854.	1854—1855.	TERMO MEDIO.	1855—1856.	COMPARAÇÃO DO ANNO DE 1855—1856.				
								Com o termo medio.		Com o anno de 1854—1855.		
								Augmento.	Diminuição.	Augmento.	Diminuição.	
Rio de Janeiro.....	711.210\$	1.145.158\$	220.182\$	071.231\$	1.520.282\$	014.818\$	1.302.060\$	418.151\$	\$	\$	103.348\$	\$
Bahia.....	(a) 308.082\$	(a) 553.574\$	(a) 501.250\$	454.693\$	520.070\$	504.130\$	(a) 630.720\$	166.210\$	\$	\$	118.750\$	\$
Pernambuco.....	(a) 072.729\$	(a) 838.011\$	(a) 820.700\$	087.044\$	1.111.000\$	876.198\$	(a) 1.290.171\$	420.273\$	\$	\$	185.465\$	\$
Maranhão.....	123.501\$	107.051\$	221.793\$	300.126\$	332.927\$	220.698\$	282.257\$	62.599\$	\$	\$	50.620\$	\$
Pará.....	272.090\$	199.842\$	120.097\$	120.830\$	357.000\$	254.104\$	(a) 298.578\$	61.407\$	\$	\$	58.487\$	\$
Rio Grande do Sul.....	(a) 097.135\$	1.155.205\$	1.358.017\$	1.005.347\$	1.104.273\$	1.083.005\$	2.220.354\$	1.112.300\$	\$	\$	1.002.061\$	\$
S. José do Norte.....	262.883\$	208.403\$	385.190\$	254.515\$	234.386\$	273.087\$	351.160\$	78.008\$	\$	\$	110.770\$	\$
Porto Alegre.....	585.528\$	651.300\$	070.229\$	583.914\$	747.221\$	619.410\$	(a) 693.616\$	44.205\$	\$	\$	53.579\$	\$
Uruguayana.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Santos.....	167.958\$	145.212\$	101.414\$	200.923\$	252.300\$	210.163\$	312.031\$	102.471\$	\$	\$	60.325\$	\$
Paranaguá.....	113.011\$	171.729\$	98.200\$	119.879\$	107.035\$	140.175\$	361.970\$	221.705\$	\$	\$	164.035\$	\$
Parahiba.....	105.136\$	70.301\$	(a) 76.417\$	01.012\$	50.007\$	74.105\$	81.410\$	6.841\$	\$	\$	21.503\$	\$
Fortaleza.....	125.818\$	29.071\$	19.613\$	52.801\$	50.370\$	61.412\$	55.910\$	5.532\$	\$	\$	5.581\$	\$
Santa Catharina.....	37.590\$	77.892\$	08.116\$	114.740\$	188.140\$	103.300\$	208.013\$	105.643\$	\$	\$	20.794\$	\$
Alagoas.....	95.913\$	131.912\$	135.423\$	144.854\$	157.031\$	129.080\$	154.013\$	24.074\$	\$	\$	16.982\$	\$
Sergipe.....	221.020\$	(a) 160.290\$	233.900\$	241.592\$	(a) 100.043\$	212.552\$	(a) 225.968\$	13.417\$	\$	\$	29.926\$	\$
Espirito Santo.....	112.206\$	132.814\$	143.323\$	165.110\$	170.205\$	144.737\$	(c) 150.548\$	14.811\$	\$	\$	10.657\$	\$
Rio Grande do Norte.....	16.723\$	13.025\$	15.890\$	27.600\$	28.840\$	20.418\$	(a) 19.852\$	160\$	\$	\$	6.904\$	\$
Parahiba.....	10.710\$	(b) \$	(a) 3.054\$	10.503\$	0.430\$	8.122\$	(a) 11.012\$	3.790\$	\$	\$	2.473\$	\$
	4.710.424\$	5.857.578\$	5.418.738\$	6.011.632\$	7.284.871\$	5.870.340\$	8.743.346\$	2.873.000\$			1.458.975\$	

- (a) Calculado sobre o expediente arreedado de meio por cento na falta do Mappa.
- (b) Não houve.
- (c) Termo medio dos ultimos tres annos, calculado para supprir a falta do Mappa.

N. 39.—Quadro comparativo por valores das mercadorias estrangeiras despachadas para reexportação e baldeação nas Alfândegas do Império no anno financeiro de 1855-56 e nos cinco anteriores de 1850-1851 á 1854-1855.

Alfândegas.	Comparação do anno de 1855-1856.					COM O TERMO MEDIO.		COM O ANNO DE 1854-55.			
	1850-1851.	1851-1852.	1852-1853.	1853-1854.	1854-1855.	Termo medio.	1855-1856.	AUMENTO.	DIMINUIÇÃO.		
	AUMENTO.	AUMENTO.	AUMENTO.	AUMENTO.	AUMENTO.	AUMENTO.	AUMENTO.	DIMINUIÇÃO.	DIMINUIÇÃO.		
Rio de Janeiro.....	1.424.709\$	1.809.651\$	1.037.176\$	1.421.978\$	812.210\$	1.423.142\$	1.823.431\$	400.289\$	69.012\$	1.011.221\$	\$
Bahia.....	296.892\$	261.471\$	311.133\$	285.508\$	185.797\$	268.780\$	199.168\$	94.339\$		13.571\$	\$
Pernambuco.....	235.471\$	231.389\$	231.851\$	240.301\$	181.250\$	223.052\$	318.391\$	5.456\$		137.141\$	\$
Maranhão.....	33.333\$	8.30.8	13.279\$	17.593\$	24.740\$	19.450\$	21.906\$			166\$	\$
Pará.....	2.755\$	15.820\$	15.733\$	6.931\$	11.21.5	17.505\$	14.846\$	59.690\$	2.062\$	76.974\$	29.391\$
Rio Grande do Sul.....	118.003\$	212.785\$	147.516\$	183.405\$	143.972\$	161.256\$	220.946\$		115.006\$		35.250\$
S. José do Norte.....	37.917\$	513.716\$	61.610\$	29.100\$	61.716\$	141.472\$	26.466\$	19.804\$	3.754\$	20.085\$	6.376\$
Porto Alegre.....			1.000\$	12.113\$	6.556\$	3.934\$	20.180\$				1.565\$
Uruguayana.....	1.406\$					281\$	20.085\$				
Santos.....	4.684\$	228\$	5.679\$	501\$	2.143\$	2.647\$	578\$			1.000\$	
Paranaíba.....	9.632\$	612\$				2.049\$	1.000\$			1.049\$	
Parahiba.....		374\$				75\$				75\$	
Fortaleza.....		9.284\$	3.056\$	399\$	3.165\$	3.185\$	2.695\$			490\$	470\$
Santa Catharina.....	60.310\$	14.654\$	18.411\$	13.512\$	20.915\$	26.779\$	9.213\$			17.566\$	17.732\$
Alegoas.....					11.478\$	2.895\$	187\$			2.895\$	14.478\$
Sergipe.....		396\$	541\$			858\$				858\$	
Rio Grande do Norte.....		4.289\$						1.204\$			
Parahiba.....											
	2.325.743\$	3.086.068\$	2.462.053\$	2.211.683\$	1.507.217\$	2.298.550\$	2.663.109\$	364.559\$		1.155.892\$	

a) Calculado sobre os direitos arrecadados, em falta do mappa. Direcção Geral das Rendidas Publicas em 15 de Abril de 1857.—O Sub-Director interino Antonio José do Castro.

N.º 60. Quadro comparativo do commercio havido entre o Rio da Prata e o Imperio nos annos de 1850-1851 a 1855-56.

IMPORTAÇÃO.

ALFANDEGAS.	1850-51.	1851-52.	1852-53.	1853-54.	1854-55.	Termo medio.	1855-56.	COMPARAÇÃO DO ANNO DE 1855 - 1856.			
								Com o termo medio.		Com o anno 1854 - 1855.	
								Augmento.	Diminuição.	Augmento.	Diminuição.
Rio de Janeiro.....	1.042.522	3.907.710	3.717.750	3.103.166	3.306.653	3.015.560	3.053.331	37.771			253.322
Bahia.....	295.712	351.438	341.023	303.688	285.206	315.413	314.079		1.334		28.873
Pernambuco.....	166.060	233.918	249.306	212.361	78.501	188.029	180.036		7.973		101.553
Maranhão.....				21.340	15.180	7.304			7.304		15.180
Rio Grande do Sul.....	25.236	17.414	391.189	463.871	167.222	212.986	190.174		22.512		23.252
S. José do Norte.....	33.342	20.513	7.151	534	4.940	13.296	4.565		8.731		375
Porto Alegre.....		389				77	547		470		547
Uruguayana.....	(a) 46.737	64.282	116.078	103.847	100.086	86.206	296.850	210.784			196.904
Santos.....	5.869	851		190	30.000	7.382	303		7.079		29.697
Paranaguá.....	5.983	137.660	92.423	234.381	333.301	160.749	520.061	359.312			186.700
Santa Catharina.....	1.498	16.874	24.408	30.712	23.068	19.312	25.644	6.332			2.376
Sergipe.....	2.673			58		546	6.641	6.058			6.641
Alagoas.....					222	44			44		222
	1.625.632	4.751.049	4.939.327	4.474.148	4.344.379	4.026.904	4.592.691	565.787			248.312

EXPORTAÇÃO.

Rio de Janeiro.....	1.017.433	1.213.829	787.436	1.024.296	1.245.768	1.063.751	1.261.269	197.509			15.492
Bahia.....	103.400	139.376	181.697	271.807	543.056	246.067	533.470	287.403			9.586
Pernambuco.....	363.758	424.809	592.342	852.263	1.187.250	684.085	1.041.921	357.836			145.329
Rio Grande do Sul.....	147.138	103.644	135.445	77.127	80.427	108.756	136.931	58.175			56.504
S. José do Norte.....	130.914	11.180	41.694	21.230	8.928	42.789	320		42.469		8.608
Porto Alegre.....	8.369	36.174	5.860	2.584		10.597	(c) 18.201	7.604			18.201
Uruguayana.....	(a) 48.724	47.039	b) 68.468	b) 74.104	130.597	73.786	149.786	76.000			19.189
Santos.....	461.807	422.632	234.854	271.664	246.501	327.492	131.569		195.923		114.932
Paranaguá.....	474.894	659.109	361.609	586.821	634.095	543.306	1.397.133	853.827			763.038
Santa Catharina.....	69.349	136.875	156.912	158.083	229.858	148.415	219.920	71.505			9.938
Sergipe.....							13	13			13
	2.846.786	3.185.658	2.566.317	3.339.979	4.306.480	3.249.044	4.890.524	1.644.480			384.044

REEXPORÇÃO E BALDEAÇÃO.

Rio de Janeiro.....	608.835	1.202.178	1.226.171	762.026	350.725	829.987	1.145.473	315.486			794.748
Bahia.....	11.957	16.860	716	5.013	828	7.075	12.714	5.639			11.886
Pernambuco.....	2.793	8.972	45.198	9.623	1.402	13.597	(c) 18.741	5.144			17.339
Rio Grande do Sul.....	104.594	148.965	115.666	74.649	42.500	97.275	67.037		30.238		24.537
S. José do Norte.....	27.650	504.487	6.947	5.090	19.700	112.775	5.729		107.046		13.971
Uruguayana.....	(f)	(f)	2.182	1.193	11.593	2.993	20.086	17.093			8.493
Santos.....	1.162		349		130	332			332		130
Paranaguá.....	8.555	612				1.833			1.833		
Santa Catharina.....	60.340	13.409	18.414			18.433	2.376		16.057		2.376
	825.886	1.895.483	1.415.643	857.594	426.898	1.084.300	1.272.156	187.856			845.258

(a) Calculado sobre o rendimento da Tabella annual.

(b) Idem dos balancetes mensaes.

(c) Termo medio dos ultimos tres annos, calculado para supprir a falta do mappa.

(d) Comprehende unicamente o 2.º semestre.

(e) Exportação do ultimo trimestre.

(f) Não vierão os mapps.

N.º 61. Quadro da navegação entre o Brasil e o Rio da Prata nos annos financeiros abaixo declarados.

Portos.	1851--1852.						1852--1853.						1853--1854.						1854--1855.						1855--1856.						
	Entradas.			Sahidas.			Entradas.			Sahidas.			Entradas.			Sahidas.			Entradas.			Sahidas.			Entradas.			Sahidas.			
	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	
Rio de Janeiro.....	155	44.756	1.609	169	56.094	1.796	122	39.813	1.248	132	40.434	1.469	134	41.110	1.776	127	39.041	1.764	178	54.464	1.978	107	32.223	1.393	144	44.044	1.664	129	43.002	1.606	
Bahia.....	35	8.676	385	19	3.851	220	59	17.921	689	19	4.756	231	35	10.005	448	20	4.701	260	45	10.325	533	34	8.554	424	23	5.423	293	25	6.000	331	
Pernambuco.....	17	3.057	158	21	4.902	238	30	5.061	304	30	6.773	323	38	7.087	424	39	10.097	455	37	7.427	411	39	10.394	441	33	6.686	379	32	8.044	384	
Rio Grande do Sul.....	36	6.022	372	34	5.193	300	50	6.792	477	42	4.781	381	35	4.926	323	21	2.579	181	25	3.401	214	20	2.208	147	20	3.417	216	15	2.320	147	
S. José do Norte.....	6	1.627	86	16	3.363	133	10	1.897	95	2	448	20	6	1.114	52	2	510	19	10	1.960	81	3	489	14	7	1.293	60	2	678	23	
Porto Alegre.....	1	97	9	3	502	25	1	128	9	3	317	31	1	58	6	5	405	28	188	826	418	45	236	73	330	2.200	796	99	530	196	
Uruguayana.....	90	396	163	77	326	129	(a)			13	2.791	141	(a)	759	23	12	2.651	131	7	1.697	68	12	2.615	133	2	747	17	6	1.226	62	
Santos.....	6	1.340	67	23	4.727	226	29	8.036	350	45	10.930	494	36	8.693	391	43	9.448	468	52	12.454	556	58	14.358	605	34	7.542	360	46	10.451	462	
Paranaguá.....	45	11.280	535	69	17.896	896	1	264	10				35	5.561	371	34	5.401	314	4	1.047	44			5	1.299	65					
Parahiba.....							29	4.435	296	40	6.515	399	1	579	14				32	5.763	336	33	5.648	325	27	5.019	270	27	5.321	236	
Santa Catharina.....	42	7.938	458	46	8.533	498	1	258	10				2	349	12			1	140	7				2	435	12					
Alagoas.....	1	546	14																												
Sergipe.....																															
Somma.....	434	85.735	3.856	477	105.387	4.461	332	84.605	3.488	326	77.745	3.489	325	80.241	3.810	303	74.833	3.620	579	99.504	4.646	351	76.725	3.555	630	72.758	4.100	383	77.944	3.462	
Nacionaes.....	150	14.596	1.036	150	15.693	1.109	87	15.489	1.008	126	22.704	1.421	118	23.339	1.320	105	20.379	1.172	268	18.338	1.385	135	21.871	1.256	416	23.509	1.870	193	22.064	1.378	
Estrangeiros.....	284	71.139	2.820	327	89.694	3.352	245	69.116	2.480	200	55.041	2.068	207	56.902	2.520	198	54.454	2.448	311	81.166	3.261	216	54.854	2.299	214	55.249	2.230	190	55.880	2.084	

(a) Não vierão os mapps.

(b) Relativo ao 2.º semestre.

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino Antonio José de Castro.

N.º 62. — Quadro da navegação de grande cabotagem entre as Provincias do Imperio, nos annos abaixo declarados.

PORTOS.	1851—1852.						1852—1853.						1853—1854.						1854—1855.						1855—1856.					
	ENTRADAS.			SAHIDAS.			ENTRADAS.			SAHIDAS.			ENTRADAS.			SAHIDAS.			ENTRADAS.			SAHIDAS.								
	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.			
Rio de Janeiro.....	824	92.581	7.677	801	93.683	7.665	815	97.814	7.781	834	100.741	7.431	1.054	122.091	9.151	1.070	126.732	9.414	1.115	129.767	9.891	12.252	145.649	10.919	1.101	124.754	9.457	1.133	137.541	9.824
Bahia.....	801	94.727	6.206	547	77.599	5.656	744	116.868	8.035	643	89.227	7.148	528	84.981	5.569	504	72.696	5.241	460	74.000	4.967	419	52.635	4.516	452	69.908	4.654	368	50.184	3.518
Pernambuco.....	290	29.605	2.119	282	25.877	2.274	274	28.095	1.986	300	29.273	2.096	291	31.218	2.236	318	31.932	2.267	223	26.866	1.827	319	33.550	2.244	107	16.112	1.059	282	29.165	2.171
Maranhão.....	54	6.003	579	42	4.882	483	48	5.551	501	49	6.243	514	62	7.782	607	62	7.731	614	71	9.287	691	69	8.672	660	63	8.488	618	59	7.999	587
Pará.....	39	2.886	360	39	2.621	359	49	10.196	867	46	9.935	813	53	15.708	765	53	15.708	765	81	12.085	1.031	69	12.141	765	65	14.610	981	64	14.168	934
Rio Grande do Sul.....	169	27.758	1.935	171	27.792	1.737	183	30.217	2.021	176	29.747	1.825	168	26.994	1.589	171	26.914	1.775	148	26.149	1.057	165	28.565	1.429	118	19.964	1.186	125	21.161	1.414
S. José do Norte.....	43	11.090	684	36	8.637	488	47	13.351	749	50	11.568	595	33	9.611	641	46	12.802	825	29	8.859	616	34	9.724	652	28	8.806	608	17	4.075	189
Porto Alegre.....	62	9.467	717	57	8.829	610	58	9.233	676	58	8.800	649	61	9.338	674	58	8.930	681	69	10.963	737	72	11.337	833	(b) 24	3.683	239	28	4.345	288
Santos.....	146	13.689	1.884	137	13.319	1.704	136	17.459	1.772	132	15.826	1.531	174	20.476	2.290	152	16.617	2.087	197	19.084	2.807	166	14.952	2.041	168	19.419	2.478	139	15.793	1.832
Paranaguá.....	126	7.421	792	111	5.634	664	113	6.978	641	106	5.030	562	141	8.551	880	111	5.586	571	140	9.607	1.056	108	6.723	641	114	11.468	1.054	75	4.891	415
Parabiha.....	119	3.442	495	111	3.220	486	(a) 140	3.960	556	(a) 133	3.813	550	114	2.960	453	109	2.893	430	95	2.518	376	91	2.415	362	132	5.645	605	111	3.244	436
Fortaleza.....	18	2.546	211	17	2.237	182	24	3.082	258	25	2.713	249	32	2.189	272	31	3.127	354	22	1.864	162	19	1.699	153	25	3.511	250	20	4.038	269
Santa Catharina.....	107	10.887	768	93	9.915	713	97	10.248	766	95	10.350	739	108	11.646	882	103	11.174	770	108	12.130	834	95	11.941	752	86	9.660	661	94	10.161	699
Alagoas.....	171	9.285	977	89	6.931	620	185	8.935	1.019	75	6.850	571	185	8.614	1.003	78	9.954	559	151	12.355	1.166	103	11.478	965	178	15.975	1.248	78	11.855	809
Sergipe.....	162	17.960	1.423	160	17.791	1.406	266	29.315	2.327	268	29.749	2.999	217	22.318	2.013	211	22.176	1.988	174	18.998	1.696	167	17.830	1.616	208	24.535	2.021	173	19.014	1.447
Espirito Santo.....	69	5.042	589	68	4.316	514	60	4.324	449	57	4.380	461	64	4.715	456	57	4.181	429	73	4.717	479	74	1.625	510	(c) 11	411	50	9	418	41
Rio Grande do Norte.....	48	974	207	42	868	185	45	913	187	32	660	135	42	964	178	25	575	107	29	653	112	14	765	52	(b) 11	411	50	9	418	41
Pernambuco.....	8	620	73	7	515	63	16	1.318	138	15	1.328	130	11	1.127	100	10	893	90	13	1.607	127	13	1.519	124	17	1.978	158	19	2.033	161
TOTAL	3.256	346.016	27.996	2.810	315.716	25.829	3.330	397.917	30.732	3.094	366.231	29.028	3.348	392.283	29.759	3.169	376.621	28.967	3.231	381.509	29.635	3.249	372.720	29.450	2.927	358.027	27.327	2.794	340.085	25.034

(a) Termo medio dos ultimos dois annos, calculado, na falta do mappa.

(b) Relativo ao 2.º Semestre por não ter sido enviado o do 1.º

(c) Não foi ainda recebido o mappa.

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director Antonio José de Castro.

N.º 63. Quadro da navegação de longo curso em todo o Imperio nos annos abaixo declarados.

Portos.	1851--1852.						1852--1853.						1853--1854.						1854--1855.						1855--1856.					
	Entradas.			Sahidas.			Entradas.			Sahidas.			Entradas.			Sahidas.			Entradas.			Sahidas.								
	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.			
Rio de Janeiro.....	1.228	500.673	14.797	1.232	492.323	14.508	1.031	450.804	13.088	1.099	441.811	12.972	1.011	409.387	12.935	908	366.888	11.817	1.165	455.016	14.354	1.118	454.553	13.612	1.117	492.658	14.517	1.083	469.785	13.828
Bahia.....	329	113.302	5.200	357	117.297	4.473	301	98.799	3.774	394	130.387	4.886	247	82.479	3.339	334	109.009	4.023	270	72.113	3.497	332	114.026	4.208	270	77.696	3.353	271	87.819	3.311
Pernambuco.....	313	68.992	3.597	313	91.264	3.755	382	78.742	4.174	376	110.452	4.318	304	67.655	3.486	339	100.446	4.003	374	85.743	4.413	369	114.485	4.392	362	87.205	4.511	368	117.681	4.540
Maranhão.....	58	18.827	786	60	18.923	826	76	23.193	1.019	79	24.744	1.074	86	22.699	1.177	84	27.573	1.044	79	21.943	1.121	80	26.440	1.014	73	19.143	991	78	25.622	911
Pará.....	85	14.606	909	85	16.766	859	91	15.405	1.004	97	18.476	951	113	19.262	1.169	108	22.269	1.152	122	23.335	1.351	122	28.298	1.274	93	23.519	997	94	27.937	996
Rio Grande do Sul.....	116	21.046	1.107	116	21.502	1.044	137	23.195	1.303	129	22.186	1.180	123	22.432	1.116	111	20.725	980	120	20.086	1.084	105	19.093 ^(a)	782	102	17.579	918	98	17.456	860
S. José do Norte.....	156	24.768	1.169	85	17.002	570	96	16.269	761	59	11.791	390	80	14.098	633	43	9.018	294	108	17.733	758	71	15.453	455	89	15.194	623	54	13.013	378
Porto Alegre.....	8	835	55	4	665	32	8	971	58	3	317	31	5	713	35	5	405	28	6	853	37	1	152	5	(a) 4	599	30	2	372	15
Uruguayana.....	90	397	163	77	326	129	b)						(b)						188	826	418	45	236	73	330	2.200	726	99	530	196
Santos.....	56	18.194	664	72	17.722	703	42	12.167	399	55	14.735	559	27	9.015	320	51	14.981	551	82	28.306	897	87	29.295	935	82	27.530	805	80	26.874	830
Paranaguá.....	73	20.697	861	80	23.112	1.036	42	13.178	516	51	23.861	588	52	15.421	566	57	16.308	649	62	16.291	658	67	18.277	711	46	13.072	507	54	14.282	566
Parahiba.....	47	15.503	607	48	15.953	620	57	19.369	699	56	18.875	687	38	11.525	484	39	12.896	491	54	17.093	642	52	16.685	628	59	21.909	752	60	22.396	767
Fortaleza.....	13	3.770	166	12	3.457	151	23	6.398	295	23	6.770	298	17	5.612	198	15	4.965	180	16	5.068	197	15	4.754	178	20	6.679	242	20	6.592	246
Santa Catharina.....	63	13.094	877	66	13.374	876	65	14.798	959	69	14.896	949	72	14.935	1.007	70	14.766	946	55	11.597 ^(a)	748	57	12.124	705	38	7.648	472	37	7.813	395
Alagoas.....	31	12.525	439	30	11.717	448	37	15.417	485	36	15.217	478	38	15.229	500	41	16.003	532	29	11.823 ^(a)	394	29	11.876 ^(a)	388	36	15.077	520	36	15.127	521
Sergipe.....	21	4.204	162	18	3.644	133	31	5.800	247	32	6.069	247	23	4.253	144	24	4.271	177	24	4.379	168	25	4.603	174	22	2.841	167	19	3.725	143
Espirito Santo.....	(c)						(c)						1	202	13	1	202	13	(c)						(b)					
Rio Grande do Norte.....	1	305	9	1	305	9	9	2.553	97	8	2.409	91	8	2.289	102	8	2.289	102	9	3.139	103	9	3.139	103	(a) 8	2.309	92	8	2.309	92
Parnahiba.....	2	363	20	3	643	32	2	372	21	4	544	42	4	746	42	5	879	53	5	840	57	5	840	57	7	1.397	77	7	1.278	79
Somma.....	2.690	852.101	31.588	2.659	865.993	30.174	2.490	797.430	28.899	2.570	863.540	29.741	2.249	717.952	27.266	2.246	743.893	27.032	2.768	796.905	33.897	2.589	874.330	29.694	2.758	834.255	30.300	2.468	860.611	28.674
Nacionais.....	188	23.318	1.615	177	21.851	1.475	118	22.222	1.452	167	31.875	1.962	160	34.049	1.881	150	33.668	1.764	316	32.688	2.078	174	34.080	1.786	450	35.789	2.367	238	37.952	1.987
Estrangeiros.....	2.502	828.783	29.973	2.482	844.142	28.699	2.372	775.208	27.447	2.403	831.665	27.779	2.089	683.903	25.385	2.096	710.225	25.268	2.452	764.217	28.819	2.415	840.250	27.908	2.308	798.466	27.933	2.230	822.659	26.687

(a) Relativo ao 2.º semestre.

(b) Não vierão os mapps.

(c) Não houve.

N.º 64.—Mappa dos generos de produccão do Estado Oriental, importados por via do Jaguarão, na Alfandega do Rio Grande, na Provincia de S. Pedro do Sul, nos annos de 1853—1854 á 1855—1856, e considerados Nacionaes em virtude do Art. 25 da Lei N.º 369 de 18 de Setembro de 1843.

ANNOS.	NOMENCLATURA.	Azeite de egua.	Cabello.	Canelas.	Charque.	Cinza de ossos.	CHIFRES.		Costellas.	COUROS.				Garras.	LINGOAS.		Graxa.	Lã.	Pescocoos.	Sebo.	Unhas.	
							Novilho.	Vacca.		Vacca.		Cavallo.			Seccas.	Salgadas.						
										Seccas.	Salgadas.	Seccas.	Salgadas.									
							Unidades.....	Medida.....		Arroba.....	Milheiro.....	Arroba.....	Tonelada.....		Cento.....	Cento.....						Cento.....
1853—1854.																						
	Unidades.....	Medida.....	Arroba.....	Milheiro.....	Arroba.....	Tonelada.....	Cento.....	Cento.....	Cento.....	Hum.....	Hum.....	Hum.....	Hum.....	Arroba.....	Cento.....	Cento.....	Arroba.....	Arroba.....	Arroba.....	Arroba.....		
	Quantidades.....	1.150	2.181	25	212.545	40	13.844	8.200	200	28.820	21.717	5.766	2.365	133	2.400	7.759	186	3.697		
	Preço medio da Pauta.....	15000	65000	95000	25000	55000	115000	3520	85000	45995	55270	15500	15500	5560	95000	45300	45000	35400		
	Total.....	759.562\$770	1.150\$000	13.086\$000	225\$000	425.090\$000	200\$000	1.938\$160	288\$640	16\$000	143.955\$900	114.448\$590	8.649\$000	3.547\$500	74\$480	216\$000	33.363\$700	711\$000	12.569\$800	
1854—1855.																						
	Unidades.....	Medida.....	Arroba.....	Milheiro.....	Arroba.....	Tonelada.....	Cento.....	Cento.....	Cento.....	Hum.....	Hum.....	Hum.....	Hum.....	Arroba.....	Cento.....	Cento.....	Arroba.....	Arroba.....	Arroba.....	Arroba.....		
	Quantidades.....	360	1.645	8.700	126.002	90½	36.832	18.418	700	31.901	20.525	155	3.525	719	9.750	9.952	1.322	6.698	30	
	Preço medio da Pauta.....	45000	105000	145000	45000	55000	175000	55000	205000	65210	65610	15500	15500	15000	145000	85000	55000	98000	5400	
	Total.....	1.035.028\$100	144\$000	16.450\$000	121\$800	504.008\$000	452\$500	6.261\$440	920\$900	140\$000	216.735\$210	135.670\$250	232\$500	5.287\$500	719\$000	1.365\$000	79.616\$000	6.610\$000	60.282\$000	12\$000
1855—1856.																						
	Unidades.....	Arroba.....	Milheiro.....	Arroba.....	Arroba.....	Cento.....	Cento.....	Cento.....	Hum.....	Hum.....	Hum.....	Hum.....	Arroba.....	Cento.....	Cento.....	Arroba.....	Arroba.....	Cento.....	Arroba.....	Arroba.....		
	Quantidades.....	2.350	20.300	111.040	1.500	31.518	13.680	200	58.547	12.556	2.216	7.498	691	9.432	2.500	8.426	1.128	200	6.472	700		
	Preço medio da Pauta.....	95000	125000	35450	5222	175000	55000	165000	65875	75657	15500	15500	15000	145000	165000	65500	55000	105000	75000	5400		
	Total.....	1.032.536\$057	21.150\$000	243\$600	383.088\$000	333\$000	5.358\$060	684\$000	32\$000	402.510\$625	96.141\$292	3.524\$000	11.247\$000	691\$000	1.320\$480	400\$000	54.769\$000	5.640\$000	20\$000	45.304\$000	280\$000	

Embarcações que importarão os generos acima.

CLASSES.	1853—1854.			1854—1855.			1855—1856.		
	Quantidades.	Equipagem.	Toneladas.	Quantidades.	Equipagem.	Toneladas.	Quantidades.	Equipagem.	Toneladas.
	Escunas.....	167	674	4.646	1	4	65	1	4
Hiates.....	129	516	8.385	118	354
Lanchas.....	1	3	12
Vapores.....	23	161	1.250	29	145	1.885	31	186
Total.....	191	838	5.908	159	665	10.335	150	544

N.º 65.— Tabella do preço medio dos principaes productos nacionaes, exportados para paizes estrangeiros, nos tres annos financeiros abaixo.

Artigos.	Unidades.	Termo medio do valor official.		
		1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.
Aguardente.....	Medidas....	296	352	352
Algodão.....	Arrobas....	5494	5516	5504
Arroz pilado.....	»	2022	1616	2382
Assucar.....	} branco.....	»	2263	2436
		» } mascavo.....	1802	1758
Bolacha.....	»	3697	3986	3887
Café pilado.....	»	4075	3722	4124
Cabello e crina.....	»	7916	9436	10051
Cacão.....	»	2489	2830	3689
Carne secca, salgada, &c.....	»	2734	2834	4374
Castanhas.....	Alqueires...	1824	3231	2481
Chá.....	Libra.....	796	846	765
Charutos.....	Cento.....	861	1067	1479
Chifres.....	»	9029	9390	11092
Couros.....	} salgados.....	»	5545	4897
		» } seccos.....	182	215
Diamantes brutos.....	Libras.....	300000	300000	300000
Erva mate.....	Oitavas....	1802	2107	3828
Erva mate.....	Arrobas....	1802	2107	3828
Farinha de mandioca.....	Alqueires...	1680	1655	1546
Feijão.....	»	4558	3931	4242
Fumo.....	} em folha.....	»	2949	2909
		» } em corda.....	3538	3971
Gomma (polvilho).....	Alqueires...	3534	2909	3002
Gomma elastica.....	} em bruto.....	»	17212	10818
		» } em obras.....	25973	16909
Gomma de peixe.....	»	21544	22051	25707
Ipecacuanha.....	»	66317	80397	73022
Mel e melado.....	Medidas....	179	203	253
Milho.....	Alqueires...	1487	1534	1462
Ouro em pó.....	Oitavas....	3000	3600	3600
Rapé.....	Libras.....	981	1000	909
Sabão.....	»	7071	5102	5101
Sal.....	Alqueires...	455	557	528
Salsaparrilha.....	Arrobas....	185719	20003	13694
Sebo e graxa.....	»	4309	3131	3076
Sola e vaquetas.....	Meios.....	2475	2411	2964
Toucinho.....	Arrobas....	6974	7986	9185
Tapioca.....	Alqueires...	3205	3596	4389
Urucú.....	Arrobas....	715	5644	5447

Obserração.

O termo medio apresentado nesta Tabella he o resultado de todos os valores comparados com as quantidades dos productos exportados, menos os do 4.º trimestre do Consulado do Pará, os tres 1.º de Porto Alegre, e o 1.º semestre do Rio Grande do Norte, por não terem ainda sido recebidos os respectivos mappas.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino Antonio José de Castro.

N.º 67. — Quadro resumido das Fabricas Nacionaes que gozão da isenção dos direitos das materias primas, que empregão.

Provincias.	Numero.	Fabricas.	Importancia dos direitos das materias primas que despachão livres.	Observações.
<i>Município da Corte</i>	2	Cerveja	3.362\$000	Ha um augmento de 11 fabricas, comparada a relação annexa ao Relatório de 1856 com a do corrente anno, a saber: De Cerveja... 1 De cordoaria.. 1 De fundição.. 1 De gaz..... 1 De sabão..... 6 De tapetes.... 1
	16	Chapeos.....	80.580\$000	
	2	Cordoaria	3.264\$000	
	2	Comros envern., &c..	3.330\$571	
	2	Fundição.....	4.176\$250	
	1	Gaz	6.552\$000	
	1	Metaes.....	2.157\$950	
	6	Rapé.....	26.995\$715	
	18	Sabão e velas.....	66.268\$720	
	1	Tapetes, oleados, &c.	2.069\$649	
	1	Tecidos de seda, galões, &c.....	960\$000	
	1	Vidros.....	11.580\$500	
	1	Vinagre.....	1.060\$760	
		54		
<i>Bahia</i>	1	Chapeos.....	6.000\$000	Conserva o mesmo numero da relação de 1856.
	3	Fundição.....	14.850\$000	
	4	Rapé.....	25.475\$000	
	2	Sabão e velas.....	16.464\$000	
	10		62.789\$000	
<i>Ceará</i>	1	Sabão e velas.....	983\$040	He nova.
<i>Maranhão</i>	1	Gaz.....	1.440\$000	Conserva o mesmo numero da relação de 1856.
	1	Sabão e velas.....	3.120\$000	
	2		4.560\$000	
<i>Minas</i>	1	Chapeos.....	4.800\$000	Idem idem idem.
<i>Pará</i>	2	Sabão e velas.....	9.612\$000	Augmentou 1 fabrica.
<i>Pernambuco</i>	3	Fundição.....	38.033\$750	Conserva o mesmo numero da relação de 1856.
	1	Sabão e velas.....	62.616\$000	
	4		100.649\$750	
<i>Rio de Janeiro</i>	1	Cerveja	448\$000	Idem idem idem.
	2	Fundição.....	29.031\$250	
	1	Papel.....	145\$380	
	1	Prodnetos chimicos.	8.431\$425	
	2	Sabão e velas.....	4.072\$320	
	1	Tecidos d'algodão...	146\$608	
	1	Vidros.....	6.674\$100	
	9		48.919\$083	
<i>S. Paulo</i>	6	Chapeos.....	21.780\$000	Idem idem idem.
	1	Gaz.....	840\$905	
	7		22.620\$905	
<i>S. Pedro</i>	10	Chapeos.....	18.000\$000	Ha o augmento de 3 fabricas comparadas as relações de 1856 e 1857, a saber: De chapeos.... 2 De sabão..... 1
	1	Gaz.....	1.088\$000	
	4	Sabão e velas.....	13.704\$000	
	15		32.792\$000	3
<i>Santa Catharina</i>	1	Chapeos.....	1.200\$000	He nova.
	166		501.383\$913	

N.º 69.—Relação das Fabricas estabelecidas nas Provincias do Imperio, que gozão da concessão do despacho livre de materias primas.

Fabricas.	Proprietarios.	Materias primas livres de direitos annualmente.			Taxa.	Direitos que devião pagar.	Data da ultima concessão.			Duração da concessão.	Observações.
		Qualidade.	Unidade.	Quantidade.			Dia.	Mes.	Anno.		
BAHIA.											
Chapeos.....	Pereira Pinto & C. ^a	Pellos diversos....	Libras.....	10.000	\$600	6.000\$000	16	Janeiro.....	1857	Seis mezes.....	Não apresenta esta relação o desenvolvimento das fabricas, e o pessoal nellas empregado, por não terem chegado ainda os mappaes que se exigirão dos respectivos proprietarios, por intermedio das Thesourarias de Fazenda das Provincias.
Fundição...	Cameron Smith & C. ^a ...	Ferro em ling.....	Toneladas.....	400	6\$750	2.700\$000	19	Agosto.....	1856	Idem.	
		Dito batido.....	"	120	16\$875	2.025\$000					
Fundição...	João Hilling & C. ^a	Ferro em ling.....	"	400	6\$750	2.700\$000	11	Novembro....	1856	Idem.	
		Dito batido.....	"	120	16\$875	2.025\$000					
Fundição...	Lacerda & C. ^a	Ferro em ling.....	"	700	6\$750	4.725\$000	8	Junho.....	1855	Tres mezes.	
		Dito batido.....	"	40	16\$875	675\$000					
Fundição...	Gantois Paillet & C. ^a	Fumo da Virginia..	Arrobas.....	625	6\$000	3.750\$000	9	Julho.....	1850	Hum anno.	
		Lirio Florentino...	Libras.....	7.500	\$145	1.087\$500					
Rapé.....	José Victo Moreira & C. ^a ...	Fumo da Virginia..	Arrobas.....	375	6\$000	2.250\$000	22	Agosto.....	1854	Seis mezes.	
		Lirio Florentino...	Libras.....	4.500	\$145	652\$500					
		Sal ammoniaco...	Libras.....	1.250	\$240	300\$000					
Fundição...	Luiz Antonio de Sousa Lisboa & C. ^a	Fumo da Virginia..	Arrobas.....	800	6\$000	4.800\$000	3	Janeiro.....	1850	Hum anno.	
		Lirio Florentino...	Libras.....	8.000	115	1.160\$000					
Fundição...	Menron & C. ^a	Fumo da Virginia..	Arrobas.....	1.500	6\$000	9.000\$000	30	Julho.....	1850	Idem.	
		Lirio Florentino...	Libras.....	15.000	\$145	2.175\$000					
Sabão.....	José Joaquim Per. ^a Leite.	Barrilha.....	Arrobas.....	3.600	\$240	864\$000	18	Junho.....	1853	Idem.	
		Breu.....	Quintaes.....	1.312½	\$960	1.260\$000					
		Sebo em rama....	Arrobas.....	2.000	1.080	2.160\$000					
Fundição...	Lima & Irinaes.....	Barrilha.....	"	9.000	\$240	2.160\$000	9	Janeiro.....	1857	Seis mezes.	
		Breu.....	Quintaes.....	2.625	\$960	2.520\$000					
		Sebo em pães....	Arrobas.....	5.000	1\$500	7.500\$000					
CEARÁ.											
Sabão.....	José Ant. ^o Per. ^a Pacheco.	Barrilha.....	Arrobas.....	3.096	\$240	743\$040	12	Novembro....	1856	Idem.	
		Breu.....	Quintaes.....	250	\$960	240\$080					
MARANHÃO.											
Gaz.....	D. Delfina Emilia Gomes de Vasconcellos.....	Espirito de te- rebenthina.....	Libras.....	32.000	\$045	1.440\$000	31	Março.....	1856	Tres mezes.	
Sabão.....	Bottentuit & Chavanes...	Barrilha.....	Arrobas.....	8.000	\$240	1.920\$000	14	Abril.....	1848	Hum anno.	
		Acido sulphurico..	Libras.....	24.000	\$050	1.200\$000	12				
MINAS GERAES.											
Chapeos.....	Barão do Rio Verde.....	Pellos diversos....	"	8.000	\$600	4.800\$000	20	Março.....	1857	Tres mezes.	
PARÁ.											
Sabão.....	José d'O' e Almeida.....	Barrilha.....	Arrobas.....	5.730	\$240	1.375\$900	14	Novembro....	1848	Hum anno.	
		Breu.....	Quintaes.....	1.320	\$960	1.267\$200					
Fundição...	Joaquim Freire de Almeida & C. ^a	Azeite de palma..	Medidas.....	10.800	\$360	3.888\$000	21	Fevereiro....	1857	Seis mezes.	
		Barrilha.....	Arrobas.....	4.200	\$240	1.008\$000					
		Breu.....	Quintaes.....	960	\$960	921\$000					
		Caixas abatidas..	"	18.000	\$034	1.152\$000					

Fabricas.	Proprietarios.	Materias primas livres de direitos annualmente.			Taxa.	Direitos que devião pagar.	Data da ultima concessão.			Duração da concessão.	Observações.
		Qualidade.	Unidade.	Quantidade.			Dia.	Mes.	Anno.		
PERNAMBUCO.											
Fundição...	Audrade & Leal.....	Ferro em ling....	Quintaes.....	400	\$500	200\$000	23	Julho.....	1851	Hum anno.	
	C. Starr & C. ^a	Dito dito.....	Toneladas.....	1.800	6\$750	12.150\$000	30	Maio.....	1849	Idem.	
		Dito em vergas....	"	100	21\$000	2.100\$000					
Dito em chapas....		"	240	27\$000	6.480\$000						
David Villiam Bowman..	Dito em ling.....	"	1.800	6\$750	12.150\$000	6	Julho.....	1853	Idem.		
	Dito batido.....	"	50	16\$875	843\$750						
	Dito em chapas....	"	150	27\$000	4.050\$000						
Sabão.....	Herdeiros de Pelfino Gonçalves Pereira Lima...	Azeite de palma...	Medidas.....	39.600	\$300	14.250\$000	17	Junho.....	1856	Seis mezes.	
		Barrilha.....	Arrobas.....	21.000	\$240	5.700\$000					
		Breu.....	Barris.....	5.600	1\$080	8\$400					
		Sebo e graxa....	Arrobas.....	30.000	1\$140	34.200 000					
RIO DE JANEIRO.											
Cerveja.....	Pedro Berrini.....	Lupulo.....	Quintaes.....	50.000	8\$900	418\$000	6	Fevereiro....	1855	Tres mezes.	
Fundição...	Caetauo da Rocha Pacova	Ferro em ling.....	"	4.800	\$500	2.400\$000	19	Novembro....	1856	Seis mezes.	
		Dito batido.....	"	1.600	1\$250	2.000\$000					
		Dito em chapas....	"	1.600	2\$000	3.200\$000					
Companhia denominada Pouta d'Arca.....	Dito em gusa.....	Toneladas.....	1.800	6\$750	12.150\$000	20	Agosto.....	1849	Hum anno.		
	Dito em barras....	"	150	16 875	2.531\$250						
	Dito em chapas....	"	250	27\$000	6.750\$000						
Papel.....	Dr. Guilherme Schuch de Capaema.....	Chlorureto de cal..	Arrolas.....	11	4\$640	51\$040	17	Dezembro....	1856	Sem tempo.	
		Ieltros.....	"		\$	\$					
		Peroxido de mang.	Arrobas.....	35	1\$920	67\$200					
		Resina branca....	"	42	\$480	20\$160					
		Soda calcinada....	"	29	\$240	6\$980					
Produtos chimicos.....	Antonio Salustiano de Castro.....	Acido sulphurico..	Libras.....	9.060	\$050	450\$000	14	Fevereiro....	1857	Tres mezes.	
		Agua-raz.....	"	12.000	\$085	1.020 000					
		Borax ou trincal..	"	600	\$145	87\$000					
		Chlorureto de cal..	"	1.500	\$145	2.175\$000					
		Cremor tartaro...	"	4.500	\$060	270\$000					
		Iodo.....	"	450	2\$400	1.080\$000					
		Merc. ou azougue..	"	4.500	\$360	1.620\$000					
		Peroxido de mang.	"	4.500	\$060	270\$000					
		Quina Peruviana.	"	3.000	\$240	720\$000					
		Sal ammoniaco....	"	3.000	\$240	720\$000					
		Stroncianua.....	"	75	\$019	1\$125					
Sulph. d'antim....	"	300	\$060	18\$000							
Sabão.....	Joaquim de Almeida Moreira.....	Barrilha.....	Arrobas.....	5.000	\$240	1.200\$000	9	Agosto.....	1856	Idem.	
		Breu.....	Barris.....	400	1\$080	67\$200					
Menezes & Silva.....	Barrilha.....	Arrobas.....	3.500	\$240	840\$000	6	Setembro....	1850	Hum anno		
	Breu.....	Quintaes.....	1.417	2\$960	1.360\$320						
Tecidos de algodão.....	Alfredo Sohier de Gand....	Lan fiada.....	Arrobas.....	360	\$412½	148\$608	5	"	1853	Idem.	
Vidros.....	José Gonçalves de Carvalho Junior.....	Azarcão.....	Quintaes.....	400	3\$600	1.440 000	5	Fevereiro....	1857	Tres mezes.	
		Barro.....	Toneladas.....	30	4\$320	129\$600					
		Pedra calcarea....	"	30	9\$150	2745-00					
		Potassa, soda, &c.	Quintaes.....	560	8\$160	4.080\$000					
		Salitre.....	"	120	5\$000	750\$000					
SÃO PAULO.											
Chapeos.....	Henrique Bossel.....	Pellos diversos...	Libras.....	12.000	\$600	7.200\$200	20	Janeiro.....	1857	Idem.	
	João Bierrenback.....	Dito.....	"	6.200	\$600	3.720\$000	6	Abril.....	1854	Idem.	
	João Pedro Schevenitt & C. ^a	Dito.....	"	4.000	\$600	2.400\$000	15	Janeiro.....	1856	Seis mezes.	
	Jacob & Michles.....	Dito.....	"	3.100	\$600	1.860\$000	26	Outubro....	1847	Hum anno.	
	Manoel Netto de Oliveira..	Dito.....	"	5.000	\$600	3.000\$000	4	Maio.....	1855	Tres mezes.	
	Raszl & Rogich.....	Dito.....	"	6.000	\$600	3.600\$000	6	Fevereiro....	1857	Idem.	

Fabricas.	Proprietarios.	Materias primas livres de direitos annualmente.			Taxa.	Direitos que devião pagar.	Data da ultima concessão.			Duração da concessão.	Observações.
		Qualidade.	Unidade.	Quantidade.			Dia.	Mez.	Anno.		
Gaz.....	Antonio Salustiano de Castro.....	Espirito de terebenthina ou agua-raz	Libras.....	12.937	\$005	840\$905	16	Agosto.....	1855	Sem tempo.	
	S. PEDRO DO SUL.										
	Antonio Teixeira Palbares..	Pellos diversos....	»	3.000	\$600	1.800\$000	16	Setembro.....	1856	Tres mezes.	
	Antonio Pereira Bastos..	Idem idem.....	»	12.000	\$600	7.200\$000	11	Março.....	1857	Idem.	
	Cartos Schuler.....	Idem idem.....	»	1.000	\$600	600\$000	6	Agosto.....	1856	Seis mezes.	
	Hollweissig & C. ^a	Idem idem.....	»	800	\$600	480\$000	17	Outubro.....	1855	Tres mezes.	
	Isabel Hoepfner.....	Idem idem.....	»	800	\$600	480\$600	24	Dezembro....	1856	Seis mezes.	
Chapeos.....	João Bakes.....	Idem idem.....	»	1.000	\$600	600\$000	24	Idem.....	1856	Tres mezes.	
	João Gothlier Lang.....	Idem idem.....	»	400	\$600	240\$000	15	Abril.....	1856	Seis mezes.	
	Jacob Englesdorff.....	Idem idem.....	»	1.000	\$600	600\$000	1	Junho.....	1853	Hum anno.	
	Jansen & Prenk.....	Idem idem.....	»	4.000	\$600	2.400\$000	20	Idem.....	1853	Idem.	
	Teule & Montier.....	Idem idem.....	»	4.000	\$600	3.600\$000	13	Setembro ..	1853	Idem.	
Gaz.....	José Antonio Rodrigues Ferreira.....	Agua-raz.....	»	12.800	\$085	1.088\$000	5	Fevereiro....	1857	Tres mezes.	
	Carlos Moreaux.....	Barrilha.....	Arrobos.....	8.000	\$240	1.920\$000	24	Dezembro....	1856	Quatro mezes.	
		Breu.....	Quintaes.....	3.150	\$960	3.024\$000					
	Domingos Soares Barbosa	Barrilha.....	Arrobos.....	6.000	\$240	1.440\$000	18	Setembro....	1856	Tres mezes.	
		Breu.....	Quintaes.....	1.750	\$960	1.680\$000					
Sabão.....	José Joaquim dos Santos Ferreira & C. ^a	Barrilha.....	Arrobos.....	5.000	\$240	1.200\$000	17	Março.....	1855	Idem.	
		Breu.....	Quintaes.....	2.625	\$960	2.520\$000					
	Lopes & Baptista.....	Barrilha.....	Arrobos.....	4.000	\$240	960\$000	29	Janeiro.....	1857	Idem.	
		Breu.....	Quintaes.....	1.000	\$960	960\$000					
	SANTA CATHARINA.										
Chapeos.....	André Izetto.....	Pellos diversos....	Libras.....	2.000	\$600	1.200\$000	10	Setembro....	1856	Seis mezes.	
						288.955\$778					

Diretoria Geral das Rendas Publicas em 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino, Antonio José de Castro.

N.º 70.—Relação dos escravos pertencentes á Nação, com declaração dos Estabelecimentos em que servem.

SEXOS E IDADES.	MUNICIPIO DA CORTE.				RIO DE JAN.º	PARÁ.			MARANHÃO.	S. PAULO.	S.ª CATHARINA.	PIAUIHY. (i)																							
	Arsenal de Guerra. (A)	Arsenal de Marinha. (B)	Santa Casa da Misericórdia. (C)	Jardim Botânico. (D)		Fabrica da Polvora. (E)	São Lourenço.	Arary.				Em poder do Bispo. (F)	São Bernardo.	Fab. de Ferro de S. João de Ypan. (G)	Capital. (H)	Algodões.	Boqueirão.	Dreginho.	Cajazeiras.	Cachoeira.	Canavieiras.	Caché.	Careta.	Catharás.	Espinhos.	Fazenda Grande.	Gamelieiras.	Genipapo.	Guaribas.	Julião.	Mafos.	Mucambos.	Ollio d'agua.	Residencias.	Salinas.
Masculino.	De 1 a 12.....	8	6	5	12	4	22	20	8	3	2	4	4	4	1	5	4	6	7	3	4	9	7	9	3	15	3	3	4	2
	» 13 a 50.....	24	39	17	45	8	23	8	39	36	4	8	4	9	5	6	5	11	6	6	13	6	12	8	10	7	9	33	6	5	9	7	
	» 51 em diante..	33	4	41	5	5	6	18	3	1	3	1	2	3	2	2	2	1	2	4	2	2	2	3	2
Feminino.	De 1 a 12.....	5	10	9	13	6	21	17	9	2	5	1	4	4	5	9	6	1	14	9	4	2	8	16	1	7	7	3	
	» 13 a 50.....	13	2	22	17	15	10	40	60	13	6	8	5	6	9	7	10	11	16	6	1	6	9	12	32	2	10	10	8	3	
	» 51 em diante..	3	3	4	3	11	3	2	4	1	1	1	1	5	2	1	6	3	8	2	2	2	
Total de cada estabelecimento...	50	77	12	62	121	56	50	8	139	154	7	41	15	12	31	18	16	23	20	27	28	36	54	16	44	37	30	34	37	108	17	27	35	24	
Dito de cada Provincia.....	201				121	114			139	154	7	730																							

OBSERVAÇÕES.

- (A) Existião em Janeiro de 1854, 56 escravos, dos quaes obtiverão liberdade 4, e morrerão 2.
 (B) Tinha este estabelecimento em Maio de 1853, 101 escravos, dos quaes passarão para a Misericórdia 12 mulheres; achão-se fugidos 4, entregue ao Judiciario 1, e morrerão 7.
 (C) Os 12 escravos forão para ahi mandados em 17 de Março de 1855, e sahidos do Arsenal de Marinha.
 (D) Existião em 2 de Maio de 1853, 68 escravos, conforme o mappa d'ahi enviado, dos quaes fallecêrão 6, e achavão-se então inutilizados 20.
 (E) 123 escravos existião neste estabelecimento em Janeiro de 1854: destes forrão-se 2.
 (F) Os escravos que se achão em poder do Bispo do Pará, forão-lhe entregues em virtude das Ordens do Thesouro de 25 de Fevereiro, e 11 de Outubro de 1852, e tirados da Fazenda de gado de Marajó, como consta da relação de 1853.
 (G) Libertou-se em Maio de 1855 uma escrava menor.
 (H) A relação de Março de 1853, continha 9 escravos, dos quaes fallecêrão 2.
 (I) Estes escravos constao das relações d'alli enviadas em fins de 1853, alterados pela de 29 de Fevereiro de 1856, que dá o seguinte movimento entre elles—nascidos 49; mortos 26; transferidos das Fazendas para as obras da Capital 10; das obras da Capital para as Fazendas, por doentes 8; e libertos 3.

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857. — O Sub-Director interino, *Antonio José de Castro*.

N.º 71.—Quadro demonstrativo dos proprios nacionaes existentes na Côrte, e Provincia do Rio de Janeiro, que se achão arrendados, ou aforados á particulares.

Situação.	Objecto.	Numeração.	A quem arrendados ou aforados.	Producto annual.			
				Foro.	Arrendamento.	TOTAL.	
MUNICIPIO DA CORTE.	Rua de D. Manoel.....	Predio.....	19 A.	Darolle & Comp. ^a	\$	3.000\$000	3.000\$000
	Praia do dito.....	Theatro de S. Januario.....		Francisco Felix de Moraes.....	\$	2.410\$000	2.410\$000
	Rua da Misericordia.....	Predio.....	23	Antonio Joaquim de Sousa Cardoso.....	\$	400\$000	400\$000
	Dita.....	Terreno.....		Herdeiro de Bento José do Rego.....	19\$000	\$	19\$000
	Dita.....	Idem.....		Antonio Henriques Fabrão.....	150\$000	\$	150\$000
	Rua Fresca.....	Predio.....	6	Herdeiros de Antonio José Fernandes Figueira.	\$	970\$000	970\$000
	Dita do Passeio.....	Terreno.....		Januaria Archangela Tavares.....	70\$400	\$	70\$400
	Idem.....	Idem.....		Mariano Carlos de Sousa Corrêa.....	144\$000	\$	144\$000
	Rua dos Barbonos.....	Idem.....		Candido Martins dos Santos Vianna.....	120\$000	\$	120\$000
	Dita.....	Predio.....	29	João Baptista Maillot.....	\$	1.336\$000	1.336\$000
	Dita.....	Terreno.....		João de Siqueira Dias.....	14\$375	\$	14\$375
	Campo da Acclamação.....	Predios.....	91 e 93	Manoel Francisco Albernaz.....	\$	293\$975	293\$975
	Dito.....	Terreno.....		Dioguina Maria de Vasconcellos.....	200\$000	\$	200\$000
	Rua do Areal.....	Idem.....		Ezequiel Corrêa dos Santos.....	150\$000	\$	150\$000
	Rua do Ouvidor.....	Predio.....	64	Junius Villeneuve & Comp. ^a		6.000\$000	6.000\$000
	Dita.....	Terreno.....		Manoel Maria Bregaro.....	386\$750	\$	386\$750
	Rua de Bragança.....	Predio.....		João Ferreira Pires e Irmão.....	\$	7.000\$000	7.000\$000
	Morro de Santa Theresa.....	Huma casinha nos 2 Irmãos.....		Cassiano Speridião de Mello e Matos.....	\$	48\$000	48\$000
	Ilha das Cobras.....	Predio.....		Herdeiros de Jacintho Roque de Senna Pereira..	\$	384\$960	384\$960
	Dita.....	Idem.....	27	Levindo José da Silva.....	\$	192\$000	192\$000
Lagoa de Rodrigo de Freitas.	200 terrenos.....		A diversos.....	\$	3.194\$160	3.194\$160	
PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.....	S. Domingos de Nicterohy..	Predio e terrenos no forte do Caragoatá.		Francisca Lina Coelho.....	\$	120\$000	120\$000
	Morro da Armação.....	Predio e terreno.....		Visconde de Albuquerque.....	149\$920	\$	149\$920
	Villa da Estrella.....	Fazenda da cordoaria, 84 prazos.....		A diversos.....	\$	762\$782	762\$782
	Diferentes Municipios.....	602 terrenos de marinhas.....		Idem.....	3.641\$590	\$	3.641\$590
					5.046\$035	26.111\$877	31.157\$912

Directoria Geral das Rendas Publicas, 15 de Abril de 1857.—O Sub-Director interino, Antonio José de Castro.

N.º 72. Orçamento da Receita Provincial e Municipal do Imperio calculado para o anno de 1856.

	RECEITA.		TOTAL.
	Provincial.	Municipal.	
Município do Rio de Janeiro.....		482.664\$000	482.664\$000
Rio de Janeiro.....	1.845.676\$000	261.129\$381	2.106.805\$381
Bahia.....	980.176\$178	87.606\$567	1.067.782\$745
Pernambuco.....	895.783\$999	115.511\$012	1.011.295\$011
S. Pedro.....	687.164\$000	101.891\$100	789.055\$100
Maranhão.....	319.465\$000	50.537\$881	370.002\$881
S. Paulo.....	547.808\$100	105.791\$814	653.599\$914
Minas Geraes.....	598.523\$333	88.925\$790	687.449\$123
Pará.....	670.000\$000	107.217\$676	777.217\$676
Alagoas.....	331.497\$000	15.070\$046	346.567\$046
Ceará.....	195.804\$000	28.736\$374	224.540\$374
Parahiba.....	150.000\$000	16.521\$000	166.521\$000
Sergipe.....	246.049\$143	29.271\$018	275.320\$161
Goyaz.....	54.699\$983	4.560\$463	59.260\$446
Mato Grosso.....	43.992\$913	9.170\$745	53.163\$658
Espirito Santo.....	67.120\$160	7.971\$000	75.091\$160
Rio Grande do Norte.....	75.788\$000	5.069\$447	80.857\$447
Piauhy.....	177.581\$116	15.772\$298	193.353\$414
Santa Catharina.....	171.054\$000	25.861\$000	196.915\$000
Amazonas.....	41.055\$000	9.165\$000	50.220\$000
Paraná.....	229.792\$000	34.404\$685	264.196\$685
	8.329.029\$925	1.602.848\$297	9.931.878\$222

Directoria Geral das Rendas Publicas 15 de Abril de 1857.

O Sub-Director interino Antonio José de Castro.

N.º 75. — Demonstração do estado do credito do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1855--1856, comparado com a despesa effectuada por conta do mesmo credito, comprehendendo-se a do Municipio da Corte e Provincia do Rio de Janeiro até ao fim de Março ultimo, e das outras Provincias a que consta dos balanços das Thesourarias do Espirito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará Maranhão, S. Paulo, e Santa Catharina até Fevereiro, Piahy, Pará, S. Pedro, Paraná e Minas até Janeiro de 1857, Pernambuco, Amazonas, e Goyaz até Dezembro de 1856, e Mato Grosso até Setembro, faltando os balanços de Abril e Julho de 1856.

ROBRICAS DA LEI.	Credito votado na Lei n.º 749 de 6 de Setembro de 1854.	Creditos pelos Decretos n.ºs 1752, 1756 e 1858 de 12 de Março 26 de Abril e 27 de Dezembro de 1856.	Total dos creditos.	Despesa conhecida.	Differenças	
					Menor despesa.	Maior despesa.
1.º Juros e amortisação da divida externa, calculada ao cambio de 27.	3.823.440:000	3.823.440:000	3.448.727:071	374.712:929	
2.º Ditos da divida interna fundada	3.462.216:000	3.462.216:000	3.439.826:116	22.389:884	
3.º Ditos da dita inscripta antes da emissão das respectivas Apolices, e pagamento em dinheiro das quantias da mesma divida menores de quatrocentos mil réis, na fórma do Art. 95 da Lei de 24 de Outubro de 1852.	20.000:000	20.000:000	3.685:708	16.314:292	
4.º Caixa de Amortisação, filial da Bahia, e empregados no resgate e substituição do papel moeda.	38.980:000	38.980:000	34.592:278	4.387:722	
5.º Pensionistas do Estado.	505.485:394	505.485:394	489.940:884	15.544:510	
6.º Aposentados.	333.046:129	40.000:000	373.046:129	372.281:340	764:789	
7.º Empregados de Repartições extinctas.	43.362:666	43.362:666	38.600:954	4.761:712	
8.º Thesouro Nacional.	333.200:000	27.418:885	360.618:885	360.645:551	26:666
9.º Thesourarias	487.578:000	487.578:000	497.715:544	10.137:544
10. Juizo dos Feitos da Fazenda	51.218:000	20.000:000	71.218:000	58.982:646	12.235:354	
11. Alfandegas.	1.181.149:000	120.000:000	1.301.149:000	1.296.536:999	4.592:001	
12. Consulados.	174.104:000	40.000:000	214.104:000	208.317:361	5.786:639	
13. Recebedorias.	94.650:000	16.000:000	110.650:000	105.023:662	5.626:338	
14. Mesa de Rendas e Collectorias.	247.686:000	80.000:000	327.686:000	340.928:853	13.242:863
15. Casa da Moeda.	111.600:000	16.842:924	128.442:924	128.427:414	15:510	
16. Officina e Armazem do papel sellado.	71.400:000	71.400:000	29.161:064	42.238:936	
17. Typographia Nacional.	41.100:000	123.059:253	164.159:253	164.159:253	
18. Officina de Apolices.	3.360:000	3.360:000	2.591:759	768:241	
19. Administração de Proprios Nacionaes.	21.155:000	8.000:000	29.155:000	26.469:380	2.685:620	
20. Dita de terrenos diamantinos	11.078:000	2.000:000	13.078:000	12.321:766	756:234	
21. Ajuda de custo a Empregados de Fazenda.	12.000:000	10.000:000	22.000:000	19.229:000	2.771:000	
22. Curadorias de Africanos livres	2.000:000	2.000:000	1.499:727	500:273	
23. Medição de terrenos de Marinhas.	3.000:000	3.000:000	3.000:000	
24. Premios de Letras, descontos de assignados das Alfandegas, Com-missões, corretagens e seguros.	100.000:000	100.000:000	200.000:000	177.053:417	22.946:583	
25. Juros dos emprestimos do Cofre dos Orphãos.	80.000:000	80.000:000	160.000:000	167.900:391	7.900:391
26. Reposições e restituções de direitos e outras.	50.000:000	50.000:000	13.094:594	36.905:406	
27. Corte e conducção do pão brasil	60.000:000	60.000:000	51.260:007	8.739:993	
28. Obras.	200.000:000	150.000:000	350.000:000	363.669:483	13.669:483
29. Gratificações	10.000:000	10.000:000	4.091:678	5.908:322	
30. Eventuaes.	20.000:000	20.000:000	11.320:063	8.679:937	
31. Exercicios findos.	5	5	5	5	5	
32. Pagamento de emprestimos do Cofre dos Orphãos.	5	5	5	5	5	
33. Ditos dos bens de defuntos e ausentes	5	5	5	5	5	
34. Dito de depositos de qualquer origem	5	5	5	5	5	
	11.592.808:189	833.321:062	12.426.129:251	11.868.073:973	603.032:225	44.976:947
Caes em frente da Alfandega do Rio de Janeiro.						
Saldo transportado do exercicio de 1854 — 1855	212.742:332	200.000:000	412.742:332	406.813:545	5.928:787	

Nesta quantia estão comprehendidos 326.014:840 que se devem considerar sobra, apesar de serem destinados à amortisação do emprestimo de 1843, a qual se se não fez, foi por estarem as Apolices cotadas abaixo do par no Exchange, e não haverem vendedores.
 Secção de Contabilidade em 20 de Abril de 1857. O Chefe da Secção **Manoel José Ribeiro Leão.**

N.º 74. Demonstração dos Creditos Supplementares abertos pelo Ministerio da Fazenda no exercicio de 1856—1857 para continuação das despezas das rubricas abaixo mencionadas, a saber:

	Fixado.	Creditos supplementares.		Totaes.
		N.º		
Aposentados.....	360.797\$406	1	25.000\$000	385.797\$406
Alfandegas.....	1.181.149\$000	1	308.200\$000	1.489.349\$000
Consulados.....	174.036\$000	1	63.500\$000	237.536\$000
Recebedorias.....	94.570\$000	1	30.000\$000	124.570\$000
Mesas de Rendas e Collectorias.	247.686\$000	1	80.000\$000	327.686\$000
Casa da Moeda.....	111.600\$000	1	29.000\$000	140.600\$000
Typographia Nacional.....	50.000\$000	2	125.500\$000	175.500\$000
Adiministração de Proprios N.ºs	21.002\$000	1	8.000\$000	29.002\$000
Juros do Cofre de Orphãos.....	80.000\$000	1	50.000\$000	130.000\$000
Córte e conducção de páo brasil.	40.000\$000	1	50.000\$000	90.000\$000
Reposições e restituções.....	50.000\$000	1	108.000\$000	158.000\$000
Obras.....	200.000\$000	1	270.000\$000	470.000\$000

Secção da Contabilidade 30 de Abril de 1857.

O Chefe da Secção *Manoel José Ribeiro Leão.*